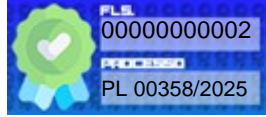






# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO



**MENSAGEM Nº 72, DE 28 DE JULHO DE 2025.**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 00025/2025**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, o incluso Projeto de Lei que visa alterar a Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021 (Plano Diretor Municipal), conforme segue justificado.

Foram protocoladas nesta Secretaria as seguintes solicitações de inclusão de área no perímetro urbano: Protocolo nº 953/2025, correspondentes às matrículas, todas do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Votuporanga-SP, sob nº 73.755 e nº 73.756 e o Protocolo nº 955/2025 correspondente à matrícula 58.739, ambas destinadas à regularização de loteamentos de chácaras implantados de forma irregular

Foi protocolada ainda a solicitação sob nº 3538/2025 solicitando a inclusão no perímetro urbano das áreas referente às matrículas, todas do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Votuporanga-SP, sob nº 15.761, nº 20.690 e nº 31.959 e o Protocolo nº 3450/2025 solicitando a inclusão no perímetro urbano das matrículas nº 3450, nº 32.164 e nº 20.572 ambas solicitações para fins de implantação de empreendimento habitacional de interesse social.

Os proprietários buscam exercer as prerrogativas previstas nos arts. 232 a 236 da Lei Complementar Municipal nº 461/2021 – Plano Diretor Participativo (PDP), com o objetivo de promover a regularização fundiária e a implantação de empreendimentos de interesse social. Ressalta-se que tais medidas atendem ao interesse público, pois favorecem o ordenamento territorial, conferem segurança jurídica aos ocupantes e ampliam a oferta de moradias dignas, contribuindo para a efetivação do direito à habitação.

No que tange à descaracterização da Área de Preservação Permanente (APP) vinculada à Matrícula nº 71.724, integrante da Zona de Lazer e Proteção Ambiental (ZLP), o Conselho analisou o parecer técnico da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, que recomendou a descaracterização da referida área como APP. Ademais, conforme explanação do Chefe da Divisão de Cartografia e Dados Geoespaciais, foi realizada vistoria técnica in loco que não identificou a presença de cursos d'água ou nascentes, corroborando a conclusão técnica pela exclusão da área da Zona de Lazer e Proteção Ambiental (ZLP).

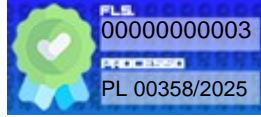
A alteração de zoneamento das quadras dos cadastros municipais NE-11-13-07, NE-11-13-10, NE-11-13-13, NO-11-13-10, NO-11-13-15, NO-11-13-17, SO-11-01-05, SO-11-01-10, SO-11-01-14, SO-11-01-19, SO-11-01-22, SO-11-05-03, NE-21-09-27, NE-21-09-25, NO-21-13-35, NE-

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0E6E-D1C5-04E0-3C74> e informe o código 0E6E-D1C5-04E0-3C74





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO



21-13-35, NO-21-13-31, NE-21-09-19, NE-21-09-14, NE-21-09-11, NE-21-09-08, NE-21-09-02, NE-21-09-05, NE-21-13-03, NE-21-13-08, NE-21-13-13, NE-21-13-18, NE-21-13-34, NE-21-13-23, NE-11-01-04, NE-21-09-16, NE-21-09-29, NE-21-13-32, NE-21-13-31, NO-21-13-12, NE-21-13-29, NE-21-13-28, NE-21-13-27, NE-21-13-21, NE-11-01-02, NE-21-09-13, NE-21-09-10, NE-21-09-07, NE-21-09-01, NE-21-09-04, NE-21-13-02, NE-21-13-07, NE-21-13-12, NE-21-13-17, NE-21-13-33, NE-21-13-22 e NE-11-01-03 da Zona de Comércio e Serviços Centrais (ZCC) para a Zona de Comércio e Serviços Gerais (ZCG). O zoneamento vigente, conforme definido na legislação, diverge da realidade fática observada no local; sua adequação promove maior coerência e garante segurança jurídica às atividades existentes.

A alteração de zoneamento dos cadastros NE-21-01-08, NE-21-01-10, NE-21-01-12 e NE-21-01-14 da Zona de Predominância Residencial (ZPR) para a Zona Residencial Mista (ZRM). O zoneamento vigente, conforme definido na legislação, diverge da realidade fática observada no local; sua adequação permite a instalação de atividades com baixo impacto que contribuem para o adensamento do entorno, permitindo usos mais diversificados e compatíveis com o perfil urbano que vem se consolidando no local.

Em razão das alterações desta Lei ficam alterados os Mapas Municipais de nº 01 a 12, conforme estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 461/2021 – Plano Diretor Participativo (PDP).

Em relação às alterações dos artigos da Lei Complementar Municipal nº 461/2021 – Plano Diretor Participativo (PDP), apresenta-se a seguir a síntese das modificações:

A inclusão do inciso XII no artigo 69 da referida Lei Complementar tem por objetivo ampliar as competências do Conselho Municipal da Cidade, conferindo-lhe a atribuição de analisar e emitir parecer sobre propostas de substituição de área institucional por contrapartida social. Essa medida visa assegurar maior controle social e transparência nos processos decisórios relacionados ao planejamento urbano e à implementação dos instrumentos urbanísticos.

No artigo 168 da Lei Complementar Municipal nº 461/2021 – Plano Diretor Participativo (PDP), propõe-se a revogação das alíneas “a” e “b” e a correção da alínea “c”, todas do inciso I do §1º, com o objetivo de adequar as metragens previstas para as vias locais. Tal medida se justifica pela identificação de incorreções nos valores anteriormente estabelecidos, que vinham gerando inconsistências na aplicação da norma urbanística.

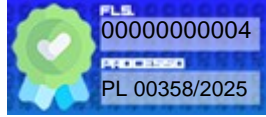
As alterações no §1º do art. 234, no caput e §2º do art. 408, assim como nos caputs dos arts. 409 e 410, todos da Lei Complementar Municipal nº 461/2021 – Plano Diretor Participativo (PDP), têm por objetivo atualizar o sistema de georreferenciamento adotado pelo Município. Essa atualização consiste na substituição do Plano Topográfico Local (PTL) pela coordenada UTM, com datum SIRGAS 2000. Tal medida é necessária para garantir maior precisão técnica e compatibilidade com os sistemas modernos de posicionamento global (GPS),

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0E6E-D1C5-04E0-3C74> e informe o código 0E6E-D1C5-04E0-3C74





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO



contribuindo para a integração da base cartográfica municipal com as bases estaduais e federais.

A inclusão dos artigos 304-A, 304-B e 304-C na Lei Complementar Municipal nº 461/2021 – Plano Diretor Participativo (PDP) tem como objetivo regulamentar os empreendimentos de interesse social, conferindo-lhes benefícios e isenções, além de estabelecer as medidas a serem adotadas em caso de descaracterização desses empreendimentos enquanto de interesse social. Dessa forma, a inclusão desses dispositivos revela-se medida necessária e oportuna, diante da necessidade de regulamentar de forma clara os empreendimentos habitacionais de interesse social no âmbito do Município de Votuporanga.

O artigo 311 da Lei Complementar Municipal nº 461/2021 – Plano Diretor Participativo (PDP) foi revogado para adequação às novas disposições do projeto de lei, considerando que não poderá mais ser adotada a metragem mínima prevista no inciso II do artigo 4º da Lei Federal nº 6.766/1979. Em substituição, o artigo 304-A estabelece que a metragem mínima dos lotes deverá ser de 160m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados), com testada mínima de 8 (oito) metros. Dessa forma, a revogação do artigo 311 visa adequar a legislação municipal ao novo parâmetro definido.

O §3º do art. 364 foi alterado para adequar-se à situação prevista no art. 304-A, inciso III, que dispõe sobre a possibilidade de utilização de até 2% (dois por cento) do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) da área institucional para implantação de equipamentos urbanos, reservando-se, no mínimo, 3% (três por cento) para equipamentos comunitários. Ademais, a alteração do inciso III do §5º estabeleceu que a dimensão mínima da área institucional deve possibilitar a inscrição de um círculo com diâmetro de 45 metros (quarenta e cinco metros) em seu plano horizontal, garantindo, assim, que a área institucional seja suficiente para ser utilizada em convênios.

Ainda no mesmo artigo, foram incluídos o §7º e o inciso I, com o propósito de adequar-se ao instrumento da contrapartida social estabelecido pelo art. 560-A. Essa inclusão permite que a reserva de área institucional exigida possa ser compensada por meio da contrapartida social, desde que sua viabilidade técnica e o benefício social sejam devidamente comprovados por meio de Decreto de Expedição de Diretrizes, elaborado com base nos pareceres emitidos pelas Secretarias afins.

Em relação ao restabelecimento do §5º do art. 365 da Lei Complementar Municipal nº 461/2021 – Plano Diretor Participativo (PDP), anteriormente revogado pela Lei Complementar Municipal nº 530, de 05 de março de 2024, esclarece-se que a revogação ocorreu por equívoco, uma vez que sua intenção original era restringir-se exclusivamente aos equipamentos comunitários, não se estendendo aos espaços livres de uso público.

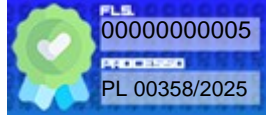
Diante disso, propõe-se o restabelecimento do referido parágrafo, mantendo-se a vedação de confrontação direta entre espaços livres de uso público e lotes, os quais deverão,

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0E6E-D1C5-04E0-3C74> e informe o código 0E6E-D1C5-04E0-3C74





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO



obrigatoriamente, ser separados por vias públicas. Excepciona-se dessa regra os casos em que os sistemas de lazer forem destinados à mitigação dos impactos gerados por muros de condomínios de lotes e loteamentos de acesso controlado.

A alteração do caput dos artigos 439 e 442 da Lei Complementar Municipal nº 461/2021 – Plano Diretor Participativo (PDP) tem por finalidade ampliar os prazos de vigência do Decreto de Diretrizes Urbanísticas e da Aprovação Prévia dos empreendimentos, passando de 12 (doze) para 24 (vinte e quatro) meses.

Além disso, propõe-se a alteração dos artigos 445 e 453 da mesma lei, com o objetivo de ampliar, respectivamente, o prazo de validade do Decreto Municipal de Aprovação Final do Empreendimento e o prazo para a execução das obras de infraestrutura, de 2 (dois) para 4 (quatro) anos. Em ambos os casos, admite-se a prorrogação pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, mediante justificativa técnica e solicitação formal do interessado, desde que o decreto de aprovação final esteja vigente.

Nesse contexto, revoga-se o §1º do artigo 453, adequando a redação legal às novas disposições normativas.

Tais modificações visam adequar os prazos legais à realidade prática da tramitação dos processos e à complexidade dos empreendimentos. Ademais, evitam retrabalhos administrativos, otimizam os recursos técnicos da administração pública e contribuem para a eficiência na gestão do território municipal.

A alteração do art. 458 da Lei Complementar Municipal nº 461/2021 – Plano Diretor Participativo (PDP) inclui o §5º, que prevê que o projeto de "As Built" será analisado pelo Departamento de Geoprocessamento, sendo encaminhado ao Setor de Levantamento Topográfico somente quando necessário.

Tal inclusão tem por objetivo conferir maior clareza procedimental e assegurar que a análise e aprovação dos projetos de "As Built" sejam realizadas no âmbito da própria Secretaria de Planejamento Urbano, evitando encaminhamentos desnecessários a outras secretarias, salvo nas situações em que a complexidade do levantamento exija avaliação técnica complementar.

A inclusão do inciso XI ao art. 475 da Lei Complementar Municipal nº 461/2021 – Plano Diretor Participativo (PDP) tem por objetivo conferir ao Comitê Municipal de Urbanismo a competência para análise e manifestação acerca da caracterização de loteamentos como empreendimentos de interesse social.

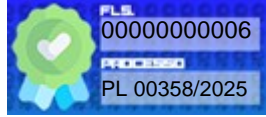
Essa alteração visa conferir maior segurança jurídica ao processo de enquadramento dos empreendimentos nessa categoria, garantindo que a análise seja realizada de forma colegiada, com base em critérios técnicos e em consonância com as diretrizes da política municipal de habitação e desenvolvimento urbano.

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0E6E-D1C5-04E0-3C74> e informe o código 0E6E-D1C5-04E0-3C74





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO



A inclusão dos artigos 560-A, 560-B e 560-C na Lei Complementar Municipal nº 461/2021 – Plano Diretor Participativo (PDP) tem como objetivo instituir o instrumento urbanístico da contrapartida social, estabelecer a fórmula para cálculo do valor da contrapartida e definir os momentos em que sua cobrança será exigida.

Esses dispositivos visam oferecer alternativas à tradicional exigência de áreas institucionais, permitindo que, em situações específicas e justificadas, o Município opte pela aplicação da contrapartida social de natureza pecuniária, desde que comprovada sua viabilidade técnica e benefício social, mediante Decreto de Expedição de Diretrizes, elaborado com base em pareceres técnicos de diagnóstico e demanda emitidos pelas Secretarias afins — como Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte e Lazer, Cultura e Turismo — ou por outro órgão competente que a Administração julgar pertinente.

A inclusão de parágrafo único no artigo 560-A, com a seguinte redação: “Parágrafo único. Os recursos provenientes da contrapartida social deverão, preferencialmente, ser destinados à implantação, ampliação ou qualificação de equipamentos comunitários ou de infraestrutura urbana na área de influência direta do empreendimento que lhes deu origem, respeitados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e do interesse público.”

A inclusão de parágrafo único no artigo 560-A tem por finalidade orientar a destinação dos recursos arrecadados por meio da contrapartida social vinculada à implantação de empreendimentos urbanos. A redação proposta busca conferir maior efetividade à aplicação desses recursos, promovendo a alocação preferencial em ações de interesse coletivo que repercutam positivamente na área de influência direta do empreendimento gerador da obrigação.

Essas, Senhor Presidente, são as razões determinantes de minha iniciativa as quais submeto à elevada apreciação da nobre Câmara Municipal, contando com sua aprovação, já que será de suma importância para a Política Urbana do nosso Município.

Na oportunidade reitero a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço pessoal.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor  
**DANIEL DAVID**  
Presidente da Câmara Municipal de  
**VOTUPORANGA-SP.**

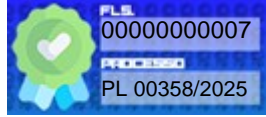
assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0E6E-D1C5-04E0-3C74> e informe o código 0E6E-D1C5-04E0-3C74





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO



### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.

(Altera o Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 461, de 27 de outubro de 2021, fixando novos limites para a Área Urbana, altera o zoneamento, altera os mapas de 1 a 12 e a redação dos artigos 69, 168, 234, 364, 365, 408, 409, 410, 439, 442, 445, 453, 458 e 475, revoga o artigo 311 e acresce os artigos 304A, 304B, 304C, 560A, 560B e 560C na Lei Complementar Municipal nº 461, de 27 de outubro de 2021 e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Anexo II – Roteiro do Perímetro Urbano de Votuporanga, parte integrante da Lei Complementar Municipal nº 461, de 27 de outubro de 2021- Plano Diretor Participativo de Votuporanga- PDP, passa a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO 02 – ROTEIRO DO PERÍMETRO URBANO

A área urbana do Município fica fixada dentro dos seguintes limites:

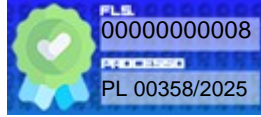
“O marco 0 (zero) está localizado na intersecção do Córrego Boa Vista com o Córrego Marinheirinho, na margem esquerda do segundo, daí segue pela margem esquerda do Córrego Marinheirinho, sentido contrário ao curso da água, na extensão de 2.280,00 metros (dois mil, duzentos e oitenta), no rumo Sudeste (SE), até o marco 1, no eixo da ponte sobre o Córrego Marinheirinho, na Rodovia Péricles Belini (SP461); daí segue ainda pela margem esquerda do Córrego Marinheirinho, no rumo Sudeste (SE), na distância de 660,00 metros até o marco M-1A, localizado na margem direita da VTG-341 distante 7,50 metros do seu eixo; daí segue margeando a VTG-341 no azimute 28°24'49" na extensão de 383,30 metros até encontrar o marco M-1B localizado na confluência das VTG-341 com a VTG-438; daí deflete à direita e segue margeando a VTG-438 distante 7,50 metros do seu eixo, no azimute 103°49'44" na extensão de 388,74 metros até o marco M-1C; daí deflete à esquerda e segue margeando a VTG-438 no azimute 88°00'13" na extensão de 290,27 metros até o marco M-1D; daí deflete à direita e segue confrontando com Élio Antonio Beneduzzi e sua esposa (matricula 31.275), com azimute 175°53'33" na extensão de 188,45 metros até o marco M-1E; daí deflete à esquerda e segue no azimute 89°21'30" na extensão de 858,10 metros confrontando com a propriedade de Élio

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0E6E-D1C5-04E0-3C74> e informe o código 0E6E-D1C5-04E0-3C74





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO



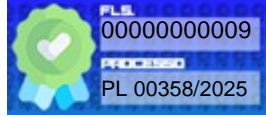
Antonio Beneduzzi e sua esposa (matricula 31.275) e com Osvaldo Antonio Beneduzzi (matricula 38.048) até o marco M-1F; daí deflete à direita e segue no azimuth  $215^{\circ}38'02''$  na extensão de 557,20 metros confrontando com as propriedades de Osvaldo Antonio Beneduzzi (matricula 38.048), Laerte Grassato e sua esposa (matricula 37.679), Valdeci Fernandes Neves e sua esposa (matricula 37.588), Josefina Fernandes Balero (matricula 39.739), Ademir Ferrareis e sua esposa (matricula 37.678), até o marco M-1G cravado na divisa da propriedade de Gilberto Vilalva Sobrinho e sua esposa (matricula 39.275); daí deflete à esquerda e segue no azimuth  $112^{\circ}34'00''$  na extensão de 776,95 metros confrontando com a propriedade de Vanusa Barbosa Pereira Ferrareis e seu marido até o marco M-1H situado na divisa de Ivanir Aparecido Beneduzzi (outrora Hélio Antonio Beneduzzi); daí deflete à direita e segue no azimuth  $197^{\circ}01'07''$  na extensão de 462,88 metros confrontando com a propriedade de Ivanir Aparecido Beneduzzi, transpondo o córrego Rodeiro, no azimuth até o marco M-1I, cravado na margem esquerda do córrego Rodeiro; daí deflete à esquerda e segue margeando o referido córrego na extensão de 846,83 metros até o marco M-1J; daí deflete à direita e segue confrontando com Antonio Donizete Duarte dos Santos no azimuth  $132^{\circ}40'58''$  na extensão de 203,50 metros até o marco M-1K, cravado na Estrada Municipal Herberth Vinicius Mequi distante 15,00 metros do seu eixo; daí deflete à esquerda e cruza a Estrada Municipal Herberth Vinicius Mechi numa distância de 34,06 metros e azimuth de  $72^{\circ}17'16''$  até o vértice M-1K1; deste deflete à direita e segue com rumo de  $80^{\circ}58'24''$  NE, com a distância de 1.268,78 metros, confrontando com terras de Donizete de Araújo Fernandes, Elpidio Soldera e Antônio Donizete Duarte dos Santos até o vértice M-1K2; daí segue confrontando com parte da matrícula 26.213 pertencente ao município de Álvares Florence nas seguintes direções, rumos e distâncias: deflete à direita e segue com rumo de  $23^{\circ}35'26''$  SE e distância de 32,31 metros até o vértice M-1K3, deflete à esquerda e segue com rumo de  $28^{\circ}20'36''$  SE e distância de 47,07 metros até o vértice M-1K4, deflete à direita e segue com rumo de  $13^{\circ}44'22''$  SE e distância de 51,45 metros até o vértice M-1K5; , deflete à direita e segue com rumo de  $7^{\circ}30'53''$  SE e distância de 47,88 metros até o vértice M-1K6; , deflete à direita e segue com rumo de  $0^{\circ}23'20''$  SE e distância de 104,06 metros até o vértice M-1K7; deste deflete-se à direita e segue com rumo de  $81^{\circ}10'20''$  SW, com a distância de 1.484,24 metros, confrontando com terras de Osmar Alves Vieira até vértice M-1K8, situado na Estrada Municipal Herberth Vinicius Mechi, distante 15,00 metros do seu eixo; daí deflete à esquerda e cruza a Estrada Municipal Herberth Vinicius Mechi, numa distância de 33,64 metros e azimuth de  $259^{\circ}44'38''$  até o marco M-1L; daí deflete à direita e segue confrontando com a

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0E6E-D1C5-04E0-3C74> e informe o código 0E6E-D1C5-04E0-3C74





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO



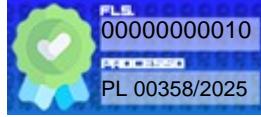
propriedade de João Antonio Nucci no azimute  $261^{\circ}32'24''$  na extensão de 926,97 metros até o marco M-1M, cravado na margem direita do Córrego Marinheirinho; daí segue pela margem do referido córrego na extensão de 493,42 metros, até encontrar o marco M-1N, cravado na margem direita do referido córrego; daí deflete à esquerda e segue no azimute  $74^{\circ}34'23''$  na extensão de 1.552,43 metros transpondo a Estrada Municipal Herberth Vinicius Mequi, até o marco M-1O; daí deflete à direita e segue no azimute  $165^{\circ}52'12''$  na extensão de 169,02 metros até o marco M-1P; daí deflete à direita e segue no azimute  $252^{\circ}14'01''$  na extensão de 1.273,50 metros até o marco M-1Q, cravado na margem esquerda da Estrada Municipal Herberth Vinicius Mequi sentido Alvares Florence, distante 15,00 metros do seu eixo; daí deflete à esquerda e segue pela margem da referida Estrada Municipal, sempre distante 15,00 metros do seu eixo, na extensão de 210,10 metros até o marco M-1R; daí deflete novamente a direita e segue confrontando com Francisco Rossini no azimute  $250^{\circ}42'13''$  na extensão de 317,71 metros até o marco M-1S, cravado na margem direita do córrego marinheirinho; daí deflete à esquerda e segue pela margem do referido córrego na extensão de 1244,20 metros até o marco M-2, localizado no eixo sobre a ponte de concreto da Estrada Municipal que demanda ao Município de Álvares Florence; daí deflete à esquerda e segue pelo eixo da referida estrada, na extensão de 294,00 metros, até encontrar o marco 2A, localizado no eixo da rotatória de entroncamento das Estradas Municipais Herberth Vinicius Mequi - VTG 020, Mário Dorna - VTG 448 e Estrada Municipal Osvaldo Bertolin - VTG 353; daí deflete a esquerda e segue pelo eixo da referida Estrada Municipal Herberth Vinicius Mequi - VTG 020, na extensão 212,00 metros, até encontrar o marco 2B, também localizado no eixo da referida Estrada Municipal; daí deflete à esquerda e segue pelo azimute  $337^{\circ}09'57''$ , numa extensão de 108,26 metros, ainda na referida estrada até o marco 31; daí deflete à direita e segue pelo azimute  $69^{\circ}40'36''$ , numa extensão de 1.426,98 metros até o marco 32; daí deflete à direita e segue pelo azimute  $153^{\circ}08'39''$ , numa extensão de 106,00 metros até o marco 33; daí deflete à esquerda e segue pelo azimute  $69^{\circ}05'13''$ , numa extensão de 409,50 metros até o marco 2C; daí deflete à direita e segue pelo azimute  $157^{\circ}06'20''$ , numa extensão de 163,58 metros até o marco 2D; daí deflete à esquerda e segue pelo azimute  $53^{\circ}54'08''$ , numa extensão de 38,63 metros pelo alinhamento do eixo da Estrada Municipal Osvaldo Bertolin - VTG 353 até o marco 34; daí deflete à direita e segue pelo azimute  $127^{\circ}23'51''$ , numa extensão de 148,68 metros até o marco 35; daí deflete à direita e segue pelo azimute  $128^{\circ}29'06''$ , numa extensão de 77,07 metros até o marco 36; daí deflete à direita e segue no azimute  $219^{\circ}39'56''$  na extensão de 361,97 metros confrontando com a propriedade de Ivani Brambilla e Outros

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0E6E-D1C5-04E0-3C74> e informe o código 0E6E-D1C5-04E0-3C74





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO



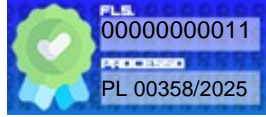
(matricula 46.687) até o marco M- 36A; daí deflete à esquerda e segue no azimute  $219^{\circ}24'26''$  na extensão de 858,80 metros, na mesma confrontação até o marco M-36B; daí deflete novamente a esquerda e segue pelo azimute  $96^{\circ}13'50''$ , numa extensão de 337,31 metros até o marco 37; daí deflete à direita e segue pelo azimute  $220^{\circ}14'36''$ , numa extensão de 1.373,30 metros até o marco 5A; localizado no Loteamento São Cosme; daí deflete à esquerda e segue no rumo Sudeste (SE), na extensão de 420,40 metros, até encontrar o marco 6, no alinhamento lado par, da Rua Caiapós; daí deflete à direita e segue no rumo Sudoeste (SW), por este alinhamento, na extensão de 80,00 metros até encontrar o marco 7, localizado na divisa com a quadra SE.12.03.01 do Loteamento São Damião; daí deflete à direita e segue no azimute  $41^{\circ}50'07''$  na extensão de 2.587,62 metros, confrontando com a área de Julio Gregui até o marco M-7A localizado na margem direita da Estrada Municipal VTG-446, distante 7,50 metros do seu eixo; daí deflete à direita e segue, margeando a referida estrada municipal na extensão de 517,30 metros até o marco M-7B; daí deflete à direita e segue no azimute  $221^{\circ}40'14''$  na extensão de 1.322,25 metros confrontando com a propriedade de João Baldini e/ou, até o marco M-7C; daí deflete à direita e segue no azimute  $311^{\circ}26'25''$  na extensão de 145,16 metros, confrontando com a propriedade de Lizete Martinez Camolesi, até o marco M-7D; daí deflete à esquerda e segue no azimute  $221^{\circ}39'35''$  na extensão de 367,75 metros até o marco M-7E; daí deflete à direita e segue no azimute  $304^{\circ}59'00''$  na extensão de 146,37 metros confrontando com a área de Sebastião Carmona (matricula nº23.550), até o marco M-7F; daí deflete à esquerda e segue no azimute  $221^{\circ}41'44''$  na extensão de 570,98 metros confrontando com a área de Sebastião Carmona (matricula 23.550) e com a matricula nº23.551 de propriedade de Sebastião Carmona, até o marco M-7G; daí deflete à direita e segue no azimute  $224^{\circ}54'59''$ , confrontando com a matricula 23.551 de propriedade de Sebastião Carmona, na extensão de 204,34 metros até o marco M-7H; daí deflete à esquerda e segue no rumo Sudeste (SE), na extensão de 175,48 metros confrontando com a propriedade de José Carlos Aparecido Lopes (matricula 13.092) até o marco M-7I; daí deflete à direita e segue no azimute  $146^{\circ}02'06''$  na extensão de 221,24 metros, na mesma confrontação, até o marco M-7J; daí deflete à esquerda e segue no rumo  $59^{\circ}20'12''$  SW na extensão de 130,00 metros, na mesma confrontação, até o marco M-8; daí deflete à direita e segue no rumo  $33^{\circ}50'00''$  NW na extensão de 136,07 metros, confrontando com a propriedade de Francisco Versutti Filho e outros (matricula 9.703) até o marco M-9; daí deflete à direita e segue no rumo  $56^{\circ}07'41''$  NE na extensão de 76,43 metros confrontando com a propriedade de Luiz Carlos de França (matricula 18.394), até o marco M-10, distante 7,50 metros do eixo da

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0E6E-D1C5-04E0-3C74> e informe o código 0E6E-D1C5-04E0-3C74





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO



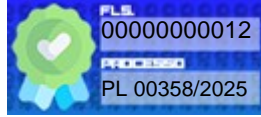
margem esquerda da Estrada Municipal Primo Furlani (antiga VTG371); daí deflete à esquerda e segue pela margem da referida estrada municipal, distante 7,50 metros do seu eixo, na extensão de 551,50 metros até o marco M-10A de coordenadas do plano topográfico municipal sendo este E(X) 54.208,1625 e N(Y) 49.758,0384; daí deflete à direita e segue no azimute  $216^{\circ}16'43''$  na extensão de 486,15 metros até o marco M-11, localizado no lado direito da Rodovia Estadual Euclides da Cunha (SP-320), sentido São José do Rio Preto, distante 200,00 metros da cerca; daí deflete à esquerda e segue em direção ao Distrito de Simonsen, margeando a referida rodovia sempre distante 200,00 metros, paralelamente a sua cerca, numa extensão de 6.930,00 metros até o marco 12, localizado na margem esquerda do Córrego sem denominação especial que deságua no córrego Lagoinha; daí deflete à direita e segue a jusante do referido Córrego, sempre na margem esquerda, transpondo perpendicularmente a Rodovia Euclides da Cunha (SP-320), numa distância de 605,30 metros até encontrar o marco 13; daí deflete à direita e segue no azimute  $246^{\circ}32'19''$  na extensão de 113,57 metros confrontando com Olivaldo Domiciano da Silva e Elfrida Freddi, até o marco 13A; daí deflete à esquerda e segue no azimute  $236^{\circ}29'21''$  na extensão de 17,27 metros na mesma confrontação até o marco 13B; daí deflete à esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute  $232^{\circ}10'04''$  na extensão de 89,94 metros até o marco 13C; daí deflete novamente a esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute  $225^{\circ}36'46''$  na extensão de 34,36 metros até o marco 13D; daí deflete à direita e segue, ainda na mesma confrontação, no azimute  $247^{\circ}29'48''$  na extensão de 482,28 metros até o marco 13E situado na divisa da referida propriedade e a VTG-040; daí deflete à direita e segue confrontando com a referida VTG no azimute  $350^{\circ}14'51''$  na extensão de 152,09 metros até o marco 13F; daí deflete à direita e segue no azimute  $355^{\circ}43'56''$  na extensão de 139,11 metros, na mesma confrontação, até o marco 13G; daí deflete à esquerda e segue no azimute  $338^{\circ}11'29''$  na extensão de 80,89 metros, na mesma confrontação, até o marco 13H; daí deflete à direita e segue, na mesma confrontação, no azimute  $340^{\circ}22'12''$  na extensão de 192,18 metros até o marco 13I; daí deflete à direita e segue na mesma confrontação, no azimute  $344^{\circ}19'59''$  na extensão de 22,43 metros até o marco 13J, situado na divisa com a propriedade de Everaldo de Oliveira Colodetti e Cleusa Cândido de Oliveira (matricula 35.908); daí deflete à direita e segue no azimute  $73^{\circ}42'35''$  na extensão de 62,26 metros confrontando com Everaldo de Oliveira Colodetti e Cleusa Cândido de Oliveira (matricula 35.908), até o marco 13K; daí deflete à esquerda e segue no azimute  $8^{\circ}09'29''$  na extensão de 188,56 metros, na mesma confrontação, até o marco 13L localizado na margem direita da VTG- 385; daí deflete à esquerda e segue pela margem da referida estrada, no Distrito

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0E6E-D1C5-04E0-3C74> e informe o código 0E6E-D1C5-04E0-3C74





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO



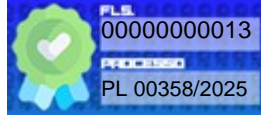
de Simonsen, numa extensão de 190,00 metros (cento e noventa) até o marco 13M, localizado no eixo da rua Aparecida D'Oeste; daí deflete à esquerda e segue numa distância de 190,00 metros até o marco 13N, localizado na cerca do lado direito, da faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal, na distância 3157,00 metros, até encontrar o marco 13O, localizado sob a referida cerca, distante 200,00 metros da margem esquerda da Faixa da Rodovia Euclides da Cunha (SP-320); daí deflete à direita e segue margeando a referida Rodovia, numa extensão de 727,00 metros, sempre distante 200,00 metros paralelamente a cerca no lado esquerdo da referida Rodovia, até o marco 13P; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento do Córrego das Paineiras, a jusante, numa extensão de 2187,21 metros até o marco 13Q, situado na cerca de divisa da propriedade do Sr. Dionísio Fávaro; daí deflete à esquerda e segue no rumo  $42^{\circ}53'49''$ SW na extensão de 1.884,62 metros, confrontando com a propriedade de Juvenal Martins Domingos Lopes, até o marco 13R situado à margem esquerda da Vicinal Adriano Pedro Assi distante 15 metros do seu eixo; daí deflete à direita e segue confrontando com a margem esquerda da Vicinal Adriano Pedro Assi (sentido Sebastianópolis do Sul / Votuporanga) sempre 15 metros do seu eixo na extensão de 1.766,65 metros até o marco 13S; daí deflete à esquerda e segue em curva com raio de 340,02 metros e desenvolvimento de 164,44 metros até o marco 14B; daí deflete à esquerda e segue no azimute  $255^{\circ}21'57''$ , na extensão de 153,76 metros até o marco 14C, situado a 100,00 após a travessia da linha Férrea da Ferronorte; daí segue paralelamente a linha Férrea, no sentido Votuporanga-Fernandópolis, resguardando uma distância de 100,00 metros desta, por uma extensão de 197,00 metros até o marco 15, localizado 100,00 metros após a travessia da linha Férrea da Ferronorte; daí segue paralelamente a linha Férrea, no sentido Votuporanga-Fernandópolis, resguardando uma distância de 100,00 metros desta, por uma extensão de 331,70 metros no rumo Noroeste (NW), até o marco 15A, localizado da divisa com a propriedade de Armando Raphael Davóglgio (matricula 10.524) e a gleba de propriedade da Fepasa; daí deflete à esquerda e segue no rumo  $55^{\circ}53'43''$  SW na extensão de 395,24 metros, confrontando com a propriedade de Armando Raphael Davóglgio até o marco 15B; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Armando Raphael Davóglgio no rumo  $60^{\circ}59'37''$ SE na extensão de 571,52 metros até o marco 15C; daí deflete à direita e segue no rumo  $21^{\circ}42'44''$  SW na extensão de 106,62 metros, confrontando com a propriedade de SehelASSE e outros (matricula 21.024) até o marco 15D; daí deflete à direita e segue no rumo  $72^{\circ}21'55''$ SW na extensão de 743,19 metros, confrontando com Deoclécio Lasso Filho e outros (matricula 21.010)

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0E6E-D1C5-04E0-3C74> e informe o código 0E6E-D1C5-04E0-3C74





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO



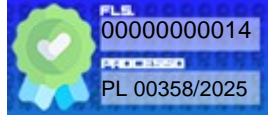
até o marco 15E localizado na divisa da referida propriedade com a Estrada Municipal VTG 148 distante 7,50 metros do seu eixo; daí deflete à direita e segue confrontando com a Estrada Municipal VTG148, distante 7,50 metros do seu eixo, no rumo 1°39'29"SW até o marco 15F; daí deflete à direita e segue no rumo 2°24'39"SW na extensão de 57,51 metros, ainda confrontando com a referida estrada municipal, até o marco 15G; daí deflete à esquerda e segue no rumo Noroeste (NW) na extensão de 1.021,12 metros até o marco 16, localizado na divisa com a gleba de propriedade da Fepasa; daí deflete à esquerda e segue confrontando com esta no rumo Sudeste (SE), na extensão de 200,00 metros, até encontrar o marco 17, ainda na divisa com a gleba de terras de propriedade da Fepasa; daí deflete à direita e segue confrontando ainda com esta, no rumo Sudoeste (SW) na extensão de 35,00 metros até o marco 18, ainda na divisa com a gleba de terra de propriedade da Fepasa; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a área remanescente no azimute 332°42'41" na extensão de 15,94 metros até encontrar o marco 18A; daí deflete novamente a esquerda e segue confrontando com a gleba remanescente no azimute 298°16'24" na extensão de 82,19 metros até encontrar o marco 18B; daí deflete à direita e segue ainda confrontando com a gleba remanescente no azimute 300°18'55" na extensão de 191,22 metros até encontrar o marco 18C; daí deflete novamente a direita e segue confrontando com a gleba remanescente no azimute 31°35'14" na extensão de 125,39 metros até encontrar o marco 18D; daí deflete novamente a direita e segue ainda confrontando com a gleba remanescente no azimute 105°09'33" na extensão de 208,34 metros até o marco M-18E; daí deflete à esquerda e segue, ainda confrontando com a gleba remanescente, no azimute 15°05'39" na extensão de 129,40 metros até o marco M-18F; daí deflete à direita e segue, na mesma confrontação, no azimute 105°05'39" na extensão de 40,47 metros até o marco M-18G; daí deflete à direita e segue no azimute 150°50'09" na extensão de 414,12 metros confrontando com a margem direita do córrego cachoeirinha até o marco M-18H; daí deflete à direita e segue confrontando com o referido córrego na extensão de 1.138,63 metros até o marco M-18I; daí deflete à direita e segue confrontando com Nagathoshi Sawamura no azimute 301°28'56" na extensão de 1.395,31 metros até o marco M-18J; daí deflete à esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute 247°01'12" na extensão de 332,66 metros até o marco M-18K, cravado na margem esquerda da Estrada Municipal Fábio Cavallari; daí deflete à direita e segue confrontando com a referida estrada municipal, distante 15,00 metros do seu eixo, na extensão de 183,09 metros até o marco M-18L; daí deflete à direita e segue confrontando com a Estrada Municipal Fábio Cavallari, distante 15 metros do seu eixo, na radial de 173,88 metros até encontrar o marco 23; daí deflete à

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0E6E-D1C5-04E0-3C74> e informe o código 0E6E-D1C5-04E0-3C74





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO



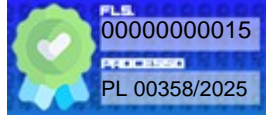
esquerda, cruza a Estrada Municipal Fábio Cavallari e segue pela margem direita da estrada municipal pavimentada e sem denominação especial, no rumo Noroeste (NW), na extensão de 250,00 metros, até encontrar o marco 24, localizado na margem direita da Rodovia Péricles Belini (SP-461), sentido Nhandeara/Votuporanga; daí deflete à direita e segue pela margem direita da Rodovia Péricles Belini (SP-461), no rumo Nordeste (NE), na extensão de 1.230,00 metros (um mil, duzentos e trinta) até encontrar o marco 25, localizado no eixo da linha Férrea da Ferronorte; daí deflete à esquerda e segue pelo eixo da linha Férrea da Ferronorte em curva, no rumo Noroeste (NW), na extensão de 2.450,00 metros até encontrar o marco 26; daí deflete à direita e segue no rumo Nordeste (NE), na extensão de 20,00 metros, até encontrar o marco 27, localizado na margem esquerda da Estrada Municipal Nelson Bolotário (VTG-070); daí segue pela margem esquerda da referida estrada no rumo Nordeste (NE), na extensão de 845 metros até encontrar o marco M- 27A; daí deflete à esquerda e segue no azimute  $338^{\circ}06'21''$  transpondo a Estrada Municipal Nelson Bolotário (VTG-070) na extensão de 251,23 metros, confrontando com Antonio Roncolato (sucessor de Antonio e Jacomo de Marchi) até o marco M-27B; daí deflete à direita e segue no azimute  $59^{\circ}03'36''$  na extensão de 941,20 metros confrontando com a propriedade de Pedro Manholi até o marco M-27C; daí deflete à direita e segue no azimute  $156^{\circ}42'54''$  na extensão de 99,10 metros confrontando com José Mantovani até o marco M-27D; daí deflete à esquerda e segue confrontando com José Mantovani no azimute  $59^{\circ}00'24''$  na extensão de 580,61 metros até o marco M-27E; daí deflete à direita e segue no azimute  $149^{\circ}00'54''$  na extensão de 126,69 metros até o marco 28; daí deflete à esquerda e segue no rumo Nordeste (NE), sempre paralelo à Rodovia Péricles Belini (SP-461), mantendo a distância de 200,00 metros da cerca do DER, na extensão de 607,00 metros, até encontrar o marco 29, localizado na margem direita do Córrego Boa Vista; daí segue pela margem esquerda do referido córrego na extensão de 117,00 metros até o marco M-29A; deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Antonio Carlos Ferrarez e outros (matricula 34.810) e com José Munhoz Correa e outros (matricula 40.602) na extensão de 2.070,63 metros até o marco M-29B; daí deflete à direita e segue no rumo  $22^{\circ}40'28''$ NW na extensão de 236,00 metros confrontando com a Estrada Municipal Claudinoro Merlotti (antiga VTG 157), distante 7,50 metros do seu eixo, até o marco 29C; daí deflete à direita e segue no rumo  $58^{\circ}25'09''$ NE na extensão de 401,31 metros, confrontando com Luiz Roberto Furlaneto, Roseli Angela Valdambri Furlaneto, Claudemir Antônio Ferreira dos Santos, Marta Aparecida Furlaneto dos Santos e Adilson José Furlaneto até o marco 29D; daí deflete à esquerda e segue no rumo

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0E6E-D1C5-04E0-3C74> e informe o código 0E6E-D1C5-04E0-3C74





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO



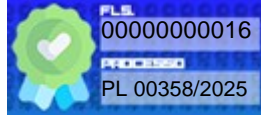
12°23'25"NW na extensão de 120,54 metros, na mesma confrontação, até o marco 29E; daí deflete à direita e segue confrontando com a matrícula 39.288 de propriedade de Claudemir Antonio Ferreira dos Santos, no rumo 7°27'52"NE na extensão de 16,46 metros até o marco M-29F; daí deflete à esquerda e segue, na mesma confrontação, no rumo 12°23'25"NW na extensão de 62,12 metros até o marco M-29G; daí deflete à esquerda e segue no azimute 238°53'56" na extensão de 177,00 metros até o marco 29H; daí deflete à direita e segue no azimute 329°00'21" na extensão de 121,80 metros até o marco 29I; daí deflete à esquerda e segue pelo azimute 238°49'49" na extensão de 190,12 metros até o marco M-29J, localizado na margem direita da Estrada Municipal Claudinoro Merlotti (antiga VTG 157), distante 7,50 metros do seu eixo; daí deflete à direita e segue confrontando com a referida estrada municipal, sempre distante 7,50 metros do seu eixo, no azimute 337°19'44" na extensão de 263,55 metros até o marco M-29K localizado na divisa com a propriedade de José Gobeti; daí deflete à esquerda e segue com azimute de 232°39'36" na extensão de 10,79 metros até o marco M-39; defletindo à direita segue até o vértice M-01, no azimute de 346°50'53", na extensão de 12,75 m, confrontando com margem direita do Córrego do Barreiro; deflete à esquerda e segue até o vértice M-01A no azimute 346°50'53", em uma distância de 13,03 m, daí, segue até o vértice M-01B no azimute 341°27'03", em uma distância de 62,55 m, sendo que ambas as dimensões mencionadas seguem confrontando com a margem direita do referido córrego; daí segue pela margem direita do Córrego Barreiro até o vértice M-8 da seguinte maneira: deflete à direita e segue com azimute de 347°36'27" e distância de 35,93 metros até o vértice M-1K, deflete à direita e segue com azimute de 7°32'47" e distância de 18,00 metros até o vértice M-1J, deflete à esquerda e segue com azimute de 349°57'31" e distância de 77,02 metros até o M-1I, deflete à esquerda e segue com azimute de 311°46'49" e distância de 40,99 metros até o M-1H, sendo que as quatro dimensões mencionadas anteriormente, ou seja, do vértice M-1B até o vértice M-1H, confrontam com Gleba Rural Matr. N° 6.886 de Gilberto Dalben, deflete à direita e segue com azimute de 341°10'06" e distância de 42,31 metros até o vértice M-1, confrontando do outro lado do Córrego do Barreiro com a Gleba Rural Matr. N° 6.886 de Gilberto Dalben e a Gleba Rural Matr. N° 780 de Gerson Luiz Bolotário, deflete à direita e segue com azimute de 07°47'26" e distância de 13,07 metros até o vértice M-3, deflete à esquerda e segue com azimute de 309°29'38" e distância de 39,42 metros até o vértice M-4, deflete à direita e segue com azimute de 330°29'20" e distância de 94,82 metros até o vértice M-11, deflete à direita e segue com azimute de 334°22'35" e distância de 40,74 metros até o vértice M-10, deflete à esquerda e segue com

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0E6E-D1C5-04E0-3C74> e informe o código 0E6E-D1C5-04E0-3C74





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO



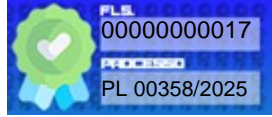
azimute de 293°50'31" e distância de 23,47 metros até o vértice M-9, deflete à direita e segue com azimute de 335°01'57" e distância de 16,29 metros até o vértice M-8, sendo que as seis dimensões anteriormente mencionadas, ou seja do vértice M-2 ao vértice M-8, confrontam com o Córrego Barreiro, tendo como confrontante na outra margem a Gleba Rural Matr. Nº 780 de Gerson Luiz Bolotário; deflete à direita e segue com azimute de 46°21'28" e distância de 326,53 metros até o vértice M-7; deflete à direita e segue com azimute de 46°47'56" e distância de 123,34 metros até o vértice M-6; deflete à esquerda e segue com azimute de 46°26'35" e distância de 110,07 metros até o vértice M-5C; deflete à direita e segue com azimute de 46°52'26" e distância de 163,92 metros até o vértice M-5B; sendo que as quatro dimensões anteriormente mencionadas, ou seja do vértice M-8 até o vértice M-5B, confrontam com Gleba Rural Matr. Nº 16.088 de Sérgio Henrique Negrini; deflete à esquerda e segue com azimute de 46°38'09" e distância de 189,56 metros até o vértice M-10; deflete à esquerda e segue com azimute de 46°30'38" e distância de 187,08 metros até o vértice M-9, deflete à esquerda e segue com azimute de 46°23'13" e distância de 178,87 metros até o vértice M-8, sendo que as três dimensões anteriormente mencionadas, ou seja, do vértice M-5B até o vértice M-8, confrontam com Gleba Rural Matr. Nº 16.145 de Salim Amedi; daí deflete à direita e segue confrontando com a Gleba Rural Matr. Nº 126417.2.0020616-55 de Ricardo Salvino Casado, com azimute de 136°19'01" e distância de 229,95 metros até o vértice M-7B; defletindo à esquerda segue até o vértice M-07C no azimute 46°26'23", em uma distância de 400,69 m, confrontando com Gleba Rural Matrícula 20.616 de Oleriano Veloso Casado; defletindo à direita segue até o vértice M-07D no azimute 171°33'04", em uma distância de 224,58 m, daí, segue até o vértice M-07E no azimute 167°17'05", em uma distância de 17,02 m, daí, segue até o vértice M-07F no azimute 156°50'50", em uma distância de 19,34 m, daí, segue até o vértice M-07G no azimute 143°27'55", em uma distância de 15,89 m, daí, segue até o vértice M-08 no azimute 137°02'26", em uma distância de 12,45 m, sendo que, as cinco dimensões anteriores mencionadas, ou seja, do marco M-07C até o marco M-08, seguem confrontando com Estrada Municipal Antônio DeMarchi – VTG 441, que liga Votuporanga a Rodovia Euclides da Cunha SP-320; defletindo à esquerda, segue até o vértice M-09 no azimute 46°09'26", em uma distância de 92,72 m, confrontando com Estrada Municipal Antônio DeMarchi – VTG 441, que liga Votuporanga a Rodovia Euclides da Cunha SP-320, e Gleba Rural Matrícula 35.640 de Edmilson Rogério Alves; daí segue até o vértice M-10 no azimute 46°31'19", em uma distância de 64,59 m, daí, segue até o vértice M-11 no azimute 46°29'02", em uma distância de 137,22 m, daí, segue até o

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0E6E-D1C5-04E0-3C74> e informe o código 0E6E-D1C5-04E0-3C74





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO



vértice M-12, cravado na margem esquerda do Córrego do Boa Vista, no azimute  $46^{\circ}45'20''$ , em uma distância de 110,15 m, sendo que, as três dimensões anteriores mencionadas, ou seja, do marco M-09 até o marco M-12, seguem confrontando com Gleba Rural Matrícula 35.640 de Edmilson Rogério Alves; daí deflete à esquerda e segue pela margem esquerda do Córrego Boa Vista na extensão de 1.585,58 metros até o marco 30, localizado no eixo da Rodovia Euclides da Cunha (SP-320); daí segue ainda pela margem direita do referido córrego, no rumo Nordeste (NE) na extensão de 2.080,00 metros até o marco 0, ponto de origem desta descrição."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área com os seguintes limites:

"A referida área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição inicia-se no marco V-1, situado na margem esquerda da Estrada Municipal VTG-060 como segue:

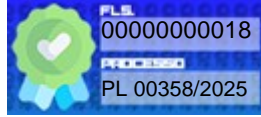
do vértice V-1 segue pela margem esquerda da referida Estrada Municipal (sentido Votuporanga/Nhandeara) no azimute  $199^{\circ}18'24''$  na extensão de 996,95 metros até o vértice V- 2; daí deflete à esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute  $192^{\circ}55'57''$  na extensão de 64,81 metros até o vértice V-3; daí deflete à esquerda e segue no azimute  $188^{\circ}46'13''$ , na mesma confrontação, na extensão de 86,30 metros até o vértice V-4; daí deflete à direita e segue, na mesma confrontação, no azimute  $191^{\circ}51'42''$  na extensão de 94,40 metros até o vértice V-5; daí deflete à esquerda e segue, ainda na mesma confrontação, no azimute  $180^{\circ}51'20''$  na extensão de 117,81 metros até o vértice V-6, localizado no entroncamento da Estrada Municipal VTG-060 com a Estrada Municipal VTG-287 (antiga boiadeira); daí deflete à direita e segue por esse entroncamento no azimute  $226^{\circ}44'25''$  na extensão de 12,90 metros até o vértice V-7; daí deflete à direita e segue, confrontando com a Estrada Municipal VTG-287 (antiga Boiadeira), na extensão de 54,27 metros até o vértice V-8; daí segue ainda pela margem da referida estrada, transpondo a Rodovia Estadual Péricles Bellini (SP-461), na extensão de 92,05 metros até o vértice V-9, situado a margem esquerda da rodovia Péricles Bellini (SP461) distante 25,00 metros do seu eixo; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a rodovia Péricles Bellini (SP-461), sentido Nhandeara, no azimute  $190^{\circ}25'00''$  na extensão de 187,03 metros até o vértice V-10 localizado na margem direita do córrego Carvalho ou Cachoeirinha; daí deflete à direita e segue pela margem do referido córrego nos seguintes azimutes e distâncias:

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0E6E-D1C5-04E0-3C74> e informe o código 0E6E-D1C5-04E0-3C74





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO



do vértice V-10 ao V-11 no azimute  $273^{\circ}37'25''$  na extensão de 39,46 metros; do vértice V-11 ao V-12 no azimute  $263^{\circ}59'05''$  na extensão de 35,44 metros; do vértice V-12 ao V-13 no azimute  $260^{\circ}16'01''$  na extensão de 124,08 metros; do vértice V-13 ao V-14 no azimute  $248^{\circ}21'43''$  na extensão de 101,90 metros; do vértice V-14 ao V-15 no azimute  $268^{\circ}41'36''$  na extensão de 43,37 metros; do vértice V-15 ao V-16 no azimute  $301^{\circ}23'19''$  na extensão de 34,69 metros; do vértice V-16 ao V-17 no azimute  $273^{\circ}25'03''$  na extensão de 22,64 metros; do vértice V-17 ao V-18 no azimute  $258^{\circ}47'30''$  na extensão de 89,87 metros; do vértice V-18 ao V-19 no azimute  $252^{\circ}12'30''$  na extensão de 59,91 metros;

do vértice V-19 ao V-20 no azimute  $260^{\circ}49'38''$  na extensão de 29,43 metros; daí deflete à direita e segue no azimute  $7^{\circ}23'43''$  na extensão de 356,96 metros até o vértice V-21 localizado na margem esquerda da VTG-283 (antiga Boiadeira); daí deflete à direita e segue confrontando com a estrada VTG-283 distante 7,50 metros do seu eixo nos seguintes azimutes e distâncias:

do vértice V-21 ao V-22 no azimute  $102^{\circ}53'17''$  na extensão de 155,92 metros; do vértice V-22 ao V-23 no azimute  $109^{\circ}38'06''$  na extensão de 25,93 metros; do vértice V-23 ao V-24 no azimute  $105^{\circ}18'22''$  na extensão de 25,99 metros; do vértice V-24 ao V-25 no azimute  $100^{\circ}29'50''$  na extensão de 26,06 metros; do vértice V-25 ao V-26 no azimute  $99^{\circ}23'43''$  na extensão de 31,87 metros; do vértice V-26 ao V-27 no azimute  $93^{\circ}36'00''$  na extensão de 55,79 metros;

do vértice V-27 ao V-28 no azimute  $93^{\circ}34'28''$  na extensão de 31,53 metros; daí deflete à esquerda e segue, confrontando com a propriedade de José florindo da Silva e outros, nos seguintes azimutes e distâncias:

do vértice V-28 ao V-29 no azimute  $355^{\circ}44'45''$  na extensão de 77,43 metros; do vértice V-29 ao V-30 no azimute  $346^{\circ}34'10''$  na extensão de 28 metros;

do vértice V-30 ao V-31 no azimute  $52^{\circ}16'05''$  na extensão de 101,74 metros; do vértice V-31 ao V-32 no azimute  $5^{\circ}01'28''$  na extensão de 36,84 metros; do vértice V-32 ao V-33 no azimute  $20^{\circ}38'07''$  na extensão de 4,26 metros; do vértice V-33 ao V-34 no azimute  $291^{\circ}08'27''$  na extensão de 4,71 metros;

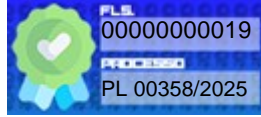
do vértice V-34 ao V-35 no azimute  $5^{\circ}28'32''$  na extensão de 50,34; daí deflete à direita e segue, confrontando com a propriedade de Leocliedes Gonçalves e outros no azimute  $96,33'32''$  na extensão de 22,16 metros até o vértice V-36; daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Dorival Rodrigues e outros no azimute  $186^{\circ}42'40''$  na extensão de 51,17 metros até o vértice V-37; daí deflete à esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0E6E-D1C5-04E0-3C74> e informe o código 0E6E-D1C5-04E0-3C74





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO



104°02'51" na extensão de 75,05 metros até o vértice V-38, daí deflete à esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute 82°49'38" na extensão de 10,10 metros até o vértice V-39; daí deflete novamente a esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute 57°52'23" na extensão de 72,55 metros até o vértice V-40; daí deflete à esquerda e segue, ainda na mesma confrontação, no azimute 34°22'02" na extensão de 7,17 metros até o vértice V-41, localizado na margem esquerda da Rodovia Péricles Bellini (SP-461 - sentido Nhandeara/Votuporanga), distante 25 metros do seu eixo; daí segue pela margem esquerda da Referida Rodovia, no azimute 10°51'40" na extensão de 1.073,60 metros até o vértice V-42; daí deflete finalmente a direita e segue no azimute 95°44'03" na extensão de 275,44 metros, transpondo a referida Rodovia Estadual até o vértice V-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

“A referida Área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice M-1, situada na margem esquerda da Rodovia Vicinal Adriano Pedro Assi - VTG - 040, assinalado em Planta Anexa, definido pelas Coordenadas do Sistema Plano Topográfico Municipal Este (X) 52.523,3543m e Norte (Y) 46.128,8169m como segue:

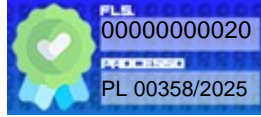
Do vértice M-1 segue confrontando com os imóveis de propriedade de Antonio Carlos Haddad e outros, matriculado sobre o nº 5.133, 18.420, 15.565, 15.750, 1.659, no azimute 60°13'33" na extensão de 975,55 metros até o vértice M-2; daí deflete à direita e segue confrontando com os imóveis de propriedade de Antonio Carlos Haddad e outros, matriculado sobre o nº 1.659 e imóvel de propriedade de Rubens Torres Luchi, matriculado sobre o nº 37.932, no azimute 137°37'47" na extensão de 297,07 metros até o vértice M-3, situado no alinhamento da Faixa Dominial do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), (extinta Rede Ferroviária Federal S/A); daí deflete à direita e segue confrontando pela Faixa Dominial do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), (extinta Rede Ferroviária Federal S/A) no azimute 241°43'18" na extensão de 751,06 metros até o vértice M-4; daí deflete à direita e segue confrontando ainda com a Faixa Dominial do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), (extinta Rede Ferroviária Federal S/A) por um desenvolvimento de 124,35 metros e raio de 458,30 metros até o vértice M-5; daí deflete à direita e segue confrontando com Anisse Assi Al Aas e Khalil Al Aas, matriculado sobre o nº

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0E6E-D1C5-04E0-3C74> e informe o código 0E6E-D1C5-04E0-3C74





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO



40.210 no azimute  $304^{\circ}57'54''$  na extensão de 112,27 metros até o vértice M-6; daí deflete à esquerda e segue confrontando com Anisse Assi Al Aas e Khalil Al Aas, matriculado sobre o nº 40.210 no azimute  $280^{\circ}54'51''$  na extensão de 126,70 metros até o vértice M-7; daí deflete à esquerda e segue confrontando com Anisse Assi Al Aas e Khalil Al Aas, matriculado sobre o nº 40.210 no azimute  $270^{\circ}05'12''$  na extensão de 13,26 até o vértice M-8; daí deflete à esquerda e segue confrontando com Anisse Assi Al Aas e Khalil Al Aas, matriculado sobre o nº 40.210 no azimute  $225^{\circ}31'23''$  na extensão de 12,17 metros até o vértice M-9; daí deflete à esquerda e segue confrontando com Anisse Assi Al Aas e Khalil Al Aas, matriculado sobre o nº 40.210 no azimute  $185^{\circ}59'05''$  na extensão de 20,46 metros até o vértice M-10; daí deflete à direita e segue confrontando com a Rodovia Vicinal Adriano Pedro Assi - VTG - 040, margem esquerdo por um desenvolvimento de 80,02 metros e raio de 161,00 metros até o vértice M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

“A referida Área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice V-1, situada na margem esquerda da Rodovia Vicinal Hebert Vinicius Mechi - VTG - 020, divisa com o Município de Alvares Florence, assinalado em Planta Anexa, definido pelas Coordenadas do Sistema Plano Topográfico Municipal Este (X) 53.350,5900m e Norte (Y) 54.817,9200m como segue:

do vértice V-1 segue pela margem esquerda da referida vicinal, no rumo  $SW 32^{\circ}43'22'' NE$  na extensão de 230,00 metros até o Vértice V-2; daí deflete à direita e segue no rumo  $NW 82^{\circ}46'32'' SE$  confrontando com a propriedade de Waldemar dos Santos Rodeiro, matrícula 24.394 na extensão de 436,33 metros até o vértice V-3; daí deflete à direita e segue no rumo  $SW 17^{\circ}24'11'' NE$  na extensão de 209,26 metros até o vértice V-4; daí deflete à direita e segue no rumo  $NW 82^{\circ}46'32''$  confrontando com a propriedade de Irani Martins Barros S/M, matrícula 30.476 na extensão de 501,13 metros até o vértice V-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

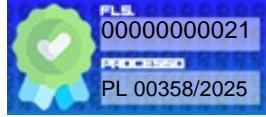
Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0E6E-D1C5-04E0-3C74> e informe o código 0E6E-D1C5-04E0-3C74





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO



"Tem início no ponto denominado M-9B localizado na divisa com a Gleba Remanescente "B" de propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matrícula 51.027 e o alinhamento da Estrada Vicinal Angelo Commar, distante 15,00 metros do seu eixo; daí segue no azimute 78°33'53" na extensão de 270,03 metros, confrontando com a Gleba Remanescente "B" de propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matrícula 51.027, até o vértice M-09C; daí deflete à esquerda e segue no azimute 69°38'17" na extensão de 267,86 metros, confrontando com a Gleba Remanescente "B" de propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matrícula 51.027, até o vértice M-04A localizado na divisa da propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matrícula 51.027 com o Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo, Rodovia Estadual Péricles Bellini - SP461, distante 25,00 metros do seu eixo; daí deflete novamente a direita e segue no azimute 191°20'43" na extensão de 470,47 metros, confrontando com Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo, Rodovia Estadual Péricles Bellini - SP461, sempre distante 25,00 metros do seu eixo, até o marco M-05; daí deflete à direita e segue em curva com raio de 2.937,50 metros e desenvolvimento de 283,34 metros, até o vértice M-05A, localizado na divisa com o Sítio Maranata, Gleba Remanescente "A" de propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matrícula 51.026; daí deflete à direita e segue no azimute 275°52'44" na extensão de 412,81 metros, confrontando com Sítio Maranata, Gleba Remanescente "A" de propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matrícula 51.026, até o marco M-09A situado a 15,00 metros do eixo da Estrada Vicinal Angelo Commar; daí deflete finalmente a direita e segue no azimute 5°52'44" na extensão de 549,87 metros, confrontando com a Estrada Vicinal Angelo Commar, distante 15,00 metros do seu eixo, até o marco M-09B, ponto de início desde a descrição perimétrica, perfazendo assim uma área de 289.674,00 m<sup>2</sup>."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

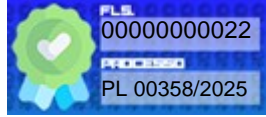
"Tem início num ponto denominado M1 localizado na divisa da propriedade de Roberto Machado com a Estrada Municipal VTG-153, lado direito, distante 7,50 metros do seu eixo; daí segue no azimute 309°30'04" na extensão de 90,45 metros confrontando com Roberto Machado até o ponto denominado M2; daí deflete à esquerda e segue na mesma confrontação no azimute

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0E6E-D1C5-04E0-3C74> e informe o código 0E6E-D1C5-04E0-3C74





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO



215°49'22" na extensão de 81,31 metros até o ponto denominado M3 localizado na divisa da propriedade de Roberto Machado com a propriedade de Antonio Garcia Campos e outros; daí deflete à direita e segue confrontando com Antonio Garcia Campos e outros no azimute 309°18'45" na extensão de 679,16 metros até outro ponto denominado M4; daí deflete à direita e segue em reta confrontando com a propriedade de José Luiz Gil no azimute 71°13'40" na extensão de 101,67 metros até outro ponto denominado M5; daí deflete novamente a direita e segue confrontando com José Luiz Gil no azimute 129°49'42" na extensão de 241,30 metros até outro ponto denominado M6; daí deflete à esquerda e segue em reta, ainda confrontando com José Luiz Gil, no azimute 31°52'19" na extensão de 180,45 metros até outro ponto denominado M7; daí deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a propriedade de Luiz Carlos Grande de Campos no azimute 129°43'39" na extensão de 210,58 metros até outro ponto denominado M8; daí deflete à direita e segue em linha reta no azimute 211°50'14" na extensão de 76,04 metros até outro ponto denominado M9; daí deflete à esquerda e segue em linha reta no azimute 129°37'35" na extensão de 113,76 metros até outro ponto denominado M10; daí deflete à direita e segue em linha reta no azimute 206°15'19" na extensão de 1,03 metros até outro ponto denominado M11; daí deflete à esquerda e segue em linha reta no azimute 129°15'44" na extensão de 169,72 metros até outro ponto denominado M12 situado a margem direita da Estrada Municipal VTG-153 distante 7,50 metros do seu eixo; daí deflete finalmente a direita e segue margeando a VTG-153, sempre distante 7,50 metros do seu eixo no azimute 225°28'05" na extensão de 104,40 metros até o ponto M1, marco de início dessa descrição, perfazendo assim uma área de 120.175,24 metros quadrados."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

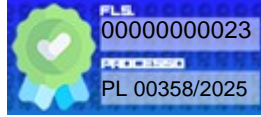
"A referida Gleba tem início num ponto denominado V1 cravado à margem direita da Estrada Municipal VTG-153 (distante 7,50 metros do seu eixo), numa extensão de 5.398,30 metros em reta no azimute 307°28'09" do marco definido pelas coordenadas do Plano Topográfico Municipal, este E(X) 50.000,00 ; N(Y) 50.000,00; daí segue confrontando com a Estrada Municipal VTG-153, sempre distante 7,50 metros do seu eixo, no azimute 178°56'43" na extensão de 71,70 metros até outro ponto denominado V2; daí deflete à direita e segue no azimute 266°38'01" na extensão de 930,93 metros até a margem direita do córrego do Barreiro;

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0E6E-D1C5-04E0-3C74> e informe o código 0E6E-D1C5-04E0-3C74





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO



daí deflete à direita e segue margeando o referido córrego numa distância radial de 113,00 metros até outro ponto situado na margem direita do referido córrego; daí deflete à direita e segue no azimute  $86^{\circ}22'02''$  na extensão de 828,16 metros até o ponto V3 situado na confrontação com a faixa de domínio do DER (Rodovia Euclides da Cunha SP-320); daí deflete finalmente a direita e segue no azimute  $114^{\circ}15'50''$  confrontando com a faixa de domínio do DER (Rodovia Euclides da Cunha SP-320) na extensão de 78,65 metros até o ponto inicial, perfazendo assim uma área de 10,19,05 ha ou 101,900,00 metros quadrados."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"A referida Gleba tem início num ponto denominado A1 cravado no quilômetro 131 + 945,48 metros na Rodovia Estadual Péricles Bellini (SP-461), na sua margem direita, sentido Votuporanga/Cardoso, distante 6.400,36 metros no azimute  $356^{\circ}11'50''$  do marco definido pelas coordenadas do Plano Topográfico Municipal, este E(X) 50.000,00 ; N(Y) 50.000,00; daí segue no azimute  $163^{\circ}34'56''$  na extensão de 740,15 metros até outro ponto cravado na margem direita do córrego Jaraguá; daí segue pela margem do referido córrego na extensão radial de 876,60 metros até outro ponto; daí deflete à direita e segue no azimute  $265^{\circ}41'58''$  na extensão de 268,21 metros confrontando com Oswaldo Alvarez de Campos, até o ponto A2, cravado na margem direita da Rodovia Estadual Péricles Bellini (SP-461) distante 25 metros do seu eixo; daí deflete à direita e segue confrontando com a referida Rodovia Estadual na extensão de 1.572,42 metros até o ponto A1, início deste roteiro perimétrico, perfazendo assim uma área de 14,08 ha ou 140.800,00 metros quadrados."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

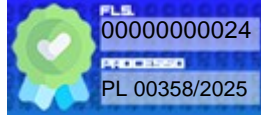
"A referida Área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice M-2, situada na margem esquerda da Estrada Municipal Fábio Cavallari, assinalado em Planta Anexa, definido pelas Coordenadas do Sistema Plano Topográfico Municipal Este (X) 46.959,9800m e Norte (Y) 45.062,0967m como segue:

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0E6E-D1C5-04E0-3C74> e informe o código 0E6E-D1C5-04E0-3C74





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO



" Tem início num ponto denominado M1 localizado na divisa da propriedade de Fazenda do Estado de São Paulo (Aeroporto Municipal de Votuporanga - Transcrições 14.831, 14.832, 14.833, 14.834 e 14.835) com a Estrada Municipal Fabio Cavallari, lado esquerdo, distante 7,50 metros do seu eixo; daí segue no rumo 84°35'14"SW na extensão de 13,20 metros confrontando com Fazenda do Estado de São Paulo Aeroporto Municipal de Votuporanga até o marco M1; daí deflete à esquerda e segue confrontando com Fazenda do Estado de São Paulo - Aeroporto Municipal de Votuporanga no rumo 03°52'52"SE na extensão de 194,40 metros até o marco M12; daí deflete à direita e segue no rumo 86°09'21"SW, na mesma confrontação, na extensão de 98,17 metros até o marco M11; daí deflete à esquerda e segue no rumo 03°52'52"SE na extensão de 41,00 metros até o marco M10, localizado na divisa da propriedade de Rosalina Marques Pinheiro (matricula 11.736); daí deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Rosalina Marques Pinheiro (matricula 11.736) no rumo 86°27'06"NE na extensão de 116,05 metros até o marco M9, localizado na margem esquerda da Estrada Municipal Fábio Cavallari, distante 7,50 metros do seu eixo; daí deflete à esquerda e segue, confrontando com a referida estrada, no rumo 03°17'50"NW na extensão de 68,90 metros até o marco M8; daí segue no rumo 03°52'49"NW na extensão de 54,10 metros, na mesma confrontação, até o marco M7; daí segue no rumo 05°25'28"NW na extensão de 29,64 metros, na mesma confrontação, até o marco M6; daí, segue no rumo 05°33'17"NW na extensão de 31,13 metros, ainda na mesma confrontação, até o marco M5; daí segue no rumo 06°13'52"NW na extensão de 15,99 metros, na mesma confrontação, até o marco M4; daí segue no rumo 08°00'32"NW na extensão de 24,24 metros, na mesma confrontação, até o marco M3; daí segue no rumo 09°33'09"NW na extensão de 12,61 metros, confrontando com a Estrada Municipal Fábio Cavallari, sempre distante 7,50 metros do seu eixo, até o marco M2, situado na divisa da propriedade de Fazenda do Estado de São Paulo (Aeroporto Municipal de Votuporanga - Transcrições 14.831, 14.832, 14.833, 14.834 e 14.835) com a Estrada Municipal Fabio Cavallari, lado esquerdo; daí deflete finalmente a esquerda e segue confrontando com a propriedade de Fazenda do Estado de São Paulo - Aeroporto Municipal, até o marco M1, ponto de início deste roteiro perimétrico, perfazendo assim uma área de 8.188,00m<sup>2</sup>."

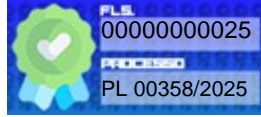
Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0E6E-D1C5-04E0-3C74> e informe o código 0E6E-D1C5-04E0-3C74





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO



"A referida gleba tem início num ponto denominado 1 localizado na confluência da Estrada Municipal VTG-153 com a faixa de predomínio do DER - Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo, distante 25,00 metros do seu eixo; daí, segue pela margem da Estrada Municipal no rumo  $70^{\circ}13'00''$  NE na extensão de 228,10 metros até o ponto 2; daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de José Salvino no Rumo  $82^{\circ}43'52''$  SE na extensão de 241,60 metros até o ponto 3; daí deflete novamente a direita e segue no Rumo  $27^{\circ}26'26''$  SE na extensão de 570,00 metros, confrontando com a propriedade de Antonio Catalano até o ponto 4; daí deflete à direita e segue pela margem esquerda do córrego Boa Vista na extensão radial de 157,00 metros até o ponto 0 (zero), situado na divisa com a faixa de domínio do DER- Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo; daí deflete finalmente a direita e segue pela referida faixa de domínio no rumo  $49^{\circ}46'20''$  NW na extensão de 527,80 metros até o ponto 1, marco de início deste roteiro perimétrico perfazendo assim uma área de 151.250,00 metros quadrados ou 15.12.50 há."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

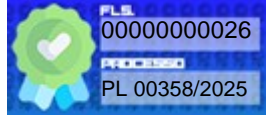
"A referida gleba tem início num ponto denominado M-01, situado na Estrada Municipal VTG-153, distante 7,50 metros na perpendicular do seu eixo, definido pelas coordenadas do plano topográfico Municipal  $X=47.695,4741$  e  $Y=57.129,1270$ , segue até o vértice M-02 no azimute  $45^{\circ}25'02''$ , em uma distância de 104,24 metros, confrontando com a Estrada Municipal – VTG 153; defletindo a esquerda segue até o vértice M-03 no azimute  $34^{\circ}42'12''$ , em uma distância de 75,35 metros, confrontando com a Estrada Municipal – VTG 153; defletindo a direita segue até o vértice M-04 no azimute  $129^{\circ}37'04''$ , em uma distância de 249,00 metros, confrontando com a propriedade de Luiz Carlos de Grande Campos (Matricula 42.097); defletindo à direita segue até o vértice M-05 no azimute  $251^{\circ}30'12''$ , em uma distância de 35,87 metros; defletindo à esquerda segue até o vértice M-06 no azimute  $236^{\circ}20'57''$ , em uma distância de 51,86 metros; defletindo à esquerda segue até o vértice M-07 no azimute  $229^{\circ}19'10''$ , em uma distância 99,66 metros; sendo que do vértice M-04 ao vértice M-07, confronta com o córrego Rico; e finalmente do vértice M-07, defletindo à direita segue até o vértice M-01 (início da descrição), no azimute de  $309^{\circ}30'04''$ , em uma distância de 202,49 metros confrontando com a

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0E6E-D1C5-04E0-3C74> e informe o código 0E6E-D1C5-04E0-3C74





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO



propriedade de Valdemar de Souza Carneira (matricula nº41.856), perfazendo uma área total de 38.337,08 metros quadrados ou 3,83,3708ha”

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

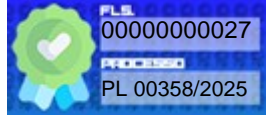
"O imóvel inicia junto ao marco M-01, descrito em planta anexa definido pelas coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.275,0002 m e E(X) 45.266,7340 m, cravado a 7,50 metros do eixo da Estrada Municipal Emídio Pereira de Araújo (antiga VTG 153), na divisa com a “Estância JB” (remanescente), matrícula nº 24.544, de propriedade de Belmiro dos Santos e sua mulher Maria de Fátima dos Santos; do marco M-01 segue confrontando com a Estrada Municipal Emídio Pereira de Araújo (antiga VTG153), no azimute de 350° 17'35'' e distância de 21,83 metros, até o marco M-02, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.296,5164 m e E(X) 45.263,0534 m, cravado também a 7,50 metros do eixo da referida Estrada Municipal; do marco M-02 deflete à direita e segue confrontando com a “Chácara JL”, matrícula nº 46.128, de propriedade de José de Oliveira Filho e sua Luiza Josefa de Oliveira, com azimute de 82° 35' 32'' e distância de 198,73 metros até o marco M-03, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.322,1383 m e E(X) 45.460,1237 m; do marco M-03 deflete à esquerda e segue confrontando com a “Chácara JL”, matrícula nº 46.128, de propriedade de José de Oliveira Filho e sua mulher Luiza Josefa de Oliveira, com azimute de 350° 32'41'' e distância de 120,26 metros até o marco M-04, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.440,7609 m e E(X) 45.440,3680 m; do marco M-04 deflete à direita e segue confrontando com parte da “Chácara Menino Jesus”, matrícula nº 58.282, de propriedade de Florindo da Silva e sua mulher Mercedes Batista da Silva e o “Sítio VM”, matrícula nº 57.551, de propriedade da Morini Empreendimentos Imobiliários LTDA, com azimute de 82° 30'45'' e distância de 371,62 metros, até o marco M-05, coordenadas do Plano Topográfico Municipal: N(Y) 54.489,1859 m e E(X) 45.808,8182 m; do marco M-05 deflete à direita e segue confrontando com o “Sítio São Paulo”, matrícula nº 6.947, de propriedade de Nilson Vicente Anatriello e outros, com azimute de 170 ° 46'50'' e distância de 242,04 metros, até o marco M-06, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.250,2761 m e E(X) 45.847,5959 m; do marco M-06 deflete à direita e segue confrontando com o “Sítio Bom Jardim”, matrícula nº 16.394, de propriedade de Hermindo Andretto e outra,

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0E6E-D1C5-04E0-3C74> e informe o código 0E6E-D1C5-04E0-3C74





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO



com azimute de  $260^{\circ} 59'38''$  e distância de 378,20 metros, até o marco M-07, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.191,0720 m e E(X) 45.474,0554 m; do marco M-07 deflete à direita e segue confrontando com a “Estância JB” (remanescente), matrícula nº 24.544, de propriedade de Belmiro dos Santos e sua mulher Maria de Fátima dos Santos, com azimute de  $350^{\circ} 32'41''$  e distância de 109,95 metros até o marco M-08, coordenadas do plano municipal: N(Y) 54.299,5262 m e E(X) 45.455,9932 m, do marco M-08 deflete à esquerda e segue confrontando com a “Estância JB” (remanescente), matrícula nº 24.544, de propriedade de Belmiro dos Santos e sua mulher Maria de Fátima dos Santos, com azimute de  $262^{\circ} 36'58''$  e distância de 190,84 metros até o marco M-01, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.275,0002 m e E(X) 45.266,7340 m; marco de início desta descrição, encerrando a área de 96.800,00 metros quadrados ou 9,68ha.

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área com os seguintes limites:

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice M-38, situado na confrontação com a Estrada Municipal VTG-153 e propriedade de Antônio Dias Cesário e/ou, matrícula nº 38.807, definido pelas Coordenadas do Plano Topográfico Municipal - Datum SIRGAS2000, Este (X) 145.177,7618 m e Norte (Y) 254.889,4810m como segue: do vértice M-38, segue confrontando com propriedade de Antônio Dias Cesário e/ou, matrícula nº 38.807, no azimute  $83^{\circ}22'34''$  na extensão de 98,19 metros, até o vértice M38A; daí deflete a direita e segue confrontando com propriedade de Luis Carlos da Silva e/ou, matrícula nº 57.991, no azimute  $172^{\circ}09'46''$  na extensão de 204,13 metros, até o vértice M-38B; daí deflete a direita e segue confrontando com propriedade de Aredio Neto Freitas Parreira e/ou, matrícula nº 57.989, no azimute  $262^{\circ}19'50''$  na extensão de 98,42 metros, até o vértice M-38C; daí deflete a direita e segue confrontando pela Estrada Municipal VTG-153, no azimute  $352^{\circ}14'02''$  na extensão de 205,92 metros, até o vértice M-38, ponto de início desta descrição perimétrica, fechando assim uma área de 20.152,48m<sup>2</sup>.

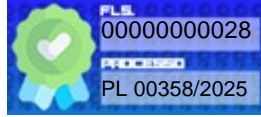
Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área com os seguintes limites:

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0E6E-D1C5-04E0-3C74> e informe o código 0E6E-D1C5-04E0-3C74





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO



Inicia-se no marco 3-A sito junto a cerca do DER (Distante 25,00 metros do eixo da Rodovia Péricles Belini SP-461), com coordenadas do Plano Topográfico Municipal, Este (X) 46.673,6138 e Norte (Y) 45.842,9521, e daí segue confrontando com a referida rodovia no sentido Votuporanga Nhandeara, nos seguintes azimutes e distancias, azimute  $201^{\circ}02'12''$  e distância de 215,60 metros até o marco 4 e azimute  $199^{\circ}34'20''$  e distância de 41,09 metros até o marco E, daí deflete a esquerda e segue no azimute  $120^{\circ}14'47''$  e distância de 289,14 metros, confrontando com Marcelo Kitada (matrícula 44.305) até o marco F, daí deflete a esquerda e segue no azimute  $30^{\circ}56'50''$  e distância de 259,72 metros, confrontando com o Aeroporto Municipal de Votuporanga até o marco 8-A, daí deflete a esquerda e segue no azimute  $299^{\circ}05'47''$  e distância de 333,49 metros confrontando Jeová Aparecido Romano (matrícula nº 35.072) até o marco 3-A junto a cerca do DER, ponto inicial, fechando uma área de 80.101,00m<sup>2</sup>.

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área com os seguintes limites:

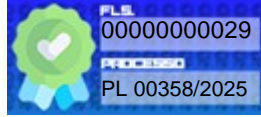
A área inicia junto ao marco 11H, descrito em planta anexa, com Coordenadas do Plano Topográfico Municipal Este (X) 46.048,0092 e Norte (Y) 42.587,1601; deste, segue até o vértice 11G no azimute  $82^{\circ}17'41''$ , em uma distância de 23,05m, confrontando com a “Área que permanecerá rural” da matrícula nº 21.240; defletindo à direita segue até o vértice 11F no azimute  $169^{\circ}46'03''$ , em uma distância de 15,66m, na mesma confrontação; defletindo à direita segue até o vértice 11E no azimute  $249^{\circ}07'04''$ , em uma distância de 8,65m, na mesma confrontação; defletindo à direita segue até o vértice 11D no azimute  $254^{\circ}53'07''$ , em uma distância de 5,16m, na mesma confrontação; defletindo à direita segue até o vértice 11C no azimute  $259^{\circ}06'07''$ , em uma distância de 4,96m, na mesma confrontação; defletindo à direita segue até o vértice 11B no azimute  $260^{\circ}57'39''$ , em uma distância de 8,38m, na mesma confrontação; defletindo à direita segue até o vértice 11A no azimute  $314^{\circ}39'55''$ , em uma distância de 2,71m, na mesma confrontação; finalmente do vértice 11A, defletindo à direita segue até o vértice 11H, (início da descrição), no azimute de  $8^{\circ}24'16''$ , na extensão de 17,28m, confrontando com a Estrada Municipal Fabio Cavalari (VTG-060), totalizando assim uma área de 463,58m<sup>2</sup>.

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0E6E-D1C5-04E0-3C74> e informe o código 0E6E-D1C5-04E0-3C74





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO



Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área com os seguintes limites:

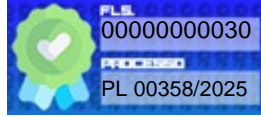
Uma gleba rural com a área de 98.189,82 m<sup>2</sup>, situada na Estrada Vicinal Nelson Bolotari - VTG 070, nesta cidade, distrito, município e comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, medindo e confrontando da seguinte forma: “Inicia junto ao vértice M-01, descrito em planta anexa, situado na Estrada Vicinal Nelson Bolotari VTG-070, distante 15,00 metros na perpendicular do seu eixo, definido pelas coordenadas do plano topográfico municipal X= 144.923,3793 e Y= 249.580,7748, segue até o vértice M-02 no azimute 350°06’45””, em uma distância de 267,29 metros, confrontando com a propriedade de Ailton Scignolli e Maria Antonia Gomes Scignolli (matrícula 70.661); defletindo à direita segue até o vértice M-03 no azimute 350°08’42””, em uma distância de 488,62 metros, confrontando com a propriedade de Ailton Scignolli e Maria Antonia Gomes Scignolli (matrícula 70.661), Kleber Wilson Zanini (matrícula 73.036), Durvalino Bertolaia e Denilson do Carmo Bertolaia (matrícula 69.911); defletindo à esquerda segue até o vértice M-04 no azimute 349°55’36””, em uma distância de 288,36 metros; defletindo à esquerda segue até o vértice M-05 no azimute 257°15’48””, em uma distância de 123,90 metros; defletindo à esquerda segue até vértice M-06 no azimute 255°27’39””, em uma distância de 132,24 metros; sendo que do vértice M-03 ao vértice M-06 confronta com a propriedade de Willian Martins Barbosa (matrícula 64.381); do vértice M-06 defletindo à direita segue pela margem do córrego do Barreiro abaixo confrontando com Decanor Barbieri (matrícula 44.582) até o vértice M-07 no azimute 355°55’18””, em uma distância de 22,02 metros, defletindo à direita segue na mesma confrontação até o vértice M-08 no azimute 21°19’48””, em uma distância de 24,19 metros; defletindo à esquerda segue na mesma confrontação até o vértice M-09 no azimute 12°02’48””, em uma distância de 10,12 metros; defletindo à esquerda segue na mesma confrontação até o vértice M-10 no azimute 336°06’41””, em uma distância de 11,83 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-11 no azimute 75°42’21””, em uma distância de 83,24 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-12 no azimute 76°40’38””, em uma distância de 75,19 metros; defletindo à esquerda segue até o vértice M-13 no azimute 75°45’57””, em uma distância de 61,41 metros; defletindo à esquerda segue até o vértice M-14 no azimute 74°05’26””, em uma distância de 12,66 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-15 no azimute 80°29’13””, em uma distância de 81,10 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-16 no azimute 169°10’06””, em uma distância de 76,57 metros;

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0E6E-D1C5-04E0-3C74> e informe o código 0E6E-D1C5-04E0-3C74





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO



defletindo à direita segue até o vértice M-17 no azimute  $169^{\circ}54'30''$ , em uma distância de 52,48 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-18 no azimute  $170^{\circ}09'37''$ , em uma distância de 359,89 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-19, localizado a 15,00 metros do eixo central da Estrada Vicinal Nelson Bolotari – VTG 070, que liga o município de Votuporanga ao município de Valentim Gentil, no azimute  $170^{\circ}21'21''$ , em uma distância de 680,67 metros; sendo que do vértice M-10 ao vértice M-19 confronta com a propriedade de Maria Scignoli Pereira e outros (matrícula 1.578); do vértice M-19 defletindo à direita segue até o vértice M-20 no azimute  $303^{\circ}33'57''$ , em uma distância de 30,82 metros; defletindo à esquerda segue até o vértice M-21 no azimute  $301^{\circ}51'03''$ , em uma distância de 21,71 metros; defletindo à esquerda segue até o vértice M-22 no azimute  $300^{\circ}22'21''$ , em uma distância de 25,75 metros; e finalmente defletindo à esquerda segue até o vértice M-01, vértice inicial, no azimute  $299^{\circ}07'07''$ , em uma distância de 16,04 metros, sendo que do vértice M-19 ao vértice M-01 confronta com a Estrada Vicinal Nelson Bolotari – VTG 070, distante 15,00 metros do seu eixo central.

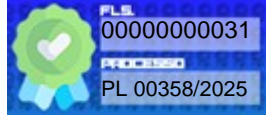
Uma gleba rural com a área de 4.630,52 m<sup>2</sup>, situada na Estrada Vicinal Nelson Bolotari - VTG 070, nesta cidade, distrito, município e comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, medindo e confrontando da seguinte forma: “Inicia junto ao vértice M-01, descrito em planta anexa, situado na Estrada Vicinal Nelson Bolotari VTG-070, distante 15,00 metros na perpendicular do seu eixo, definido pelas coordenadas do plano topográfico municipal X= 144.929,8382 e Y= 249.542,6240, segue até o vértice M-02 no azimute  $120^{\circ}22'21''$ , em uma distância de 16,54 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-03 no azimute  $121^{\circ}51'03''$ , em uma distância de 20,87 metros; defletindo à direita segue até vértice M-04 no azimute  $123^{\circ}33'27''$ , em uma distância de 40,68 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-05 no azimute  $125^{\circ}10'20''$ , em uma distância de 18,37 metros; sendo que do vértice M-01 ao vértice M-05, confronta com a Estrada Vicinal Nelson Bolotari – VTG 070, que liga o município de Votuporanga a Valentim Gentil, distante 15,00 metros do seu eixo central; do vértice M-05 defletindo à direita segue até vértice M-06 no azimute  $170^{\circ}21'21''$ , em uma distância de 33,66 metros, confrontando com a propriedade de Antonio Carlos Modesto (matrícula 1.264); defletindo à direita segue até o vértice M-07 no azimute  $262^{\circ}47'14''$ , em uma distância de 70,26 metros, confrontando ainda com Antonio Carlos Modesto (matrícula 1.264); defletindo à direita segue até o vértice M-01, vértice inicial no azimute  $349^{\circ}53'05''$ , em uma distância de 95,94 metros, confrontando com a propriedade de Vanderlei Marcos (matrícula 40.484).

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0E6E-D1C5-04E0-3C74> e informe o código 0E6E-D1C5-04E0-3C74





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO



Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área com os seguintes limites:

Uma gleba com a área de 72.312,50m<sup>2</sup> localizado na fazenda “Santo Antonio do Viradouro” ou “Espreado”, dentro do seguinte roteiro: inicia no vértice M-1, situado distante 7,50 metros na perpendicular do eixo da Estrada Municipal VTG-347 e divisa com a propriedade da matrícula nº 3.548, definido pelas coordenadas Este (X) 601.698,3389 e Norte (Y) 7.736.576,9302; do vértice M-1, segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 3.548 no azimute 101°43’21” na extensão de 484,18 metros, até o vértice M-2; daí deflete à direita e segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 3.548 no azimute 179°01’25” na extensão de 241,25 metros, até o vértice M-3; daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Paulo Eduardo Goés Liévana e sua mulher Fabiana de Oliveira Vivan Liévana (matrícula nº 41.829) no azimute 283°38’29”, numa distância de 247,56 metros até o vértice M-3A; daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Isaque de Jesus Pereira e outro (matrícula nº 58.174) no azimute 13°38’29”, numa distância de 96,57 metros até o vértice M-4D; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 58.174, no azimute 280°05’55” na extensão de 82,53 metros, até o vértice M-4C; daí deflete à direita e segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 58.174, no azimute 285°18’30” na extensão de 78,76 metros, até o vértice M-2F; daí deflete à direita e segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 69.395, no azimute 11°43’21” na extensão de 121,95 metros até o vértice M-2D; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 69.395 no azimute 281°43’21” na extensão de 137,39 metros, até o vértice M-2E, situado distante 7,50 metros na perpendicular do eixo da Estrada Municipal VTG-347; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da estrada municipal VTG-347, no azimute 54°02’12” na extensão de 8,11 metros até o vértice M-1, ponto de início desta descrição.

A área da poligonal é de 54.634.912m<sup>2</sup> (cinquenta e quatro milhões, seicentos e trinta e quatro, novecentos e doze metros quadrados) ou 54,63 km<sup>2</sup> ou 2.257,64 alqueires ou 5.463,49,12 hectares.

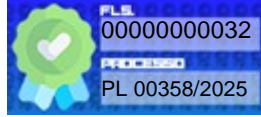
As áreas que por força desta Lei passam a integrar o perímetro urbano e que comprovadamente mantenham exploração vegetativa e produtiva, para efeitos tributários, continuarão vinculados ao Imposto Territorial Rural.

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0E6E-D1C5-04E0-3C74> e informe o código 0E6E-D1C5-04E0-3C74





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º Fica descaracterizada como Área de Preservação Permanente – APP a área correspondente à matrícula nº 71.724, nos termos do Parecer Técnico emitido pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB em 27 de junho de 2.025.

Art. 3º Em conformidade com as alterações desta Lei Complementar, ficam atualizados o seguintes mapas:

- I - Mapa 1 – Macrozonas e Perímetro Urbano;
- II - Mapa 2 – Macroáreas Urbanas e Rurais;
- III - Mapa 3 - Zoneamento da Macroárea Urbana Consolidada e Macroárea Urbana de Proteção Ambiental;
- IV - Mapa 4 - Zoneamento da Macroárea Urbana de Expansão e Macroárea Urbana de Proteção Ambiental;
- V - Mapa 5 - Zona Especial de Refuncionalização Urbana (ZERU);
- VI – Mapa 6 – Zona Especial de Interesse Social (ZEIS);
- VII - Mapa 7 - Zona Especial de Proteção ao Manancial de Abastecimento (ZEPAM);
- VIII - Mapa 8 - Zona Especial de Interesse Turístico (ZEIT);
- IX - Mapa 9 - Zona Especial Aeroportuária (ZEA);
- X - Mapa 10 - Hierarquia e Expansão do Sistema Viário;
- XI - Mapa 11 - Estradas Municipais e Córregos;
- XII - Mapa 12 – Base Territorial de Planejamento e Gestão.

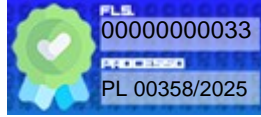
Art. 4º Ficam alterados os zoneamentos das quadras dos cadastros **NE-11-13-07, NE-11-13-10, NE-11-13-13, NO-11-13-10, NO-11-13-15, NO-11-13-17, SO-11-01-05, SO-11-01-10, SO-11-01-14, SO-11-01-19, SO-11-01-22, SO-11-05-03, NE-21-09-27, NE-21-09-25, NO-21-13-35, NE-21-13-35, NO-21-13-31, NE-21-09-19, NE-21-09-14, NE-21-09-11, NE-21-09-08, NE-21-09-02, NE-21-09-05, NE-21-13-03, NE-21-13-08, NE-21-13-13, NE-21-13-18, NE-21-13-34, NE-21-13-23, NE-11-01-04, NE-21-09-16, NE-21-09-29, NE-21-13-32, NE-21-13-31, NO-21-13-12, NE-21-13-29, NE-21-13-28, NE-21-13-27, NE-21-13-21, NE-11-01-02, NE-21-09-13, NE-21-09-10, NE-21-09-07, NE-21-09-01, NE-21-09-04, NE-21-13-02, NE-21-13-07, NE-21-13-12, NE-21-13-17, NE-21-13-33, NE-21-13-22 e NE-11-01-03** da Zona de Comércio e Serviços Centrais (ZCC) para Zona de Comércio e Serviços Gerais (ZCG), conforme representação gráfica do Mapa 3 - Zoneamento da Macroárea Urbana Consolidada e Macroárea de Proteção Ambiental.

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0E6E-D1C5-04E0-3C74> e informe o código 0E6E-D1C5-04E0-3C74





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO



Art. 5º Ficam alterados os zoneamentos das quadras dos cadastros **NE-21-01-08, NE-21-01-10, NE-21-01-12 e NE-21-01-14** da Zona de Predominância Residencial (ZPR) para Zona Residencial Mista (ZRM).

Art. 6º Fica incluído o inciso XII, no art.69, da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 69.....

XII – análise quanto a substituição de área institucional por contrapartida social. (NR)

Art. 7º Ficam revogadas as alíneas “a” e “b”, do §1º, inciso I, do art. 168, da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021.

Art. 8º A alínea “c” do §1º, inciso I do art. 168 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 168.....

§1º.....

I- .....

c) duas calçadas no mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) para atendimento aos parâmetros mínimos exigidos à acessibilidade nos termos da NBR 9050, garantindo a declividade máxima permitida de 3% (três por cento), e possuam a seguinte composição: 0,70m (setenta centímetros) de faixa de serviço, 1,20m (um metro e vinte centímetros) de faixa livre e 0,60m (sessenta centímetros) de faixa de acesso. (NR)

.....

Art. 9º O § 1º do art. 234 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 234.....

§ 1º O interessado em incluir a área no perímetro urbano deverá apresentar as matrículas das respectivas glebas atualizadas e georreferenciadas por coordenada UTM pelo datum SIRGAS2000, acompanhado do arquivo digital do levantamento. (NR)

.....

Art. 10. A Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar acrescida do art. 304A, com a seguinte redação:

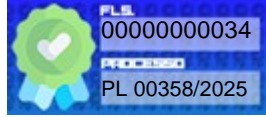
“Art. 304A. Os empreendimentos promovidos pelo ente público e privado, enquadrados como interesse social direcionados para a população de baixa renda, com renda familiar de faixa

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0E6E-D1C5-04E0-3C74> e informe o código 0E6E-D1C5-04E0-3C74





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO



urbano 1, 2 ou 3, a serem implantados em áreas urbanas demarcadas como ZEIS 1 ou 2, deverão atender as disposições estabelecidas ao parcelamento do solo urbano previstas no Plano Diretor Participativo, em consonância com as prescrições das Leis e Resoluções Federais e Estaduais e regulamentações do Ministério das Cidades e poderão usufruir dos seguintes benefícios:

I – possuir área mínima dos lotes com 160m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados), e testada mínima de 8m (oito metros).

II - as vias deverão possuir largura mínima de 12m (doze metros), com passeio público de 2m (dois metros).

a) As ruas sem saída deverão ser providas de praça de retorno com diâmetro de 16m (dezesesseis metros), no mínimo.

III - no percentual mínimo de 5% (cinco por cento), disposto no art. 364 desta lei, da área total do empreendimento habitacional de interesse social, destinado às áreas institucionais, será permitido o uso de até 2% (dois por cento) para a implantação de equipamentos urbanos, devendo ser reservados, no mínimo, 3% (três por cento) para equipamentos comunitários.

IV - no que se refere às áreas permeáveis, o disposto na Resolução SIMA nº 80, de 16 de outubro de 2020 ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. O enquadramento como interesse social deverá ser comprovado no decorrer do processo de aprovação do empreendimento, por convênio ou através de apresentação de declaração à Caixa Econômica Federal - PMCMV, e deverá atender ao disposto no caput deste artigo.

Art. 11. A Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar acrescida do art. 304B com a seguinte redação:

“Art. 304B. Serão concedidas as seguintes isenções para os empreendimentos enquadrados no caput do art. 304A.

I – isenção das outorgas onerosas definidas nesta lei.

II – isenção tributária relativa aos seguintes impostos:

a) Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso “intervivos” (ITBI), especificamente e exclusivamente, sobre a primeira e segunda transmissão de imóveis que vierem a integrar o Programa;

b) Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU/ITU) durante a fase de construção até a efetiva entrega das unidades habitacionais aos beneficiários que atendam aos requisitos do artigo 304A.

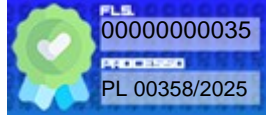
assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0E6E-D1C5-04E0-3C74> e informe o código 0E6E-D1C5-04E0-3C74





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO



c) Imposto sobre Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços de projeto e execução por administração ou empreitada, relativos a obra ou diretamente vinculados ao empreendimento.

III - isenção do pagamento das taxas, protocolos e emolumentos relativas à:

- a) Emissão de decretos de diretrizes e aprovação do loteamento e/ou empreendimentos;
- b) Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV;
- c) Aprovação de projetos do loteamento;
- d) Aprovação do projeto de construção das unidades habitacionais;
- e) Expedição do Alvará de Construção;

f) Expedição do “habite-se” e da certidão de conclusão das obras das unidades habitacionais, bem como aprovação de projetos na SAEV AMBIENTAL e Secretarias Municipais competentes, exclusivamente, para os empreendimentos comprovadamente integrantes do Programa.”

Art. 12. A Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar acrescida do art. 304C, com a seguinte redação:

“Art. 304C. Ocorrendo a descaracterização ou o descredenciamento do empreendimento no Programa Habitacional, todos os benefícios serão cancelados, bem como as isenções de taxas e impostos, diretrizes e aprovações, eventualmente já obtidas.

Parágrafo único. Para aprovação de novo empreendimento o empreendedor deverá realizar novo protocolo e atender a todas as exigências contidas no capítulo do parcelamento do solo definidos nesta Lei.”

Art. 13. Fica revogado o art. 311, da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021.

Art. 14. O art. 364, da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alterações e acréscimos:

“Art. 364.....  
.....

§ 3º Não estão inclusos neste percentual as áreas destinadas aos equipamentos urbanos, exceto nas situações previstas no art. 304A desta lei. (NR)

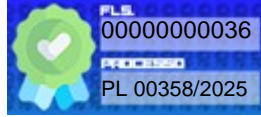
.....  
§ 5º .....  
.....

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0E6E-D1C5-04E0-3C74> e informe o código 0E6E-D1C5-04E0-3C74





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO



III – possuirão dimensões mínimas e conformação adequada desde que possibilite a inscrição de um círculo de diâmetro igual a 45m no seu plano horizontal; (NR)

.....  
§ 7º A reserva de Área Institucional exigida no caput deste artigo, poderá ser compensada através de contrapartida social, conforme disposto no art. 560A desta lei, desde que devidamente comprovada a sua viabilidade técnica e benefício social.

I - a viabilidade técnica e o benefício social, a que se refere o § 7º deste artigo, deverão ser atestadas, mediante Decreto de Expedição de Diretrizes, com base em pareceres técnicos de diagnóstico e demanda emitidos pelas Secretarias afins, como Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte e Lazer, Cultura e Turismo, ou por outro órgão competente que a Administração entender pertinente.”

Art. 15. Acresce o §13 ao artigo 365, da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 365.....  
.....

§13. Os espaços livres de uso público não poderão confrontar com lotes, sendo separados obrigatoriamente por rua, exceto os sistemas de lazer destinados à mitigação dos impactos causados pelos muros de condomínios de lotes e loteamentos de acesso controlado.”

Art. 16. O art. 408 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 408. Todos os projetos de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento, dispostos na seção anterior deverão estar georreferenciados por coordenada UTM pelo datum SIRGAS2000. (NR)

.....  
§ 2º As matrículas das glebas objeto de parcelamento do solo deverão estar atualizadas e georreferenciadas por coordenada UTM pelo datum SIRGAS2000. (NR)

Art. 17. O caput do art. 409, da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

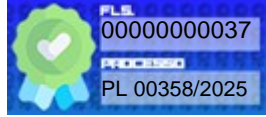
“Art. 409. O Projeto de Levantamento Planialtimétrico Cadastral deverá ser apresentado georreferenciado por coordenada UTM pelo datum SIRGAS2000, e elaborado a partir de bases oficiais fornecidas pelo Município, mediante solicitação, cujos procedimentos serão regulamentados por Decreto Municipal. (NR)

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0E6E-D1C5-04E0-3C74> e informe o código 0E6E-D1C5-04E0-3C74





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO



.....  
Art. 18. O caput do art. 410 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 410. O Projeto Urbanístico deverá estar georreferenciado por coordenada UTM pelo datum SIRGAS2000, compatibilizado com os demais projetos complementares, atender às normas e orientações contidas no Manual GRAPROHAB vigente e cujo os procedimentos serão regulamentados por Decreto Municipal. (NR)”

Art. 19. O art. 439 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 439. O Decreto de Diretrizes Municipais vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por no máximo mais 12 (doze) meses mediante apresentação de justificativa e pagamento dos emolumentos. (NR)”

Art. 20. O art. 442 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 442. A Aprovação Prévia vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de aprovação do projeto de parcelamento do solo, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, sob pena de caducidade. (NR)”

Art. 21. O § 1º do art. 445 Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 445.....

§ 1º O prazo de execução das obras de infraestrutura e validade do Decreto Municipal de Aprovação Final do Empreendimento será de 4 (quatro) anos, a contar da data de publicação do decreto, podendo ser renovado por no máximo mais 2 (dois) anos mediante solicitação justificada. (NR)

.....  
Art. 22. O caput do art. 453 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 453. As obras enumeradas nos arts. 451 e 452 serão executadas sob a responsabilidade do empreendedor, em obediência ao cronograma físico-financeiro para a sua execução por ele proposto, avaliado e aprovado pelo Poder Executivo Municipal, sendo que o prazo para a execução destas obras de infraestrutura é de 04 (quatro) anos, podendo ser

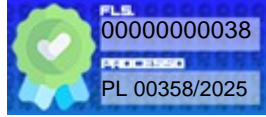
assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0E6E-D1C5-04E0-3C74> e informe o código 0E6E-D1C5-04E0-3C74





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO



prorrogado pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, desde que o decreto de aprovação esteja vigente conforme disposto no art. 445. (NR)

.....  
Art. 23. Fica revogado o §1º do artigo 453 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021.

Art. 24. O art. 458 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar acrescido do § 5º, com a seguinte redação:

Art. 458.....

.....  
§ 5º O projeto de As built do empreendimento será analisado pelo Departamento de Geoprocessamento e se necessário será encaminhado ao Setor de Levantamento Topográfico para manifestação.

Art. 25. O art. 475 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar acrescido do inciso XI, com a seguinte redação:

“Art. 475.....

.....  
XI - análise quanto à caracterização de loteamentos como de interesse social, considerando os critérios legais e urbanísticos estabelecidos no ordenamento municipal, especialmente no que se refere à promoção do direito à moradia, à inclusão social e à função social da propriedade.”

.....  
Art. 26. A Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar acrescida do art. 560A e da Seção XIV no Capítulo I, Título V com a seguinte redação:

### “Seção XIV

#### Da contrapartida social

Art. 560A. O Município exigirá, a título de contrapartida social, depósito em pecúnia no Fundo Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, com o objetivo de atender ao índice institucional exigido.

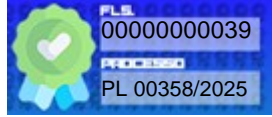
Parágrafo único. Os recursos provenientes da contrapartida social deverão, preferencialmente, ser destinados à implantação, ampliação ou qualificação de equipamentos comunitários ou infraestrutura urbana na área de influência direta do empreendimento que lhe deu origem, respeitados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e do interesse público.”

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0E6E-D1C5-04E0-3C74> e informe o código 0E6E-D1C5-04E0-3C74





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO



Art. 27. A Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar acrescida do art. 560B com a seguinte redação:

“Art. 560B. A base de cálculo para o cumprimento da contrapartida social será estabelecida conforme fórmula e modalidades de parcelamento do solo estipulada:

$$VCS = \left( \frac{VG}{AG} \right) \cdot c \cdot AI$$

Sendo:

VCS – Valor da Contrapartida Social (R\$)

VG – Valor total da Gleba (R\$)

AG – Área total da Gleba (m<sup>2</sup>)

AI – Área institucional (m<sup>2</sup>)

c – Coeficiente determinado conforme modalidade de parcelamento

c=1 (para empreendimentos de interesse social)

c=2 (para loteamentos abertos)

c=3 (loteamentos de acesso controlado)”

Art. 28. A Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar acrescida do art. 560C com a seguinte redação:

“Art. 560C. O expediente de lançamento do valor estipulado à título de contrapartida social, será efetuado antes da emissão do Decreto de Aprovação Final do empreendimento, e poderá ser parcelado em até 10 vezes, desde que estas parcelas não ultrapassem o ano vigente.”

Art. 29. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.664, de 16 de setembro de 2009 e suas alterações, Lei Municipal nº 5.248, de 20 de março de 2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 5.614, de 10 de junho de 2015 e suas alterações e Lei Municipal nº 6.469, de 12 de novembro de 2019 e suas alterações.

Art.30. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 28 de julho de 2025.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0E6E-D1C5-04E0-3C74> e informe o código 0E6E-D1C5-04E0-3C74





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E6E-D1C5-04E0-3C74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 28/07/2025 15:18:33 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0E6E-D1C5-04E0-3C74>



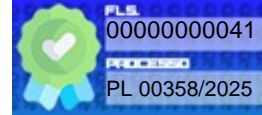
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
PODER EXECUTIVO	ASSINADO EXTERNAMENTE	28/07/2025 15:56:21

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

28/07/2025 15:56:21: ADICIONADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). THIAGO RUVIERI DELALIBERA.

28/07/2025 15:56:21: ASSINATURA DO(A) PODER EXECUTIVO EFETIVADA.

28/07/2025 15:56:21: DOCUMENTO ASSINADO EXTERNAMENTE.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2025 de fls. 2/40 - chave de acesso: PROTM-220502-0B5J8Y-5F6J6D, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025 em 28/07/2025 às 15:56:21.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 28/07/2025 15:56:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-220511-6H8J5P-6I5N1W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





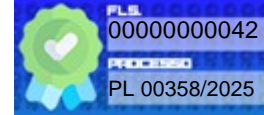
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2025**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **28/07/2025** às **15:56:21**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de julho de 2025.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 28/07/2025 15:56:26 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-220528-2F0N1D-4N6Z4X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**ANEXO I**

O Conselho Municipal da Cidade, reunido em 04 de julho de 2025, analisou a proposta apresentada e manifesta-se pela viabilidade do Projeto de Lei que altera a Lei Complementar Municipal nº 461, de 27 de outubro de 2021 – Plano Diretor Participativo (PDP), bem como quanto à alteração do Decreto Municipal nº 13.670, de 28 de outubro de 2021, fundamentando sua posição nas seguintes justificativas:

A inclusão de áreas no perímetro urbano correspondentes às matrículas nº 73.755, nº 73.756 e nº 58.739, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Votuporanga-SP, destinadas à regularização de loteamentos de chácaras implantados de forma irregular, bem como a inclusão das áreas referentes às matrículas nº 20.572, nº 32.164, nº 31.959, nº 20.690 e nº 15.761, para fins de implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social, mostra-se pertinente e vantajosa para o Município.

Os proprietários buscam exercer as prerrogativas previstas nos arts. 232 a 236 da Lei Complementar Municipal nº 461/2021 – Plano Diretor Participativo (PDP), com o objetivo de promover a regularização fundiária e a implantação de empreendimentos de interesse social. Ressalta-se que tais medidas atendem ao interesse público, pois favorecem o ordenamento territorial, conferem segurança jurídica aos ocupantes e ampliam a oferta de moradias dignas, contribuindo para a efetivação do direito à habitação.

No que tange à descaracterização da Área de Preservação Permanente (APP) vinculada à Matrícula nº 71.724, integrante da Zona de Lazer e Proteção Ambiental (ZLP), o Conselho analisou o parecer técnico da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, que recomendou a descaracterização da referida área como APP. Ademais, conforme explanação do Chefe da Divisão de Cartografia e Dados Geoespaciais, foi realizada vistoria técnica *in loco* que não identificou a presença de cursos d'água ou nascentes, corroborando a conclusão técnica pela exclusão da área da Zona de Lazer e Proteção Ambiental (ZLP).

A alteração de zoneamento das quadras dos cadastros municipais **NE-11-13-07, NE-11-13-10, NE-11-13-13, NO-11-13-10, NO-11-13-15, NO-11-13-17, SO-11-01-05, SO-11-01-10, SO-11-01-14, SO-11-01-19, SO-11-01-22, SO-11-05-03, NE-21-09-27, NE-21-09-25, NO-21-13-35, NE-21-13-35, NO-21-13-31, NE-21-09-19, NE-21-09-14, NE-21-09-11, NE-21-09-08, NE-21-09-02, NE-21-09-05, NE-21-13-03, NE-21-13-08, NE-21-13-13, NE-21-13-18, NE-21-13-34, NE-21-13-23, NE-11-01-04, NE-21-09-16, NE-21-09-29, NE-**



21-13-32, NE-21-13-31, NO-21-13-12, NE-21-13-29, NE-21-13-28, NE-21-13-27, NE-21-13-21, NE-11-01-02, NE-21-09-13, NE-21-09-10, NE-21-09-07, NE-21-09-01, NE-21-09-04, NE-21-13-02, NE-21-13-07, NE-21-13-12, NE-21-13-17, NE-21-13-33, NE-21-13-22 e NE-11-01-03 da Zona de Comércio e Serviços Centrais (ZCC) para a Zona de Comércio e Serviços Gerais (ZCG). O zoneamento vigente, conforme definido na legislação, diverge da realidade fática observada no local; sua adequação promove maior coerência e garante segurança jurídica às atividades existentes.

A alteração de zoneamento dos cadastros **NE-21-01-08, NE-21-01-10, NE-21-01-12 e NE-21-01-14** da Zona de Predominância Residencial (ZPR) para a Zona Residencial Mista (ZRM). O zoneamento vigente, conforme definido na legislação, diverge da realidade fática observada no local; sua adequação permite a instalação de atividades com baixo impacto que contribuem para o adensamento do entorno, permitindo usos mais diversificados e compatíveis com o perfil urbano que vem se consolidando no local.

Em razão das alterações no perímetro urbano, no zoneamento e na descaracterização da área da Zona de Lazer e Proteção Ambiental, ficam alterados os Mapas Municipais nº 01 a 12, conforme estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 461/2021 – Plano Diretor Participativo (PDP).

Em relação às alterações dos artigos da Lei Complementar Municipal nº 461/2021 – Plano Diretor Participativo (PDP), apresenta-se a seguir a síntese das modificações:

A inclusão do inciso XII no artigo 69 da referida Lei Complementar tem por objetivo ampliar as competências do Conselho Municipal da Cidade, conferindo-lhe a atribuição de analisar e emitir parecer sobre propostas de substituição de área institucional por contrapartida social. Essa medida visa assegurar maior controle social e transparência nos processos decisórios relacionados ao planejamento urbano e à implementação dos instrumentos urbanísticos.

No artigo 168 da Lei Complementar Municipal nº 461/2021 – Plano Diretor Participativo (PDP), propõe-se a revogação das alíneas “a” e “b” e a correção da alínea “c”, todas do inciso I do §1º, com o objetivo de adequar as metragens previstas para as vias locais. Tal medida se justifica pela identificação de incorreções nos valores anteriormente estabelecidos, que vinham gerando inconsistências na aplicação da norma urbanística.

As alterações no §1º do art. 234, no caput e §2º do art. 408, assim como nos caputs



dos arts. 409 e 410, todos da Lei Complementar Municipal nº 461/2021 – Plano Diretor Participativo (PDP), têm por objetivo atualizar o sistema de georreferenciamento adotado pelo Município. Essa atualização consiste na substituição do Plano Topográfico Local (PTL) pela coordenada UTM, com datum SIRGAS 2000. Tal medida é necessária para garantir maior precisão técnica e compatibilidade com os sistemas modernos de posicionamento global (GPS), contribuindo para a integração da base cartográfica municipal com as bases estaduais e federais.

A inclusão dos artigos 304-A, 304-B e 304-C na Lei Complementar Municipal nº 461/2021 – Plano Diretor Participativo (PDP) tem como objetivo regulamentar os empreendimentos de interesse social, conferindo-lhes benefícios e isenções, além de estabelecer as medidas a serem adotadas em caso de descaracterização desses empreendimentos enquanto de interesse social. Dessa forma, a inclusão desses dispositivos revela-se medida necessária e oportuna, diante da necessidade de regulamentar de forma clara os empreendimentos habitacionais de interesse social no âmbito do Município de Votuporanga.

O artigo 311 da Lei Complementar Municipal nº 461/2021 – Plano Diretor Participativo (PDP) foi revogado para adequação às novas disposições do projeto de lei, considerando que não poderá mais ser adotada a metragem mínima prevista no inciso II do artigo 4º da Lei Federal nº 6.766/1979. Em substituição, o artigo 304-A estabelece que a metragem mínima dos lotes deverá ser de 160m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados), com testada mínima de 8 (oito) metros. Dessa forma, a revogação do artigo 311 visa adequar a legislação municipal ao novo parâmetro definido.

O §3º do art. 364 foi alterado para adequar-se à situação prevista no art. 304-A, inciso III, que dispõe sobre a possibilidade de utilização de até 2% (dois por cento) do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) da área institucional para implantação de equipamentos urbanos, reservando-se, no mínimo, 3% (três por cento) para equipamentos comunitários. Ademais, a alteração do inciso III do §5º estabeleceu que a dimensão mínima da área institucional deve possibilitar a inscrição de um círculo com diâmetro de 45 metros (quarenta e cinco metros) em seu plano horizontal, garantindo, assim, que a área institucional seja suficiente para ser utilizada em convênios.

Ainda no mesmo artigo, foram incluídos o §7º e o inciso I, com o propósito de adequar-se ao instrumento da contrapartida social estabelecido pelo art. 560-A. Essa inclusão



permite que a reserva de área institucional exigida possa ser compensada por meio da contrapartida social, desde que sua viabilidade técnica e o benefício social sejam devidamente comprovados por meio de Decreto de Expedição de Diretrizes, elaborado com base nos pareceres emitidos pelas Secretarias afins.

Em relação ao restabelecimento do §5º do art. 365 da Lei Complementar Municipal nº 461/2021 – Plano Diretor Participativo (PDP), anteriormente revogado pela Lei Complementar Municipal nº 530, de 05 de março de 2024, esclarece-se que a revogação ocorreu por equívoco, uma vez que sua intenção original era restringir-se exclusivamente aos equipamentos comunitários, não se estendendo aos espaços livres de uso público.

Diante disso, propõe-se o restabelecimento do referido parágrafo, mantendo-se a vedação de confrontação direta entre espaços livres de uso público e lotes, os quais deverão, obrigatoriamente, ser separados por vias públicas. Excepciona-se dessa regra os casos em que os sistemas de lazer forem destinados à mitigação dos impactos gerados por muros de condomínios de lotes e loteamentos de acesso controlado.

A alteração do caput dos artigos 439 e 442 da Lei Complementar Municipal nº 461/2021 – Plano Diretor Participativo (PDP) tem por finalidade ampliar os prazos de vigência do Decreto de Diretrizes Urbanísticas e da Aprovação Prévia dos empreendimentos, passando de 12 (doze) para 24 (vinte e quatro) meses.

Além disso, propõe-se a alteração dos artigos 445 e 453 da mesma lei, com o objetivo de ampliar, respectivamente, o prazo de validade do Decreto Municipal de Aprovação Final do Empreendimento e o prazo para a execução das obras de infraestrutura, de 2 (dois) para 4 (quatro) anos. Em ambos os casos, admite-se a prorrogação pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, mediante justificativa técnica e solicitação formal do interessado, desde que o decreto de aprovação final esteja vigente.

Nesse contexto, revoga-se o §1º do artigo 453, adequando a redação legal às novas disposições normativas.

Tais modificações visam adequar os prazos legais à realidade prática da tramitação dos processos e à complexidade dos empreendimentos. Ademais, evitam retrabalhos administrativos, otimizam os recursos técnicos da administração pública e contribuem para a eficiência na gestão do território municipal.

A alteração do art. 458 da Lei Complementar Municipal nº 461/2021 – Plano Diretor Participativo (PDP) inclui o §5º, que prevê que o projeto de "As Built" será analisado



pelo Departamento de Geoprocessamento, sendo encaminhado ao Setor de Levantamento Topográfico somente quando necessário.

Tal inclusão tem por objetivo conferir maior clareza procedimental e assegurar que a análise e aprovação dos projetos de “As Built” sejam realizadas no âmbito da própria Secretaria de Planejamento Urbano, evitando encaminhamentos desnecessários a outras secretarias, salvo nas situações em que a complexidade do levantamento exija avaliação técnica complementar.

A inclusão do inciso XI ao art. 475 da Lei Complementar Municipal nº 461/2021 – Plano Diretor Participativo (PDP) tem por objetivo conferir ao Comitê Municipal de Urbanismo a competência para análise e manifestação acerca da caracterização de loteamentos como empreendimentos de interesse social.

Essa alteração visa conferir maior segurança jurídica ao processo de enquadramento dos empreendimentos nessa categoria, garantindo que a análise seja realizada de forma colegiada, com base em critérios técnicos e em consonância com as diretrizes da política municipal de habitação e desenvolvimento urbano.

A inclusão dos artigos 560-A, 560-B e 560-C na Lei Complementar Municipal nº 461/2021 – Plano Diretor Participativo (PDP) tem como objetivo instituir o instrumento urbanístico da contrapartida social, estabelecer a fórmula para cálculo do valor da contrapartida e definir os momentos em que sua cobrança será exigida.

Esses dispositivos visam oferecer alternativas à tradicional exigência de áreas institucionais, permitindo que, em situações específicas e justificadas, o Município opte pela aplicação da contrapartida social de natureza pecuniária, desde que comprovada sua viabilidade técnica e benefício social, mediante Decreto de Expedição de Diretrizes, elaborado com base em pareceres técnicos de diagnóstico e demanda emitidos pelas Secretarias afins — como Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte e Lazer, Cultura e Turismo — ou por outro órgão competente que a Administração julgar pertinente.

Foi ainda sugerida pelo plenário a inclusão de parágrafo único no artigo 560-A, com a seguinte redação: “Parágrafo único. Os recursos provenientes da contrapartida social deverão, preferencialmente, ser destinados à implantação, ampliação ou qualificação de equipamentos comunitários ou de infraestrutura urbana na área de influência direta do empreendimento que lhes deu origem, respeitados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e do interesse público.”



Além das alterações relacionadas à Lei Complementar Municipal nº 461/2021 – Plano Diretor Participativo (PDP), foi também objeto de deliberação a alteração do Decreto Municipal nº 13.670, de 28 de outubro de 2021, com o intuito de incluir a atividade classificada sob o CNAE 2539-0/01 – Serviços de usinagem, tornearia e solda, na categoria Industrial de Interferência Ambiental Nível 3 (I3).

Essa inclusão justifica-se pelo fato de que, embora a atividade de solda constitua etapa essencial e tecnicamente conexa à atividade de serralheria — já classificada como I3 —, não constava formalmente enquadrada na mesma categoria, o que gerava insegurança jurídica e dificultava a regularização de empreendimentos que integram ambas as atividades em um único processo produtivo.

Considerando que os serviços de usinagem, tornearia e solda apresentam grau de interferência ambiental equivalente ao da fabricação de artigos de serralheria, sua equiparação normativa revela-se necessária para assegurar isonomia de tratamento e viabilizar o pleno exercício dessas atividades de forma integrada e regular, em conformidade com os parâmetros estabelecidos para a categoria I3.

Diante do exposto, o Conselho Municipal da Cidade, avalia e manifesta, com base nas justificativas apresentadas por seus membros reunidos em Plenário, que o Projeto de Lei Complementar é favorável e atende ao seu objetivo principal.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** TÁSSIA GÉLIO COLETA  
Data: 25/07/2025 09:33:24-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**TÁSSIA GÉLIO COLETA**

Presidente do CONCIDADE



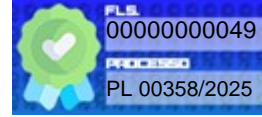
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
PODER EXECUTIVO	ASSINADO EXTERNAMENTE	28/07/2025 16:00:35

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

28/07/2025 16:00:35: ADICIONADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). THIAGO RUVIERI DELALIBERA.

28/07/2025 16:00:35: ASSINATURA DO(A) PODER EXECUTIVO EFETIVADA.

28/07/2025 16:00:35: DOCUMENTO ASSINADO EXTERNAMENTE.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento ANEXO I de fls. 43/48 - chave de acesso: PROTМ-220535-4F6C2N-5J8T4N, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025 em 28/07/2025 às 16:00:35.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 28/07/2025 16:00:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTМ-220547-3P6G6E-3Z0Z6E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





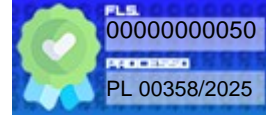
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO I**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **28/07/2025** às **16:00:35**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de julho de 2025.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 28/07/2025 16:00:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-220554-8V5B3Y-3D0D8U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**DELIBERAÇÃO CONCIDADE nº 001/2025, de 24 de julho de 2025.**

Aprova a inclusão de áreas no perímetro urbano; correção dos Mapas Municipais do 1 a 12; aprova a descaracterização de área como Área de Preservação Permanente; altera o zoneamento de determinadas quadras; altera a redação dos artigos 69, 168, 234, 364, 365, 408, 409, 410, 439, 442, 445, 453, 458 e 475; revoga o artigo 311 e acresce os artigos 304-A, 304-B, 304-C, 560-A, 560-B e 560-C, todos na Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021; e altera o Decreto Municipal 13.670, de 28 de outubro de 2021.

O Plenário do Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições legais, deliberou, durante a 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 04 de julho de 2025:

**Considerando** as atribuições deste Colegiado, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal nº 461, de 27 de outubro de 2021 - Plano Diretor Participativo (PDP), especialmente no que se refere à competência para avaliar e se manifestar sobre propostas de alteração da referida Lei Complementar;

**Considerando** que o Plenário deste Conselho recebeu da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano solicitação para avaliação e manifestação acerca da proposta de alteração da Lei Complementar Municipal nº 461/2021 – Plano Diretor Participativo (PDP), referente aos seguintes pontos:

- I – inclusão de duas áreas no perímetro urbano, com a redefinição dos limites da Área Urbana do Município de Votuporanga;
- II – descaracterização da APP da área constante na Matrícula nº 71.724, atualmente classificada como Zona de Lazer e Proteção Ambiental;
- III – alteração dos zoneamentos de determinadas quadras, conforme detalhado no Anexo I;
- IV – modificação dos Mapas de nº 1 a 12;
- V – alteração da redação de dispositivos da referida Lei Complementar.



**Considerando**, ainda, a solicitação da mesma Secretaria para alteração do Anexo II do Decreto Municipal nº 13.670, de 28 de outubro de 2021;

**Delibera:**

**Art. 1º** Fica aprovada a inclusão no perímetro urbano das seguintes áreas, identificadas por suas respectivas matrículas junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Votuporanga:

I – matrículas nº 73.755, nº 73.756 e nº 58.739, destinadas à regularização de loteamentos de chácaras implantadas de forma irregular;

II – matrículas nº 20.572, nº 32.164, nº 31.959, nº 20.690 e nº 15.761, destinadas à implantação de empreendimentos de interesse social.

**Art. 2º** Fica aprovada a descaracterização da área correspondente à Matrícula nº 71.724, atualmente classificada como Área de Preservação Permanente (APP).

**Art. 3º** Fica aprovada a alteração do zoneamento das quadras identificadas pelos cadastros municipais abaixo relacionados, da Zona de Comércio e Serviços Centrais (ZCC) para a Zona de Comércio e Serviços Gerais (ZCG):

NE-11-13-07, NE-11-13-10, NE-11-13-13, NO-11-13-10, NO-11-13-15, NO-11-13-17, SO-11-01-05, SO-11-01-10, SO-11-01-14, SO-11-01-19, SO-11-01-22, SO-11-05-03, NE-21-09-27, NE-21-09-25, NO-21-13-35, NE-21-13-35, NO-21-13-31, NE-21-09-19, NE-21-09-14, NE-21-09-11, NE-21-09-08, NE-21-09-02, NE-21-09-05, NE-21-13-03, NE-21-13-08, NE-21-13-13, NE-21-13-18, NE-21-13-34, NE-21-13-23, NE-11-01-04, NE-21-09-16, NE-21-09-29, NE-21-13-32, NE-21-13-31, NO-21-13-12, NE-21-13-29, NE-21-13-28, NE-21-13-27, NE-21-13-21, NE-11-01-02, NE-21-09-13, NE-21-09-10, NE-21-09-07, NE-21-09-01, NE-21-09-04, NE-21-13-02, NE-21-13-07, NE-21-13-12, NE-21-13-17, NE-21-13-33, NE-21-13-22 e NE-11-01-03.

**Art. 4º** Fica aprovada a alteração do zoneamento das quadras identificadas pelos cadastros municipais abaixo relacionados, da Zona de Predominância Residencial (ZPR) para a Zona Residencial Mista (ZRM):

NE-21-01-08, NE-21-01-10, NE-21-01-12 e NE-21-01-14

**Art. 5º** Ficam aprovadas as alterações dos Mapas Municipais de nº 1 a 12, visando à adequação às modificações estabelecidas por este Projeto de Lei.

**Art. 6º** Ficam aprovadas:



- I – a alteração dos artigos 69, 168, 234, 364, 365, 408, 409, 410, 439, 442, 445, 453 e 475 da Lei Complementar Municipal nº 461/2021 – Plano Diretor Participativo (PDP);  
II – a revogação do artigo 311 da mesma Lei Complementar;  
III – a inclusão dos artigos 304-A, 304-B, 304-C, 560-A, 560-B e 560-C.

**Art. 7º** Fica aprovada a inclusão de parágrafo único ao artigo 560-A da referida Lei Complementar, que dispõe sobre a contrapartida social, estabelecendo que os recursos oriundos da contrapartida social decorrente do empreendimento deverão ser, preferencialmente, aplicados em áreas diretamente relacionadas ao empreendimento que os originou.

**Art. 8º** Fica aprovado o acréscimo do inciso XII ao artigo 69 da Lei Complementar Municipal nº 461/2021 – Plano Diretor Participativo (PDP).

**Art. 9º** Fica aprovada a alteração do Decreto Municipal nº 13.670, de 28 de outubro de 2021, para inclusão da atividade de serviços de usinagem, tornearia e solda na categoria Industrial de Interferência Ambiental Nível 3 (I3).

**Art. 10.** Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** TÁSSIA GÉLIO COLETA  
Data: 25/07/2025 09:33:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**TÁSSIA GÉLIO COLETA**  
Presidente do CONCIDADE



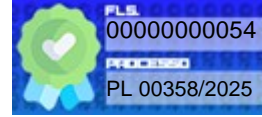
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
PODER EXECUTIVO	ASSINADO EXTERNAMENTE	28/07/2025 16:00:39

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

28/07/2025 16:00:39: ADICIONADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). **THIAGO RUVIERI DELALIBERA.**

28/07/2025 16:00:39: ASSINATURA DO(A) **PODER EXECUTIVO** EFETIVADA.

28/07/2025 16:00:39: DOCUMENTO ASSINADO EXTERNAMENTE.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ANEXO II** de **fls. 51/53** - chave de acesso: **PROTM-220560-1C8R7T-0B5S50**, adicionado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **28/07/2025** às **16:00:39**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 28/07/2025 16:00:39 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-220578-8H3Z8T-2C8W4X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





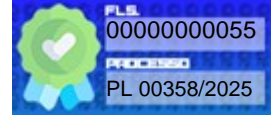
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO II**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **28/07/2025** às **16:00:39**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de julho de 2025.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 28/07/2025 16:00:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-220583-4D0V3Z-6N4B8M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





<b>16ª Reunião do COMURB</b>		
Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano Rua São Paulo nº 3815 – Patrimônio Velho DIA 20/MAIO/2025 - TERÇA-FEIRA - HORÁRIO: 09h30.		
Nº	Nome	Assinatura
1	Tássia Gélcio Coleta Nossa	
2	Tatiana Megiani Welter	
3	Josi Mara da Silva Bassan	
4	Rafael Matos da Rocha	
5	Gilberto Taccolini Junior	
6	Ricardo Augusto Fontes Figueiras	
7	Salvador Castrequini Neto	
8	Luciano Nucci Passoni	
9	LUCAS VINÍCIUS ALFARO GARRINI	
10	Bicete Helena Ramos Reta	
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		

[Digite aqui]



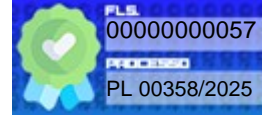
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
PODER EXECUTIVO	ASSINADO EXTERNAMENTE	28/07/2025 16:00:43

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

28/07/2025 16:00:43: ADICIONADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). THIAGO RUVIERI DELALIBERA.

28/07/2025 16:00:43: ASSINATURA DO(A) PODER EXECUTIVO EFETIVADA.

28/07/2025 16:00:43: DOCUMENTO ASSINADO EXTERNAMENTE.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento ANEXO III de fls. 56 - chave de acesso: PROTМ-220592-2K0B7U-5E5M3Q, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025 em 28/07/2025 às 16:00:43.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 28/07/2025 16:00:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTМ-220606-506V6U-5L3D7F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





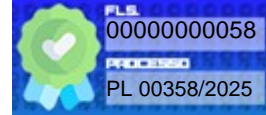
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO III**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **28/07/2025** às **16:00:43**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de julho de 2025.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 28/07/2025 16:00:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-220617-5V4Z0C-6M2L6W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CNPJ: 46.599.809/0001-82

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Local: Centro de Informações Culturais e Turísticas – CICT - Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, nº 3.112, Jardim Alvorada  
DIA 04/JULHO/2025 - SEXTA-FEIRA - HORÁRIO: ÀS 10H00  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR – ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE VOTUPORANGA  
ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 13.670/2021

**LISTA DE PRESENÇA**

PRESENTES		ASSINATURA
Nº	NOME	
01	<i>Andre Gomes dos Santos</i>	<i>[Signature]</i>
02	<i>Anderson Eickes da Silva</i>	<i>[Signature]</i>
03	<i>Pauliana da Silva Passarelli</i>	<i>[Signature]</i>
04	<i>Adrielli de Souza Luiz Fimmentel</i>	
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
1		
2		
3		
4		



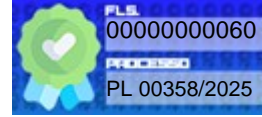
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
PODER EXECUTIVO	ASSINADO EXTERNAMENTE	28/07/2025 16:00:48

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

28/07/2025 16:00:48: ADICIONADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). **THIAGO RUVIERI DELALIBERA.**

28/07/2025 16:00:48: ASSINATURA DO(A) **PODER EXECUTIVO** EFETIVADA.

28/07/2025 16:00:48: DOCUMENTO ASSINADO EXTERNAMENTE.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ANEXO IV** de **fls. 59** - chave de acesso: **PROTM-220626-7V7Z7Q-7M1A3A**, adicionado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **28/07/2025** às **16:00:48**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 28/07/2025 16:00:48 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-220631-6L0F8L-4Z3J1J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





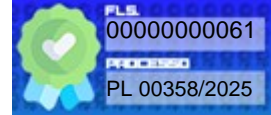
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO IV**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **28/07/2025** às **16:00:48**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de julho de 2025.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 28/07/2025 16:00:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-220640-5D6C7Y-6W4Q7E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# PREFEITURA DE VOTUPORANGA

## CONSELHO DA CIDADE

### 6ª Reunião Extraordinária do Conselho da Cidade – CONCIDADE

#### Membros da Administração Pública Municipal

Local: AUDITÓRIO INTERNO DO CENTRO DE INFORMAÇÕES CULTURAIS E TURISTICAS (CIT) -  
Avenida Francisco Ramalho de Mendonça nº 3.112, Jardim Alvorada - Votuporanga-SP  
DIA 04/JULHO/2.025 - HORÁRIO: Às 09h00min

Nº	TITULARES	MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL	ASSINATURA
1	Tatiana Megiani Welter (Titular)	Representando um profissional da área de urbanismo	
2	Jessica Ruiz Pascoalato Segura (Suplente)		
3	Marcos Vinicius Peres Medalha (Titular)	Representando um profissional da área de ciências sociais	
4	Patrícia Barreto Dias Celestino (Suplente)		
5	Mathheus de Maria Correia (Titular)	Representando um profissional da área de direito público	
6	Maria Beatriz Ferrari Pain (Suplente)		
7	Maysa Helena Scabora (Titular)	Representando um profissional da área de saúde pública	
8	Gustavo Felipe Silverio (Suplente)		
9	Augusto Ribeiro de Souza (Titular)	Representando um profissional da área de	

10	Mariana Brando de Souza (Suplente)	gestão ambiental	
11	Tatiane Rocha de Melo (Titular)	Representando um profissional da área de educação e cultura	
12	Patrícia Cristine Tomé Silva (Suplente)		
13	Jhonatas Dias da Silva (Titular)	Representando um profissional da área de esportes e lazer	
14	Maria Madalena Moreira (Suplente)		
15	Cláudio Juny Figueredo (Titular)	Representando um profissional da área de administração ou de ciências econômicas	
16	Carla Alves Preto (Suplente)		
17	Diego André Osti Antonnassi (Titular)	Representando um profissional da área de engenharia	
18	Fernando Aparecido de Oliveira (Suplente)		
19	Andréa Tinacio Borges (Titular)	Representando um profissional da área de assistência social	
20	Keli Eliana de Mello Moura (Suplente)		
21	Geisiene Madalozo Borges (Titular)	Representando associações comunitárias ou movimentos populares	
22	Eliete Maria Coelho Tassi (Suplente)		
23	Ivany Aparecida Estrela Domingues (Titular)		
24	Aparecida Pereira de Mora (Suplente)		
25	Renato Luis David (Titular)	Representando Associação Sindical dos Trabalhadores	
26	Kemeli Cristina da Silva (Suplente)		

27	Fábio Antônio Braga Pereira			
28	Marcos Gerolamo Aureliano	Representando a Associação Comercial de Votuporanga (ACV)		
29	Ronaldo Reis Barreto da Silva	Representando o Sindicato Rural de Votuporanga		
30	Eliane Martins			
31	Eduardo Vidigal da Costa	Representando a Associação Industrial da Região de Votuporanga (AIRVO)		
32	Alex Voltolini			
33	Ricardo Henrique Alves Correia	Representando instituições de ensino superior ligadas à área de desenvolvimento urbano		
34	Luiz Antonio Dalto			
35	Fernando Tamotu Nakabashi	Representando a Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Votuporanga (SEARVO)		
36	Rafael Luiz Salerno Pinto			
37	Ricardo Alexandre Gomes	Representando a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento		
38	Alexandre Seije Tanaka Yamashita			
39	Rogério Soares de Freitas	Representando o setor de pesquisa ligado ao desenvolvimento de agronegócio		
40	Erivaldo José Scaloppi Junior			
41	Mathheus Arado Batista	Representando o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento da		

42  
Maurício Eduardo Pitarelli

MICRO MUNICÍPIO E PARTICIPANTES DO  
Votuporanga



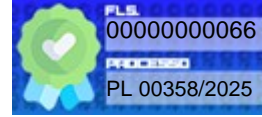
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
PODER EXECUTIVO	ASSINADO EXTERNAMENTE	28/07/2025 16:00:52

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

28/07/2025 16:00:52: ADICIONADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). THIAGO RUVIERI DELALIBERA.

28/07/2025 16:00:52: ASSINATURA DO(A) PODER EXECUTIVO EFETIVADA.

28/07/2025 16:00:52: DOCUMENTO ASSINADO EXTERNAMENTE.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento ANEXO V de fls. 62/65 - chave de acesso: PROTM-220658-5B5N1I-6N4B2Y, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025 em 28/07/2025 às 16:00:52.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 28/07/2025 16:00:54 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-220666-303I2G-3U4E1K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





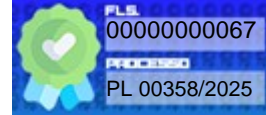
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO V**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **28/07/2025** às **16:00:52**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de julho de 2025.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 28/07/2025 16:00:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-220673-0E1N5K-4U7V5Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**PARECER TÉCNICO  
OUTROS**

Nº **51100348**  
Versão: **01**  
Data: **27/06/2025**

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

Nome	<b>CLODOALDO CARDINALLI TRIPADALI</b>				CNPJ
Logradouro	<b>AVENIDA EMÍLIO ARROYO HERNANDES</b>				Cadastro na CETESB
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	<b>718-893606-1</b>
<b>NE.21.01.15.01</b>		<b>POZZOBON</b>	<b>15503-027</b>	<b>VOTUPORANGA</b>	

**CARACTERÍSTICAS DO PROJETO**

Atividade Principal

Descrição  
**PESSOA FÍSICA**

Bacia Hidrográfica  
**91 - VERTENTE PARCIAL DO RIO GRANDE**

UGRHI  
**15 - TURVO/GRANDE**

Interessado  
**Clodoaldo Cardinalli Tripadali**

Assunto  
**Processo digital nº CETESB.090857/2024-54 - SD nº 93301083  
Processo SIPOL nº 51/00021/25  
Descaracterização de APP - matrícula nº 71.724 do ORI de Votuporanga**

**1. INTRODUÇÃO**

Trata-se de solicitação de Parecer Técnico Outros efetivada através da SD nº 93301083 datada de 11/12/2024 em nome de Clodoaldo Cardinalli Tripadali, para descaracterização de Área de Preservação Permanente do imóvel urbano objeto da matrícula nº 71.724 do ORI de Votuporanga, localizado no município de Votuporanga.

**2. BREVE HISTÓRICO**

Em 13/12/2024 foi aberto o processo digital nº CETESB.090857/2024-54 referente a solicitação de Parecer Técnico para descaracterização de APP no imóvel urbano localizado na Av. Emilio Arroyo Hernandez, bairro Pozzobon, município de Votuporanga, com checklist completo em 05/01/2025.

Em 15/01/2025 realizamos vistoria no local em questão.

**3. VISTORIA**

- Auto de Inspeção nº 2054853
- Local vistoriado: Av. Emilio Arroyo Hernandez, município de Votuporanga.
- Coordenadas de referência (UTM 22K Datum WGS-84): 606485.98 m E / 7745073.50 m S.
- A inspeção foi acompanhada pelo Geólogo José Alberto Felipe Basílio (reg. 51-7534-9) e Analista Ambiental Diana Bargas Tavora de Carvalho (reg. 008065) desta Agência Ambiental.
- Verificamos que o imóvel urbano em questão encontra-se coberto por vegetação de gramíneas, não havendo fragmentos de vegetação nativa.
- A área está envolta por loteamentos residenciais já implantados, com entorno totalmente antropizado.
- O imóvel está inserido em área urbana, com entorno provido de infraestrutura de água, esgoto, drenagem de águas pluviais, iluminação pública e pavimentação.
- Não identificamos presença de curso d'água, áreas úmidas ou qualquer indício de nascentes/curso d'água no

<b>USO DA CETESB</b>	<b>EMITENTE</b>
SD Nº <b>93301083</b>	Local: <b>VOTUPORANGA</b> Este parecer de número 51100348 foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



## PARECER TÉCNICO OUTROS

Nº 51100348

Versão: 01

Data: 27/06/2025

local.

- Verificamos que a montante, há um barramento de curso d'água que interrompe o fluxo hídrico, sendo este o motivo aparente de não haver curso d'água no imóvel de interesse.
- Uma vez que não foram identificadas nascentes e/ou curso d'água no local, entendemos que não existem APPs.

#### 4. DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Trata-se de imóvel urbano, objeto da matrícula nº 71.724 do ORI de Votuporanga (págs. 33/36), com área total de 17.672,81 m<sup>2</sup>, pertencente a Clodoaldo Cardinalli Tripadali (interessado) e Teotonio Luiz Tripadali. O imóvel está localizado na Avenida Emílio Arroyo Hernandez, lado par, do município de Votuporanga, sendo circundado por áreas antropizadas, já loteadas.

Foi apresentada procuração (pág. 08), onde os proprietários do imóvel nomeiam e constituem Rafael Sanchez Navarro como seu procurador com poderes para representá-los junto a CETESB. Também foi apresentado documento pessoal do interessado (pág. 09).

Foi apresentado "Laudo para Descaracterização de APP na Chácara Líder" (págs. 10/30), com intuito de subsidiar análise desta Agência Ambiental quanto a descaracterização da APP do imóvel urbano em questão, propiciando outros usos alternativos para a área, uma vez que no cadastro municipal do imóvel consta existência de curso d'água (Córrego das Fragatas) no local conforme planta de zoneamento da macroárea urbana apresentada (pág. 47) objeto da Lei Complementar Municipal nº 550/2024. O pedido se baseia no fato de ter havido curso d'água sobre o imóvel, conforme cartas do IBGE, o qual não mais existe, não sendo identificada inclusive áreas úmidas no local. É informado que o curso d'água a montante, que passa pelo Loteamento "Residencial Belas Águas", possui um barramento, interrompendo a continuidade do curso d'água, sendo o excedente das águas lançadas em galeria de águas pluviais existentes na via pública. Com esta interrupção do curso d'água, houve um novo afloramento (nascente) a jusante, aproximadamente a 288 metros do barramento existente, não atingindo a área de interesse. O laudo informa ainda, que foi realizada vistoria no local durante período chuvoso (novembro/2024), ocasião em que não foram identificados curso d'água, afloramentos, áreas úmidas e/ou vegetação nativa, estando a área coberta apenas por gramíneas exóticas, possuindo apenas uma calha de drenagem em função da própria declividade do terreno. Foi apresentado histórico de imagens de satélite do local (Google Earth) desde maio/2002 a março/2024, indicando ausência de curso d'água, evidenciado também pelo histórico de ocupação do imóvel a jusante (atual Loteamento Residencial João Zanon), que também não possui curso d'água.

Uma das evidências apresentadas, refere-se ao loteamento Residencial João Zanon, devidamente aprovado junto ao GRAPROHAB, onde nos projetos/plantas de aprovação do empreendimento não foi considerada existência de curso d'água vindo da área de interesse.

Os projetos foram assinados pelo Eng. Florestal Rafael Sanchez Navarro (CREA-SP 5063461611) com a devida ART recolhida sob nº 2620242208033 (págs. 45/46).

Foi recolhida a taxa de análise referente ao pedido em questão, conforme comprovante de pagamento apresentado (pág. 07).

#### 5. DA ANÁLISE

As áreas de preservação permanente (APPs) são áreas protegidas, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas, conforme art. 3º inciso II da Lei Federal nº 12.651/12. De acordo com o art. 4º da mesma Lei Federal, considera-se APP, em zonas rurais ou urbanas:

- 1 - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de:
  - a) 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;



## PARECER TÉCNICO OUTROS

Nº 51100348

Versão: 01

Data: 27/06/2025

IV - as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros

Para o imóvel de interesse, consta na carta do IBGE, presença de curso d'água afluente do Córrego Marinheirinho, oriundo de nascente no imóvel a montante, onde se implantou o loteamento Residencial Belas Águas. Tal loteamento foi devidamente aprovado pelo GRAPROHAB com manifestação favorável da CETESB por meio do Parecer Técnico GRAPROHAB nº 51100093 (processo físico CETESB 51/00350/12), onde nos projetos e plantas havia presença de barramento de curso d'água, o qual interrompeu o fluxo hídrico do curso d'água. Tal fato ficou mais evidente quando posteriormente foi aprovado o loteamento Residencial João Zanon, em área a jusante do barramento e da área de interesse, também devidamente aprovado pelo GRAPROHAB e com manifestação favorável da CETESB por meio do Parecer Técnico GRAPROHAB nº 51100244 de 17/10/2017 (processo físico CETESB 51/00436/17), onde nos projetos/plantas apresentados não constavam curso d'água algum. Já na aprovação dos loteamentos JARDIM MASTROCOLA I e II, localizados a jusante do barramento, da área de interesse e do loteamento Res. João Zanon, foi considerada uma nascente, indicando que de fato houve uma interrupção no fluxo hídrico do curso d'água em função do represamento ocorrido no Loteamento Águas Belas, com posterior afloramento a jusante.

### 6. CONCLUSÃO

Diante o exposto, considerando os documentos apresentados, vistoria realizada no local, e histórico de aprovação dos loteamentos no entorno da área de interesse, concluímos que não há curso d'água e/ou nascentes no imóvel objeto da matrícula nº 71.724 do ORI de Votuporanga, não gerando, portanto, Áreas de Preservação Permanente (APPs) nos termos dos art. 3º e 4º da Lei Federal nº 12.651/12. Desta forma, não há de se falar em descaracterização de APPs.

Ressaltamos que a utilização da área deverá seguir a legislação vigente com as devidas aprovações municipais.



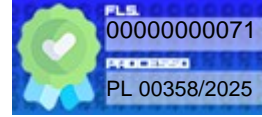
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
PODER EXECUTIVO	ASSINADO EXTERNAMENTE	28/07/2025 16:00:57

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

28/07/2025 16:00:57: ADICIONADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). THIAGO RUVIERI DELALIBERA.

28/07/2025 16:00:57: ASSINATURA DO(A) PODER EXECUTIVO EFETIVADA.

28/07/2025 16:00:57: DOCUMENTO ASSINADO EXTERNAMENTE.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento ANEXO VI de fls. 68/70 - chave de acesso: PROT-220682-2R8Y0S-3E1T3T, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025 em 28/07/2025 às 16:00:57.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 28/07/2025 16:00:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROT-220695-2C4S7U-5U3Y1K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





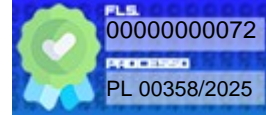
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO VI**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **28/07/2025** às **16:00:57**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de julho de 2025.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 28/07/2025 16:01:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-220702-4Q8J4V-2U5Z0T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Votuporanga, 29 de maio de 2025

## **PARECER TÉCNICO Nº 002/2025**

O Comitê Municipal de Urbanismo – COMURB, reunido em 20 de maio de 2025 na sua 16ª Reunião e no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 461, de 27 de outubro de 2021 (Plano Diretor Municipal), e pelo Decreto Municipal nº 18.260, de 24 de janeiro de 2025, expede o presente parecer conforme o assunto abaixo:

Pedido de reconsideração protocolado sob nº 3325/2025 em nome de Brucam Fabricação e Comércio Ltda, em razão da viabilidade negada para abertura de empresa de Fabricação de móveis, Fabricação de colchões, Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico no imóvel situado à Rua Arthur de Oliveira, nº 2170, Bairro da Estação, Cadastro **SO-11-15-04-13**.

Pedido de reconsideração protocolado sob nº 2940/2025 em nome de Jean Marcos Dionizio em razão da viabilidade negada para abertura de empresa de Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas no imóvel situado à Rua Ceará, nº 3637, Patrimônio Velho, Cadastro **NE-11-13-07-18**.

Projeto de lei para alteração da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021 (Plano Diretor Municipal), alterando a redação dos artigos 234, 314, 364, 408, 409, 410, 439, 445, 453 e 475 e inclusão do artigo 311A, inclusão das áreas objeto das matrículas nº 20.572, nº 32.164, nº 31.959, nº 20.690 e nº 15.761 no perímetro urbano para loteamento de Interesse Social (Pacaembu), inclusão das áreas objeto das matrículas 73.755 e nº 73.756 de propriedade de Julio Cesar Scignoli e da Matrícula 58.739 de propriedade de Carlos Alberto dos Santos Fernandes no perímetro urbano para empreendimento de Chácara de Lazer e alteração do Mapa 6 – ZEIS, passando a gleba incluída no perímetro por meio da Lei Complementar Municipal nº 530/2024 para o zoneamento da ZEIS 2 – Zona Especial de Interesse Social 2.

Após a análise do pedido de reconsideração, verificou-se a impossibilidade de implantação da empresa na localidade indicada, tendo em vista que o zoneamento vigente é incompatível com as atividades pretendidas. Ademais, não há viabilidade técnica e legal para alteração do zoneamento da área, uma vez que tal modificação

encontra-se condicionada ao respeito ao gradiente de transição, conforme estabelece o §3º do artigo 220 da Lei Complementar Municipal nº 461/2021, o qual dispõe:

*“§ 3º A fim de se garantir a diversidade de usos e a mitigação dos impactos gerados pelas atividades, as zonas, na Macroárea Urbana Consolidada, serão delimitadas formando um gradiente de transição, da menos impactante para a mais impactante (ZLP > ZER > ZPR > ZRM > ZCG > ZCP > ZPE > ZIM), observando-se ainda o disposto o Capítulo V, deste Título.”*

Diante do exposto, mantém o **indeferimento do pedido**, por ausência de amparo legal para atendimento da pretensão.

O Comitê Municipal de Urbanismo – COMURB admitiu a atividade com o CNAE de Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas no imóvel situado à Rua Ceará, nº 3637, Patrimônio Velho, Cadastro **NE-11-13-07-18**, mediante a alteração do zoneamento da quadra para Zona de Comércio e Serviços Gerais- ZCG pois considera ser um zoneamento mais adequado à localidade, assim, emitimos parecer **FAVORÁVEL** quanto a alteração do zoneamento.

Em relação ao projeto de lei para a alteração da Lei Complementar Municipal nº 461, de 27 de outubro de 2.021 (Plano Diretor Municipal), o Comitê Municipal de Urbanismo – COMURB, manifesta-se nos seguintes termos:

O comitê entende como adequada as propostas que tratam da inclusão de novas áreas no perímetro urbano, bem como a inclusão na Zona Especial de Interesse Social decorrente da ampliação no perímetro urbano, promovido pela Lei Complementar Municipal nº 530/2025. Da mesma forma, considera pertinentes as alterações propostas nos artigos 1º, 2º, 3º, 7º, 8º, 9º, 10, 11 e 12 do projeto de lei.

No entanto, em relação as alterações referentes ao Zoneamento de Interesse Social, previstas nos artigos 4º, 5º e 6º, o COMURB considerou ser mais adequado que essas matérias sejam tratadas por meio de legislação específica, que discipline de forma detalhada as diretrizes aplicáveis ao referido zoneamento, garantindo maior clareza e segurança jurídica e efetividade na sua aplicação.

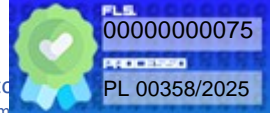
Diante do exposto, o parecer é **FAVORÁVEL** à aprovação do projeto de lei, desde que as disposições relativas ao Zoneamento de Interesse Social (artigos 4º 5º e 6º) sejam objeto de elaboração e aprovação de lei específica.



**PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA**

**SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO E  
HABITAÇÃO**

Departamento de Licenciamento  
Rua São Paulo, Nº 3.815, Patrimônio Velho  
17\_3405-9700 CEP 15.500-010  
Email: planejamento@votuporanga.sp.gov.br



---

**Arq. Tássia Gélío Coleta**  
*Presidente do COMURB*

---

**Arq. Gilberto Taccolini Junior**  
*Analista do Executivo XVI*

---

**Arq. Tatiana Megiani Welter**  
*Analista do Executivo XVI*

---

**Eng. Ricardo Augusto Fontes Figueiras**  
*Engenheiro Eletricista*

---

**Arq. Josi Mara da Silva Bassan**  
*Chefe de Divisão de Aprovação de Projetos  
Urbanísticos da Secretaria Municipal de  
Planejamento Urbano*

---

**Eng. Salvador Castrequini Neto**  
*Superintendente Adjunto SAEV*

---

**Eng. Rafael Matos da Rocha**  
*Chefe de Departamento de Projetos Urbanos da  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano*

---

**Luciano Nucci Passoni**  
*Superintendente da SAEV Ambiental*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0AD1-E092-D79C-15F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TASSIA GELIO COLETA (CPF 339.XXX.XXX-48) em 29/05/2025 15:59:46 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUCIANO NUCCI PASSONI (CPF 102.XXX.XXX-81) em 29/05/2025 16:26:53 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ TATIANA MEGIANI WELTER (CPF 277.XXX.XXX-45) em 30/05/2025 07:28:14 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RAFAEL MATOS DA ROCHA (CPF 402.XXX.XXX-21) em 30/05/2025 14:25:28 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0AD1-E092-D79C-15F2>



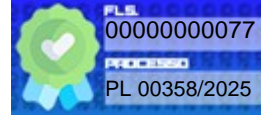
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
PODER EXECUTIVO	ASSINADO EXTERNAMENTE	28/07/2025 16:01:02

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

28/07/2025 16:01:02: ADICIONADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). THIAGO RUVIERI DELALIBERA.

28/07/2025 16:01:02: ASSINATURA DO(A) PODER EXECUTIVO EFETIVADA.

28/07/2025 16:01:02: DOCUMENTO ASSINADO EXTERNAMENTE.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento ANEXO VII de fls. 73/76 - chave de acesso: PROTМ-220713-5V2Q6E-6E6J1D, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025 em 28/07/2025 às 16:01:02.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 28/07/2025 16:01:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTМ-220728-7J6W8N-4K4L8V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





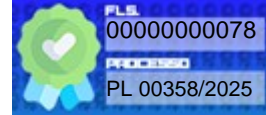
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO VII**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **28/07/2025** às **16:01:02**.

Nada mais.

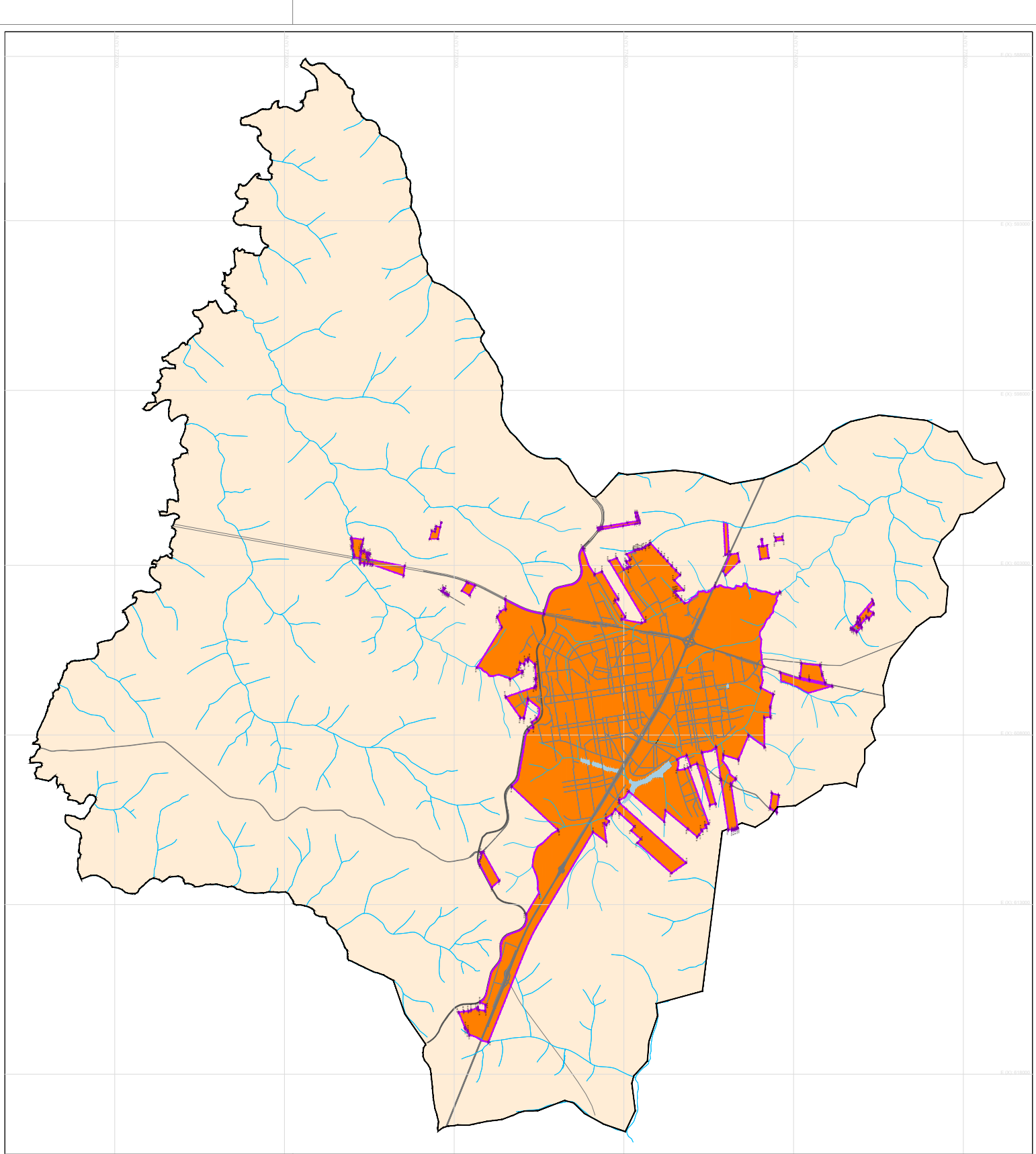
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.









Votuporanga/SP, 28 de julho de 2025.

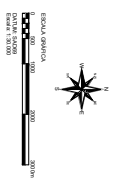
**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 28/07/2025 16:01:06 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-220738-7E1R0V-1C4E4N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





- LEGENDA**
-  RIJAS PRINCIPALIS
  -  RODOVIJAS
  -  FERROVIJA
  -  RIJOS
  -  PERIMETRO URBANO
  -  PERIMETRO TERRITORIAL
  -  MACROZONA URBANA
  -  MACROZONA RURAL



**ALTERA A LEI COMP. N° 560/2024**  
**MACROZONAS E**  
**PERIMETRO URBANO**

MAPA 01

Fonte: IBUPA



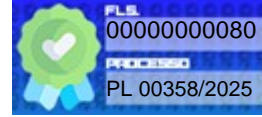
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



**RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025**

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
PODER EXECUTIVO	ASSINADO EXTERNAMENTE	28/07/2025 16:01:07

**REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL**

28/07/2025 16:01:07: ADICIONADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). **THIAGO RUVIERI DELALIBERA.**

28/07/2025 16:01:07: ASSINATURA DO(A) **PODER EXECUTIVO** EFETIVADA.

28/07/2025 16:01:07: DOCUMENTO ASSINADO EXTERNAMENTE.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ANEXO VIII** de **fls. 79** - chave de acesso: **PROTM-220742-7X408Y-4P4K6H**, adicionado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **28/07/2025** às **16:01:07**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 28/07/2025 16:01:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-220756-3T205P-8N7F3Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





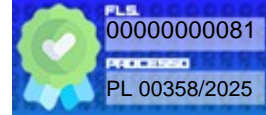
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO VIII**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **28/07/2025** às **16:01:07**.

Nada mais.

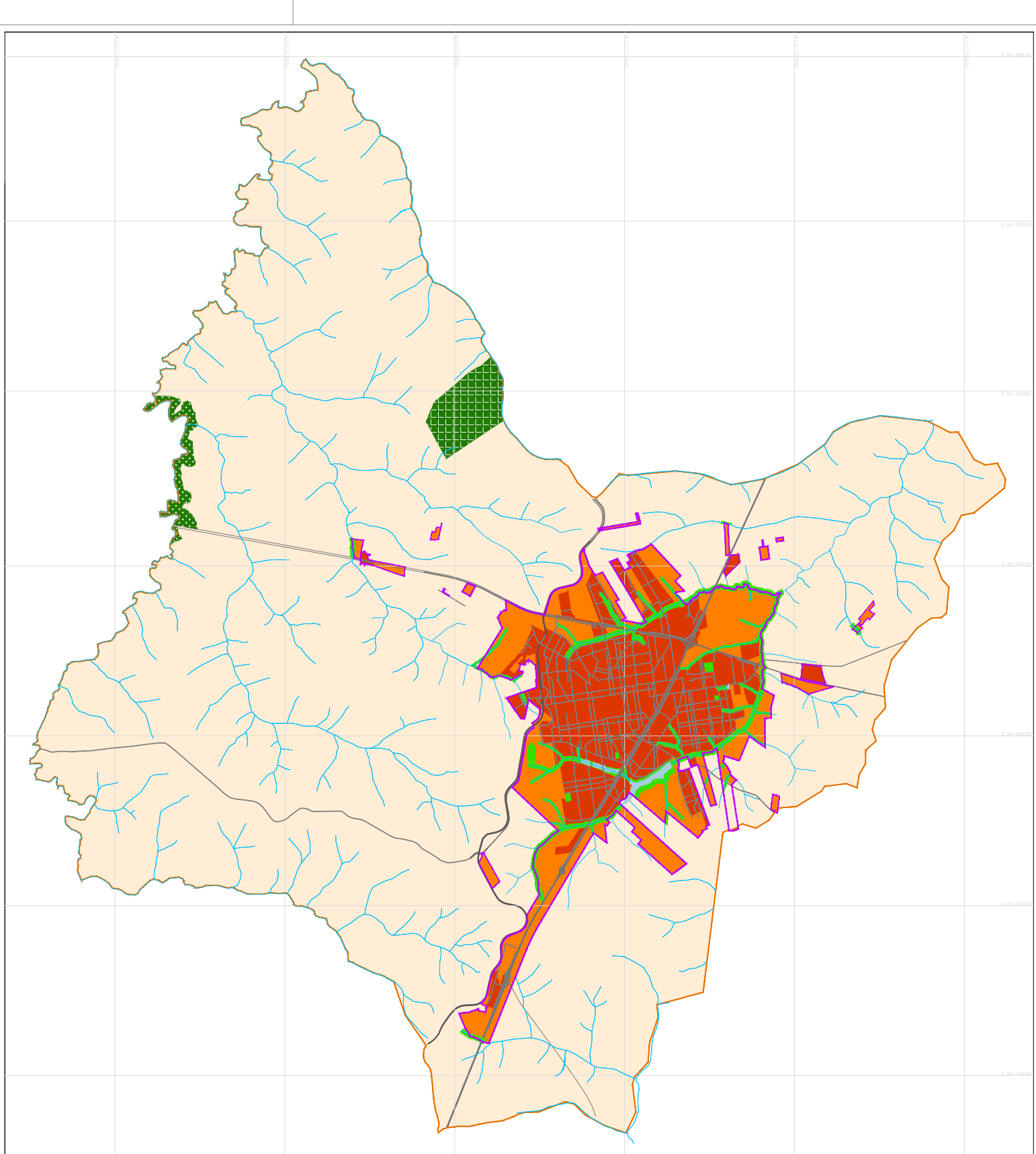
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de julho de 2025.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

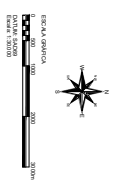
Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 28/07/2025 16:01:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-220763-1N2X6N-7J2J6T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**LEGENDA**

- RUA PRINCIPAL
  - RODOVIA
  - FERROVIA
  - RIOS
  - PERIMETRO URBANO
  - PERIMETRO TERRITORIAL
- 
- MACROZONA URBANA
  - MACROZONA URBANA CONSOLIDADA
  - MACROZONA URBANA DE EXPANSAO
  - MACROZONA URBANA DE PROTECAO AMBIENTAL
- 
- MACROZONA RURAL
  - MACROZONA RURAL DE PRODUCAO AGROPECUARIA
  - MACROZONA RURAL DE PRODUCAO AGROPECUARIA
  - MACROZONA RURAL DE CONSERVACAO AMBIENTAL
  - MACROZONA RURAL DE CONSERVACAO AMBIENTAL - AP7M
  - MACROZONA RURAL DE CONSERVACAO AMBIENTAL - AP7M
  - MACROZONA RURAL DE CONSERVACAO AMBIENTAL - AP7M
  - MACROZONA RURAL DE CONSERVACAO AMBIENTAL - AP7M



ALTERA A LEI COMP. Nº 560/2024  
 MACROÁREAS URBANAS  
 E RURAIS

MAPA 02



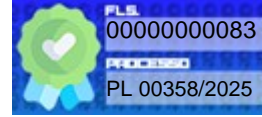
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
PODER EXECUTIVO	ASSINADO EXTERNAMENTE	28/07/2025 16:01:12

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

28/07/2025 16:01:12: ADICIONADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). **THIAGO RUVIERI DELALIBERA.**

28/07/2025 16:01:12: ASSINATURA DO(A) **PODER EXECUTIVO** EFETIVADA.

28/07/2025 16:01:12: DOCUMENTO ASSINADO EXTERNAMENTE.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ANEXO IX** de **fls. 82** - chave de acesso: **PROTM-220770-8B2S5Z-4W7Y2X**, adicionado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **28/07/2025** às **16:01:12**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 28/07/2025 16:01:13 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-220781-01J2C-1U6H3P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





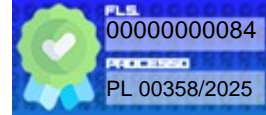
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO IX**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **28/07/2025** às **16:01:12**.

Nada mais.

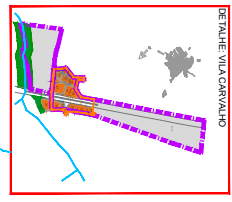
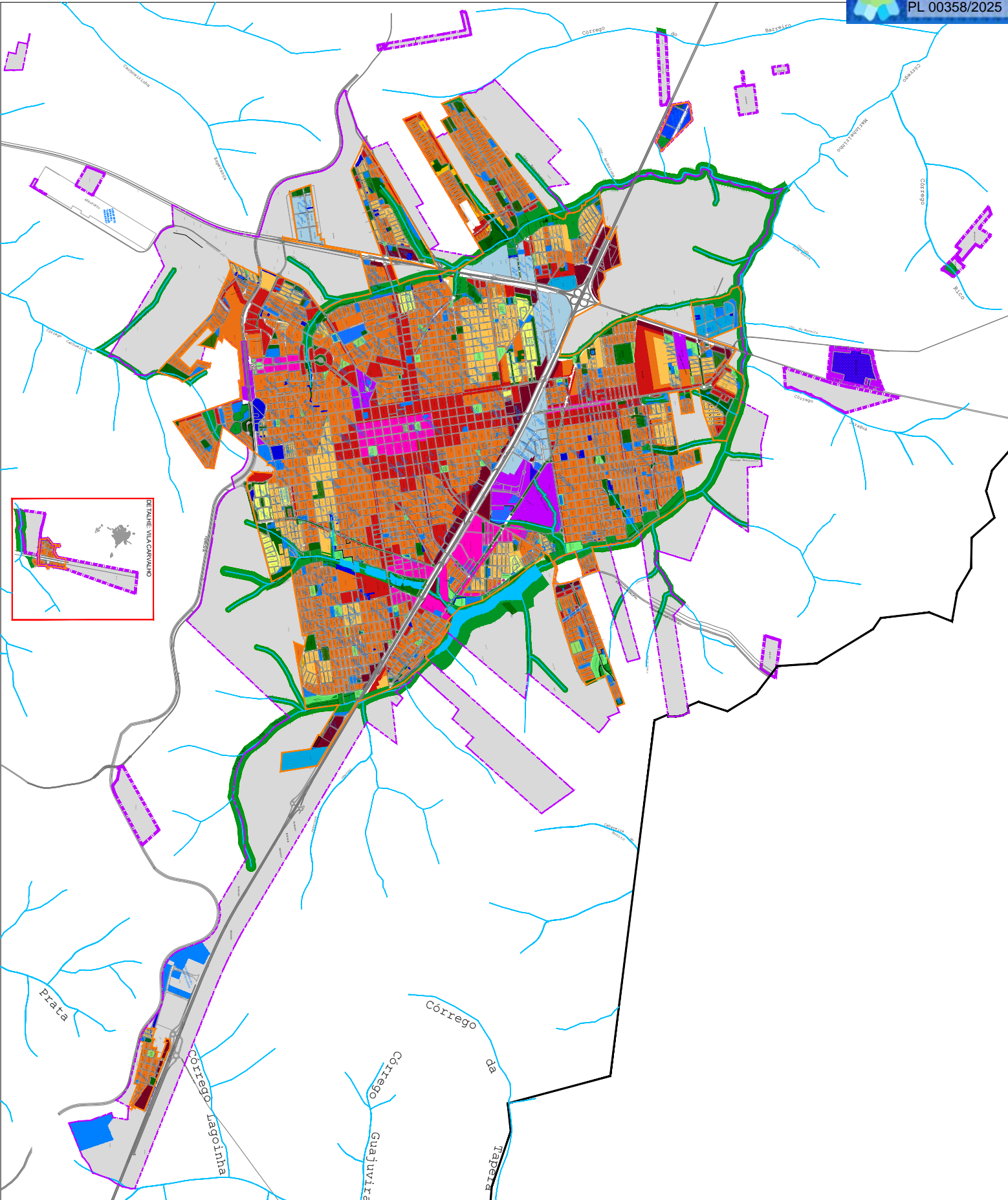
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de julho de 2025.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 28/07/2025 16:01:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-220791-5K1W6S-0F5A8L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**ALTERA A LEI COMP. Nº 550/2024**  
**ZONEAMENTO DA MACROÁREA URBANA CONSOLIDADA E MACROÁREA URBANA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**  
 MAPA 03

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASAS DE BRASÍLIA

ESCALA GRÁFICA  
 1:10000  
 0 200 400 600 800 1000 METROS

LEGENDA

- Ruas
- Rodovias
- Ferrovias
- Perímetro Urbano Consolidado
- Perímetro Territorial
- Rios
- Áreas Verdes
- Reservas Ambientais
- Sistemas de Lazer
- Prças
- Áreas Institucionais
- Macrozona Urbana de Expansão

**RESIDENCIAL**

- ZER - Zona Estreitamente Residencial
- ZFR - Zona Predominantemente Residencial
- ZRM - Zona Residencial Mista

**COMERCIAL**

- ZCP - Zona de Comércio e Serviços Pesados
- ZCG - Zona de Comércio e Serviços Gerais
- ZCC - Zona de Comércio e Serviços Centrais

**INDUSTRIAL**

- ZFE - Zona dos Parques Empresariais
- ZIM - Zona de Indústrias Mistas

**INSTITUCIONAL**

- ZSI - Zona de Serviços Institucionais
- ZCA - Zona de Atividades de Lazer

**LAZER E PROTEÇÃO AMBIENTAL**

- ZIP - Zona de Lazer e Proteção Ambiental



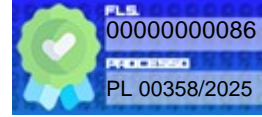
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
PODER EXECUTIVO	ASSINADO EXTERNAMENTE	28/07/2025 16:01:17

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

28/07/2025 16:01:17: ADICIONADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). **THIAGO RUVIERI DELALIBERA.**

28/07/2025 16:01:17: ASSINATURA DO(A) **PODER EXECUTIVO** EFETIVADA.

28/07/2025 16:01:17: DOCUMENTO ASSINADO EXTERNAMENTE.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ANEXO X** de **fls. 85** - chave de acesso: **PROTM-220803-0M7I6S-6L4C3X**, adicionado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **28/07/2025** às **16:01:17**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 28/07/2025 16:01:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-220814-8U3S71-4P4H5E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





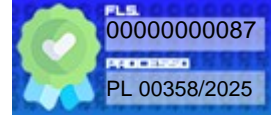
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO X**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **28/07/2025** às **16:01:17**.

Nada mais.

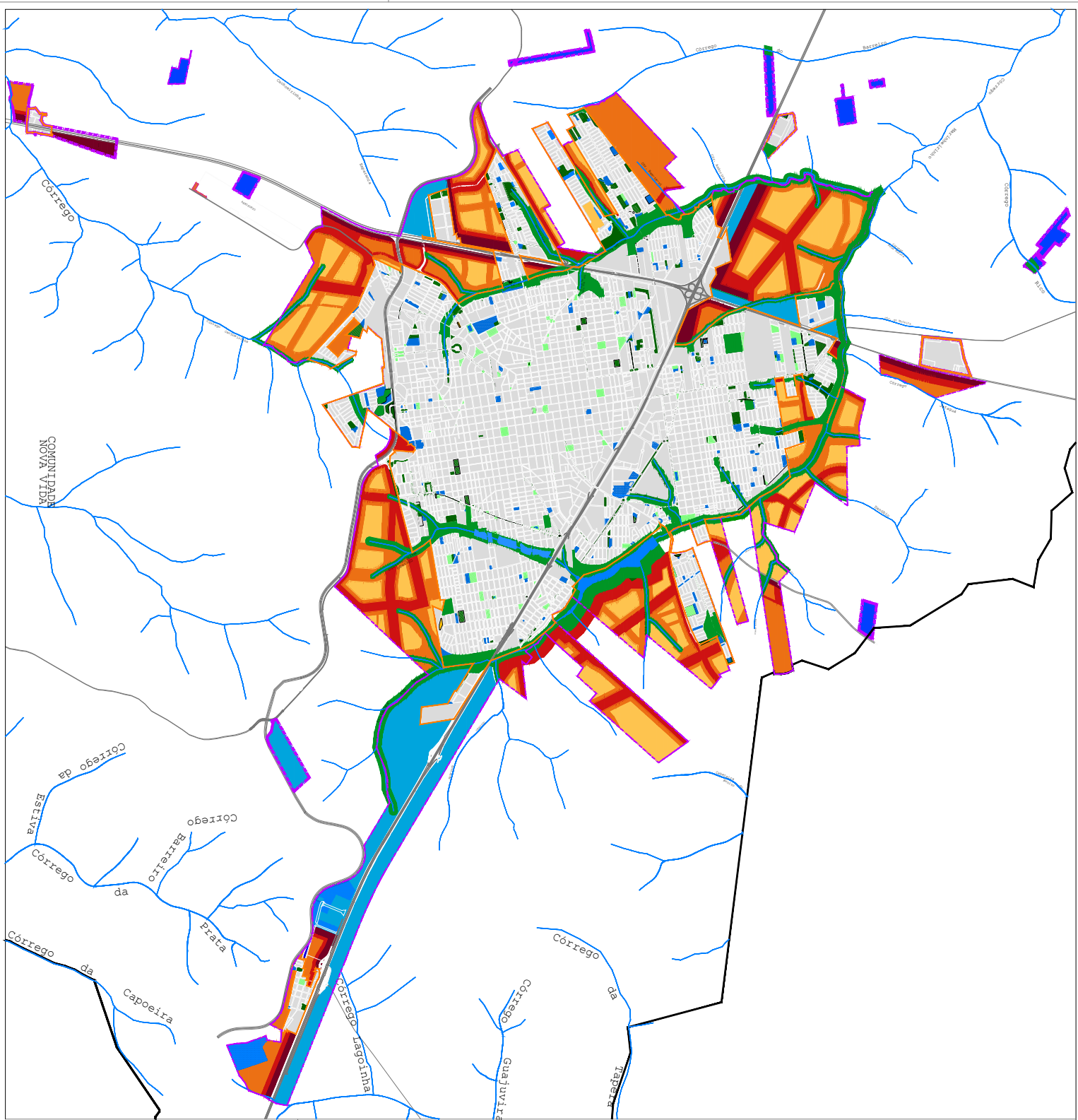
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de julho de 2025.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 28/07/2025 16:01:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-220826-8Y0F3C-5C3Y6E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**LEGENDA**

- Ruas
- Rotondas
- Favelas
- Patrimônio Urbano Consolidado
- Patrimônio Territorial
- Ruas
- APPs
- Áreas Verdes
- Reservas Ambientais
- Sistemas de Lazer
- Parques
- Áreas Institucionais

**RESIDENCIAL**

- ZER - Zona Eshtimamente Residencial
- ZPR - Zona Predominantemente Residencial
- ZRM - Zona Residencial Mista

**COMERCIAL**

- ZCP - Zona de Comércio e Serviços Pequenos
- ZCG - Zona de Comércio e Serviços Gerais

**INDUSTRIAL**

- ZPE - Zona dos Parques Empresariais
- ZIM - Zona de Indústrias Mistas

**INSTITUCIONAL**

- ZSI - Zona de Serviços Institucionais

**CHACARAS DE RECREIO**

- ZCL - Zona de Chacaras de Lazer

**LAZER E PROTEÇÃO AMBIENTAL**

- ZLP - Zona de Lazer e Proteção Ambiental

**ALTERA A LEI COMP. Nº 550/2024**  
 ZONEAMENTO DA MACROÁREA URBANA DE EXPANSÃO E MACROÁREA URBANA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL  
 MAPA 04



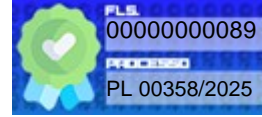
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
PODER EXECUTIVO	ASSINADO EXTERNAMENTE	28/07/2025 16:01:29

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

28/07/2025 16:01:29: ADICIONADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). THIAGO RUVIERI DELALIBERA.

28/07/2025 16:01:29: ASSINATURA DO(A) PODER EXECUTIVO EFETIVADA.

28/07/2025 16:01:29: DOCUMENTO ASSINADO EXTERNAMENTE.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ANEXO XI** de **fls. 88** - chave de acesso: **PROTM-220837-8B2G6W-2W6N5P**, adicionado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **28/07/2025** às **16:01:29**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 28/07/2025 16:01:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-220845-4B8S4G-6L2L4P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





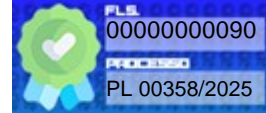
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO XI**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **28/07/2025** às **16:01:29**.

Nada mais.

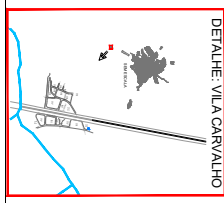
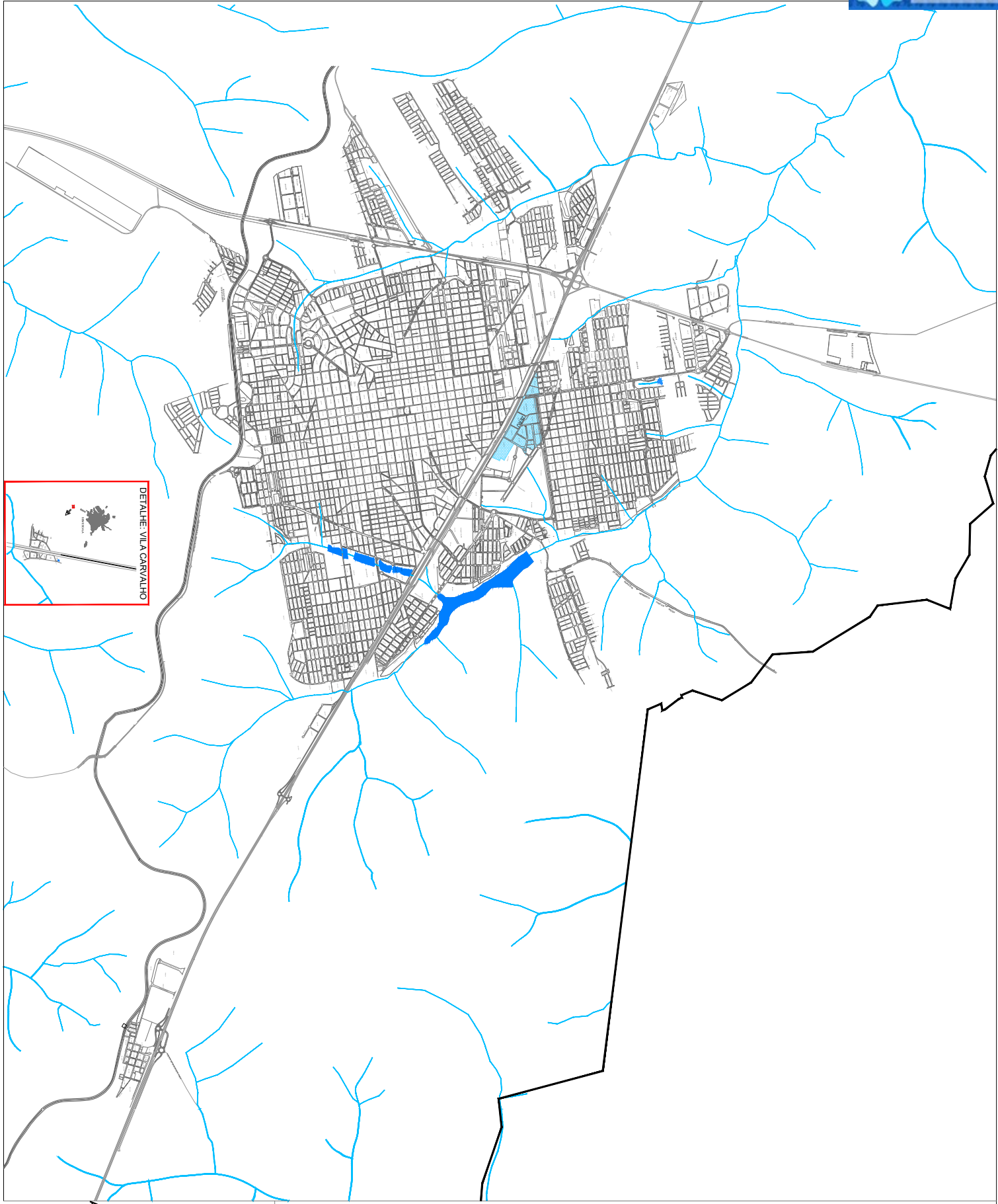
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de julho de 2025.

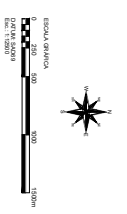
**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 28/07/2025 16:01:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-220854-6K103G-7N1J0W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





- LEGENDA**
- RUAS
  - RODOVIA
  - FERROVIA
  - RIOS
  - PERIMETRO TERRITORIAL
  - ZERU



ALTERA A LEI COMP. N.º 550/2024  
ZONA ESPECIAL DE  
REFUNÇÃO URBANA  
MAPA 05



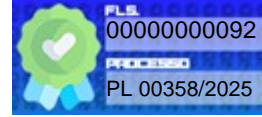
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
PODER EXECUTIVO	ASSINADO EXTERNAMENTE	28/07/2025 16:01:36

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

28/07/2025 16:01:36: ADICIONADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). THIAGO RUVIERI DELALIBERA.

28/07/2025 16:01:36: ASSINATURA DO(A) PODER EXECUTIVO EFETIVADA.

28/07/2025 16:01:36: DOCUMENTO ASSINADO EXTERNAMENTE.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ANEXO XII** de **fls. 91** - chave de acesso: **PROTM-220867-8P4A7E-8W2L1X**, adicionado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **28/07/2025** às **16:01:36**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 28/07/2025 16:01:39 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-220878-0V6U20-8X3U3I | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





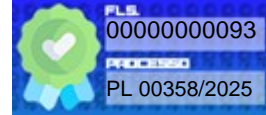
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO XII**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **28/07/2025** às **16:01:36**.

Nada mais.

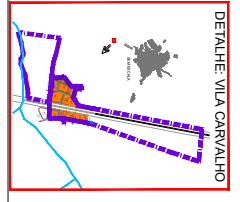
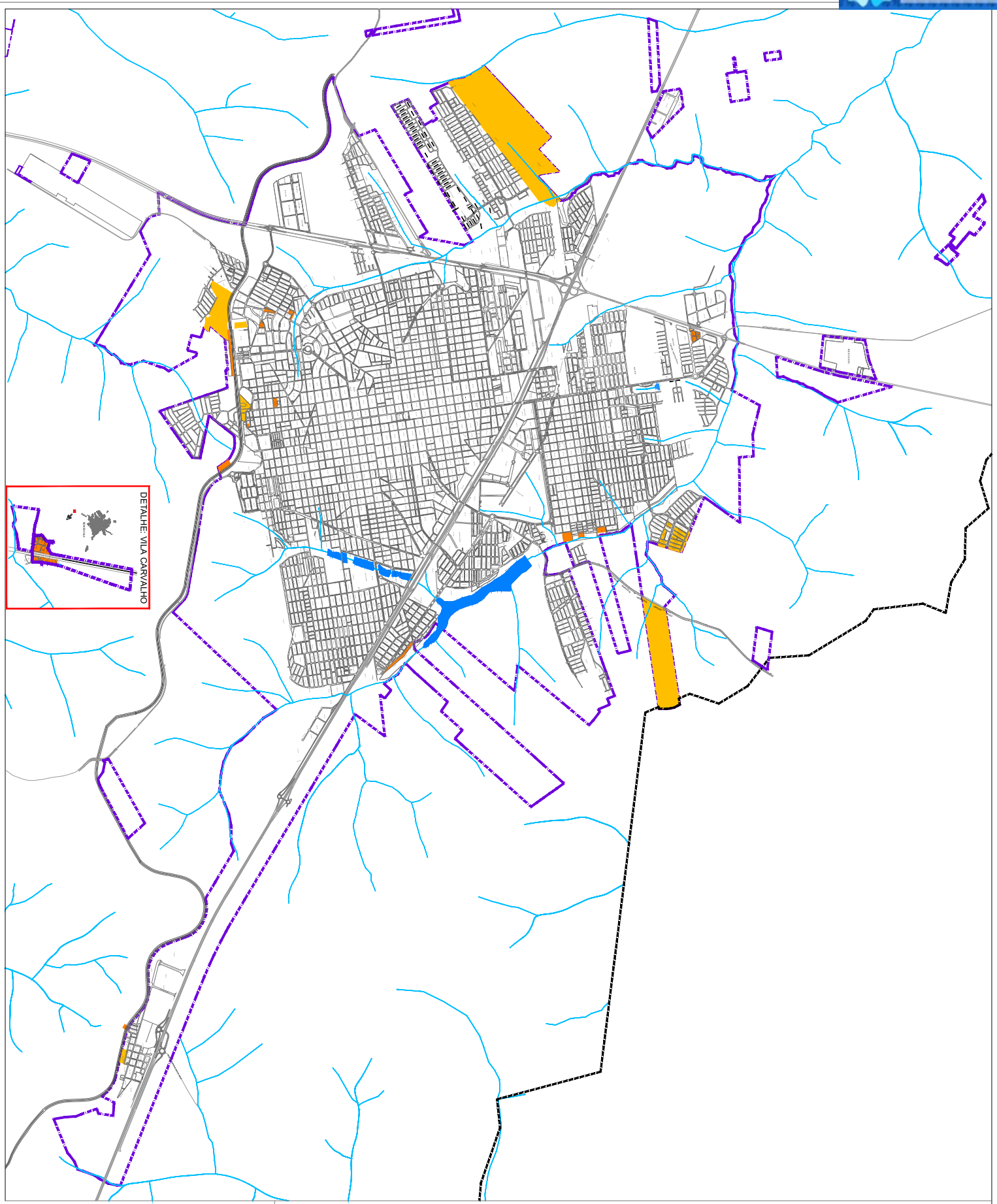
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de julho de 2025.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 28/07/2025 16:01:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-220881-1J8M1E-1Z6W4R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**LEGENDA**

- RUAS
- RODOVIA
- FERROVIA
- RIOS
- PERIMETRO URBANO
- PERIMETRO TERRITORIAL
- ZES 1
- ZES 2

ESCALA GRÁFICA  
 0 50 100 200 metros

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

ALTERA A LEI COMP. Nº 580/2024  
 ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL  
 MAPA 06

CP



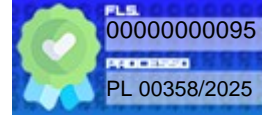
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
PODER EXECUTIVO	ASSINADO EXTERNAMENTE	28/07/2025 16:01:43

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

28/07/2025 16:01:43: ADICIONADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). **THIAGO RUVIERI DELALIBERA.**

28/07/2025 16:01:43: ASSINATURA DO(A) **PODER EXECUTIVO** EFETIVADA.

28/07/2025 16:01:43: DOCUMENTO ASSINADO EXTERNAMENTE.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ANEXO XIII** de **fls. 94** - chave de acesso: **PROTM-220895-1L801S-4G0Y1S**, adicionado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **28/07/2025** às **16:01:43**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 28/07/2025 16:01:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-220907-7X5N3L-1U3S8K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





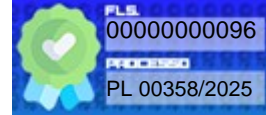
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO XIII**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **28/07/2025** às **16:01:43**.

Nada mais.

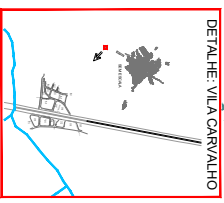
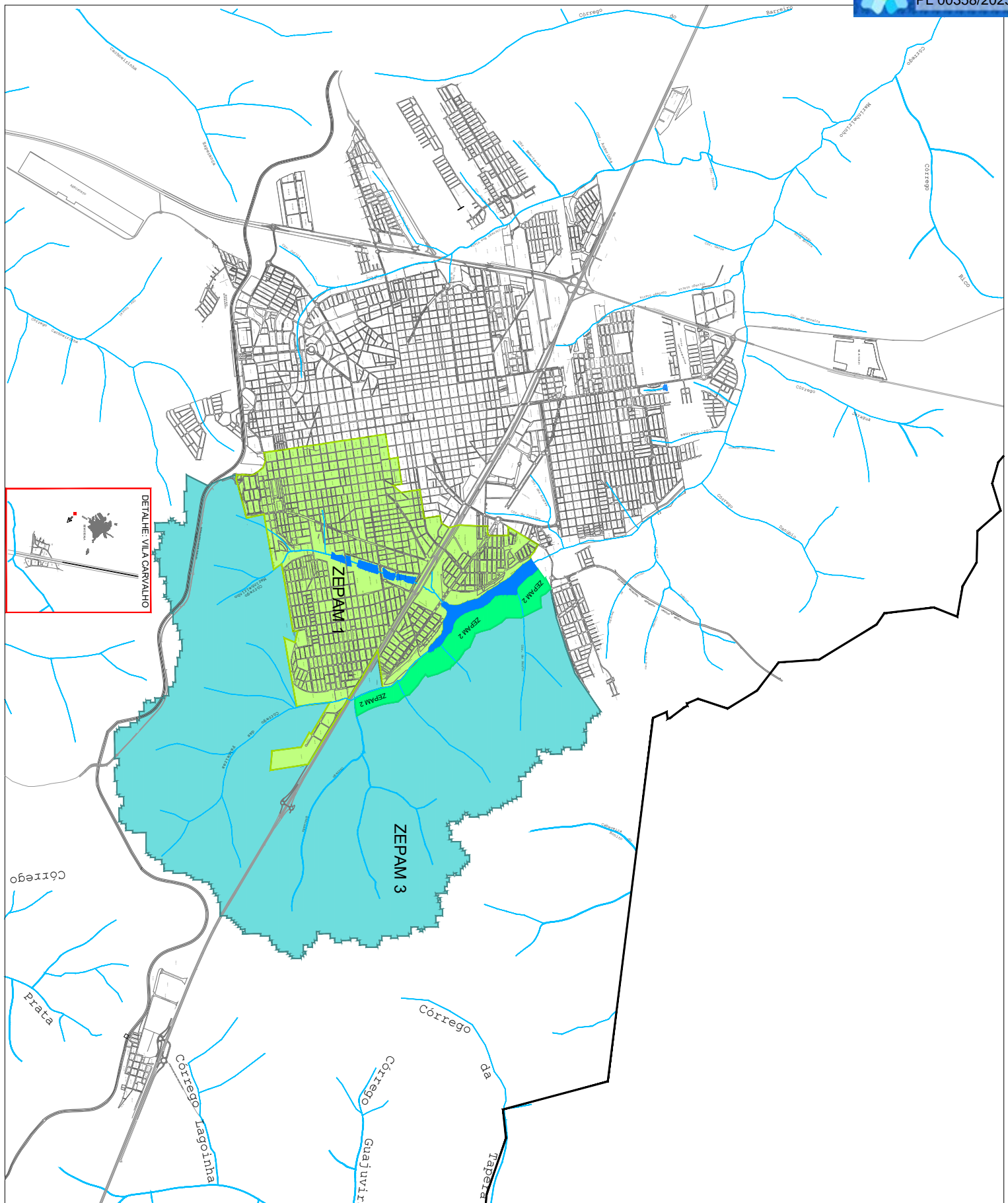
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de julho de 2025.

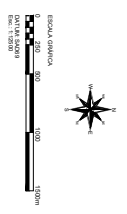
**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 28/07/2025 16:01:48 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-220914-402R3Y-8A5J4R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





- LEGENDA**
- RUA
  - RODOVIA
  - FERROVIA
  - RIOS
  - PERIMETRO TERRITORIAL
  - ZEPAM 1
  - ZEPAM 2
  - ZEPAM 3



ALTERA A LEI COMP. Nº 530/2024

ZONA ESPECIAL DE PROTEÇÃO AO MANANCIAL DE ABASTECIMENTO

MAPA 07



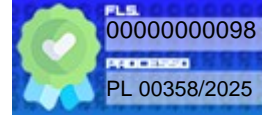
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
PODER EXECUTIVO	ASSINADO EXTERNAMENTE	28/07/2025 16:01:50

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

28/07/2025 16:01:50: ADICIONADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). **THIAGO RUVIERI DELALIBERA.**

28/07/2025 16:01:50: ASSINATURA DO(A) **PODER EXECUTIVO** EFETIVADA.

28/07/2025 16:01:50: DOCUMENTO ASSINADO EXTERNAMENTE.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ANEXO XIV** de **fls. 97** - chave de acesso: **PROTM-220920-8V2H0Q-7C3S2H**, adicionado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **28/07/2025** às **16:01:50**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 28/07/2025 16:01:52 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-220935-2Y3Q2M-8B2M2H | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





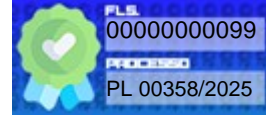
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO XIV**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **28/07/2025** às **16:01:50**.

Nada mais.

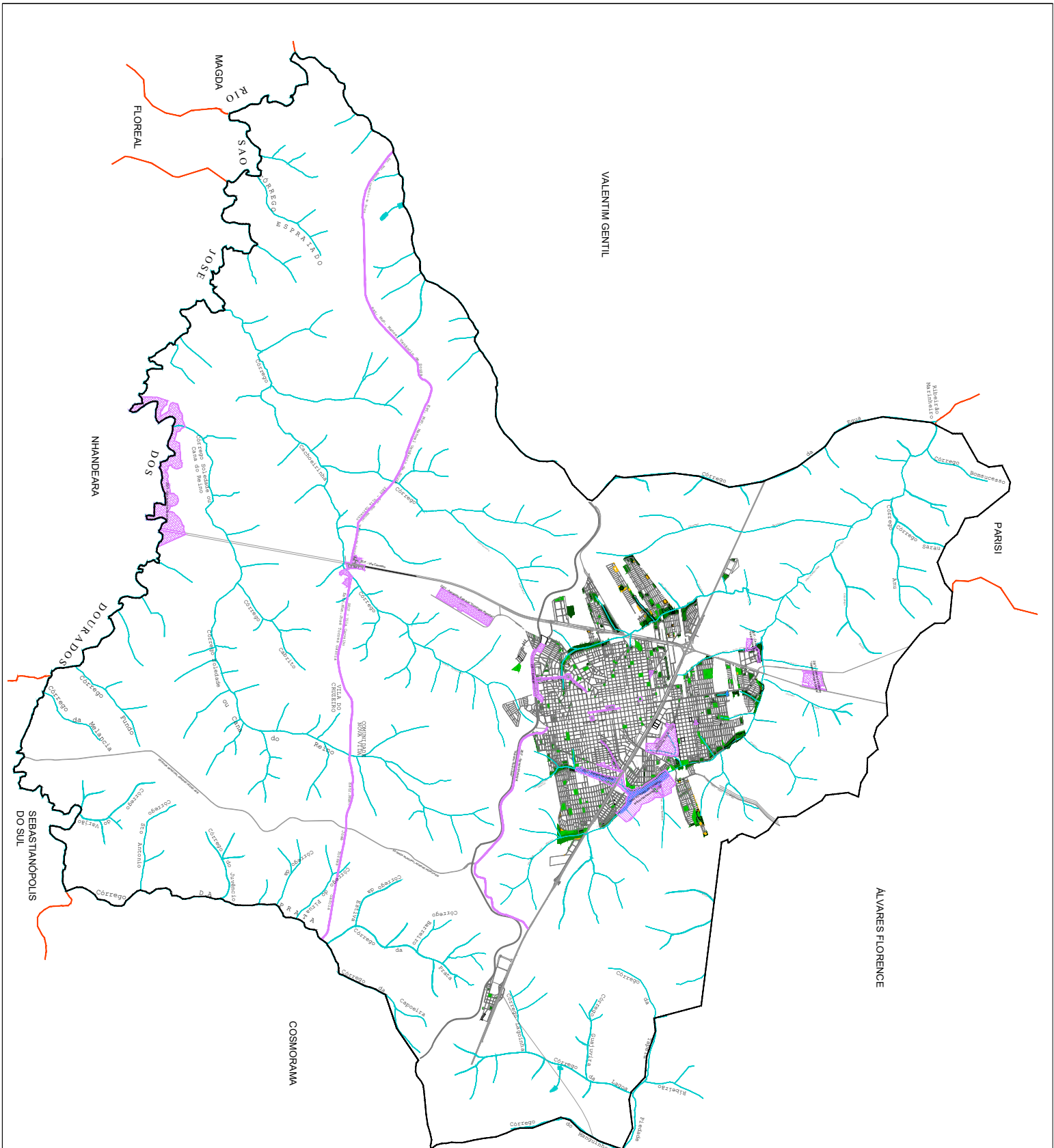
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de julho de 2025.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 28/07/2025 16:01:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-220940-715L7D-3Q7N3K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





- LEGENDA**
- Ruas
  - Rodovias
  - Ferrovia
  - Perímetro Teritorial
  - Rios
  - ZET
  - AFRPs
  - Áreas Verdes
  - Reservas Ambientais
  - Sistemas de Lazer
  - Praças

ESCALA GRÁFICA  
 1:10000  
 0 200 400 600 800 1000 metros

**ALTERA A LEI COMP. Nº 580/2024**  
**ZONA ESPECIAL DE INTERESSE TURÍSTICO**  
 MAPA 08



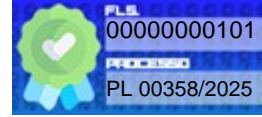
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
PODER EXECUTIVO	ASSINADO EXTERNAMENTE	28/07/2025 16:01:56

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

28/07/2025 16:01:56: ADICIONADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). **THIAGO RUVIERI DELALIBERA.**

28/07/2025 16:01:56: ASSINATURA DO(A) **PODER EXECUTIVO** EFETIVADA.

28/07/2025 16:01:56: DOCUMENTO ASSINADO EXTERNAMENTE.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ANEXO XV** de **fls. 100** - chave de acesso: **PROTM-220951-1G2R4I-3Z6U0M**, adicionado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **28/07/2025** às **16:01:56**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 28/07/2025 16:01:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-220963-6B4K1C-4U4X0F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





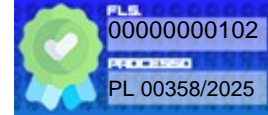
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO XV**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **28/07/2025** às **16:01:56**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de julho de 2025.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 28/07/2025 16:02:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-220977-4Q4Z3T-3C1F4P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.







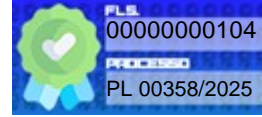
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
PODER EXECUTIVO	ASSINADO EXTERNAMENTE	28/07/2025 16:02:03

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

28/07/2025 16:02:03: ADICIONADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). THIAGO RUVIERI DELALIBERA.

28/07/2025 16:02:03: ASSINATURA DO(A) PODER EXECUTIVO EFETIVADA.

28/07/2025 16:02:03: DOCUMENTO ASSINADO EXTERNAMENTE.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento ANEXO XVI de fls. 103 - chave de acesso: PROT-220988-0Z8X1D-2Q0P7P, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025 em 28/07/2025 às 16:02:03.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 28/07/2025 16:02:05 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROT-220990-8A210U-2G1N6E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





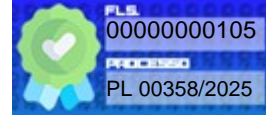
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO XVI**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **28/07/2025** às **16:02:03**.

Nada mais.

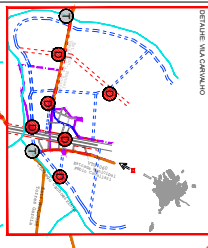
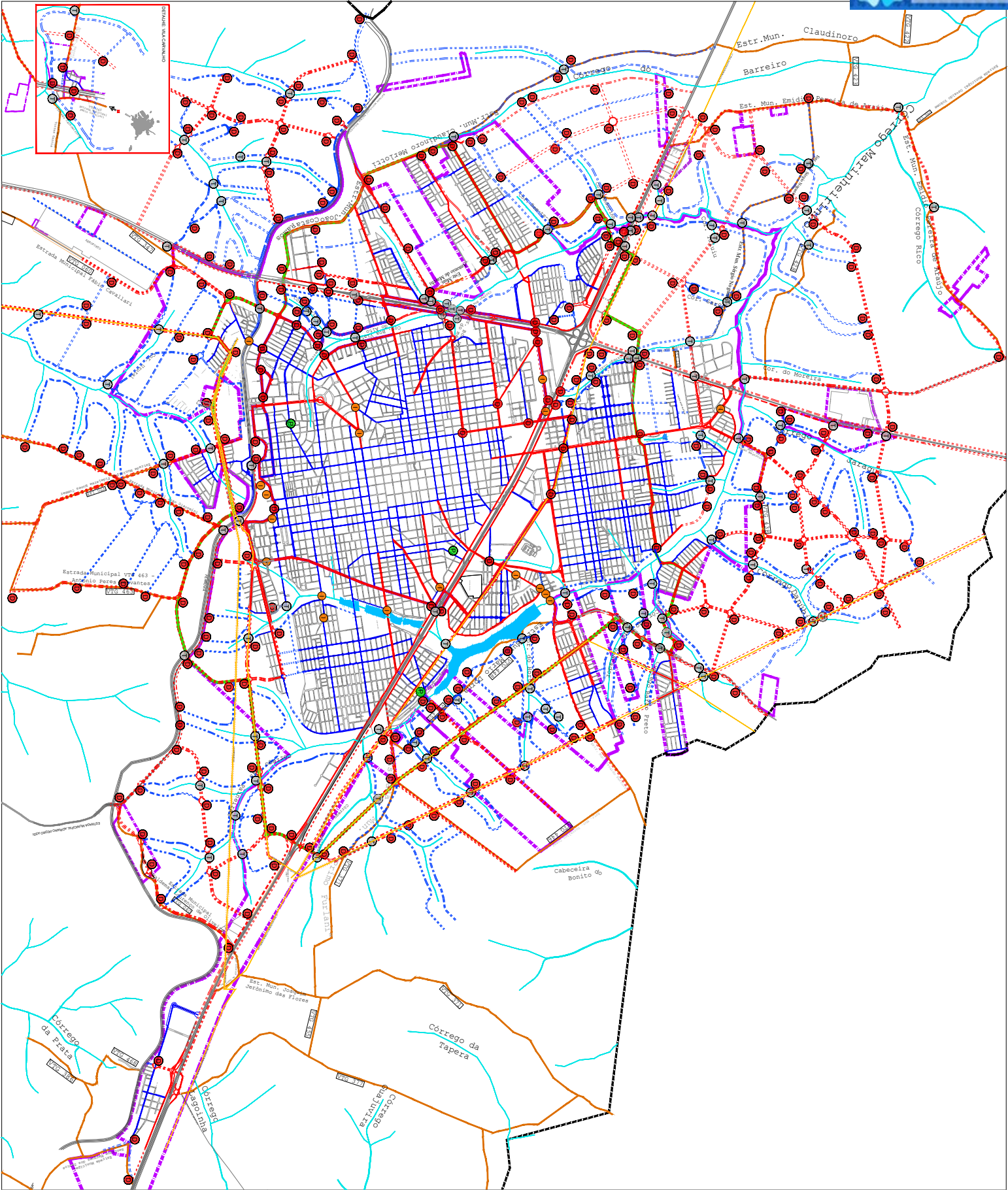
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de julho de 2025.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 28/07/2025 16:02:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-221003-1W6E0E-316G7F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**ALTERA A LEI COMP. Nº 550/2024**  
**HIERARQUIA E DIRETRIZES DE**  
**EXPANSÃO DO SISTEMA VIÁRIO**

MAPA 10

Fonte: SEMUR

ESCALA GRÁFICA  
 0 200 400 600 800 1000  
 ESCALA NUMÉRICA  
 1:10.000

**LEGENDA**

- VAS ARTERIAIS
- VAS COLETORAS
- VAS LOCAIS
- SISTEMA VIÁRIO RURAL
- LINHAS DE TRANSMISSÃO
- DIRETRIZES DAS VAS ARTERIAIS
- DIRETRIZES DAS VAS COLETORAS
- DIRETRIZES DAS VAS LOCAIS
- APL. VAS INTERIORES
- DISPOSITIVOS
- TRANSVERSAS
- INTERVENÇÃO
- PREVENÇÃO
- RIOS
- FERROVIA
- RODOVIA
- PERÍMETRO URBANO
- PERÍMETRO TERRITORIAL

Este mapa foi elaborado com base em dados fornecidos pelo SEMUR e outros órgãos competentes. A responsabilidade pela precisão e atualidade das informações é de responsabilidade dos órgãos produtores dos dados. Este mapa não constitui uma declaração de compromisso de qualquer natureza. É proibida a reprodução total ou parcial sem a autorização expressa do SEMUR.



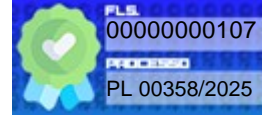
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
PODER EXECUTIVO	ASSINADO EXTERNAMENTE	28/07/2025 16:02:09

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

28/07/2025 16:02:09: ADICIONADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). THIAGO RUVIERI DELALIBERA.

28/07/2025 16:02:09: ASSINATURA DO(A) PODER EXECUTIVO EFETIVADA.

28/07/2025 16:02:09: DOCUMENTO ASSINADO EXTERNAMENTE.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento ANEXO XVII de fls. 106 - chave de acesso: PROTM-221016-6B2N7Z-0B4P8B, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025 em 28/07/2025 às 16:02:09.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 28/07/2025 16:02:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-221020-306R5F-8J7D2Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





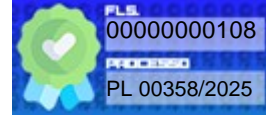
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO XVII**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **28/07/2025** às **16:02:09**.

Nada mais.

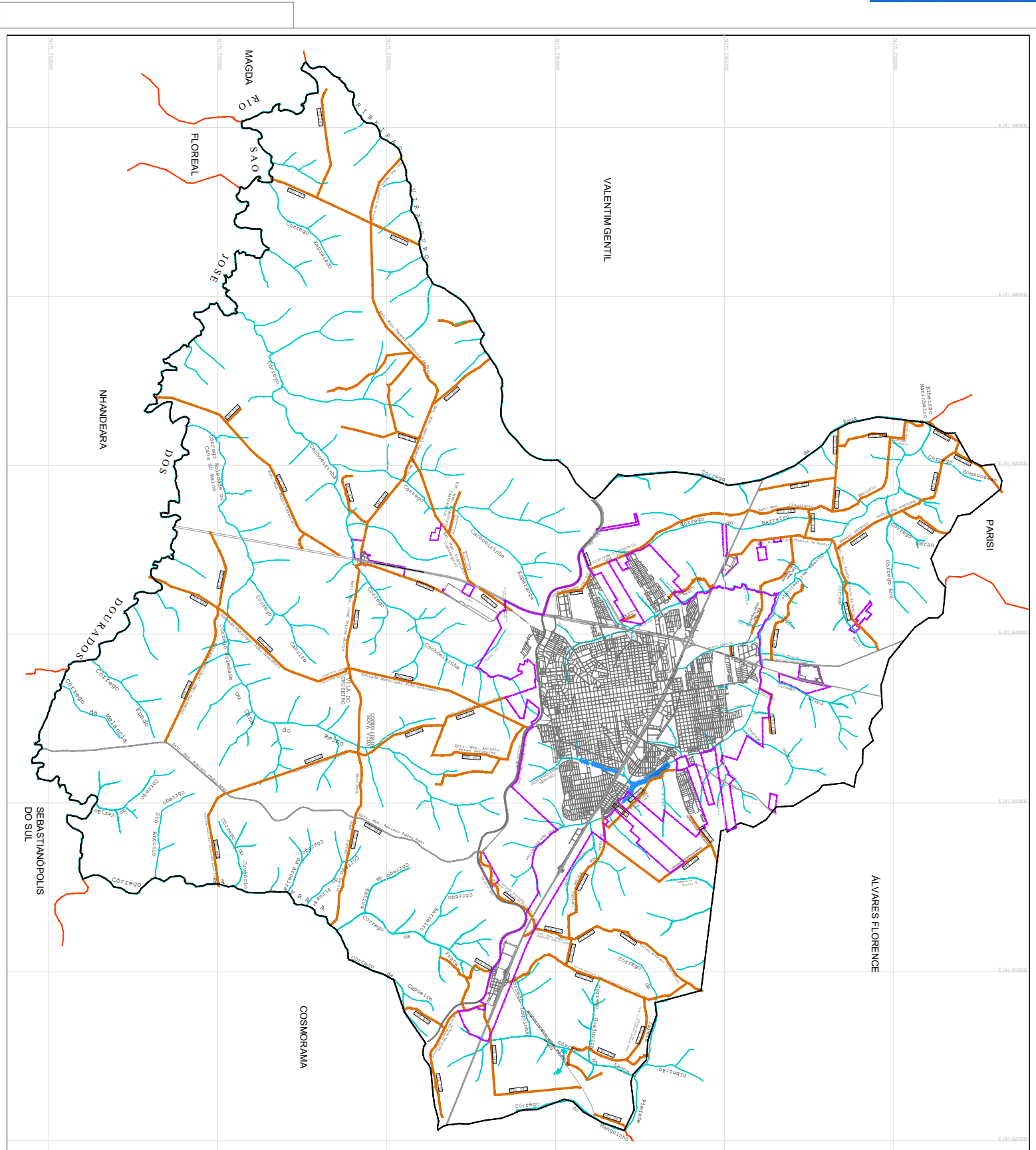
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.






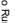

Votuporanga/SP, 28 de julho de 2025.



**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR



Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 28/07/2025 16:02:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-221034-4Z2A0C-8S8H0J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





- LEGENDA**
-  Ruas
  -  Rodovias
  -  Ferrovia
  -  Perímetro Urbano
  -  Perímetro Territorial
  -  Rios
  -  Sistema Viário Rural

  
  
 ESCALA GRÁFICA  
 1:50.000  
 DATA: 10/2024

ALTERA A LEI COMP. Nº 530/2024  
 SISTEMA VIÁRIO RURAL E  
 CORREGOS  
 MAPA 11



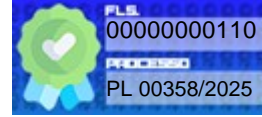
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



**RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025**

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
PODER EXECUTIVO	ASSINADO EXTERNAMENTE	28/07/2025 16:02:16

**REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL**

28/07/2025 16:02:16: ADICIONADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). **THIAGO RUVIERI DELALIBERA.**

28/07/2025 16:02:16: ASSINATURA DO(A) **PODER EXECUTIVO** EFETIVADA.

28/07/2025 16:02:16: DOCUMENTO ASSINADO EXTERNAMENTE.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ANEXO XVIII** de **fls. 109** - chave de acesso: **PROTM-221045-2B2L1H-8N5M6J**, adicionado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **28/07/2025** às **16:02:16**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 28/07/2025 16:02:18 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-221054-4Y505C-8V4K10 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





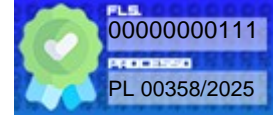
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO XVIII**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **28/07/2025** às **16:02:16**.

Nada mais.

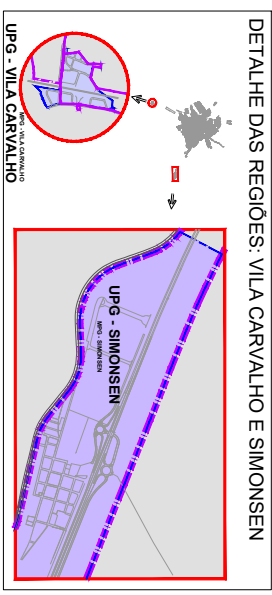
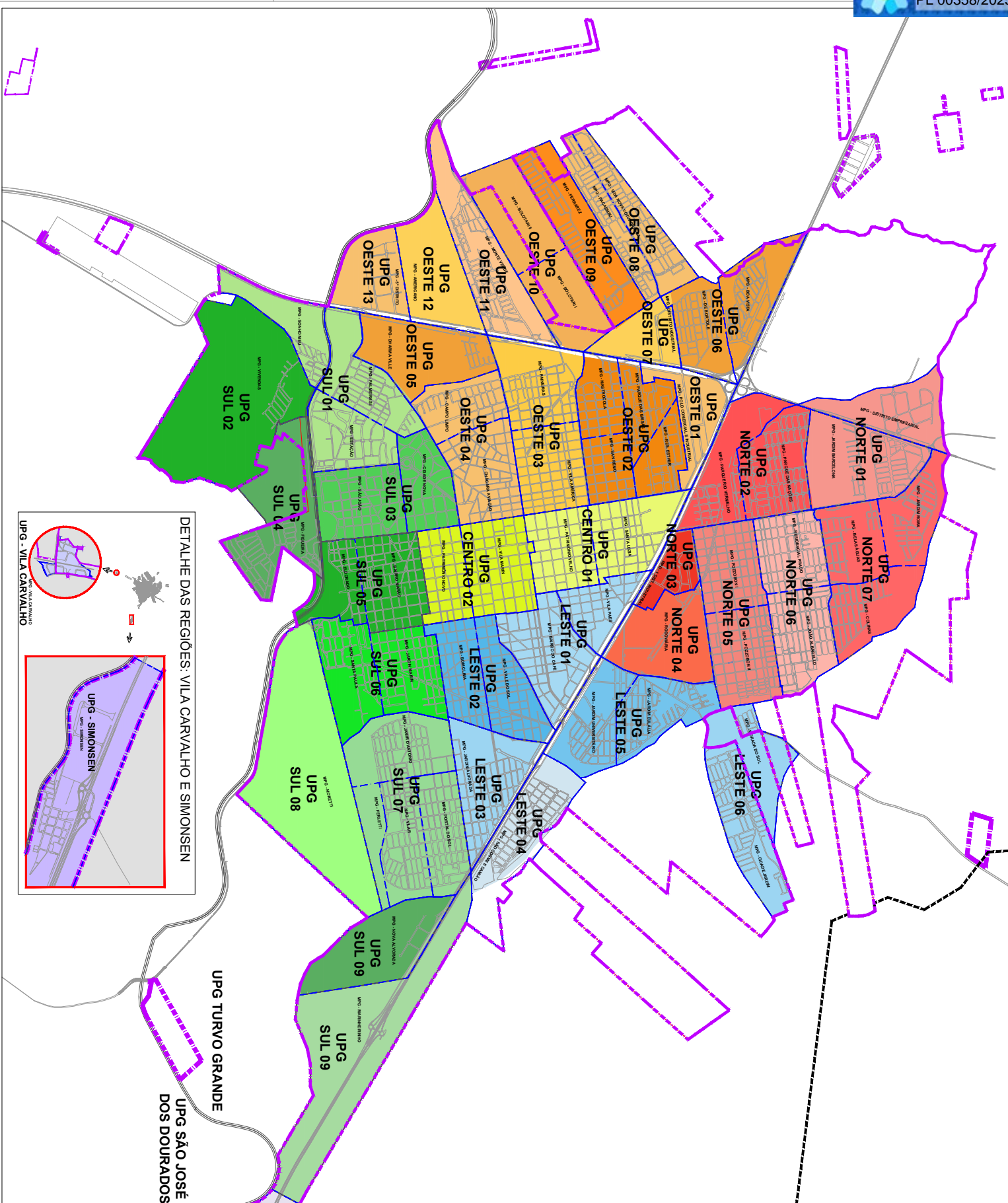
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de julho de 2025.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 28/07/2025 16:02:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-221067-8Y8U3M-4Y1T4K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





- LEGENDA**
- RUA
  - RODOVIA
  - FERROVIA
  - CANAL DE DRENAGEM
  - PERÍMETRO URBANO
  - PERÍMETRO TERRITORIAL
  - UPG - MICRODRENAGEM DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
  - UPG - UNIDADE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESCALA GRÁFICA

0 200 500 1000 1500m

DATA: 05/2025

1:10000

ALTERA A LEI COMP. Nº 550/2024

BASE TERRITORIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MAPA 12



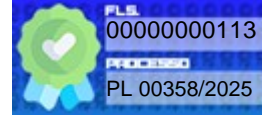
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
PODER EXECUTIVO	ASSINADO EXTERNAMENTE	28/07/2025 16:02:22

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

28/07/2025 16:02:22: ADICIONADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). THIAGO RUVIERI DELALIBERA.

28/07/2025 16:02:22: ASSINATURA DO(A) PODER EXECUTIVO EFETIVADA.

28/07/2025 16:02:22: DOCUMENTO ASSINADO EXTERNAMENTE.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento ANEXO XIX de fls. 112 - chave de acesso: PROTM-221070-5P4J6H-4X3U5Q, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025 em 28/07/2025 às 16:02:22.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 28/07/2025 16:02:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-221087-8V1W3W-016Y3W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





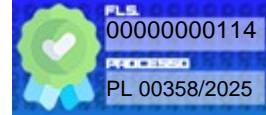
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO XIX**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **28/07/2025** às **16:02:22**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de julho de 2025.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 28/07/2025 16:02:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-221094-403D8U-5S5T1N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





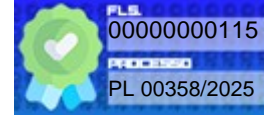
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em epígrafe foi encaminhado para o(a) **SERVIDOR(A) LARISSA MARTA SILVA CARDOSO** em **28/07/2025** às **16:38:12**.

**Motivo do encaminhamento:** ENCAMINHO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2025

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de julho de 2025.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 28/07/2025 16:37:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-221348-5Q8F3H-4L4Q7L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





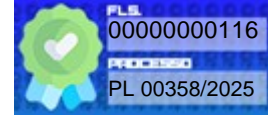
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

**CERTIFICO** e dou fé que a **VISIBILIDADE** do **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** foi alterada para **PÚBLICO** em **28/07/2025** às **21:27:49**.

Com a alteração da visibilidade para **PÚBLICO**, o **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** torna-se disponível em sua integralidade para o público em geral.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de julho de 2025.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 28/07/2025 21:27:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-222138-4H6H7E-6P2F1V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





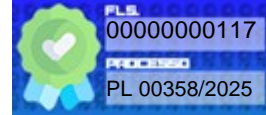
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE RECEBIMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que RECEBI o **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025**, conforme **CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO** de **fls. 115**, em **30/07/2025** às **09:03:07**, onde que, será apresentada a resposta pertinente nos autos, dentro do prazo legal.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 30 de julho de 2025.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

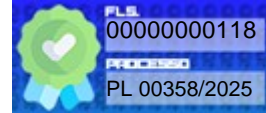
Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 30/07/2025 09:09:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-223770-1Y6L8M-0F1P0E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



### ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA LEGISLATIVA

VOTUPORANGA/SP, 30 de julho de 2025

Encaminha PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 25/2025 à **PROCURADORIA LEGISLATIVA** para parecer jurídico, consoante ao disposto na Resolução nº 1, de 24 de janeiro de 2023.

**DANIEL DAVID**  
PRESIDENTE

ENCAMINHADO E RECEBIDO PELA PROCURADORA LEGISLATIVA **ROSELAINE CORREIA**

**ROSELAINE CORREIA**  
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, ROSELAINE CORREIA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>> DATA / HORA: 30/07/2025 09:10:36 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-223795-5Z4B3A-2E3N5J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



**RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025**

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	30/07/2025 14:25:19

**REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL**

30/07/2025 14:25:19: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.  
 30/07/2025 14:25:19: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.  
 30/07/2025 09:10:36: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINÉ CORREIA	DOCUMENTO ASSINADO	31/07/2025 11:45:57

**REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL**

31/07/2025 11:45:57: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). ROSELAINÉ CORREIA.  
 31/07/2025 11:45:57: ASSINATURA DO(A) SR(A). ROSELAINÉ CORREIA EFETIVADA.  
 30/07/2025 09:10:36: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA LEGISLATIVA** de **fls. 118** - chave de acesso: **PROTM-223795-5Z4B3A-2E3N5J**, adicionado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **30/07/2025** às **09:10:36**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 30/07/2025 09:11:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-223804-6B807W-1S0G5M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





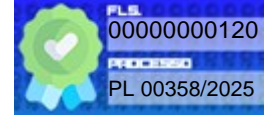
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA LEGISLATIVA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **30/07/2025** às **09:10:36**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 30 de julho de 2025.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 30/07/2025 09:11:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-223814-8J0V3C-0Y718H | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VOTUPORANGA/SP, 30 de julho de 2025

Encaminha PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2025, para a **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, obedecendo dispositivo regimental.

**DANIEL DAVID**  
PRESIDENTE

RECEBIDO E ENCAMINHADO À RELATORA SRa. **NATIELLE GAMA**

**DR. LEANDRO**  
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



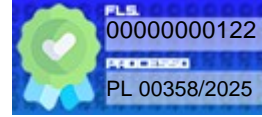
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	30/07/2025 14:25:23

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

30/07/2025 14:25:23: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.  
30/07/2025 14:25:23: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.  
30/07/2025 09:11:39: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO	DOCUMENTO ASSINADO	31/07/2025 15:28:40

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

31/07/2025 15:28:40: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO.  
31/07/2025 15:28:40: ASSINATURA DO(A) SR(A). LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO EFETIVADA.  
30/07/2025 09:11:39: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO de fls. 121 - chave de acesso: PROTM-223825-00102J-7K8A7K, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025 em 30/07/2025 às 09:11:39.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 30/07/2025 09:12:13 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-223835-0U1K2K-3P3F4S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





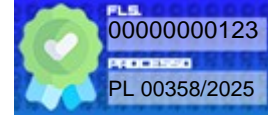
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **30/07/2025** às **09:11:39**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 30 de julho de 2025.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

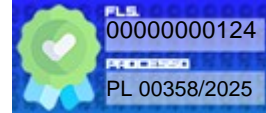
Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 30/07/2025 09:12:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-223840-3U6Y0R-3J5B6J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



### ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

VOTUPORANGA/SP, 30 de julho de 2025.

Encaminha PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2025, para a COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS, obedecendo dispositivo regimental.

**DANIEL DAVID**

PRESIDENTE

RECEBIDO E ENCAMINHADO AO RELATOR SR(a) **GILMAR AURÉLIO**

**SARGENTO MORENO**

PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, SARGENTO MORENO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>> DATA / HORA: 30/07/2025 09:12:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-223850-5X4E4S-5H3J2U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





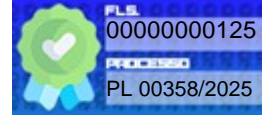
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	30/07/2025 14:25:28

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

30/07/2025 14:25:28: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.  
30/07/2025 14:25:28: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.  
30/07/2025 09:12:43: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO	DOCUMENTO ASSINADO	31/07/2025 14:10:05

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

31/07/2025 14:10:05: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO.  
31/07/2025 14:10:05: ASSINATURA DO(A) SR(A). MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO EFETIVADA.  
30/07/2025 09:12:43: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS de fls. 124 - chave de acesso: PROT-223850-5X4E4S-5H3J2U, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025 em 30/07/2025 às 09:12:43.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 30/07/2025 09:13:17 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-223865-4H0T1H-704M0P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





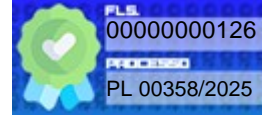
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **30/07/2025** às **09:12:43**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 30 de julho de 2025.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

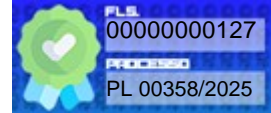
Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 30/07/2025 09:13:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-223875-1M404B-4Z0Y6R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



### ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E DEFESA DA VIDA ANIMAL

VOTUPORANGA/SP, 31 de julho de 2025.

Encaminha PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2025, para a COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E DEFESA DA VIDA ANIMAL, obedecendo dispositivo regimental.

**DANIEL DAVID**  
PRESIDENTE

RECEBIDO E ENCAMINHADO AO RELATOR SR(a) **CARLOS ALBERTO DE ASSIS**

**CHANDELLY PROTETOR**  
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, CHANDELLY PROTETOR.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>> DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>> DATA / HORA: 31/07/2025 09:41:33 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-225712-0W3F4S-4X7P1V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





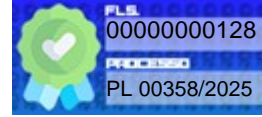
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	31/07/2025 09:59:07

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

31/07/2025 09:59:07: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.  
31/07/2025 09:59:07: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.  
31/07/2025 09:41:33: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO	AGUARDANDO ASSINATURA	AGUARDANDO

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

31/07/2025 09:41:33: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E DEFESA DA VIDA ANIMAL de fls. 127 - chave de acesso: PROTM-225712-0W3F4S-4X7P1V, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025 em 31/07/2025 às 09:41:33.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 31/07/2025 09:42:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-225720-3V4Y50-5Q0G3M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





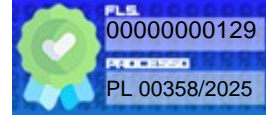
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E DEFESA DA VIDA ANIMAL**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **31/07/2025** às **09:41:33**.

Nada mais.

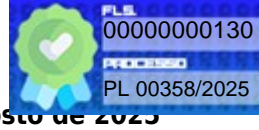
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 31 de julho de 2025.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 31/07/2025 09:42:18 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-225734-7A3P3Q-7P4X5A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**PODER LEGISLATIVO**

**Atos Oficiais**

**Outros atos oficiais**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>

**11ª AUDIÊNCIA PÚBLICA, DE 6 DE AGOSTO DE 2025**

**19ª LEGISLATURA (01/01/2025 A 31/12/2028)**

**1º ANO LEGISLATIVO (01/01/2025 A 31/12/2025)**

**QUARTA-FEIRA - 17H30MIN**

**CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**1 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2025 - 28/07/2025**

**Ementa:** ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 461, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021, FIXANDO NOVOS LIMITES PARA A ÁREA URBANA, ALTERA O ZONEAMENTO, ALTERA OS MAPAS DE 1 A 12 E A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 69, 168, 234, 364, 365, 408, 409, 410, 439, 442, 445, 453, 458 E 475, REVOGA O ARTIGO 311 E ACRESCE OS ARTIGOS 304A, 304B, 304C, 560A, 560B E 560C NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 461, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
AUTOR(A): PODER EXECUTIVO.

Votuporanga/SP, 31 de julho de 2025.

**DANIEL DAVID**  
PRESIDENTE

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 31/07/2025 10:32:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-225818-6Q4A71-3P7W3U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





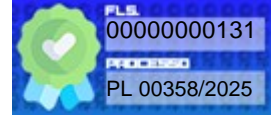
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **01/08/2025** às **10:03:45**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de agosto de 2025.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 01/08/2025 10:03:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-227365-0T3N3S-014U7F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**PODER LEGISLATIVO**

**Atos Oficiais**

**Outros atos oficiais**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>

**11ª AUDIÊNCIA PÚBLICA, DE 6 DE AGOSTO DE 2025**

**19ª LEGISLATURA (01/01/2025 A 31/12/2028)**

**1º ANO LEGISLATIVO (01/01/2025 A 31/12/2025)**

**QUARTA-FEIRA - 17H30MIN**

**CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**1 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2025 - 28/07/2025**

**Ementa:** ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 461, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021, FIXANDO NOVOS LIMITES PARA A ÁREA URBANA, ALTERA O ZONEAMENTO, ALTERA OS MAPAS DE 1 A 12 E A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 69, 168, 234, 364, 365, 408, 409, 410, 439, 442, 445, 453, 458 E 475, REVOGA O ARTIGO 311 E ACRESCE OS ARTIGOS 304A, 304B, 304C, 560A, 560B E 560C NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 461, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
AUTOR(A): PODER EXECUTIVO.

Votuporanga/SP, 31 de julho de 2025.

**DANIEL DAVID**  
PRESIDENTE

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 31/07/2025 10:32:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-225818-6Q4A71-3P7W3U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





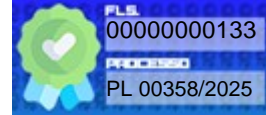
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DOV - 4 DE AGOSTO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **04/08/2025** às **15:50:46**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 4 de agosto de 2025.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 04/08/2025 15:50:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-228101-3L5C3W-7N3Y1S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**PODER LEGISLATIVO**

**Atos Oficiais**

**Outros atos oficiais**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>

**11ª AUDIÊNCIA PÚBLICA, DE 6 DE AGOSTO DE 2025**

**19ª LEGISLATURA (01/01/2025 A 31/12/2028)**

**1º ANO LEGISLATIVO (01/01/2025 A 31/12/2025)**

**QUARTA-FEIRA - 17H30MIN**

**CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**1 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2025 - 28/07/2025**

**Ementa:** ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 461, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021, FIXANDO NOVOS LIMITES PARA A ÁREA URBANA, ALTERA O ZONEAMENTO, ALTERA OS MAPAS DE 1 A 12 E A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 69, 168, 234, 364, 365, 408, 409, 410, 439, 442, 445, 453, 458 E 475, REVOGA O ARTIGO 311 E ACRESCE OS ARTIGOS 304A, 304B, 304C, 560A, 560B E 560C NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 461, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
AUTOR(A): PODER EXECUTIVO.

Votuporanga/SP, 31 de julho de 2025.

**DANIEL DAVID**  
PRESIDENTE

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 31/07/2025 10:32:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-225818-6Q4A71-3P7W3U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





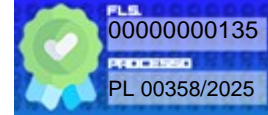
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DOV - 5 DE AGOSTO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **06/08/2025** às **09:11:17**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 6 de agosto de 2025.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 06/08/2025 09:11:18 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-229524-0H6B3Y-2E8S6M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**PODER LEGISLATIVO**

**Atos Oficiais**

**Outros atos oficiais**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>

**11ª AUDIÊNCIA PÚBLICA, DE 6 DE AGOSTO DE 2025**

**19ª LEGISLATURA (01/01/2025 A 31/12/2028)**

**1º ANO LEGISLATIVO (01/01/2025 A 31/12/2025)**

**QUARTA-FEIRA - 17H30MIN**

**CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**1 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2025 - 28/07/2025**

**Ementa:** ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 461, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021, FIXANDO NOVOS LIMITES PARA A ÁREA URBANA, ALTERA O ZONEAMENTO, ALTERA OS MAPAS DE 1 A 12 E A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 69, 168, 234, 364, 365, 408, 409, 410, 439, 442, 445, 453, 458 E 475, REVOGA O ARTIGO 311 E ACRESCE OS ARTIGOS 304A, 304B, 304C, 560A, 560B E 560C NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 461, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
AUTOR(A): PODER EXECUTIVO.

Votuporanga/SP, 31 de julho de 2025.

**DANIEL DAVID**  
PRESIDENTE

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 31/07/2025 10:32:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-225818-6Q4A71-3P7W3U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





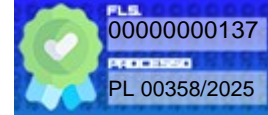
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DOV - 6 DE AGOSTO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **06/08/2025** às **09:20:49**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 6 de agosto de 2025.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 06/08/2025 09:20:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-229547-0T5C8K-2K2A50 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



(https://www.fariaveiculos.com.br/)

## Audiência Pública: Câmara debate alterações no Plano Diretor de Votuporanga

6/08/2025 às 06:35



### ***A reunião que será aberta ao público ocorre nesta quarta-feira (6), às 17h30, na Câmara Municipal.***

Acontece nesta quarta-feira (6.ago), às 17h30, na Câmara Municipal de Votuporanga/SP, uma audiência pública para discutir o Projeto de Lei Complementar nº 25/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal. A reunião será aberta ao público e tem como objetivo apresentar e debater mudanças significativas no Plano Diretor Participativo da cidade.

O projeto propõe alterações estruturais na legislação urbanística vigente, como:

- Fixação de novos limites para a área urbana;
- Revisão e alteração das zonas de uso e ocupação do solo (zoneamento);
- Modificações nos mapas urbanísticos (de 1 a 12);
- Alterações na redação de diversos artigos da Lei Complementar nº 461/2021;
- Inclusão de novos dispositivos legais;
- Revogação do artigo 311 e acréscimo de artigos como 304-A, 304-B, 304-C, 560-A, 560-B e 560-C.

O texto legal, protocolado no último dia 28 de julho, propõe mudanças nos artigos 69, 168, 234, 364, 365, 408, 409, 410, 439, 442, 445, 453, 458 e 475 da atual legislação.

A participação popular é essencial, já que o Plano Diretor é o principal instrumento de planejamento e ordenamento do crescimento urbano. Suas diretrizes impactam diretamente áreas como mobilidade, habitação, meio ambiente, infraestrutura, desenvolvimento econômico e qualidade de vida.

“Trata-se de uma lei de suma importância, que define o presente e o futuro da cidade. É fundamental que a população esteja presente, questione, participe e contribua com sugestões”, reforçou a organização da audiência.

A audiência será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Votuporanga e é aberta a todos os cidadãos, representantes de entidades, instituições e associações de bairro.

A versão completa do Projeto de Lei Complementar nº 25/2025 pode ser consultada no site da Câmara ou da Prefeitura.



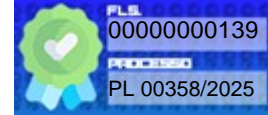
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICAS EM PORTAL DE NOTÍCIAS LOCAL**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **06/08/2025** às **14:31:15**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 6 de agosto de 2025.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 06/08/2025 14:31:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-229753-1D2K0Y-7E2P5H | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



## Casa cheia e emoção marcam Sessão Solene pelos 88 anos de Votuporanga

Solenidade reuniu familiares dos homenageados e lideranças políticas. Joana Rosely Vanzella Seba, Coronel PM Helena dos Santos Reis, Sérgio Vasconcellos, Professor José Roberto Medalha e Pastor Adriano Natal de Meira receberam o título de Cidadão Votuporanguense. (A3)

### Secretário de Desenvolvimento Econômico de SP participa de encontro com empresários

Reunião empresarial ocorre nesta quarta-feira (6), às 16h30, na Associação Comercial de Votuporanga, com foco em propostas e projetos para o fortalecimento da economia regional. (A3)



### VOTUGOSPEL 2025 Evento será realizado nesta quinta-feira na Concha Acústica (B1)



### Desfavelamento: diretor da CDHU e lideranças visitam às obras (A3)



### AUDIÊNCIA PÚBLICA Câmara debate alterações no Plano Diretor de Votuporanga

A reunião que será aberta ao público ocorre nesta quarta-feira (6), às 17h30, na Câmara Municipal. (A3)



### ATÉ QUE TODOS SE CONHEÇAM

## 1ª Festa das Nações da Igreja Amor & Família reúne pessoas, sabores e tradições

No último sábado a Igreja Amor & Família realizou a 1ª Festa das Nações. O evento, aberto à comunidade, reuniu centenas de pessoas que puderam celebrar a diversidade de culturas com um espírito de acolhimento e fé. A organização da Festa, que foi uma iniciativa dos pastores José Francisco dos Santos, Adriano e da Pastora Cinara, contou com o

prestígio, além da presença de diversas famílias, do prefeito Jorge Seba, da primeira-dama Rose Seba, do presidente da Câmara, Daniel David e do representante do deputado Carlão Pignatari, Osvaldo Carvalho. Essa primeira festa, que foi um verdadeiro sucesso, já consta na agenda da Igreja para futuras edições. Vejas as fotos:



Luiza Donaire Vilar, Hilda Vanzella com a filha Rose Seba e a pastora Cinara



Alegria, unidade e muito amor envolvido



Jorge Seba, Pastor José Francisco dos Santos, Daniel David e Osvaldo Carvalho



Uma panorâmica aérea sobre o evento



Animação e muita música



Nacionalidades unidas em Amor & Família



Na barraca Brasileira não pode faltar o Morango do Amor



Um só propósito: a unidade



Com a mão na massa

Documento enviado para assinatura (assinatura) e para verificar a(s) assinatura(s) utilize o seu verdadeiro preferencial. e-CAM | PROCESSO BILETO | Nº 00358/2025 | DATA HORARIO: 06/08/2025 13:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA | www.votuporanga.sp.gov.br | Acesso: http://www.votuporanga.sp.gov.br

ICP Brasil  
 Igr

# POLÍTICA

## Casa cheia e emoção marcam Sessão Solene pelos 88 anos de Votuporanga

Solenidade reuniu familiares dos homenageados e lideranças políticas. Joana Rosely Vanzella Seba, Coronel PM Helena dos Santos Reis, Sílvio Vasconcellos, Professor José Roberto Medalha e Pastor Adriano Natal de Meira receberam o título de Cidadão Votuporangense.

Com casa cheia e emoção à Câmara Municipal de Votuporanga/SP foi palco de uma sessão solene pelos 88 anos de fundação do município, na noite desta segunda-feira (4.ago). O evento, que reuniu autoridades civis, militares e políticas, familiares e amigos, foi abrilhantado pela Banda Zequinha de Abreu e teve como ponto alto a entrega dos títulos de Cidadão Votuporangense a cinco personalidades de destaque, reconhecidas por sua contribuição ao desenvolvimento e bem-estar de Votuporanga.

A solenidade foi conduzida pelo presidente da Câmara, vereador Daniel David (MDB), ao lado do 1º secretário, vereador Emerson Pereira (PSD), com a presença dos demais parlamentares. Também participaram o prefeito Jorge Seba (PSD); o deputado estadual Carlão Pignatari (PSDB); o presidente da OAB – Votuporanga, Dr. Adelino Ferrari; o reitor da Unifev Osvaldo Gastaldon – representando o presidente da Fundação Educacional Celso Penha Vasconcelos; o capitão da Polícia Militar André Navarete; o tenente do Corpo de Bombeiros André Luiz Teixeira; e o empresário José Francisco dos Santos e sua esposa Cinara, da Rede Porecatu.

A primeira entrega da noite foi ao diretor de Engenharia

e Obras da CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano), Sílvio Vasconcellos, por iniciativa do vereador Dr. Leandro (PSD). O homenageado, que teve papel essencial na construção de mais de 180 casas populares em Votuporanga, destacou a emoção de receber a honraria: “Sinto-me honrado e feliz em receber tão honrosa homenagem”, declarou.

Na sequência, foi a vez da secretária estadual de Esportes, coronel PM Helena Santos Reis, ser homenageada pelo vereador Vilmar da Farmácia (PSD). A coronel se emocionou ao assistir a um vídeo que retratava sua trajetória de vida e o apoio dado a projetos esportivos em Votuporanga, como os Jogos Regionais do Interior: “Uma homenagem que toca profundamente, pois vem de uma cidade pela qual tenho enorme carinho”, afirmou Helena.

A primeira-dama e presidente do Fundo Social de Solidariedade, Joana Rosely Vanzella Seba (Rose Seba), homenageada pelo vereador Emerson Pereira (PSD), foi ovacionada ao subir à tribuna. No telão, um vídeo apresentou depoimentos de representantes de entidades associativas que atendem no município. Emocionada, Rose Seba agradeceu: “Recebo esse título com gratidão e humildade.

Votuporanga me acolheu e aqui encontrei meu propósito.”

O quarto homenageado, professor José Roberto Medalha, foi reconhecido por iniciativa do vereador Marcão Braz (PP). Medalha é referência na educação e no atletismo local, sendo querido por várias gerações de alunos e atletas: “Esta homenagem é um reconhecimento não só a mim, mas a todos os educadores que acreditam no poder transformador do esporte”, agradeceu.

Encerrando a entrega dos títulos, o pastor Adriano Meira Natal, da Igreja Amor & Família, recebeu a homenagem proposta pelo ex-vereador professor Djalma Nogueira. Em meio a aplausos, féis, familiares e amigos celebraram o reconhecimento ao trabalho espiritual e social realizado pelo pastor. Na tribuna, Adriano agradeceu o título de Cidadão Votuporangense: “Me sinto adotado por esta terra que tanto amo. Meu compromisso com Votuporanga só se fortalece.”

Após as entregas, os homenageados posaram para fotos com seus respectivos quadros de cidadania. Em seguida, as autoridades presentes fizeram uso da palavra, reforçando a importância do momento para o município.

Representando o Legislativo estadual, o deputado Carlão Pignatari parabenizou a Câ-

mara pela organização da solenidade e destacou a relevância dos homenageados: “São pessoas que já pertencem à história de Votuporanga. Essa homenagem é mais do que justa”, disse.

O prefeito Jorge Seba reforçou o valor simbólico da data e o papel dos novos cidadãos votuporangenses: “Cada um desses homenageados representa um pilar fundamental da nossa sociedade: a moradia, o esporte, a educação, o social e a fé. Votuporanga é grata a vocês”, destacou.

O encerramento dos trabalhos ficou com conta do presidente da Câmara, Daniel David: “Hoje é um dia especial. Um dia para reconhecer, celebrar e agradecer. O ponto alto desta cerimônia, sem dúvida, é a entrega das honrarias a cinco cidadãos que, a partir de agora, são oficialmente reconhecidos como filhos desta terra”, declarou.

“Mais que uma formalidade, essa é uma expressão de gratidão e de pertencimento — porque Votuporanga cresce, evolui e se destaca graças à dedicação de pessoas como os que hoje homenageamos”, concluiu.

A sessão solene pelos 88 anos da cidade das brisas suaves foi encerrada com a execução do Hino de Votuporanga pela Banda Zequinha de Abreu.



Mesa de Autoridades da sessão solene pelos 88 anos de Votuporanga. Foto: Reprodução



Os cinco homenageados com o título de Cidadão Votuporangense. Foto: Reprodução

### AUDIÊNCIA PÚBLICA

## Câmara debate alterações no Plano Diretor de Votuporanga

A reunião que será aberta ao público ocorre nesta quarta-feira (6), às 17h30, na Câmara Municipal

Acontece nesta quarta-feira (6.ago), às 17h30, na Câmara Municipal de Votuporanga/SP, uma audiência pública para discutir o Projeto de Lei Complementar nº 25/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal. A reunião será aberta ao público e tem como objetivo apresentar e debater mudanças significativas no Plano Diretor Participativo da cidade. O projeto propõe alterações estruturais na legislação urbanística vigente, como:

- \*Revisão e alteração das zonas de uso e ocupação do solo (zoneamento);
  - \*Modificações nos mapas urbanísticos (de 1 a 12);
  - \*Alterações na redação de diversos artigos da Lei Complementar nº 461/2021;
  - \*Inclusão de novos dispositivos legais;
  - \*Revogação do artigo 311 e acréscimo de artigos como 304-A, 304-B, 304-C, 560-A, 560-B e 560-C.
- O texto legal, protocolado no último dia 28 de julho, propõe mudanças nos artigos 69, 168,

234, 364, 365, 408, 409, 410, 439, 442, 445, 453, 458 e 475 da atual legislação. A participação popular é essencial, já que o Plano Diretor é o principal instrumento de planejamento e ordenamento do crescimento urbano. Suas diretrizes impactam diretamente áreas como mobilidade, habitação, meio ambiente, infraestrutura, desenvolvimento econômico e qualidade de vida. “Trata-se de uma lei de suma importância, que define o presente e o futuro da cidade. É

fundamental que a população esteja presente, questione, participe e contribua com sugestões”, reforçou a organização da audiência. A audiência será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Votuporanga e é aberta a todos os cidadãos, representantes de entidades, instituições e associações de bairro. A versão completa do Projeto de Lei Complementar nº 25/2025 pode ser consultada no site da Câmara ou da Prefeitura.



## Secretário de Desenvolvimento Econômico de SP participa de encontro com empresários

Reunião empresarial ocorre nesta quarta-feira (6), às 16h30, na Associação Comercial de Votuporanga, com foco em propostas e projetos para o fortalecimento da economia regional



A Prefeitura de Votuporanga, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, promove nesta quarta-feira (6.ago), um importante encontro entre o Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Jorge Lima, empresários e lideranças políticas. A reunião acontecerá às 16h30, na sede da Associação Comercial de Votuporanga (ACV).

O objetivo é impulsionar o desenvolvimento da região por meio da parceria entre o setor público e a iniciativa privada, promovendo mais união entre os diferentes setores da produção local. Na reunião, serão discutidas propostas e projetos que ajudem a fortalecer a economia, levando em conta as características e potencialidades da região.

## Desfavelamento: diretor da CDHU e lideranças visitam às obras

O deputado Carlão Pignatari, o prefeito Jorge Seba, vereadores e secretários visitaram o canteiro de obra na tarde desta segunda-feira (4); previsão de entrega das moradias em março de 2026

Na tarde desta segunda-feira (4.ago), o deputado Carlão Pignatari e o prefeito Jorge Seba receberam em Votuporanga o diretor de Engenharia e Obras da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU), Sílvio Vasconcellos, para uma visita técnica às obras do programa de desfavelamento no Conjunto Habitacional Thui Seba, localizado na zona sul da cidade. A comitiva percorreu o canteiro de obras, que já apresenta 55% de execução, com moradias em estágio avançado de construção.

A visita ocorreu em razão da presença de Sílvio Vasconcellos na cidade para o recebimento do Título de Cidadão Votuporangense, concedido pela Câmara Municipal. Aproveitando a passagem por Votuporanga, o diretor fez questão de acompanhar de perto o andamento de uma das obras habita-

cionais mais importantes da região. Durante a inspeção, anunciou que a previsão de entrega das 185 moradias é para março de 2026. “Estamos avançando com responsabilidade e comprometimento. Essa é uma das obras mais significativas da nossa gestão, e agradeço ao governador Tarcísio de Freitas, ao Governo do Estado e à CDHU por atenderem essa demanda histórica”, afirmou o deputado Carlão Pignatari. A visita foi acompanhada por técnicos e engenheiros da CDHU, além de vereadores e secretários municipais. Sílvio Vasconcellos enalteceu o papel da CDHU e do Governo do Estado na transformação urbana do interior paulista: “Este projeto representa o que há de mais moderno em reurbanização e habitação popular. Fico honrado em contribuir com uma ação que vai mudar a realidade de tantas famílias em Votuporanga”, declarou.



A obra de desfavelamento no Conjunto Habitacional Thui Seba é fruto de uma parceria entre o Governo do Estado de São Paulo, sob a liderança do governador Tarcísio de Freitas, por meio da CDHU, e a Prefeitura de Votuporanga e o apoio do

ICP Brasil - CAM

NÃO O HÁBITO NÃO É COMODADO. Para verificar a(s) assinatura(s) utilize seu validador preferido. Para mais informações consulte o CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | CHAVE DE ACESSO: PROTUM-229764-5G3A2R-3F5L6J | Para validação e acesso ao Portal em: http://www.cam.votuporanga.sp.gov.br



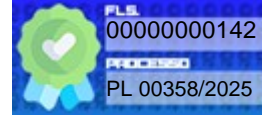
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA EM JORNAL LOCAL**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **06/08/2025** às **14:33:30**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 6 de agosto de 2025.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 06/08/2025 14:33:33 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-229772-7P1K7Q-7L6J4C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Sujeira

# Descarte irregular de lixo em avenida gera revolta e mobiliza equipes da Saev Ambiental

Mesmo com coleta regular, resíduos são jogados indevidamente em trecho da marginal; responsável pode ser multado

**Franclin Duarte**

franclin@acidadevotuporanga.com.br

Equipes da Saev Ambiental (Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga) realizaram, na manhã de ontem, a limpeza de um ponto de descarte irregular de lixo às margens da rodovia Euclides da Cunha (SP-320), nas proximidades da avenida José Marão Filho. A ação foi denunciada pelo prefeito Jorge

Seba (PSD), que acompanhou os trabalhos de limpeza ao lado do superintendente da autarquia, Luciano Passoni.

O local amanheceu coberto por resíduos diversos, supostamente despejados durante o fim de semana. A região já é atendida regularmente pelo serviço de coleta pública, o que gerou revolta entre os moradores.

“É revoltante presenciar esse tipo de atitude. Estamos aqui com nossa equipe fazendo a limpeza

do que foi deixado por alguém de forma irresponsável. Isso desrespeita não só os servidores públicos, mas toda a população”, disse o prefeito durante a vistoria ao local.

O descarte irregular de lixo é considerado crime ambiental e está sujeito a penalidades previstas em legislação municipal. A orientação é que, ao presenciar casos semelhantes, a população denuncie o responsável por meio do telefone 190.

A Saev Ambiental reforça que

segue trabalhando diariamente para manter a cidade limpa, mas alerta que a colaboração dos cidadãos é fundamental. “Lugar de lixo é no lixo. Há coleta regular, não há justificativa para esse tipo de comportamento”, pontuou Passoni.

A autarquia também destaca que ações educativas e de fiscalização continuarão sendo intensificadas em pontos recorrentes de descarte ilegal, com o objetivo de preservar o espaço urbano e o meio ambiente.



Novo ponto de descarte de lixo passou por limpeza, às margens da rodovia Euclides da Cunha, em Votuporanga

Evento

## Secretário estadual de Desenvolvimento cumpre agenda hoje em Votuporanga

**Franclin Duarte**

franclin@acidadevotuporanga.com.br

O secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Jorge Lima, cumpre agenda em Votuporanga hoje, onde participa de um encontro com empresários e lideranças políticas da região. A reunião está marcada para as 16h30, na sede da ACV (Associação Comercial de Votuporanga).

A iniciativa é promovida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e tem como finalidade fortalecer a articulação entre o setor público e a iniciativa privada, com foco na atração de investimentos e na geração de empregos.

De acordo com a administração municipal, o objetivo do encontro é discutir propostas e projetos voltados ao crescimento da economia local, considerando as características e o potencial da região.



O secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Jorge Lima, cumpre agenda em Votuporanga hoje à tarde

“Votuporanga tem se consolidado como um polo estratégico e atrativo para novos investimentos. Essa reunião é um passo importante para aproximar os empresários

do poder público estadual e, juntos, buscarmos soluções e estratégias que gerem mais empregos e movimentem a nossa economia”, afirmou o prefeito Jorge Seba (PSD).

Legislativo

## Audiência pública na Câmara discute hoje mudanças no Plano Diretor do município

**Franclin Duarte**

franclin@acidadevotuporanga.com.br

A Câmara Municipal de Votuporanga realiza hoje uma audiência pública para debater o Projeto de Lei Complementar que propõe alterações significativas na legislação urbanística do município. O encontro será realizado na sede do Legislativo, às 17h30, com a participação aberta à comunidade.

A proposta enviada pelo prefeito Jorge Seba (PSD) altera diversos dispositivos da Lei, que instituiu o Plano Diretor Participativo. Entre os principais pontos do projeto estão a expansão do perímetro urbano, a reclassificação de zoneamentos, a inclusão de novas diretrizes para empreendimentos habitacionais de interesse social e a regulamentação da contrapartida social em substituição à exigência de áreas institucionais.

Segundo a justificativa da Prefeitura, as mudanças têm como objetivo adequar a legis-

lação à realidade atual do município, facilitar a regularização de loteamentos implantados de forma irregular e permitir a instalação de novos empreendimentos com maior segurança jurídica e técnica.

Um ponto relevante é a alteração nos mapas de zoneamento urbano, com a migração de quadras de áreas residenciais para zonas mistas ou de comércio e serviços, em consonância com a ocupação consolidada. Também

estão previstas mudanças nos prazos de validade de decretos e aprovações urbanísticas, dobrando de dois para quatro anos os prazos para execução de obras e permitindo prorrogações mediante justificativa técnica.

A audiência pública tem como finalidade ouvir a população, entidades de classe, representantes do setor imobiliário e movimentos sociais antes que a matéria seja votada pelos vereadores.



A Câmara Municipal de Votuporanga realiza hoje uma audiência pública para discutir alterações no Plano Diretor

Luto

## Região se despede de um de seus mais respeitados jornalistas: Alencar Cesar Scandiuzi

**Franclin Duarte**

franclin@acidadevotuporanga.com.br

A região noroeste do Estado de São Paulo se despediu ontem de um de seus mais respeitados jornalistas e empresários do setor de comunicação: Alencar Cesar Scandiuzi, fundador do Sistema Líder de Comunicação de Fernandópolis. Cesar faleceu na noite de segunda-feira (4) e foi sepultado na tarde de ontem sob a homenagem de lideranças políticas e admiradores de toda a região.

Dono de uma voz potente, Cesar chegou a Fernandópolis na década

de 60 para trabalhar como locutor e, mais tarde, gerente da Rádio Educadora Rural. Sua postura profissional, no entanto, lhe elevou profissionalmente e, ao longo de seis décadas de trabalho, o jornalista fundou o jornal Folha de Fernandópolis nos anos 70 e conquistou a concessão das rádios Jornal FM e Difusora AM em sociedade com Darci Araújo. Nascia ali o Sistema Líder de Comunicação.

Anos mais tarde participou ainda ativamente do surgimento da Editora Ferjal, do jornal Cidadão e do Grupo Scandiuzi de Comunicação. Alencar Cesar Scandiuzi mor-

reu na Santa Casa de Fernandópolis após um período de 60 dias de internação por problemas respiratórios. Ele deixa duas filhas, a jornalista Ana Cláudia Scandiuzi (assessora de Comunicação da Câmara de Fernandópolis) e a publicitária Glenda Scandiuzi (secretária de Comunicação da Prefeitura local), além dos netos Juca, Francine, Eduardo, Lorena e Fernandinho.

Seu corpo foi sepultado sob aplausos 17h de ontem, no Cemitério Municipal de Fernandópolis.

Nos momentos que antecederam o enterro, houve um ato de des-

pedida. Em discurso emocionado, o radialista Darci Araújo, sócio do falecido em todos os empreendimentos de comunicação, lembrou a determinação de Scandiuzi em levar adiante a imprensa de Fernandópolis. Discursaram ainda o ex-prefeito de Rio Preto Edinho Araújo e o deputado estadual Itamar Borges, enaltecendo ações do amigo na defesa dos interesses públicos da nossa região. Entre outros da imprensa presentes estavam a equipe do Sistema Líder de Comunicação de Fernandópolis e os jornalistas Francisco Melfi (Jales), José Roberto

Moreira (Mirassol) e o advogado e jornalista Edilberto Imbernon (Mirassol). O grupo Cidade de

Comunicações de Votuporanga foi representado pelo seu diretor o jornalista João Carlos Ferreira.



A região se despediu ontem do jornalista Alencar Cesar Scandiuzi, fundador do Sistema Líder de Comunicação de Fernandópolis

Mudança

## Pedágios da região agora aceitam pagamento por Pix e cartão de débito

**Daniel Marques**

daniel@acidadevotuporanga.com.br

Os condutores de veículos que trafegam pelo trecho paulista da BR-153 contam agora com novas opções para

o pagamento das tarifas de pedágio. Todas as quatro praças da rodovia – Onda Verde, José Bonifácio, Lins e Vera Cruz – passaram a aceitar pagamentos por cartão de débito, por aproximação NFC (Near Field Communication) e

por QR Code para transações via Pix. De acordo com a Triunfo Transbrasiliana, concessionária responsável pela administração do trecho, a medida atende à crescente demanda por alternativas de pagamento que ofereçam mais

praticidade e segurança aos motoristas. Até então, o pagamento nas praças de pedágio era limitado ao uso de dinheiro em espécie ou à utilização de dispositivos automáticos por meio de tags.

Segundo o diretor-presidente da

Triunfo Transbrasiliana, Paulo Roberto Hanke, a iniciativa faz parte dos esforços da empresa para modernizar o atendimento. “Nosso objetivo é proporcionar mais comodidade aos usuários. Estamos constantemente nos

atualizando para oferecer agilidade no atendimento e reduzir o tempo de viagem de quem trafega pela rodovia. A iniciativa só demonstra nossa melhoria contínua na prestação de serviços aos usuários”, afirmou.



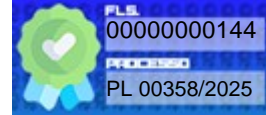
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO XX**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **12/08/2025** às **09:39:46**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de agosto de 2025.

**THIAGO RUVIERI DELALIBERA**  
COORDENADOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): THIAGO RUVIERI DELALIBERA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 25/08/2025 13:49:36 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-247455-6D5G8C-7J7E5K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Pastor Adriano Meira Natal é homenageado com Título de Cidadão Votuporanguense

A entrega da honraria ocorreu durante a tradicional Sessão Solene em comemoração aos 88 anos de fundação do município.



Pastor Adriano Meira ao lado do Pastor José Francisco Santos e demais amigos e fiéis da igreja Amor e Família que foram prestigiar a homenagem

Na noite da última segunda-feira, 4 de julho, o pastor Adriano Meira Natal, da Igreja Amor & Família, foi homenageado com o Título de Cidadão Votuporanguense em cerimônia realizada na Câmara Municipal de Votuporanga.

A entrega da honraria fez parte da tradicional Sessão Solene em comemoração aos 88 anos de fundação do município, e o evento reuniu autoridades civis, militares e políticas, além de familiares e amigos.

O reconhe-

cimento foi concedido em razão da significativa contribuição do pastor para o desenvolvimento e o bem-estar da cidade.

Adriano Meira Natal, de 46 anos, pastor e escritor, é natural de Rio Claro (SP), casado com a pastora Deborah Meira, com quem tem três filhos: Isabella, nascida em São Paulo (SP); Davi, nascido em Campo Grande (MS); e Levi, o caçula, nascido recentemente em Votuporanga (SP).

Desde jovem, Adriano sonhava em cursar uma faculdade, mesmo vindo de uma família sem formação superior. Com esforço, dedicação e perseverança, superou diversos desafios e, aos 42 anos,

já casado, realizou seu sonho ao se formar Bacharel em Teologia, com habilitação em Projetos Sociais e Culturais. Sua trajetória é um exemplo de resiliência e determinação.

Entre os trabalhos realizados, em grande parte ao lado de sua esposa, a pastora Deborah, o casal presta atendimentos e realiza visitas para aconselhamentos familiares, além de promover ações sociais, como a entrega de cestas básicas, serviços comunitários, visitas a hospitais e asilos, e apoio a moradores em situação de rua.

Atualmente, o pastor Adriano congrega na Igreja Amor & Família,



O ex-vereador, Professor Dijalma, autor da indicação do título de cidadão votuporanguense, conferido ao Pastor Adriano Meira em sessão solene da Câmara Municipal

por este lugar e por seu povo acolhedor só aumentam com o passar dos anos.”

A homenagem foi proposta pelo então vereador Professor Dijalma Nogueira. Entre aplausos e homenagens, fiéis, familiares e amigos celebraram o justo reconhecimento ao trabalho espiritual e social que o pastor Adriano vem realizando na comunidade local.



Pastor Adriano Meira, sua esposa, pastora Débora e seu filho Davi

onde atua como pastor e ministro do evangelho. É um homem dedicado à família e comprometido com o trabalho evangelístico, levando a palavra de Deus por onde passa. Seu ministério tem impactado e transformado milhares de vidas, resgatando pessoas do crime, das drogas e da prostituição, restaurando lares e famílias.

Durante seu discurso de agradecimento, o pastor Adriano declarou:

“Sinto-me verdadeiramente adotado por esta terra que aprendi a amar profundamente. Meu compromisso com Votuporanga se renova e se fortalece a cada dia. A gratidão e o respeito que tenho



## AUDIÊNCIA PÚBLICA

**Projeto de Lei Complementar nº 25/2025,  
de autoria do Poder Executivo**

São mudanças no Plano Diretor, com novos limites urbanos, ajustes nas zonas da cidade e atualização dos mapas.

Data: **06/08 de 2025 (QUARTA)**  
Horário: **17h30**

Local: Câmara Municipal de Votuporanga  
Essencial a participação de todos

**TRANSMISSÃO AO VIVO NO FACEBOOK/YOUTUBE**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA  
PODER LEGISLATIVO**



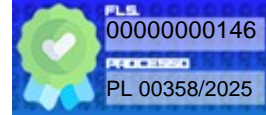
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO XXI**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **12/08/2025** às **09:39:48**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de agosto de 2025.

**THIAGO RUVIERI DELALIBERA**  
COORDENADOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): THIAGO RUVIERI DELALIBERA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 25/08/2025 13:49:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-247465-4P7C6G-2I2T8P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# COLUNA AUTOMOTIVA VIA DIGITAL MOTORS



Por Lucia Camargo Nunes

## Mercado tem vendas crescentes

Em julho, os emplacamentos de veículos leves tiveram crescimento de 13,7% em relação a junho e 1,18% diante de julho de 2024. Nos sete meses do ano, os veículos leves tiveram evolução de 4,37% em comparação ao mesmo período de 2024.

O Polo superou a Strada por uma diferença de apenas 45 unidades, mas na soma do ano a picape da Fiat continua liderando as vendas.

Os emplacamentos consolidados indicam que carros mais caros estão em bom ritmo de vendas.

### Nem com isenção de IPI modelos 'decolam'

O incentivo do governo, com a isenção de IPI para 25 versões 1.0 do programa Carro Sustentável iniciado em julho, impactou nas vendas, embora modelos mais baratos, como o Renault Kwid e o Hyundai HB20 tenham apresentado retração de emplacamentos.

A performance do Chevrolet Onix foi ambígua, pois coincidiu com sua renovação de linha, dificultando determinar a in-

fluência do programa ou da novidade. A Fiat destacou-se ao registrar alta em seus modelos participantes, assim como a Volkswagen, que também apresentou crescimento, embora menor.

Em um cenário de juros elevados e crédito restrito, veículos de entrada, normalmente destinados a consumidores com menor poder aquisitivo, tiveram desempenho relativamente melhor, mérito de Fiat e Volkswagen. O programa deve seguir até dezembro de 2026, proporcionando maior tranquilidade para os consumidores planejarem suas aquisições.

Fiat Argo teve crescimento de 37,7%, Fiat Mobi (27,6%), Chevrolet Onix (13,4%), Volkswagen Polo (12,6%). Já Hyundai HB20 recuou -20,2% e o Renault Kwid, -30%.

### Rampage 2026 reduz drasticamente preços

A linha 2026 da Ram Rampage traz novidades, incluindo mudanças na formação do portfólio e uma redução significativa de preços. As versões Re-

bel e Laramie agora têm o pacote Night Edition, com lanternas traseiras escurecidas, enquanto a R/T recebeu uma nova calibração de suspensão para melhorar o conforto sem perder a pegada esportiva, além de pneus Pirelli com tecnologia Seal Inside que permite continuar em movimento após perfurações de até 5 mm. A versão de entrada Big Horn passou a incluir sensores de estacionamento dianteiros.

Os motores permanecem iguais, com opções diesel 2.2 de 200 cv e gasolina 2.0 Hurricane 272 cv, ambos com câmbio automático de nove marchas e tração 4x4 automática com modos de marcha e assistente de descida.

Pela nova estratégia, as versões Laramie e Rebel com motor Hurricane foram descontinuadas, e os preços foram drasticamente reduzidos, visando ampliar as vendas, que vêm crescendo, aproximando-se da Chevrolet S10. Os preços sugeridos variam de R\$ 226.990 a R\$ 269.690, com reduções de até R\$ 30 mil em relação aos sugeridos em maio passado.

### Compass fica mais barato para a linha 2026

Baixar os preços para modelos 2026, mesmo com melhorias para os carros tem sido uma estratégia usada para o grupo Stellantis.

A linha 2026 do Jeep Compass passou por mudanças com foco em descontos de até R\$ 20 mil, além da retirada de linha das versões Limited e Overland, sem alterar o visual ou motores, apenas ajustando preços e pacotes de equipamentos.

A versão de entrada Sport teve redução de R\$ 20 mil, passando a custar R\$ 169.990, enquanto a Longitude, com preço reduzido em R\$ 19 mil, agora sai por R\$ 192.990.

A Série S T270, com redução de R\$ 15 mil, passou a custar R\$ 236.990, incorporando novos itens de conforto e segurança, como ajuste elétrico dos bancos e teto solar panorâmico. A versão topo Blackhawk ficou R\$ 16.500 mais acessível, por R\$ 279.990, com melhorias como rodas esportivas, freios vermelhos e



Fiat Strada Volcano - foto Stellantis



Rampage Big Horn 2026 - foto Stellantis

seletor de terrenos, além do motor Hurricane de 272 cv.

\*Lucia Camargo Nunes é economista e jornalista especializada no setor au-

tomotivo, editora do portal [www.viadigital.com.br](http://www.viadigital.com.br) e do canal [@viadigitalmotors](https://www.youtube.com/@viadigitalmotors) no YouTube. Acesso: linktr.ee/viadigitalmotors E-mail: [lucia@viadigital.com.br](mailto:lucia@viadigital.com.br)

**EMERGÊNCIA  
24 HORAS**

- Internação
- Vacinação
- Cirurgias
- Diversas especialidades
- Exames laboratoriais
- Exames de imagem

(17) 99766-9335  
CLÍNICA VETERINÁRIA  
**MARQUES**

RUA PONTA PORÃ, 3071 - SANTA LUZIA

**5asec**  
TEXTILE EXPERT

voce, com  
**+tempo**  
pra voce

3422.8195

Av. Dr. Wilsom de Souza Foz, 4962  
Votuporanga/SP

**Lavanderia**

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE VOTUPORANGA**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**Projeto de Lei Complementar nº 25/2025, de autoria do Poder Executivo**

São mudanças no Plano Diretor, com novos limites urbanos, ajustes nas zonas da cidade e atualização dos mapas.

Data: 06/08 de 2025 (QUARTA)  
Horário: 17h30  
Local: Câmara Municipal de Votuporanga

Essencial a participação de todos

**TRANSMISSÃO AO VIVO NO FACEBOOK/YOUTUBE**



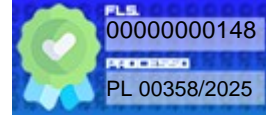
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO XXII**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **12/08/2025** às **09:39:54**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de agosto de 2025.

**THIAGO RUVIERI DELALIBERA**  
COORDENADOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): THIAGO RUVIERI DELALIBERA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 25/08/2025 13:49:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-247473-7A2A1K-6W3U8B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





## ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, REALIZADA NO DIA 6 DE AGOSTO DE 2025, ÀS DEZESSETE HORAS E TRINTA MINUTOS, PARA APRESENTAÇÃO E EXPLANAÇÃO PELO PODER EXECUTIVO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2025

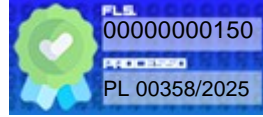
Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas e trinta minutos, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, no Palácio Oito de Agosto, sito na Rua Venezuela, nº 3819, Praça Vereador Viana Filho, Vila América, onde situa-se o Poder Legislativo, realizou-se **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com transmissão simultânea e aberta à participação popular pelo canal oficial no YouTube da Câmara Municipal de Votuporanga, para apresentação, pelo autor Poder Executivo, do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2025**. A audiência contou com a presença dos vereadores Dr. Leandro, Natiele Gama e Vilmar da Farmácia, com a presença da Secretária Municipal de Planejamento Urbano Tássia Gélio Coleta, bem como com a presença de funcionários desta Casa Legislativa e do munícipe Antônio Carlos Haddad. A vereadora **NATIELLE GAMA** assumiu a presidência e deu início à Audiência Pública cumprimentando a todos, apresentando a proposta legislativa pautada e em seguida, passando a palavra à representante do Poder Executivo, com a palavra, a Secretária Municipal, primeiramente, cumprimentou a todos e logo após, iniciou sua explanação informando que o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2025**, visa alterar a Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, isto é, o Plano Diretor Participativo Municipal, buscando atender demandas apresentadas pela sociedade, realizar alterações necessárias, bem como incluir dispositivos no texto legal, a senhora Tássia informou que uma das alterações visa, após solicitações de inclusão de área no perímetro urbano protocoladas na Secretaria de Planejamento Urbano, realizar a regularização fundiária de loteamentos de chácaras e implantação de empreendimento habitacional de interesse social, outra alteração refere-se à descaracterização da Área de Preservação Permanente (APP) vinculada à Matrícula nº 71.724, integrante da Zona de Lazer e Proteção Ambiental (ZLP), em virtude de não ser identificada a presença de cursos d'água ou nascentes no local, após vistoria técnica in loco pelo Chefe da Divisão de Cartografia e Dados Geospaciais e consoante à recomendação da própria Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, a representante do Executivo destacou que tal alteração foi aprovada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento de Votuporanga – COMDEMA, seguidamente, demonstrou os mapas anexos ao Plano Diretor que sofrerão alterações em virtude da alteração de zoneamento de algumas quadras municipais de Zona de Comércio e Serviços Centrais (ZCC) para a Zona de Comércio e Serviços Gerais (ZCG), haja vista que o zoneamento vigente, conforme definido na legislação, diverge da realidade fática observada no local, sendo necessária a adequação, a fim de promover maior coerência e garantia de segurança jurídica às atividades existentes, assim como a alteração de zoneamento de outros cadastros municipais de Zona de Predominância Residencial (ZPR) para a Zona Residencial Mista (ZRM), logo depois, informou que a proposta legislativa também realiza modificações em alguns artigos, tais como, inclusão do inciso XII no artigo 69 buscando ampliar as competências do Conselho Municipal da Cidade, conferindo-lhe a atribuição de analisar e emitir parecer sobre propostas de substituição de área institucional por contrapartida social, como forma de assegurar maior controle social e transparência nos processos decisórios relacionados ao planejamento urbano e à implementação dos instrumentos urbanísticos, revogação das alíneas “a” e “b” e a correção da alínea “c”, do inciso I, do §1º, do artigo 168, com o objetivo de adequar

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



as metragens previstas para as vias locais, em virtude da identificação de equívocos nos valores anteriormente estabelecidos, que geram inconsistências na aplicação da norma urbanística, alterações no §1º do art. 234, no caput e §2º do art. 408, assim como nos caputs dos arts. 409 e 410, objetivando atualizar o sistema de georreferenciamento adotado pelo Município, consistindo na substituição do Plano Topográfico Local (PTL) pela coordenada UTM, com datum SIRGAS 2000, inclusão dos artigos 304-A, 304-B e 304-C com vistas a regulamentar os empreendimentos de interesse social, conferindo-lhes benefícios e isenções, além de estabelecer as medidas a serem adotadas em caso de descaracterização desses empreendimentos enquanto de interesse social, revogação do artigo 311 a fim de adequá-lo às novas disposições da proposta, considerando que não poderá mais ser adotada a metragem mínima prevista no inciso II, do artigo 4º da Lei Federal nº 6.766/1979, e, em substituição, inclusão do artigo 304-A, a fim de estabelecer a metragem mínima dos lotes em 160m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados), com testada mínima de 8 (oito) metros, alteração do §3º do art. 364 objetivando adequar-se à situação prevista no novo art. 304-A, inciso III, que dispõe sobre a possibilidade de utilização de até 2% (dois por cento) do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) da área institucional para implantação de equipamentos urbanos, reservando-se, no mínimo, 3% (três por cento) para equipamentos comunitários, a alteração do inciso III do §5º deste mesmo artigo estabelecendo que a dimensão mínima da área institucional deve possibilitar a inscrição de um círculo com diâmetro de 45 metros (quarenta e cinco metros) em seu plano horizontal, garantindo assim, que a área institucional seja suficiente para ser utilizada em convênios e ainda no mesmo artigo, inclusão do §7º e do inciso I, com o propósito de adequar-se ao instrumento da contrapartida social estabelecido pelo art. 560-A, o restabelecimento do §5º do art. 365, revogado equivocadamente pela Lei Complementar Municipal nº 530, de 05 de março de 2024, mantendo-se a vedação de confrontação direta entre espaços livres de uso público e lotes, os quais deverão, obrigatoriamente, ser separados por vias públicas, excepcionando-se dessa regra os casos em que os sistemas de lazer forem destinados à mitigação dos impactos gerados por muros de condomínios de lotes e loteamentos de acesso controlado, alteração do caput dos artigos 439 e 442 visando ampliar os prazos de vigência do Decreto de Diretrizes Urbanísticas e da Aprovação Prévia dos empreendimentos, passando de 12 (doze) para 24 (vinte e quatro) meses, alteração dos artigos 445 e 453, com o objetivo de ampliar, respectivamente, o prazo de validade do Decreto Municipal de Aprovação Final do Empreendimento e o prazo para a execução das obras de infraestrutura, de 2 (dois) para 4 (quatro) anos, admitindo-se em ambos os casos, a prorrogação pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, mediante justificativa técnica e solicitação formal do interessado, desde que o decreto de aprovação final esteja vigente, visando adequar os prazos legais à realidade prática da tramitação dos processos e à complexidade dos empreendimentos e ainda nesse contexto, revogação do §1º do artigo 453, adequando a redação legal às novas disposições normativas, inclusão do §5º ao art. 458, prevendo que o projeto de "As Built" será analisado pelo Departamento de Geoprocessamento, sendo encaminhado ao Setor de Levantamento Topográfico somente quando necessário, a fim de maior clareza procedimental e assegurar que a análise e aprovação de tais projetos sejam realizadas no âmbito da própria Secretaria de Planejamento Urbano, evitando encaminhamentos desnecessários a outras secretarias, salvo nas situações em que a complexidade do levantamento exija avaliação técnica

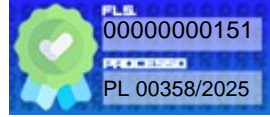
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



complementar, inclusão do inciso XI ao art. 475 atribuindo ao Comitê Municipal de Urbanismo a competência para análise e manifestação acerca da caracterização de loteamentos como empreendimentos de interesse social, inclusão dos artigos 560-A, 560-B e 560-C instituindo o citado instrumento urbanístico da contrapartida social e estabelecendo a fórmula para cálculo do valor da contrapartida, bem como definindo os momentos em que sua cobrança será exigida, a Secretária prosseguiu finalizando sua explanação, observando que tais novos dispositivos visam oferecer alternativas à tradicional exigência de áreas institucionais, permitindo que, em situações específicas e justificadas, o Município opte pela aplicação da contrapartida social de natureza pecuniária, desde que comprovada sua viabilidade técnica e benefício social, mediante Decreto de Expedição de Diretrizes, elaborado com base em pareceres técnicos de diagnóstico e demanda emitidos pelas Secretarias afins, tais como Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte e Lazer, Cultura e Turismo ou por outro órgão competente que a Administração julgar pertinente, sendo o valor em pecúnia convertido ao Fundo Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano e destinados, preferencialmente, à implantação, ampliação ou qualificação de equipamentos comunitários ou de infraestrutura urbana na área de influência direta do empreendimento que lhes deu origem, respeitados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e do interesse público, realizadas as explicações, a representante do Poder Executivo colocou-se à disposição para esclarecimentos, com a palavra, a presidente da Audiência abriu a palavra para questionamentos, a vereadora Natielle Gama, buscando esclarecer para a população da principal Avenida do bairro Pozzobon, questionou se as cores alteradas para “vermelho” em alguns cadastros localizados nos mapas daquela região restringirá ou ampliará a possibilidade de atividades, a Secretária Municipal respondeu que quando estavam na cor “rosa”, as atividades eram mais restritas e, inclusive, limitavam as empresas já ali estabelecidas e as tornavam irregulares, em contrapartida agora, em “vermelho”, abre-se a possibilidade de mais serviços e corrobora para que as lojas venham para frente e os serviços fiquem mais adentro, evitando um confronto de atividades e até conflito visual, sem haver mais manifestação ou questionamento, a presidente da Audiência abriu a palavra para as considerações finais, com a palavra, a Secretária de Planejamento agradeceu pela oportunidade e solicitou a aprovação do projeto explicado, continuamente, a palavra voltou à Presidência, que agradeceu a presença de todos e encerrou a Audiência Pública. A presente Audiência foi gravada e a cópia de todos os documentos apresentados estarão à disposição dos interessados junto ao Processo Legislativo nº 358/2025, arquivados na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal. **\*\*ESTA ATA É UM RESUMO DO ANDAMENTO DA AUDIÊNCIA, QUE PODE SER ASSISTIDA NA ÍNTEGRA, POR MEIO DO LINK ABAIXO\*\***. Nada mais havendo a ser tratado, eu, Larissa Marta Silva Cardoso, Servidora Pública desta Casa Legislativa, lavro a presente ata que será assinada digitalmente por mim e pela Vereadora que conduziu os trabalhos. Plenário Dr. Octávio Viscardi, data supra.

Link da audiência no YouTube: <https://www.youtube.com/watch?v=EE2X4zifry0>

**NATIELLE GAMA**  
PRESIDENTE DA AUDIÊNCIA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
LARISSA MARTA SILVA CARDOSO	DOCUMENTO ASSINADO	14/08/2025 15:08:22

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

14/08/2025 15:08:22: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
14/08/2025 15:08:22: ASSINATURA DO(A) SR(A). LARISSA MARTA SILVA CARDOSO EFETIVADA.  
13/08/2025 09:15:45: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
NATIELLE GAMA GRACIANO	DOCUMENTO ASSINADO	14/08/2025 17:33:48

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

14/08/2025 17:33:48: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). NATIELLE GAMA GRACIANO.  
14/08/2025 17:33:48: ASSINATURA DO(A) SR(A). NATIELLE GAMA GRACIANO EFETIVADA.  
13/08/2025 09:15:45: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ATA DA 11ª AUDIÊNCIA PÚBLICA, DE 6 DE AGOSTO DE 2025** - chave de acesso: **PROTM-234580-3J0C7T-5S5K7D**, adicionado em **13/08/2025 às 09:15:45**.

**A(s) assinatura(s) eletrônica(s) deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 14/08/2025 15:13:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-236426-8W0Y8J-4T6D7M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





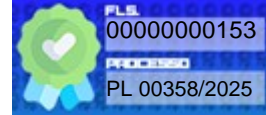
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PLC 25/2025 - 6 DE AGOSTO DE 2025**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **18/08/2025** às **08:50:24**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 18 de agosto de 2025.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 18/08/2025 08:50:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-237320-4A6U2H-7Q8U4S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**PARECER TÉCNICO COMDEMA n° 03/2025** Votuporanga, 06 de agosto de 2025.

Referência: EMISSÃO DE PARECER SOBRE DESCARACTERIZAÇÃO DE ÀREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP), NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano de Votuporanga.

- 1) Em 28/07/2025 foi encaminhado a este Conselho solicitação de emissão de parecer sobre a descaracterização de APP, constante do artigo 2.º, do Projeto de Lei de alteração do Plano Diretor Municipal (LC n. 461/2021), juntando parecer da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Cetesb), favorável à descaracterização.
- 2) Em 28-29/07/2025, foi realizado enquete (Resolução n. 09/2025 do Comdema), no entanto, não houve quórum suficiente para deliberação.

**CONSIDERAÇÕES**

Após a discussão em Reunião Ordinária do Comdema, 148ª Plenária realizada em 06 de agosto de 2025, sobre a solicitação enviada, realizou-se as seguintes análises.

A descaracterização da APP, na Av. Emílio Arroyo Hernandez, no Bairro Pozzobon, nesta cidade, ora Chácara Líder, de leito de córrego, de trinta (30) metros de cada lado, margens, irá apenas dar a certidão de óbito, do que era uma APP.

Trata-se de leito de córrego extinto e seco há décadas, naquele trecho, que ao redor já está urbanizado. A nascente deste córrego, também desapareceu, não sendo possível nem saber a origem, devido a urbanização antiga, possivelmente houve a impermeabilização e o aterramento da nascente, e respectiva área de recarga (cabeceira).

Mais abaixo no referido antigo leito, também não há nascente. Então, a área da APP questionada, também não é usada como cabeceira (área de recarga), de outra nascente.

Isso revela, que na urbanização no século passado, as nascentes do município não eram georreferenciadas, nem demarcadas para fins de proteção e preservação.

**A proteção das nascentes é uma das bandeiras do Comdema, devendo, urgente, o Programa de Proteção de Nascentes e de Pagamento de Serviços Ambientais (PSA), serem ampliados, enquanto ainda seja possível recuperar as nascentes que ainda sobrevivem.**

A plenária deste Conselho deliberou **SER FAVORÁVEL** à descaracterização da APP, da matrícula 71.724, na Av. Emílio Arroyo Hernandez, no Bairro Pozzobon, nesta cidade, ora Chácara Líder.

Atenciosamente,

Dr. Denílson Carmo Bertolaia  
Presidente do Comdema



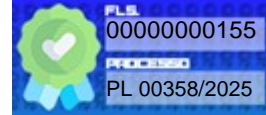
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PARECER TÉCNICO COMDEMA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **07/08/2025** às **09:16:58**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 7 de agosto de 2025.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 07/08/2025 09:16:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-230170-7J8U1M-3Q5T7V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO DE VOTUPORANGA

**PARECER JURÍDICO Nº: 160**

**INTERESSADO:** CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

**REFERENTE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2025**

**ASSUNTO:** Altera o anexo II da Lei Complementar Municipal nº 461, de 27 de outubro de 2021, fixando novos limites para a área urbana, altera o zoneamento, altera os mapas de 1 a 12 e a redação dos artigos 69, 168, 234, 364, 365, 408, 409, 410, 439, 442, 445, 453, 458 e 475, revoga o artigo 311 e acresce os artigos 304A, 304B, 304C, 560A, 560B e 560C na Lei Complementar Municipal nº 461, de 27 de outubro de 2021 e dá outras providências.

**DIREITO CONSTITUCIONAL. PROCESSO LEGISLATIVO. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2025- ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 461, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021, FIXANDO NOVOS LIMITES PARA A ÁREA URBANA, ALTERA O ZONEAMENTO, ALTERA OS MAPAS DE 1 A 12 E A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 69, 168, 234, 364, 365, 408, 409, 410, 439, 442, 445, 453, 458 E 475, REVOGA O ARTIGO 311 E ACRESCE OS ARTIGOS 304A, 304B, 304C, 560A, 560B E 560C NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 461, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CONSTITUCIONALIDADE. LEGALIDADE.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga:



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### I- DO RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise ao Projeto de Lei Complementar nº 25/2025, de autoria do Poder Executivo, que ***“Altera o anexo II da Lei Complementar Municipal nº 461, de 27 de outubro de 2021, fixando novos limites para a área urbana, altera o zoneamento, altera os mapas de 1 a 12 e a redação dos artigos 69, 168, 234, 364, 365, 408, 409, 410, 439, 442, 445, 453, 458 e 475, revoga o artigo 311 e acresce os artigos 304A, 304B, 304C, 560A, 560B e 560C na Lei Complementar Municipal nº 461, de 27 de outubro de 2021 e dá outras providências”***.

Inicialmente, conforme justificativa apresentada pelo Poder Executivo, o incluso Projeto de Lei Complementar visa alterar a Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021 (Plano Diretor Municipal).

Instruem o pedido, no que interessa: **(i)** Minuta do Projeto de Lei Complementar n.º 25/2025, com a respectiva justificativa; **(ii)** Anexo I (Conselho Municipal da Cidade, manifestando pela viabilidade do projeto); **(iii)** Deliberação COINCIDADE n.º 001/2025; **(iv)** 16ª Reunião do COMURB; **(v)** Audiência Pública realizada no dia 04 de julho de 2025; **(vi)** 6ª Reunião Ordinária do Concidade; **(vii)** Parecer Técnico Clodoaldo Cardinali Tripadali; **(viii)** Parecer Técnico nº 002/25 Comurb; **(ix)** mapas; **(x)** Convite da Câmara Municipal de Votuporanga sobre audiência pública realizada no dia 06 de agosto de 2025; e **(xi)** Parecer Técnico Condema.

Em síntese, eis o relato dos fatos.



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Passo a análise Jurídica.

### II- DA ANÁLISE JURÍDICA

No que tange à matéria, afigura-se revestida de constitucionalidade, pois por força da Carta Magna, os Municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local, e de suplementar a legislação federal e estadual no que couber, encontrando amparo no artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal e no artigo 8º, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Votuporanga, vejamos:

***“Art. 30. Compete aos Municípios:***

***I - legislar sobre assuntos de interesse local;***

***II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber”;***

*(grifo nosso)*

***“Art. 8º Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar da população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:***

***I - legislar sobre assuntos de interesse local”;***

***II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber”;***

*(grifo nosso).*



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Quanto à espécie normativa (Lei Complementar), está de acordo com o artigo 39, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica do Município:

*“Art. 39. As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem a maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das leis ordinárias.*

***Parágrafo único. Serão matérias de leis complementares, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica:***

*I - códigos municipais;*

***II - Plano Diretor e demais planos municipais de políticas públicas;***

*III - regime jurídico dos servidores públicos;*

*IV - guarda municipal;*

*V - criação de cargos, funções ou empregos públicos da administração direta, indireta e fundacional;*

*VI - estatuto dos servidores;*

*VII - criação, estrutura e atribuições de órgãos da administração direta, indireta e fundacional;*

*VIII - Lei Orgânica da Procuradoria Geral; e*

*IX – plebiscito”. (grifo nosso).*

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Votuporanga, estarão sujeitos à aprovação por voto favorável de dois terços de seus membros:

***“Art. 186. Dependência do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara:***

*I - as leis concernentes à:*



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

(...)

**b) zoneamento urbano;**” (grifo nosso).

(...)

De outro lado, a Lei Orgânica do Município de Votuporanga, dispõe que é competência Privativa do Prefeito:

*“Art. 38. A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e ao eleitorado que a exercerá sob a forma de moção articulada, subscrita, no mínimo, por cinco por cento do total do número de eleitores do Município, ressalvadas as hipóteses de iniciativa privada.*

**Parágrafo único. É da competência privativa do Prefeito a iniciativa de leis sobre:**

*I - plano plurianual;*

*II - diretrizes orçamentárias;*

*III - lei orçamentária;*

*IV - regime jurídico dos servidores municipais;*

*V - criação e extinção de cargos, funções e empregos na administração direta, indireta e fundacional, bem como a fixação da respectiva remuneração, exceto as fundações de direito privado instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público e o previsto no inciso XIII do art. 20; e*

*VI - criação, estrutura e atribuições de órgãos da administração pública municipal direta, indireta e fundacional, exceto as fundações de direito privado instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público”. (grifo nosso).*

Nesse sentido, também dispõe o Regimento interno da Câmara de Votuporanga:



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**“Art. 144. É da competência privativa do Prefeito a iniciativa de leis**

**sobre:**

*I - plano plurianual;*

*II - diretrizes orçamentárias;*

*III - lei orçamentária;*

*IV - regime jurídico dos servidores públicos;*

*V - criação e extinção de cargos, funções e empregos na*

*Administração Direta, Indireta e Fundacional, bem como a fixação da respectiva remuneração, exceto as fundações de direito privado instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público e o previsto na Lei Orgânica do Município.*

*VI - criação, estrutura e atribuições de órgãos na Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional”. (grifo nosso).*

Se insere na alçada de competência legislativa do Município ***“(…) promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano”***, conforme artigo 30, inciso VIII, da Constituição Federal.

Já a Constituição do Estado de São Paulo determina ***“(…) no estabelecimento de diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano, o Estado e os Municípios assegurarão o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e a garantia do bem-estar de seus habitantes; [...] a participação das respectivas entidades comunitárias no estudo, encaminhamento e solução dos problemas, planos, programas e projetos que lhes sejam concernentes; [...] a preservação, proteção e recuperação do meio ambiente urbano e cultural[...]*** a



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

criação e manutenção de áreas de especial interesse histórico, urbanístico, ambiental, turístico e de utilização pública; [...] a observância das normas urbanísticas, de segurança, higiene e qualidade de vida; a restrição à utilização de áreas de riscos geológicos” (incisos do art. 180); e que “ lei municipal estabelecerá, em conformidade com as diretrizes do plano diretor, normas sobre zoneamento, loteamento, parcelamento, uso e ocupação do solo, índices urbanísticos, proteção ambiental e demais limitações administrativas pertinentes” (art. 181).

Segundo Hely Lopes Meirelles, *“urbanismo é o conjunto de medidas estatais destinadas a organizar os espaços habitáveis, de modo a propiciar melhores condições de vida ao homem da comunidade. Entendam-se por espaços habitáveis todas as áreas em que o homem exerce coletivamente qualquer das quatro funções sociais: habitação, trabalho, circulação, recreação. [...] . Aí está a íntima correlação entre Urbanismo e Direito, permitindo-nos afirmar, mesmo, que não há, nem pode haver, atuação urbanística sem imposição legal. Isto porque o Urbanismo é feito de limitações de ordem pública ao uso da propriedade particular e ao exercício de atividades individuais que afetam a coexistência social. Para ordenação da vida em sociedade, cada componente do agregado humano deve ceder parcela mínima de seus direitos, recebendo em retribuição segurança, higiene, conforto e bem-estar coletivos”*[...].

A competência dos Municípios em assuntos de Urbanismo é ampla e decorre do preceito constitucional que lhes assegura autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I, CF) promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano (art. 30, VIII) e ainda executar a política



## Câmara Municipal de Votuporanga PALÁCIO 8 DE AGOSTO

de desenvolvimento urbano, de acordo com as diretrizes fixadas pela União (art. 182), bem como suplementar a legislação federal e a estadual no âmbito de sua competência (art. 30, II)” (cf. in Direito Municipal Brasileiro, 17ª ed; Malheiros, São Paulo, 2014, pp.533-560).

Destarte, nesse aspecto, não vislumbramos vício de constitucionalidade material na proposição ora em análise.

No aspecto formal, gostaríamos de alertar que, conforme o artigo 39, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Votuporanga, a implementação e a alteração do plano diretor são matérias reservadas à legislação complementar, devendo ser aprovada pelo voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

No tocante à iniciativa, ainda que o assunto objeto da proposição seja de ordem eminentemente técnica e urbanística, cremos que a matéria é de iniciativa concorrente, vez que não foi reservada, nem consta do rol taxativo de atuação específica do chefe do Poder Executivo.

Lembre-se que as matérias de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo são restritas àquelas previstas no §1º do art. 61, da Constituição da República, que, pelo princípio da simetria, devem ser observadas nos âmbitos estadual e municipal, sendo que, nesses comandos legais, não se encontra inserida disposição relativa ao Direito Urbanístico, notadamente quanto a zoneamento, uso e ocupação do solo urbano.



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Nesse sentido, veja o que já decidiu o Supremo Tribunal Federal:

*“Recurso extraordinário. Ação direta de inconstitucionalidade contra lei municipal, dispondo sobre matéria tida como tema contemplado no art. 30, VIII, da Constituição Federal, da competência dos Municípios. 2. Inexiste norma que confira a Chefe do Poder Executivo municipal a exclusividade de iniciativa relativamente à matéria objeto do diploma legal impugnado. Matéria de competência concorrente. Inexistência de invasão da esfera de atribuições do Executivo Municipal. 3. Recurso extraordinário não conhecido” (cf.in RE nº 218110, Rel. Min. Néri da Silveira, 2ª Turma, j. em 2/4/2002, DJ de 17/5/2002)(grifo nosso).*

**O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo tem entendido que a competência para legislar sobre Direito Urbanístico (plano diretor) não é exclusiva do Alcaide, mas é necessário estudo específico/prévio/técnico e participação popular:**

**“Ação direta de inconstitucionalidade Lei de iniciativa parlamentar, que altera artigo da norma que disciplina o zoneamento, ocupação e parcelamento do solo urbano do município de Mirassol - Vício de iniciativa ou de invasão de reserva de competência administrativa do Chefe Executivo não verificado - Precedentes do Órgão Especial - Inexistência de participação de entidades comunitárias no processo legislativo e de estudos prévios de impacto urbanístico e ambiental - Incompatibilidade com os artigos 111, 180, caput, I, III e IV, e 181 §§ 1º e 2º, 191 e 192 da Constituição Estadual Ação**



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

procedente, com observação”.(cf. in. ADI nº 2024071-37.2020.8.26.0000, Rel. Moreira Viegas, Órgão Especial, j. 28/4/2021, registro em 10/05/2021) (grifo nosso).

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI Nº 4.263 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019, DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ZONA COMERCIAL E RESIDENCIAL MISTA NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL, COMPREENDIDA ENTRE RUAS ESPECIFICADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. VÍCIO DE INICIATIVA. INOCORRÊNCIA. COMPETÊNCIA PARA LEGISLAR SOBRE DIREITO URBANÍSTICO QUE NÃO É EXCLUSIVA DO ALCAIDE. PRECEDENTES DA CORTE. NORMA QUE, PARA SUA CONSECUÇÃO, NÃO PROCEDEU A ESTUDO ESPECÍFICO, SEQUER PERMITIU A PARTICIPAÇÃO POPULAR, ATRAVÉS DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS NOS ESTUDOS E ENCAMINHAMENTOS DE PROBLEMAS E SOLUÇÕES AFETOS AO PROJETO DE LEI. ANÁLISE DE INCONSTITUCIONALIDADE, NESTE PONTO, QUE SE DÁ EM RAZÃO DA CAUSA DE PEDIR ABERTA DE AÇÕES COMO A PRESENTE. PARTICIPAÇÃO POPULAR QUE SE INSERE NA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO MUNICÍPIO. AUSÊNCIA QUE VIOLA O INCISO II DO ART. 180 DA CARTA ESTADUAL. AÇÃO PROCEDENTE” (cf. in ADI nº 2024621-32.2020.8.26.0000, Rel. Xavier de Aquino, Órgão Especial, j. em 31/3/2021, registro em 6/4/2021) (grifo nosso).

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Lei Municipal nº 1.697/2021, de iniciativa parlamentar, dispendo sobre a regularização de construções no perímetro urbano da



## Câmara Municipal de Votuporanga PALÁCIO 8 DE AGOSTO

*Municipalidade. Vício de iniciativa. Inocorrência. Recente orientação do Eg. Supremo Tribunal Federal. Separação dos poderes. Inconstitucionalidade. A norma local impõe obrigações concretas à Administração Municipal. Cabe ao Executivo a gestão administrativa. Desrespeito ao princípio constitucional da 'reserva de administração' e separação dos poderes. Afronta a preceitos constitucionais (arts. 5º; 47, inciso XIV e 144 da Constituição Estadual). **Falta de participação popular e estudo prévio. Imprescindível a efetiva participação da comunidade, por suas entidades representativas. A Constituição Estadual prevê a necessidade de participação comunitária em matéria urbanística. Necessidade de estudo prévio.** Precedentes deste C. Órgão Especial. Inconstitucional o ato normativo impugnado. Violação aos princípios da isonomia e da impessoalidade. Ocorrência. Inexistem motivos razoáveis a fundamentar a instituição do benefício regularização automática de construções (art. 2º) exclusivamente em favor de interessados que a erigiram até o ano de 2016 e cujos projetos ainda não foram aprovados (art. 1º). A discriminação legal carece de fundamento lógico. Caracterizada afronta aos arts. 111 e 144 da Constituição Estadual. Ausência de estimativa de impacto orçamentário e financeiro. Norma não cuida diretamente de desoneração fiscal. Não infringência ao art. 113, do ADCT. Constitucionalidade. Procedente a ação” (cf. in ADI nº 2286618-95.2021.8.26.0000, Rel. Des. Evaristo dos Santos, j. 27/4/2022)(grifo nosso).”*

*“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Lei 19.165/2019, que altera dispositivo da Lei que estabelece o Plano Diretor do*



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Município de São Carlos, afastando a proibição de desdobros que resultem em lotes que não atendam à dimensão mínima prevista para a Zona de sua localização Ofensa aos princípios do planejamento, da impessoalidade e da proibição do retrocesso ambiental - **Inexistência de participação de entidades comunitárias no processo legislativo e de estudos prévios de impacto urbanístico e ambiental** - Incompatibilidade com os artigos 111, 180, caput, I, III e IV, e 181 §§ 1º e 2º, 191 e 192 da Constituição Estadual Ação procedente, com modulação” (cf. in ADI nº 2078027-65.2020.8.26.0000, Rel. Moreira Viegas, Órgão Especial, j. em 16/9/2020, Registro em 17/9/2020)”.

“EMENTA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Pleito visando a declaração de inconstitucionalidade do artigo 2º, da Lei Complementar Municipal nº 192, de 29 de agosto de 2.016, de iniciativa parlamentar, que acrescentou o artigo 73-A e parágrafo único à Lei Complementar nº 156/2013, o qual alterou o Plano Diretor de forma casuística e pontual ao equiparar as microrregiões de fato àquelas já instituídas no Município, com a dispensa dos requisitos para sua constituição - Vício de iniciativa Ausência - Competência concorrente para a iniciativa de projetos de lei versando sobre regras gerais e abstratas de zoneamento, uso e ocupação do solo urbano - **Falta de participação popular - Ato normativo que acabou por alterar o Plano Diretor sem a existência de Planejamento Prévio, Estudos Técnicos e Participação Popular** - Afronta ao artigo 180, incisos II e V, da Constituição Estadual Inconstitucionalidade declarada - Ação julgada procedente”.(cf. in ADI nº 2020787-55.2019.8.26.0000,



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

*Rel. Salles Rossi, Órgão Especial, j. em 12/6/2019, registro em 17/6/2019) (grifo nosso).*

Em síntese, tendo em vista que a matéria é reservada pela Lei Orgânica Municipal à Legislação municipal complementar e observadas as exigências previstas na Constituição do Estado de São Paulo, a exemplo da participação popular (inciso II do art. 180 e art. 191), não vislumbramos óbice à apreciação da proposta legislativa.

**Além disso, conforme se verifica no presente Projeto de Lei Complementar nº 25/2025, os pareceres Técnicos foram favoráveis, houve a deliberação do Coicidade e foram realizadas audiências públicas, estando em conformidade com as exigências do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, bem como com a legislação pertinente ao assunto.**

Em suma, não vislumbramos vícios de constitucionalidade material ou formal capazes de impedir a regular tramitação da propositura ora em análise.

### **III- DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto acima, entende-se que o Projeto de Lei Complementar nº 25/2025, atende aos pressupostos constitucionais e legais.

No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Em síntese, eis o parecer. À superior consideração.



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Votuporanga, 07 de agosto de 2025.

**ROSELAINE CORREIA**  
Procuradora Legislativa  
OAB/SP 368.365





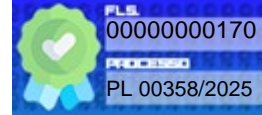
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINÉ CORREIA	DOCUMENTO ASSINADO	25/08/2025 10:00:13

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

25/08/2025 10:00:13: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). ROSELAINÉ CORREIA.

25/08/2025 10:00:13: ASSINATURA DO(A) SR(A). ROSELAINÉ CORREIA EFETIVADA.

25/08/2025 10:02:15: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento PARECER JURÍDICO de fls. 156/169 - chave de acesso: PROT-247001-7P5I5J-0R5P0T, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025 em 25/08/2025 às 10:02:15.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 25/08/2025 10:02:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-247011-1H7B6M-2E4V3P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





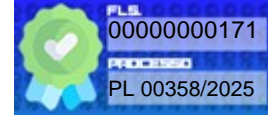
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PARECER JURÍDICO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **25/08/2025** às **10:02:15**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de agosto de 2025.

**ROSELAINÉ CORREIA**  
PROCURADORA LEGISLATIVA

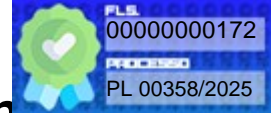
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINÉ CORREIA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 25/08/2025 10:02:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-247025-3H0R2V-3X8T4C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



### PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2025

RELATORA: NATIELLE GAMA

Senhor Presidente,

A presente proposta legislativa realiza alterações na Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, com vistas a fixar novos limites à área urbana, realizar alterações necessárias no perímetro urbano, no zoneamento e mapas da cidade, ampliar as competências do Conselho Municipal da Cidade, bem como acrescentar dispositivos legais no Plano Diretor Participativo.

Após a devida análise e realização de Audiência Pública, juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, concluímos que o Projeto de Lei Complementar nº 25/2025 atende aos princípios legais, constitucionais e jurídicos para poder prosseguir, uma vez que cumpriu com o rito necessário e está devidamente acompanhado dos documentos indispensáveis, tais como, pareceres de órgãos e Conselhos Municipais pertinentes.

Entretando, a fim de que a redação esteja consoante ao que preconiza a boa técnica legislativa e normas gramaticais, esta comissão aproveita o ensejo para realizar as correções necessárias que vão anexas a este parecer.

É o parecer.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2025.

**NATIELLE GAMA**

RELATORA

### A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Approva e recomenda o parecer da Sra. Relatora

**DR. LEANDRO**

PRESIDENTE

**SARGENTO MORENO**

VICE-PRESIDENTE

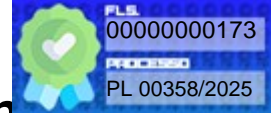
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2025 PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

### “PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2025

(Altera o Anexo II, fixando novos limites para a Área Urbana, altera o zoneamento, altera os mapas de 1 a 12, altera a redação dos artigos 69, 168, 234, 364, 365, 408, 409, 410, 439, 442, 445, 453, 458 e 475, acresce os artigos 304-A, 304-B, 304-C, 560-A, 560-B e 560-C e revoga as alíneas “a” e “b”, do §1º, inciso I, do art. 168, o art. 311 e o §1º do artigo 453, da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, revoga a Lei Municipal nº 4.664, de 16 de setembro de 2009, a Lei Municipal nº 5.248, de 20 de março de 2013, a Lei Municipal nº 5.614, de 10 de junho de 2015 e a Lei Municipal nº 6.469, de 12 de novembro de 2019 e suas alterações e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Anexo II – Roteiro do Perímetro Urbano de Votuporanga, parte integrante da Lei Complementar Municipal nº 461, de 27 de outubro de 2021- Plano Diretor Participativo de Votuporanga- PDP, passa a vigorar com a seguinte redação:

### “ANEXO II – ROTEIRO DO PERÍMETRO URBANO

A área urbana do Município fica fixada dentro dos seguintes limites:

“O marco 0 (zero) está localizado na intersecção do Córrego Boa Vista com o Córrego Marinheirinho, na margem esquerda do segundo, daí segue pela margem esquerda do Córrego Marinheirinho, sentido contrário ao curso da água, na extensão de 2.280,00 metros (dois mil, duzentos e oitenta), no rumo Sudeste (SE), até o marco 1, no eixo da ponte sobre o Córrego Marinheirinho, na Rodovia Péricles Belini (SP461); daí segue ainda pela margem esquerda do Córrego Marinheirinho, no rumo Sudeste (SE), na distância de 660,00 metros até o marco M-1A, localizado na margem direita da VTG-341 distante 7,50 metros do seu eixo; daí segue margeando a VTG-341 no azimute 28º24'49" na extensão de 383,30 metros até encontrar o marco M-1B localizado na confluência das VTG-341 com a

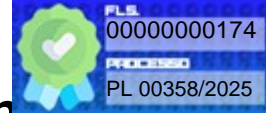
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



VTG-438; daí deflete à direita e segue margeando a VTG-438 distante 7,50 metros do seu eixo, no azimute  $103^{\circ}49'44''$  na extensão de 388,74 metros até o marco M-1C; daí deflete à esquerda e segue margeando a VTG-438 no azimute  $88^{\circ}00'13''$  na extensão de 290,27 metros até o marco M-1D; daí deflete à direita e segue confrontando com Élio Antônio Beneduzzi e sua esposa (matricula 31.275), com azimute  $175^{\circ}53'33''$  na extensão de 188,45 metros até o marco M-1E; daí deflete à esquerda e segue no azimute  $89^{\circ}21'30''$  na extensão de 858,10 metros confrontando com a propriedade de Élio Antônio Beneduzzi e sua esposa (matricula 31.275) e com Osvaldo Antônio Beneduzzi (matricula 38.048) até o marco M-1F; daí deflete à direita e segue no azimute  $215^{\circ}38'02''$  na extensão de 557,20 metros confrontando com as propriedades de Osvaldo Antônio Beneduzzi (matricula 38.048), Laerte Grassato e sua esposa (matricula 37.679), Valdeci Fernandes Neves e sua esposa (matricula 37.588), Josefina Fernandes Balero (matricula 39.739), Ademir Ferrareis e sua esposa (matricula 37.678), até o marco M-1G cravado na divisa da propriedade de Gilberto Vilalva Sobrinho e sua esposa (matricula 39.275); daí deflete à esquerda e segue no azimute  $112^{\circ}34'00''$  na extensão de 776,95 metros confrontando com a propriedade de Vanusa Barbosa Pereira Ferrareis e seu marido até o marco M-1H situado na divisa de Ivanir Aparecido Beneduzzi (outrora Hélio Antônio Beneduzzi); daí deflete à direita e segue no azimute  $197^{\circ}01'07''$  na extensão de 462,88 metros confrontando com a propriedade de Ivanir Aparecido Beneduzzi, transpondo o córrego Rodeiro, no azimute até o marco M-1I, cravado na margem esquerda do córrego Rodeiro; daí deflete à esquerda e segue margeando o referido córrego na extensão de 846,83 metros até o marco M-1J; daí deflete à direita e segue confrontando com Antônio Donizete Duarte dos Santos no azimute  $132^{\circ}40'58''$  na extensão de 203,50 metros até o marco M-1K, cravado na Estrada Municipal Herberth Vinicius Mequi distante 15,00 metros do seu eixo; daí deflete à esquerda e cruza a Estrada Municipal Herberth Vinicius Mechi numa distância de 34,06 metros e azimute de  $72^{\circ}17'16''$  até o vértice M-1K1; deste deflete à direita e segue com rumo de  $80^{\circ}58'24''$  NE, com a distância de 1.268,78 metros, confrontando com terras de Donizete de Araújo Fernandes, Elpidio Soldera e Antônio Donizete Duarte dos Santos até o vértice M-1K2; daí segue confrontando com parte da matrícula 26.213 pertencente ao município de Álvares Florence nas seguintes direções, rumos e distâncias: deflete à direita e segue com rumo de  $23^{\circ}35'26''$  SE e distância de 32,31 metros até o vértice M-1K3, deflete à esquerda e segue com rumo de  $28^{\circ}20'36''$  SE e distância de 47,07 metros até o vértice M-1K4, deflete à direita e segue com rumo de  $13^{\circ}44'22''$  SE e distância

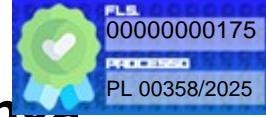
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



de 51,45 metros até o vértice M-1K5; , deflete à direita e segue com rumo de 7°30'53" SE e distância de 47,88 metros até o vértice M-1K6; , deflete à direita e segue com rumo de 0°23'20" SE e distância de 104,06 metros até o vértice M-1K7; deste deflete-se à direita e segue com rumo de 81°10'20" SW, com a distância de 1.484,24 metros, confrontando com terras de Osmar Alves Vieira até vértice M-1K8, situado na Estrada Municipal Herberth Vinícius Mechi, distante 15,00 metros do seu eixo; daí deflete à esquerda e cruza a Estrada Municipal Herberth Vinícius Mechi, numa distância de 33,64 metros e azimute de 259°44'38" até o marco M-1L; daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de João Antônio Nucci no azimute 261°32'24" na extensão de 926,97 metros até o marco M-1M, cravado na margem direita do Córrego Marinheirinho; daí segue pela margem do referido córrego na extensão de 493,42 metros, até encontrar o marco M-1N, cravado na margem direita do referido córrego; daí deflete à esquerda e segue no azimute 74°34'23" na extensão de 1.552,43 metros transpondo a Estrada Municipal Herberth Vinicius Mequi, até o marco M-1O; daí deflete à direita e segue no azimute 165°52'12" na extensão de 169,02 metros até o marco M-1P; daí deflete à direita e segue no azimute 252°14'01" na extensão de 1.273,50 metros até o marco M-1Q, cravado na margem esquerda da Estrada Municipal Herberth Vinicius Mequi sentido Alvares Florence, distante 15,00 metros do seu eixo; daí deflete à esquerda e segue pela margem da referida Estrada Municipal, sempre distante 15,00 metros do seu eixo, na extensão de 210,10 metros até o marco M-1R; daí deflete novamente a direita e segue confrontando com Francisco Rossini no azimute 250°42'13" na extensão de 317,71 metros até o marco M-1S, cravado na margem direita do córrego marinheirinho; daí deflete à esquerda e segue pela margem do referido córrego na extensão de 1244,20 metros até o marco M-2, localizado no eixo sobre a ponte de concreto da Estrada Municipal que demanda ao Município de Álvares Florence; daí deflete à esquerda e segue pelo eixo da referida estrada, na extensão de 294,00 metros, até encontrar o marco 2A, localizado no eixo da rotatória de entroncamento das Estradas Municipais Herberth Vinicius Mequi - VTG 020, Mário Dorna - VTG 448 e Estrada Municipal Osvaldo Bertolin - VTG 353; daí deflete à esquerda e segue pelo eixo da referida Estrada Municipal Herberth Vinicius Mequi - VTG 020, na extensão 212,00 metros, até encontrar o marco 2B, também localizado no eixo da referida Estrada Municipal; daí deflete à esquerda e segue pelo azimute 337°09'57", numa extensão de 108,26 metros, ainda na referida estrada até o marco 31; daí deflete à direita e segue pelo azimute 69°40'36", numa extensão de 1.426,98 metros até o marco 32; daí deflete à direita e segue

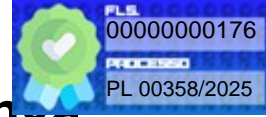
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



pelo azimute 153°08'39", numa extensão de 106,00 metros até o marco 33; daí deflete à esquerda e segue pelo azimute 69°05'13", numa extensão de 409,50 metros até o marco 2C; daí deflete à direita e segue pelo azimute 157°06'20", numa extensão de 163,58 metros até o marco 2D; daí deflete à esquerda e segue pelo azimute 53°54'08", numa extensão de 38,63 metros pelo alinhamento do eixo da Estrada Municipal Osvaldo Bertolin - VTG 353 até o marco 34; daí deflete à direita e segue pelo azimute 127°23'51", numa extensão de 148,68 metros até o marco 35; daí deflete à direita e segue pelo azimute 128°29'06", numa extensão de 77,07 metros até o marco 36; daí deflete à direita e segue no azimute 219°39'56" na extensão de 361,97 metros confrontando com a propriedade de Ivani Brambilla e Outros (matricula 46.687) até o marco M- 36A; daí deflete à esquerda e segue no azimute 219°24'26" na extensão de 858,80 metros, na mesma confrontação até o marco M-36B; daí deflete novamente a esquerda e segue pelo azimute 96°13'50", numa extensão de 337,31 metros até o marco 37; daí deflete à direita e segue pelo azimute 220°14'36", numa extensão de 1.373,30 metros até o marco 5A; localizado no Loteamento São Cosme; daí deflete à esquerda e segue no rumo Sudeste (SE), na extensão de 420,40 metros, até encontrar o marco 6, no alinhamento lado par, da Rua Caiapós; daí deflete à direita e segue no rumo Sudoeste (SW), por este alinhamento, na extensão de 80,00 metros até encontrar o marco 7, localizado na divisa com a quadra SE.12.03.01 do Loteamento São Damião; daí deflete à direita e segue no azimute 41°50'07" na extensão de 2.587,62 metros, confrontando com a área de Julio Gregui até o marco M-7A localizado na margem direita da Estrada Municipal VTG-446, distante 7,50 metros do seu eixo; daí deflete à direita e segue, margeando a referida estrada municipal na extensão de 517,30 metros até o marco M-7B; daí deflete à direita e segue no azimute 221°40'14" na extensão de 1.322,25 metros confrontando com a propriedade de João Baldini e/ou, até o marco M-7C; daí deflete à direita e segue no azimute 311°26'25" na extensão de 145,16 metros, confrontando com a propriedade de Lizete Martinez Camolesi, até o marco M-7D; daí deflete à esquerda e segue no azimute 221°39'35" na extensão de 367,75 metros até o marco M-7E; daí deflete à direita e segue no azimute 304°59'00" na extensão de 146,37 metros confrontando com a área de Sebastião Carmona (matricula nº23.550), até o marco M-7F; daí deflete à esquerda e segue no azimute 221°41'44" na extensão de 570,98 metros confrontando com a área de Sebastião Carmona (matricula 23.550) e com a matricula nº23.551 de propriedade de Sebastião Carmona, até o marco M-7G; daí deflete à direita e segue no azimute 224°54'59", confrontando com a matricula 23.551 de propriedade de Sebastião

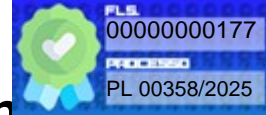
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Carmona, na extensão de 204,34 metros até o marco M-7H; daí deflete à esquerda e segue no rumo Sudeste (SE), na extensão de 175,48 metros confrontando com a propriedade de José Carlos Aparecido Lopes (matricula 13.092) até o marco M-7I; daí deflete à direita e segue no azimute 146º02'06" na extensão de 221,24 metros, na mesma confrontação, até o marco M-7J; daí deflete à esquerda e segue no rumo 59º20'12" SW na extensão de 130,00 metros, na mesma confrontação, até o marco M-8; daí deflete à direita e segue no rumo 33º50'00" NW na extensão de 136,07 metros, confrontando com a propriedade de Francisco Verssutti Filho e outros (matricula 9.703) até o marco M-9; daí deflete à direita e segue no rumo 56º07'41"NE na extensão de 76,43 metros confrontando com a propriedade de Luiz Carlos de França (matricula 18.394), até o marco M-10, distante 7,50 metros do eixo da margem esquerda da Estrada Municipal Primo Furlani (antiga VTG371); daí deflete à esquerda e segue pela margem da referida estrada municipal, distante 7,50 metros do seu eixo, na extensão de 551,50 metros até o marco M-10A de coordenadas do plano topográfico municipal sendo este E(X) 54.208,1625 e N(Y) 49.758,0384; daí deflete à direita e segue no azimute 216º16'43" na extensão de 486,15 metros até o marco M-11, localizado no lado direito da Rodovia Estadual Euclides da Cunha (SP-320), sentido São José do Rio Preto, distante 200,00 metros da cerca; daí deflete à esquerda e segue em direção ao Distrito de Simonsen, margeando a referida rodovia sempre distante 200,00 metros, paralelamente a sua cerca, numa extensão de 6.930,00 metros até o marco 12, localizado na margem esquerda do Córrego sem denominação especial que deságua no córrego Lagoinha; daí deflete à direita e segue a jusante do referido Córrego, sempre na margem esquerda, transpondo perpendicularmente a Rodovia Euclides da Cunha (SP-320), numa distância de 605,30 metros até encontrar o marco 13; daí deflete à direita e segue no azimute 246º32'19" na extensão de 113,57 metros confrontando com Olivaldo Domiciano da Silva e Elfrida Freddi, até o marco 13A; daí deflete à esquerda e segue no azimute 236º29'21" na extensão de 17,27 metros na mesma confrontação até o marco 13B; daí deflete à esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute 232º10'04" na extensão de 89,94 metros até o marco 13C; daí deflete novamente a esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute 225º36'46" na extensão de 34,36 metros até o marco 13D; daí deflete à direita e segue, ainda na mesma confrontação, no azimute 247º29'48" na extensão de 482,28 metros até o marco 13E situado na divisa da referida propriedade e a VTG-040; daí deflete à direita e segue confrontando com a referida VTG no azimute 350º14'51" na extensão de 152,09 metros até o marco 13F; daí deflete à

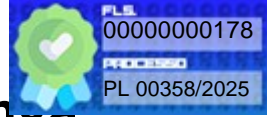
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PLS

00000000178

PROPOSTA

PL 00358/2025

direita e segue no azimute 355º43'56" na extensão de 139,11 metros, na mesma confrontação, até o marco 13G; daí deflete à esquerda e segue no azimute 338º11'29" na extensão de 80,89 metros, na mesma confrontação, até o marco 13H; daí deflete à direita e segue, na mesma confrontação, no azimute 340º22'12" na extensão de 192,18 metros até o marco 13I; daí deflete à direita e segue na mesma confrontação, no azimute 344º19'59" na extensão de 22,43 metros até o marco 13J, situado na divisa com a propriedade de Everaldo de Oliveira Colodetti e Cleusa Cândido de Oliveira (matricula 35.908); daí deflete à direita e segue no azimute 73º42'35" na extensão de 62,26 metros confrontando com Everaldo de Oliveira Colodetti e Cleusa Cândido de Oliveira (matricula 35.908), até o marco 13K; daí deflete à esquerda e segue no azimute 8º09'29" na extensão de 188,56 metros, na mesma confrontação, até o marco 13L localizado na margem direita da VTG- 385; daí deflete à esquerda e segue pela margem da referida estrada, no Distrito de Simonsen, numa extensão de 190,00 metros (cento e noventa) até o marco 13M, localizado no eixo da rua Aparecida D'Oeste; daí deflete à esquerda e segue numa distância de 190,00 metros até o marco 13N, localizado na cerca do lado direito, da faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal, na distância 3157,00 metros, até encontrar o marco 13O, localizado sob a referida cerca, distante 200,00 metros da margem esquerda da Faixa da Rodovia Euclides da Cunha (SP-320); daí deflete à direita e segue margeando a referida Rodovia, numa extensão de 727,00 metros, sempre distante 200,00 metros paralelamente a cerca no lado esquerdo da referida Rodovia, até o marco 13P; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento do Córrego das Paineiras, a jusante, numa extensão de 2187,21 metros até o marco 13Q, situado na cerca de divisa da propriedade do Sr. Dionísio Fávaro; daí deflete à esquerda e segue no rumo 42º53'49"SW na extensão de 1.884,62 metros, confrontando com a propriedade de Juvenal Martins Domingos Lopes, até o marco 13R situado à margem esquerda da Vicinal Adriano Pedro Assi distante 15 metros do seu eixo; daí deflete à direita e segue confrontando com a margem esquerda da Vicinal Adriano Pedro Assi (sentido Sebastianópolis do Sul / Votuporanga) sempre 15 metros do seu eixo na extensão de 1.766,65 metros até o marco 13S; daí deflete à esquerda e segue em curva com raio de 340,02 metros e desenvolvimento de 164,44 metros até o marco 14B; daí deflete à esquerda e segue no azimute 255º21'57", na extensão de 153,76 metros até o marco 14C, situado a 100,00 após a travessia da linha Férrea da Ferronorte; daí segue paralelamente a linha Férrea, no sentido Votuporanga-Fernandópolis,

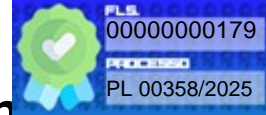
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



resguardando uma distância de 100,00 metros desta, por uma extensão de 197,00 metros até o marco 15, localizado 100,00 metros após a travessia da linha Férrea da Ferronorte; daí segue paralelamente a linha Férrea, no sentido Votuporanga-Fernandópolis, resguardando uma distância de 100,00 metros desta, por uma extensão de 331,70 metros no rumo Noroeste (NW), até o marco 15A, localizado da divisa com a propriedade de Armando Raphael Davóglio (matricula 10.524) e a gleba de propriedade da Fepasa; daí deflete à esquerda e segue no rumo 55°53'43" SW na extensão de 395,24 metros, confrontando com a propriedade de Armando Raphael Davóglio até o marco 15B; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Armando Raphael Davóglio no rumo 60°59'37"SE na extensão de 571,52 metros até o marco 15C; daí deflete à direita e segue no rumo 21°42'44" SW na extensão de 106,62 metros, confrontando com a propriedade de SehelASSE e outros (matricula 21.024) até o marco 15D; daí deflete à direita e segue no rumo 72°21'55"SW na extensão de 743,19 metros, confrontando com Deoclécio Lasso Filho e outros (matricula 21.010) até o marco 15E localizado na divisa da referida propriedade com a Estrada Municipal VTG 148 distante 7,50 metros do seu eixo; daí deflete à direita e segue confrontando com a Estrada Municipal VTG148, distante 7,50 metros do seu eixo, no rumo 1°39'29"SW até o marco 15F; daí deflete à direita e segue no rumo 2°24'39"SW na extensão de 57,51 metros, ainda confrontando com a referida estrada municipal, até o marco 15G; daí deflete à esquerda e segue no rumo Noroeste (NW) na extensão de 1.021,12 metros até o marco 16, localizado na divisa com a gleba de propriedade da Fepasa; daí deflete à esquerda e segue confrontando com esta no rumo Sudeste (SE), na extensão de 200,00 metros, até encontrar o marco 17, ainda na divisa com a gleba de terras de propriedade da Fepasa; daí deflete à direita e segue confrontando ainda com esta, no rumo Sudoeste (SW) na extensão de 35,00 metros até o marco 18, ainda na divisa com a gleba de terra de propriedade da Fepasa; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a área remanescente no azimute 332°42'41" na extensão de 15,94 metros até encontrar o marco 18A; daí deflete novamente a esquerda e segue confrontando com a gleba remanescente no azimute 298°16'24" na extensão de 82,19 metros até encontrar o marco 18B; daí deflete à direita e segue ainda confrontando com a gleba remanescente no azimute 300°18'55" na extensão de 191,22 metros até encontrar o marco 18C; daí deflete novamente a direita e segue confrontando com a gleba remanescente no azimute 31°35'14" na extensão de 125,39 metros até encontrar o marco 18D; daí deflete novamente a direita e segue ainda confrontando com a gleba

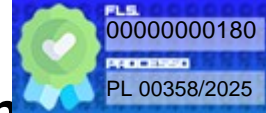
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



remanescente no azimute 105°09'33" na extensão de 208,34 metros até o marco M-18E; daí deflete à esquerda e segue, ainda confrontando com a gleba remanescente, no azimute 15°05'39" na extensão de 129,40 metros até o marco M-18F; daí deflete à direita e segue, na mesma confrontação, no azimute 105°05'39" na extensão de 40,47 metros até o marco M-18G; daí deflete à direita e segue no azimute 150°50'09" na extensão de 414,12 metros confrontando com a margem direita do córrego cachoeirinha até o marco M-18H; daí deflete à direita e segue confrontando com o referido córrego na extensão de 1.138,63 metros até o marco M-18I; daí deflete à direita e segue confrontando com Nagathoshi Sawamura no azimute 301°28'56" na extensão de 1.395,31 metros até o marco M-18J; daí deflete à esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute 247°01'12" na extensão de 332,66 metros até o marco M-18K, cravado na margem esquerda da Estrada Municipal Fábio Cavallari; daí deflete à direita e segue confrontando com a referida estrada municipal, distante 15,00 metros do seu eixo, na extensão de 183,09 metros até o marco M-18L; daí deflete à direita e segue confrontando com a Estrada Municipal Fábio Cavallari, distante 15 metros do seu eixo, na radial de 173,88 metros até encontrar o marco 23; daí deflete à esquerda, cruza a Estrada Municipal Fábio Cavallari e segue pela margem direita da estrada municipal pavimentada e sem denominação especial, no rumo Noroeste (NW), na extensão de 250,00 metros, até encontrar o marco 24, localizado na margem direita da Rodovia Péricles Belini (SP-461), sentido Nhandeara/Votuporanga; daí deflete à direita e segue pela margem direita da Rodovia Péricles Belini (SP-461), no rumo Nordeste (NE), na extensão de 1.230,00 metros (um mil, duzentos e trinta) até encontrar o marco 25, localizado no eixo da linha Férrea da Ferronorte; daí deflete à esquerda e segue pelo eixo da linha Férrea da Ferronorte em curva, no rumo Noroeste (NW), na extensão de 2.450,00 metros até encontrar o marco 26; daí deflete à direita e segue no rumo Nordeste (NE), na extensão de 20,00 metros, até encontrar o marco 27, localizado na margem esquerda da Estrada Municipal Nelson Bolotário (VTG-070); daí segue pela margem esquerda da referida estrada no rumo Nordeste (NE), na extensão de 845 metros até encontrar o marco M- 27A; daí deflete à esquerda e segue no azimute 338°06'21" transpondo a Estrada Municipal Nelson Bolotário (VTG-070) na extensão de 251,23 metros, confrontando com Antônio Roncolato (sucessor de Antônio e Jacomo de Marchi) até o marco M-27B; daí deflete à direita e segue no azimute 59°03'36" na extensão de 941,20 metros confrontando com a propriedade de Pedro Manholi até o marco M-27C; daí deflete à direita e segue no azimute 156°42'54" na extensão de 99,10 metros confrontando com

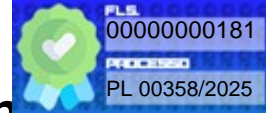
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



José Mantovani até o marco M-27D; daí deflete à esquerda e segue confrontando com José Mantovani no azimute 59°00'24" na extensão de 580,61 metros até o marco M-27E; daí deflete à direita e segue no azimute 149°00'54" na extensão de 126,69 metros até o marco 28; daí deflete à esquerda e segue no rumo Nordeste (NE), sempre paralelo à Rodovia Péricles Belini (SP-461), mantendo a distância de 200,00 metros da cerca do DER, na extensão de 607,00 metros, até encontrar o marco 29, localizado na margem direita do Córrego Boa Vista; daí segue pela margem esquerda do referido córrego na extensão de 117,00 metros até o marco M-29A; deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Antônio Carlos Ferrarez e outros (matricula 34.810) e com José Munhoz Correa e outros (matricula 40.602) na extensão de 2.070,63 metros até o marco M-29B; daí deflete à direita e segue no rumo 22°40'28"NW na extensão de 236,00 metros confrontando com a Estrada Municipal Claudinoro Merlotti (antiga VTG 157), distante 7,50 metros do seu eixo, até o marco 29C; daí deflete à direita e segue no rumo 58°25'09"NE na extensão de 401,31 metros, confrontando com Luiz Roberto Furlaneto, Roseli Angela Valdambrini Furlaneto, Claudemir Antônio Ferreira dos Santos, Marta Aparecida Furlaneto dos Santos e Adilson José Furlaneto até o marco 29D; daí deflete à esquerda e segue no rumo 12°23'25"NW na extensão de 120,54 metros, na mesma confrontação, até o marco 29E; daí deflete à direita e segue confrontando com a matricula 39.288 de propriedade de Claudemir Antônio Ferreira dos Santos, no rumo 7°27'52"NE na extensão de 16,46 metros até o marco M-29F; daí deflete à esquerda e segue, na mesma confrontação, no rumo 12°23'25"NW na extensão de 62,12 metros até o marco M-29G; daí deflete à esquerda e segue no azimute 238°53'56" na extensão de 177,00 metros até o marco 29H; daí deflete à direita e segue no azimute 329°00'21" na extensão de 121,80 metros até o marco 29I; daí deflete à esquerda e segue pelo azimute 238°49'49" na extensão de 190,12 metros até o marco M-29J, localizado na margem direita da Estrada Municipal Claudinoro Merlotti (antiga VTG 157), distante 7,50 metros do seu eixo; daí deflete à direita e segue confrontando com a referida estrada municipal, sempre distante 7,50 metros do seu eixo, no azimute 337°19'44" na extensão de 263,55 metros até o marco M-29K localizado na divisa com a propriedade de José Gobeti; daí deflete à esquerda e segue com azimute de 232°39'36" na extensão de 10,79 metros até o marco M-39; defletindo à direita segue até o vértice M-01, no azimute de 346°50'53", na extensão de 12,75 m, confrontando com margem direita do Córrego do Barreiro; deflete à esquerda e segue até o vértice M-01A no azimute 346°50'53", em uma distância de 13,03 m, daí, segue até o vértice M-01B no azimute

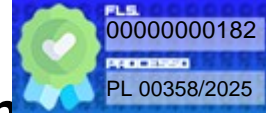
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



341°27'03", em uma distância de 62,55 m, sendo que ambas as dimensões mencionadas seguem confrontando com a margem direita do referido córrego; daí segue pela margem direita do Córrego Barreiro até o vértice M-8 da seguinte maneira: deflete à direita e segue com azimute de 347°36'27" e distância de 35,93 metros até o vértice M-1K, deflete à direita e segue com azimute de 7°32'47" e distância de 18,00 metros até o vértice M-1J, deflete à esquerda e segue com azimute de 349°57'31" e distância de 77,02 metros até o M-1I, deflete à esquerda e segue com azimute de 311°46'49" e distância de 40,99 metros até o M-1H, sendo que as quatro dimensões mencionadas anteriormente, ou seja, do vértice M-1B até o vértice M-1H, confrontam com Gleba Rural Matr. Nº 6.886 de Gilberto Dalben, deflete à direita e segue com azimute de 341°10'06" e distância de 42,31 metros até o vértice M-1, confrontando do outro lado do Córrego do Barreiro com a Gleba Rural Matr. Nº 6.886 de Gilberto Dalben e a Gleba Rural Matr. Nº 780 de Gerson Luiz Bolotário, deflete à direita e segue com azimute de 07°47'26" e distância de 13,07 metros até o vértice M-3, deflete à esquerda e segue com azimute de 309°29'38" e distância de 39,42 metros até o vértice M-4, deflete à direita e segue com azimute de 330°29'20" e distância de 94,82 metros até o vértice M-11, deflete à direita e segue com azimute de 334°22'35" e distância de 40,74 metros até o vértice M-10, deflete à esquerda e segue com azimute de 293°50'31" e distância de 23,47 metros até o vértice M-9, deflete à direita e segue com azimute de 335°01'57" e distância de 16,29 metros até o vértice M-8, sendo que as seis dimensões anteriormente mencionadas, ou seja do vértice M-2 ao vértice M-8, confrontam com o Córrego Barreiro, tendo como confrontante na outra margem a Gleba Rural Matr. Nº 780 de Gerson Luiz Bolotário; deflete à direita e segue com azimute de 46°21'28" e distância de 326,53 metros até o vértice M-7; deflete à direita e segue com azimute de 46°47'56" e distância de 123,34 metros até o vértice M-6; deflete à esquerda e segue com azimute de 46°26'35" e distância de 110,07 metros até o vértice M-5C; deflete à direita e segue com azimute de 46°52'26" e distância de 163,92 metros até o vértice M-5B; sendo que as quatro dimensões anteriormente mencionadas, ou seja do vértice M-8 até o vértice M-5B, confrontam com Gleba Rural Matr. Nº 16.088 de Sérgio Henrique Negrini; deflete à esquerda e segue com azimute de 46°38'09" e distância de 189,56 metros até o vértice M-10; deflete à esquerda e segue com azimute de 46°30'38" e distância de 187,08 metros até o vértice M-9, deflete à esquerda e segue com azimute de 46°23'13" e distância de 178,87 metros até o vértice M-8, sendo que as três dimensões anteriormente mencionadas, ou seja, do vértice M-5B até o vértice M-8, confrontam com Gleba Rural

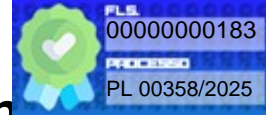
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Matr. Nº 16.145 de Salim Amedi; daí deflete à direita e segue confrontando com a Gleba Rural Matr. Nº 126417.2.0020616-55 de Ricardo Salvino Casado, com azimute de 136º19'01" e distância de 229,95 metros até o vértice M-7B; defletindo à esquerda segue até o vértice M-07C no azimute 46º26'23", em uma distância de 400,69 m, confrontando com Gleba Rural Matrícula 20.616 de Oleriano Veloso Casado; defletindo à direita segue até o vértice M-07D no azimute 171º33'04", em uma distância de 224,58 m, daí, segue até o vértice M-07E no azimute 167º17'05", em uma distância de 17,02 m, daí, segue até o vértice M-07F no azimute 156º50'50", em uma distância de 19,34 m, daí, segue até o vértice M-07G no azimute 143º27'55", em uma distância de 15,89 m, daí, segue até o vértice M-08 no azimute 137º02'26", em uma distância de 12,45 m, sendo que, as cinco dimensões anteriores mencionadas, ou seja, do marco M-07C até o marco M-08, seguem confrontando com Estrada Municipal Antônio DeMarchi – VTG 441, que liga Votuporanga a Rodovia Euclides da Cunha SP-320; defletindo à esquerda, segue até o vértice M-09 no azimute 46º09'26", em uma distância de 92,72 m, confrontando com Estrada Municipal Antônio DeMarchi – VTG 441, que liga Votuporanga a Rodovia Euclides da Cunha SP-320, e Gleba Rural Matrícula 35.640 de Edmilson Rogério Alves; daí segue até o vértice M-10 no azimute 46º31'19", em uma distância de 64,59 m, daí, segue até o vértice M-11 no azimute 46º29'02", em uma distância de 137,22 m, daí, segue até o vértice M-12, cravado na margem esquerda do Córrego do Boa Vista, no azimute 46º45'20", em uma distância de 110,15 m, sendo que, as três dimensões anteriores mencionadas, ou seja, do marco M-09 até o marco M-12, seguem confrontando com Gleba Rural Matrícula 35.640 de Edmilson Rogério Alves; daí deflete à esquerda e segue pela margem esquerda do Córrego Boa Vista na extensão de 1.585,58 metros até o marco 30, localizado no eixo da Rodovia Euclides da Cunha (SP-320); daí segue ainda pela margem direita do referido córrego, no rumo Nordeste (NE) na extensão de 2.080,00 metros até o marco 0, ponto de origem desta descrição."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área com os seguintes limites:

"A referida área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição inicia-se no marco V-1, situado na margem esquerda da Estrada Municipal VTG-060 como segue:

do vértice V-1 segue pela margem esquerda da referida Estrada Municipal (sentido Votuporanga/Nhandeara) no azimute 199º18'24 na extensão de 996,95 metros até o vértice V- 2; daí deflete à esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute 192º55'57 na extensão de 64,81

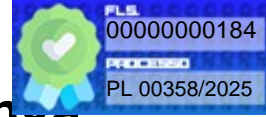
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



metros até o vértice V-3; daí deflete à esquerda e segue no azimute  $188^{\circ}46'13''$ , na mesma confrontação, na extensão de 86,30 metros até o vértice V-4; daí deflete à direita e segue, na mesma confrontação, no azimute  $191^{\circ}51'42''$  na extensão de 94,40 metros até o vértice V-5; daí deflete à esquerda e segue, ainda na mesma confrontação, no azimute  $180^{\circ}51'20''$  na extensão de 117,81 metros até o vértice V-6, localizado no entroncamento da Estrada Municipal VTG-060 com a Estrada Municipal VTG-287 (antiga boiadeira); daí deflete à direita e segue por esse entroncamento no azimute  $226^{\circ}44'25''$  na extensão de 12,90 metros até o vértice V-7; daí deflete à direita e segue, confrontando com a Estrada Municipal VTG-287 (antiga Boiadeira), na extensão de 54,27 metros até o vértice V-8; daí segue ainda pela margem da referida estrada, transpondo a Rodovia Estadual Péricles Bellini (SP-461), na extensão de 92,05 metros até o vértice V-9, situado a margem esquerda da rodovia Péricles Bellini (SP461) distante 25,00 metros do seu eixo; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a rodovia Péricles Bellini (SP-461), sentido Nhandeara, no azimute  $190^{\circ}25'00''$  na extensão de 187,03 metros até o vértice V-10 localizado na margem direita do córrego Carvalho ou Cachoeirinha; daí deflete à direita e segue pela margem do referido córrego nos seguintes azimutes e distâncias:

do vértice V-10 ao V-11 no azimute  $273^{\circ}37'25''$  na extensão de 39,46 metros; do vértice V-11 ao V-12 no azimute  $263^{\circ}59'05''$  na extensão de 35,44 metros; do vértice V-12 ao V-13 no azimute  $260^{\circ}16'01''$  na extensão de 124,08 metros; do vértice V-13 ao V-14 no azimute  $248^{\circ}21'43''$  na extensão de 101,90 metros; do vértice V-14 ao V-15 no azimute  $268^{\circ}41'36''$  na extensão de 43,37 metros; do vértice V-15 ao V-16 no azimute  $301^{\circ}23'19''$  na extensão de 34,69 metros; do vértice V-16 ao V-17 no azimute  $273^{\circ}25'03''$  na extensão de 22,64 metros; do vértice V-17 ao V-18 no azimute  $258^{\circ}47'30''$  na extensão de 89,87 metros; do vértice V-18 ao V-19 no azimute  $252^{\circ}12'30''$  na extensão de 59,91 metros;

do vértice V-19 ao V-20 no azimute  $260^{\circ}49'38''$  na extensão de 29,43 metros; daí deflete à direita e segue no azimute  $7^{\circ}23'43''$  na extensão de 356,96 metros até o vértice V-21 localizado na margem esquerda da VTG-283 (antiga Boiadeira); daí deflete à direita e segue confrontando com a estrada VTG-283 distante 7,50 metros do seu eixo nos seguintes azimutes e distâncias:

do vértice V-21 ao V-22 no azimute  $102^{\circ}53'17''$  na extensão de 155,92 metros; do vértice V-22 ao V-23 no azimute  $109^{\circ}38'06''$  na extensão de 25,93 metros; do vértice V-23 ao V-24 no azimute  $105^{\circ}18'22''$  na extensão de 25,99 metros; do vértice V-24 ao V-25 no azimute  $100^{\circ}29'50''$  na extensão

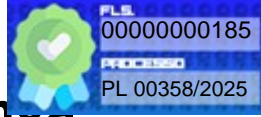
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



de 26,06 metros; do vértice V-25 ao V-26 no azimute  $99^{\circ}23'43''$  na extensão de 31,87 metros; do vértice V-26 ao V-27 no azimute  $93^{\circ}36'00''$  na extensão de 55,79 metros;

do vértice V-27 ao V-28 no azimute  $93^{\circ}34'28''$  na extensão de 31,53 metros; daí deflete à esquerda e segue, confrontando com a propriedade de José florindo da Silva e outros, nos seguintes azimutes e distâncias:

do vértice V-28 ao V-29 no azimute  $355^{\circ}44'45''$  na extensão de 77,43 metros; do vértice V-29 ao V-30 no azimute  $346^{\circ}34'10''$  na extensão de 28 metros;

do vértice V-30 ao V-31 no azimute  $52^{\circ}16'05''$  na extensão de 101,74 metros; do vértice V-31 ao V-32 no azimute  $5^{\circ}01'28''$  na extensão de 36,84 metros; do vértice V-32 ao V-33 no azimute  $20^{\circ}38'07''$  na extensão de 4,26 metros; do vértice V-33 ao V-34 no azimute  $291^{\circ}08'27''$  na extensão de 4,71 metros;

do vértice V-34 ao V-35 no azimute  $5^{\circ}28'32''$  na extensão de 50,34; daí deflete à direita e segue, confrontando com a propriedade de Leocliedes Gonçalves e outros no azimute  $96,33'32''$  na extensão de 22,16 metros até o vértice V-36; daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Dorival Rodrigues e outros no azimute  $186^{\circ}42'40''$  na extensão de 51,17 metros até o vértice V-37; daí deflete à esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute  $104^{\circ}02'51''$  na extensão de 75,05 metros até o vértice V-38, daí deflete à esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute  $82^{\circ}49'38''$  na extensão de 10,10 metros até o vértice V-39; daí deflete novamente a esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute  $57^{\circ}52'23''$  na extensão de 72,55 metros até o vértice V-40; daí deflete à esquerda e segue, ainda na mesma confrontação, no azimute  $34^{\circ}22'02''$  na extensão de 7,17 metros até o vértice V-41, localizado na margem esquerda da Rodovia Péricles Bellini (SP-461 - sentido Nhandeara/Votuporanga), distante 25 metros do seu eixo; daí segue pela margem esquerda da Referida Rodovia, no azimute  $10^{\circ}51'40''$  na extensão de 1.073,60 metros até o vértice V-42; daí deflete finalmente a direita e segue no azimute  $95^{\circ}44'03''$  na extensão de 275,44 metros, transpondo a referida Rodovia Estadual até o vértice V-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

“A referida Área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice M-1, situada na margem esquerda da Rodovia Vicinal Adriano Pedro Assi - VTG - 040, assinalado em Planta

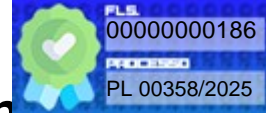
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Anexa, definido pelas Coordenadas do Sistema Plano Topográfico Municipal Este (X) 52.523,3543m e Norte (Y) 46.128,8169m como segue:

Do vértice M-1 segue confrontando com os imóveis de propriedade de Antônio Carlos Haddad e outros, matriculado sobre o nº 5.133, 18.420, 15.565, 15.750, 1.659, no azimute 60º13'33" na extensão de 975,55 metros até o vértice M-2; daí deflete à direita e segue confrontando com os imóveis de propriedade de Antônio Carlos Haddad e outros, matriculado sobre o nº 1.659 e imóvel de propriedade de Rubens Torres Luchi, matriculado sobre o nº 37.932, no azimute 137º37'47" na extensão de 297,07 metros até o vértice M-3, situado no alinhamento da Faixa Dominial do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), (extinta Rede Ferroviária Federal S/A); daí deflete à direita e segue confrontando pela Faixa Dominial do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), (extinta Rede Ferroviária Federal S/A) no azimute 241º43'18" na extensão de 751,06 metros até o vértice M-4; daí deflete à direita e segue confrontando ainda com a Faixa Dominial do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), (extinta Rede Ferroviária Federal S/A) por um desenvolvimento de 124,35 metros e raio de 458,30 metros até o vértice M-5; daí deflete à direita e segue confrontando com Anisse Assi Al Aas e Khalil Al Aas, matriculado sobre o nº 40.210 no azimute 304º57'54" na extensão de 112,27 metros até o vértice M-6; daí deflete à esquerda e segue confrontando com Anisse Assi Al Aas e Khalil Al Aas, matriculado sobre o nº 40.210 no azimute 280º54'51" na extensão de 126,70 metros até o vértice M-7; daí deflete à esquerda e segue confrontando com Anisse Assi Al Aas e Khalil Al Aas, matriculado sobre o nº 40.210 no azimute 270º05'12" na extensão de 13,26 até o vértice M-8; daí deflete à esquerda e segue confrontando com Anisse Assi Al Aas e Khalil Al Aas, matriculado sobre o nº 40.210 no azimute 225º31'23" na extensão de 12,17 metros até o vértice M-9; daí deflete à esquerda e segue confrontando com Anisse Assi Al Aas e Khalil Al Aas, matriculado sobre o nº 40.210 no azimute 185º59'05" na extensão de 20,46 metros até o vértice M-10; daí deflete à direita e segue confrontando com a Rodovia Vicinal Adriano Pedro Assi - VTG - 040, margem esquerdo por um desenvolvimento de 80,02 metros e raio de 161,00 metros até o vértice M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

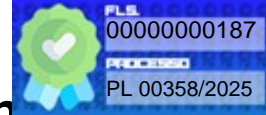
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



“A referida Área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice V-1, situada na margem esquerda da Rodovia Vicinal Hebert Vinicius Mechi - VTG - 020, divisa com o Município de Alvares Florence, assinalado em Planta Anexa, definido pelas Coordenadas do Sistema Plano Topográfico Municipal Este (X) 53.350,5900m e Norte (Y) 54.817,9200m como segue:

do vértice V-1 segue pela margem esquerda da referida vicinal, no rumo SW 32º43'22" NE na extensão de 230,00 metros até o Vértice V-2; daí deflete à direita e segue no rumo NW82º 46'32"SE confrontando com a propriedade de Waldemar dos Santos Rodeiro, matrícula 24.394 na extensão de 436,33 metros até o vértice V-3; daí deflete à direita e segue no rumo SW17º24'11"NE na extensão de 209,26 metros até o vértice V-4; daí deflete à direita e segue no rumo NW82º46'32" confrontando com a propriedade de Irani Martins Barros S/M, matrícula 30.476 na extensão de 501,13 metros até o vértice V-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

“Tem início no ponto denominado M-9B localizado na divisa com a Gleba Remanescente "B" de propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matrícula 51.027 e o alinhamento da Estrada Vicinal Ângelo Commar, distante 15,00 metros do seu eixo; daí segue no azimute 78º33'53" na extensão de 270,03 metros, confrontando com a Gleba Remanescente "B" de propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matrícula 51.027, até o vértice M-09C; daí deflete à esquerda e segue no azimute 69º38'17" na extensão de 267,86 metros, confrontando com a Gleba Remanescente "B" de propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matrícula 51.027, até o vértice M-04A localizado na divisa da propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matrícula 51.027 com o Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo, Rodovia Estadual Péricles Bellini - SP461, distante 25,00 metros do seu eixo; daí deflete novamente a direita e segue no azimute 191º20'43" na extensão de 470,47 metros, confrontando com Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo, Rodovia Estadual Péricles Bellini - SP461, sempre distante 25,00 metros do seu eixo, até o marco M-05; daí deflete à direita e segue em curva com raio de 2.937,50 metros e desenvolvimento de 283,34 metros, até o vértice M-05A, localizado na divisa com o Sítio Maranata, Gleba Remanescente "A" de propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matrícula 51.026; daí deflete à direita e segue no azimute 275º52'44" na extensão de 412,81 metros, confrontando com

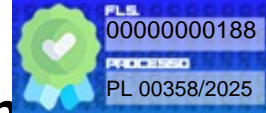
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Sítio Maranhata, Gleba Remanescente "A" de propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matrícula 51.026, até o marco M-09A situado a 15,00 metros do eixo da Estrada Vicinal Ângelo Commar; daí deflete finalmente a direita e segue no azimute 5º52'44" na extensão de 549,87 metros, confrontando com a Estrada Vicinal Ângelo Commar, distante 15,00 metros do seu eixo, até o marco M-09B, ponto de início desde a descrição perimétrica, perfazendo assim uma área de 289.674,00 m<sup>2</sup>."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"Tem início num ponto denominado M1 localizado na divisa da propriedade de Roberto Machado com a Estrada Municipal VTG-153, lado direito, distante 7,50 metros do seu eixo; daí segue no azimute 309º30'04" na extensão de 90,45 metros confrontando com Roberto Machado até o ponto denominado M2; daí deflete à esquerda e segue na mesma confrontação no azimute 215º49'22" na extensão de 81,31 metros até o ponto denominado M3 localizado na divisa da propriedade de Roberto Machado com a propriedade de Antônio Garcia Campos e outros; daí deflete à direita e segue confrontando com Antônio Garcia Campos e outros no azimute 309º18'45" na extensão de 679,16 metros até outro ponto denominado M4; daí deflete à direita e segue em reta confrontando com a propriedade de José Luiz Gil no azimute 71º13'40" na extensão de 101,67 metros até outro ponto denominado M5; daí deflete novamente a direita e segue confrontando com José Luiz Gil no azimute 129º49'42" na extensão de 241,30 metros até outro ponto denominado M6; daí deflete à esquerda e segue em reta, ainda confrontando com José Luiz Gil, no azimute 31º52'19" na extensão de 180,45 metros até outro ponto denominado M7; daí deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a propriedade de Luiz Carlos Grande de Campos no azimute 129º43'39" na extensão de 210,58 metros até outro ponto denominado M8; daí deflete à direita e segue e linha reta no azimute 211º50'14" na extensão de 76,04 metros até outro ponto denominado M9; daí deflete à esquerda e segue em linha reta no azimute 129º37'35" na extensão de 113,76 metros até outro ponto denominado M10; daí deflete à direita e segue em linha reta no azimute 206º15'19" na extensão de 1,03 metros até outro ponto denominado M11; daí deflete à esquerda e segue em linha reta no azimute 129º15'44" na extensão de 169,72 metros até outro ponto denominado M12 situado a margem direita da Estrada Municipal VTG-153 distante 7,50 metros do seu eixo; daí deflete finalmente a direita e segue margeando a VTG-153, sempre distante 7,50 metros do seu eixo no azimute 225º28'05" na extensão

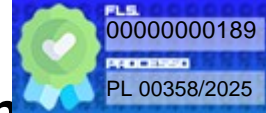
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



de 104,40 metros até o ponto M1, marco de início dessa descrição, perfazendo assim uma área de 120.175,24 metros quadrados.”

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

“A referida Gleba tem início num ponto denominado V1 cravado à margem direita da Estrada Municipal VTG-153 (distante 7,50 metros do seu eixo), numa extensão de 5.398,30 metros em reta no azimute 307º28'09" do marco definido pelas coordenadas do Plano Topográfico Municipal, este E(X) 50.000,00 ; N(Y) 50.000,00; daí segue confrontando com a Estrada Municipal VTG-153, sempre distante 7,50 metros do seu eixo, no azimute 178º56'43" na extensão de 71,70 metros até outro ponto denominado V2; daí deflete à direita e segue no azimute 266º38'01" na extensão de 930,93 metros até a margem direita do córrego do Barreiro; daí deflete à direita e segue margeando o referido córrego numa distância radial de 113,00 metros até outro ponto situado na margem direita do referido córrego; daí deflete à direita e segue no azimute 86º22'02" na extensão de 828,16 metros até o ponto V3 situado na confrontação com a faixa de domínio do DER (Rodovia Euclides da Cunha SP-320); daí deflete finalmente a direita e segue no azimute 114º15'50" confrontando com a faixa de domínio do DER (Rodovia Euclides da Cunha SP-320) na extensão de 78,65 metros até o ponto inicial, perfazendo assim uma área de 10,19,05 ha ou 101,900,00 metros quadrados.”

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

“A referida Gleba tem início num ponto denominado A1 cravado no quilômetro 131 + 945,48 metros na Rodovia Estadual Péricles Bellini (SP-461), na sua margem direita, sentido Votuporanga/Cardoso, distante 6.400,36 metros no azimute 356º11'50" do marco definido pelas coordenadas do Plano Topográfico Municipal, este E(X) 50.000,00 ; N(Y) 50.000,00; daí segue no azimute 163º34'56" na extensão de 740,15 metros até outro ponto cravado na margem direita do córrego Jaraguá; daí segue pela margem do referido córrego na extensão radial de 876,60 metros até outro ponto; daí deflete à direita e segue no azimute 265º41'58" na extensão de 268,21 metros confrontando com Oswaldo Alvarez de Campos, até o ponto A2, cravado na margem direita da Rodovia Estadual Péricles Bellini (SP-461) distante 25 metros do seu eixo; daí deflete à direita e segue

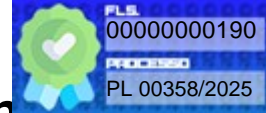
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



confrontando com a referida Rodovia Estadual na extensão de 1.572,42 metros até o ponto A1, início deste roteiro perimétrico, perfazendo assim uma área de 14,08 ha ou 140.800,00 metros quadrados.”

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

“A referida Área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice M-2, situada na margem esquerda da Estrada Municipal Fábio Cavallari, assinalado em Planta Anexa, definido pelas Coordenadas do Sistema Plano Topográfico Municipal Este (X) 46.959,9800m e Norte (Y) 45.062,0967m como segue:

“Tem início num ponto denominado M1 localizado na divisa da propriedade de Fazenda do Estado de São Paulo (Aeroporto Municipal de Votuporanga - Transcrições 14.831, 14.832, 14.833, 14.834 e 14.835) com a Estrada Municipal Fábio Cavallari, lado esquerdo, distante 7,50 metros do seu eixo; daí segue no rumo 84°35'14"SW na extensão de 13,20 metros confrontando com Fazenda do Estado de São Paulo Aeroporto Municipal de Votuporanga até o marco M1; daí deflete à esquerda e segue confrontando com Fazenda do Estado de São Paulo - Aeroporto Municipal de Votuporanga no rumo 03°52'52"SE na extensão de 194,40 metros até o marco M12; daí deflete à direita e segue no rumo 86°09'21"SW, na mesma confrontação, na extensão de 98,17 metros até o marco M11; daí deflete à esquerda e segue no rumo 03°52'52"SE na extensão de 41,00 metros até o marco M10, localizado na divisa da propriedade de Rosalina Marques Pinheiro (matricula 11.736); daí deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Rosalina Marques Pinheiro (matricula 11.736) no rumo 86°27'06"NE na extensão de 116,05 metros até o marco M9, localizado na margem esquerda da Estrada Municipal Fábio Cavallari, distante 7,50 metros do seu eixo; daí deflete à esquerda e segue, confrontando com a referida estrada, no rumo 03°17'50"NW na extensão de 68,90 metros até o marco M8; daí segue no rumo 03°52'49"NW na extensão de 54,10 metros, na mesma confrontação, até o marco M7; daí segue no rumo 05°25'28"NW na extensão de 29,64 metros, na mesma confrontação, até o marco M6; daí, segue no rumo 05°33'17"NW na extensão de 31,13 metros, ainda na mesma confrontação, até o marco M5; daí segue no rumo 06°13'52"NW na extensão de 15,99 metros, na mesma confrontação, até o marco M4; daí segue no rumo 08°00'32"NW na extensão de 24,24 metros, na mesma confrontação, até o marco M3; daí segue no rumo 09°33'09"NW na extensão de 12,61 metros, confrontando com a Estrada Municipal Fábio Cavallari, sempre distante 7,50 metros do seu

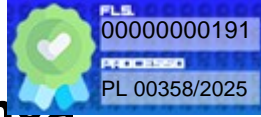
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



eixo, até o marco M2, situado na divisa da propriedade de Fazenda do Estado de São Paulo (Aeroporto Municipal de Votuporanga - Transcrições 14.831, 14.832, 14.833, 14.834 e 14.835) com a Estrada Municipal Fabio Cavallari, lado esquerdo; daí deflete finalmente a esquerda e segue confrontando com a propriedade de Fazenda do Estado de São Paulo - Aeroporto Municipal, até o marco M1, ponto de início deste roteiro perimétrico, perfazendo assim uma área de 8.188,00m<sup>2</sup>.”

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

“A referida gleba tem início num ponto denominado 1 localizado na confluência da Estrada Municipal VTG-153 com a faixa de predomínio do DER - Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo, distante 25,00 metros do seu eixo; daí, segue pela margem da Estrada Municipal no rumo 70°13'00" NE na extensão de 228,10 metros até o ponto 2; daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de José Salvino no Rumo 82°43'52" SE na extensão de 241,60 metros até o ponto 3; daí deflete novamente a direita e segue no Rumo 27°26'26" SE na extensão de 570,00 metros, confrontando com a propriedade de Antônio Catalano até o ponto 4; daí deflete à direita e segue pela margem esquerda do córrego Boa Vista na extensão radial de 157,00 metros até o ponto 0 (zero), situado na divisa com a faixa de domínio do DER- Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo; daí deflete finalmente a direita e segue pela referida faixa de domínio no rumo 49°46'20" NW na extensão de 527,80 metros até o ponto 1, marco de início deste roteiro perimétrico perfazendo assim uma área de 151.250,00 metros quadrados ou 15.12.50 ha.”

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

“A referida gleba tem início num ponto denominado M-01, situado na Estrada Municipal VTG-153, distante 7,50 metros na perpendicular do seu eixo, definido pelas coordenadas do plano topográfico Municipal X=47.695,4741 e Y=57.129,1270, segue até o vértice M-02 no azimute 45°25'02”, em uma distância de 104,24 metros, confrontando com a Estrada Municipal – VTG 153; defletindo a esquerda segue até o vértice M-03 no azimute 34°42'12”, em uma distância de 75,35 metros, confrontando com a Estrada Municipal – VTG 153; defletindo a direita segue até o vértice M-04 no azimute 129°37'04”, em uma distância de 249,00 metros, confrontando com a propriedade de Luiz Carlos de Grande Campos (Matricula 42.097); defletindo à direita segue até o vértice M-05 no

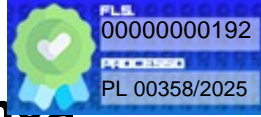
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PLS

00000000192

PL 00358/2025

azimute 251°30'12", em uma distância de 35,87 metros; defletindo à esquerda segue até o vértice M-06 no azimute 236°20'57", em uma distância de 51,86 metros; defletindo à esquerda segue até o vértice M-07 no azimute 229°19'10", em uma distância 99,66 metros; sendo que do vértice M-04 ao vértice M-07, confronta com o córrego Rico; e finalmente do vértice M-07, defletindo à direita segue até o vértice M-01 (início da descrição), no azimute de 309°30'04", em uma distância de 202,49 metros confrontando com a propriedade de Valdemar de Souza Carneira (matricula nº41.856), perfazendo uma área total de 38.337,08 metros quadros ou 3,83,3708ha."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"O imóvel inicia junto ao marco M-01, descrito em planta anexa definido pelas coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.275,0002 m e E(X) 45.266,7340 m, cravado a 7,50 metros do eixo da Estrada Municipal Emídio Pereira de Araújo (antiga VTG 153), na divisa com a "Estância JB" (remanescente), matrícula nº 24.544, de propriedade de Belmiro dos Santos e sua mulher Maria de Fátima dos Santos; do marco M-01 segue confrontando com a Estrada Municipal Emídio Pereira de Araújo (antiga VTG153), no azimute de 350° 17'35" e distância de 21,83 metros, até o marco M-02, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.296,5164 m e E(X) 45.263,0534 m, cravado também a 7,50 metros do eixo da referida Estrada Municipal; do marco M-02 deflete à direita e segue confrontando com a "Chácara JL", matrícula nº 46.128, de propriedade de José de Oliveira Filho e sua Luiza Josefa de Oliveira, com azimute de 82° 35' 32" e distância de 198,73 metros até o marco M-03, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.322,1383 m e E(X) 45.460,1237 m; do marco M-03 deflete à esquerda e segue confrontando com a "Chácara JL", matrícula nº 46.128, de propriedade de José de Oliveira Filho e sua mulher Luiza Josefa de Oliveira, com azimute de 350° 32'41" e distância de 120,26 metros até o marco M-04, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.440,7609 m e E(X) 45.440,3680 m; do marco M-04 deflete à direita e segue confrontando com parte da "Chácara Menino Jesus", matrícula nº 58.282, de propriedade de Florindo da Silva e sua mulher Mercedes Batista da Silva e o "Sítio VM", matrícula nº 57.551, de propriedade da Morini Empreendimentos Imobiliários LTDA, com azimute de 82° 30'45" e distância de 371,62 metros, até o marco M-05, coordenadas do Plano Topográfico Municipal: N(Y) 54.489,1859 m e E(X) 45.808,8182 m; do marco M-05 deflete à direita e segue confrontando com o "Sítio São Paulo", matrícula nº 6.947, de propriedade de Nilson

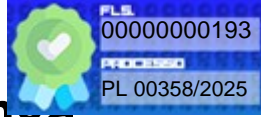
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Vicente Anatriello e outros, com azimute de  $170^{\circ} 46' 50''$  e distância de 242,04 metros, até o marco M-06, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.250,2761 m e E(X) 45.847,5959 m; do marco M-06 deflete à direita e segue confrontando com o "Sítio Bom Jardim", matrícula nº 16.394, de propriedade de Hermindo Andretto e outra, com azimute de  $260^{\circ} 59' 38''$  e distância de 378,20 metros, até o marco M-07, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.191,0720 m e E(X) 45.474,0554 m; do marco M-07 deflete à direita e segue confrontando com a "Estância JB" (remanescente), matrícula nº 24.544, de propriedade de Belmiro dos Santos e sua mulher Maria de Fátima dos Santos, com azimute de  $350^{\circ} 32' 41''$  e distância de 109,95 metros até o marco M-08, coordenadas do plano municipal: N(Y) 54.299,5262 m e E(X) 45.455,9932 m, do marco M-08 deflete à esquerda e segue confrontando com a "Estância JB" (remanescente), matrícula nº 24.544, de propriedade de Belmiro dos Santos e sua mulher Maria de Fátima dos Santos, com azimute de  $262^{\circ} 36' 58''$  e distância de 190,84 metros até o marco M-01, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.275,0002 m e E(X) 45.266,7340 m; marco de início desta descrição, encerrando a área de 96.800,00 metros quadrados ou 9,68ha."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área com os seguintes limites:

"A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice M-38, situado na confrontação com a Estrada Municipal VTG-153 e propriedade de Antônio Dias Cesário e/ou, matrícula nº 38.807, definido pelas Coordenadas do Plano Topográfico Municipal - Datum SIRGAS2000, Este (X) 145.177,7618 m e Norte (Y) 254.889,4810m como segue: do vértice M-38, segue confrontando com propriedade de Antônio Dias Cesário e/ou, matrícula nº 38.807, no azimute  $83^{\circ} 22' 34''$  na extensão de 98,19 metros, até o vértice M38A; daí deflete a direita e segue confrontando com propriedade de Luis Carlos da Silva e/ou, matrícula nº 57.991, no azimute  $172^{\circ} 09' 46''$  na extensão de 204,13 metros, até o vértice M-38B; daí deflete a direita e segue confrontando com propriedade de Aredio Neto Freitas Parreira e/ou, matrícula nº 57.989, no azimute  $262^{\circ} 19' 50''$  na extensão de 98,42 metros, até o vértice M-38C; daí deflete a direita e segue confrontando pela Estrada Municipal VTG-153, no azimute  $352^{\circ} 14' 02''$  na extensão de 205,92 metros, até o vértice M-38, ponto de início desta descrição perimétrica, fechando assim uma área de 20.152,48m<sup>2</sup>."

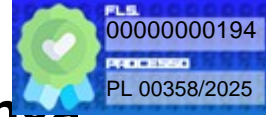
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área com os seguintes limites:

“Inicia-se no marco 3-A sito junto à cerca do DER (Distante 25,00 metros do eixo da Rodovia Péricles Belini SP-461), com coordenadas do Plano Topográfico Municipal, Este (X) 46.673,6138 e Norte (Y) 45.842,9521, e daí segue confrontando com a referida rodovia no sentido Votuporanga Nhandeara, nos seguintes azimutes e distancias, azimute 201°02'12" e distância de 215,60 metros até o marco 4 e azimute 199°34'20" e distância de 41,09 metros até o marco e, daí deflete à esquerda e segue no azimute 120°14'47" e distância de 289,14 metros, confrontando com Marcelo Kitada (matrícula 44.305) até o marco F, daí deflete à esquerda e segue no azimute 30°56'50" e distância de 259,72 metros, confrontando com o Aeroporto Municipal de Votuporanga até o marco 8-A, daí deflete à esquerda e segue no azimute 299°05'47" e distância de 333,49 metros confrontando Jeová Aparecido Romano (matrícula nº 35.072) até o marco 3-A junto à cerca do DER, ponto inicial, fechando uma área de 80.101,00m<sup>2</sup>.”

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área com os seguintes limites:

“A área inicia junto ao marco 11H, descrito em planta anexa, com Coordenadas do Plano Topográfico Municipal Este (X) 46.048,0092 e Norte (Y) 42.587,1601; deste, segue até o vértice 11G no azimute 82°17'41", em uma distância de 23,05m, confrontando com a “Área que permanecerá rural” da matrícula nº 21.240; defletindo à direita segue até o vértice 11F no azimute 169°46'03", em uma distância de 15,66m, na mesma confrontação; defletindo à direita segue até o vértice 11E no azimute 249°07'04", em uma distância de 8,65m, na mesma confrontação; defletindo à direita segue até o vértice 11D no azimute 254°53'07", em uma distância de 5,16m, na mesma confrontação; defletindo à direita segue até o vértice 11C no azimute 259°06'07", em uma distância de 4,96m, na mesma confrontação; defletindo à direita segue até o vértice 11B no azimute 260°57'39", em uma distância de 8,38m, na mesma confrontação; defletindo à direita segue até o vértice 11A no azimute 314°39'55", em uma distância de 2,71m, na mesma confrontação; finalmente do vértice 11A, defletindo à direita segue até o vértice 11H, (início da descrição), no azimute de 8°24'16", na extensão de 17,28m, confrontando com a Estrada Municipal Fabio Cavalari (VTG-060), totalizando assim uma área de 463,58m<sup>2</sup>.”

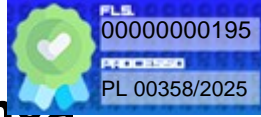
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área com os seguintes limites:

“Uma gleba rural com a área de 98.189,82 m<sup>2</sup>, situada na Estrada Vicinal Nelson Bolotari - VTG 070, nesta cidade, distrito, município e comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, medindo e confrontando da seguinte forma: “Inicia junto ao vértice M-01, descrito em planta anexa, situado na Estrada Vicinal Nelson Bolotari VTG-070, distante 15,00 metros na perpendicular do seu eixo, definido pelas coordenadas do plano topográfico municipal X= 144.923,3793 e Y= 249.580,7748, segue até o vértice M-02 no azimute 350°06’45”, em uma distância de 267,29 metros, confrontando com a propriedade de Ailton Scrignolli e Maria Antônia Gomes Scrignolli (matrícula 70.661); defletindo à direita segue até o vértice M-03 no azimute 350°08’42”, em uma distância de 488,62 metros, confrontando com a propriedade de Ailton Scrignolli e Maria Antônia Gomes Scrignolli (matrícula 70.661), Kleber Wilson Zanini (matrícula 73.036), Durvalino Bertolaia e Denilson do Carmo Bertolaia (matrícula 69.911); defletindo à esquerda segue até o vértice M-04 no azimute 349°55’36”, em uma distância de 288,36 metros; defletindo à esquerda segue até o vértice M-05 no azimute 257°15’48”, em uma distância de 123,90 metros; defletindo à esquerda segue até vértice M-06 no azimute 255°27’39”, em uma distância de 132,24 metros; sendo que do vértice M-03 ao vértice M-06 confronta com a propriedade de Willian Martins Barbosa (matrícula 64.381); do vértice M-06 defletindo à direita segue pela margem do córrego do Barreiro abaixo confrontando com Decanor Barbieri (matrícula 44.582) até o vértice M-07 no azimute 355°55’18”, em uma distância de 22,02 metros, defletindo à direita segue na mesma confrontação até o vértice M-08 no azimute 21°19’48”, em uma distância de 24,19 metros; defletindo à esquerda segue na mesma confrontação até o vértice M-09 no azimute 12°02’48”, em uma distância de 10,12 metros; defletindo à esquerda segue na mesma confrontação até o vértice M-10 no azimute 336°06’41”, em uma distância de 11,83 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-11 no azimute 75°42’21”, em uma distância de 83,24 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-12 no azimute 76°40’38”, em uma distância de 75,19 metros; defletindo à esquerda segue até o vértice M-13 no azimute 75°45’57”, em uma distância de 61,41 metros; defletindo à esquerda segue até o vértice M-14 no azimute 74°05’26”, em uma distância de 12,66 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-15 no azimute 80°29’13”, em uma distância de 81,10 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-16 no azimute 169°10’06”, em uma distância de

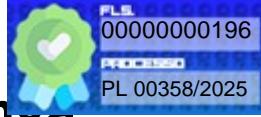
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



76,57 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-17 no azimute  $169^{\circ}54'30''$ , em uma distância de 52,48 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-18 no azimute  $170^{\circ}09'37''$ , em uma distância de 359,89 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-19, localizado a 15,00 metros do eixo central da Estrada Vicinal Nelson Bolotari – VTG 070, que liga o município de Votuporanga ao município de Valentim Gentil, no azimute  $170^{\circ}21'21''$ , em uma distância de 680,67 metros; sendo que do vértice M-10 ao vértice M-19 confronta com a propriedade de Maria Scignoli Pereira e outros (matrícula 1.578); do vértice M-19 defletindo à direita segue até o vértice M-20 no azimute  $303^{\circ}33'57''$ , em uma distância de 30,82 metros; defletindo à esquerda segue até o vértice M-21 no azimute  $301^{\circ}51'03''$ , em uma distância de 21,71 metros; defletindo à esquerda segue até o vértice M-22 no azimute  $300^{\circ}22'21''$ , em uma distância de 25,75 metros; e finalmente defletindo à esquerda segue até o vértice M-01, vértice inicial, no azimute  $299^{\circ}07'07''$ , em uma distância de 16,04 metros, sendo que do vértice M-19 ao vértice M-01 confronta com a Estrada Vicinal Nelson Bolotari – VTG 070, distante 15,00 metros do seu eixo central.

Uma gleba rural com a área de 4.630,52 m<sup>2</sup>, situada na Estrada Vicinal Nelson Bolotari - VTG 070, nesta cidade, distrito, município e comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, medindo e confrontando da seguinte forma: “Inicia junto ao vértice M-01, descrito em planta anexa, situado na Estrada Vicinal Nelson Bolotari VTG-070, distante 15,00 metros na perpendicular do seu eixo, definido pelas coordenadas do plano topográfico municipal X= 144.929,8382 e Y= 249.542,6240, segue até o vértice M-02 no azimute  $120^{\circ}22'21''$ , em uma distância de 16,54 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-03 no azimute  $121^{\circ}51'03''$ , em uma distância de 20,87 metros; defletindo à direita segue até vértice M-04 no azimute  $123^{\circ}33'27''$ , em uma distância de 40,68 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-05 no azimute  $125^{\circ}10'20''$ , em uma distância de 18,37 metros; sendo que do vértice M-01 ao vértice M-05, confronta com a Estrada Vicinal Nelson Bolotari – VTG 070, que liga o município de Votuporanga a Valentim Gentil, distante 15,00 metros do seu eixo central; do vértice M-05 defletindo à direita segue até vértice M-06 no azimute  $170^{\circ}21'21''$ , em uma distância de 33,66 metros, confrontando com a propriedade de Antônio Carlos Modesto (matrícula 1.264); defletindo à direita segue até o vértice M-07 no azimute  $262^{\circ}47'14''$ , em uma distância de 70,26 metros, confrontando ainda com Antônio Carlos Modesto (matrícula 1.264); defletindo à direita segue até o vértice M-01,

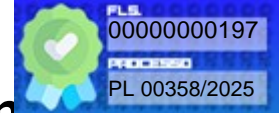
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PLS  
00000000197  
PROJETO  
PL 00358/2025

vértice inicial no azimute 349°53'05", em uma distância de 95,94 metros, confrontando com a propriedade de Vanderlei Marcos (matrícula 40.484)."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área com os seguintes limites:

"Uma gleba com a área de 72.312,50m<sup>2</sup> localizado na fazenda "Santo Antônio do Viradouro" ou "Espreado", dentro do seguinte roteiro: inicia no vértice M-1, situado distante 7,50 metros na perpendicular do eixo da Estrada Municipal VTG-347 e divisa com a propriedade da matrícula nº 3.548, definido pelas coordenadas Este (X) 601.698,3389 e Norte (Y) 7.736.576,9302; do vértice M-1, segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 3.548 no azimute 101°43'21" na extensão de 484,18 metros, até o vértice M-2; daí deflete à direita e segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 3.548 no azimute 179°01'25" na extensão de 241,25 metros, até o vértice M-3; daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Paulo Eduardo Goés Liévana e sua mulher Fabiana de Oliveira Vivian Liévana (matrícula nº 41.829) no azimute 283°38'29", numa distância de 247,56 metros até o vértice M-3A; daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Isaque de Jesus Pereira e outro (matrícula nº 58.174) no azimute 13°38'29", numa distância de 96,57 metros até o vértice M-4D; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 58.174, no azimute 280°05'55" na extensão de 82,53 metros, até o vértice M-4C; daí deflete à direita e segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 58.174, no azimute 285°18'30" na extensão de 78,76 metros, até o vértice M-2F; daí deflete à direita e segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 69.395, no azimute 11°43'21" na extensão de 121,95 metros até o vértice M-2D; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 69.395 no azimute 281°43'21" na extensão de 137,39 metros, até o vértice M-2E, situado distante 7,50 metros na perpendicular do eixo da Estrada Municipal VTG-347; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da estrada municipal VTG-347, no azimute 54°02'12" na extensão de 8,11 metros até o vértice M-1, ponto de início desta descrição.

A área da poligonal é de 54.634.912m<sup>2</sup> (cinquenta e quatro milhões, seiscentos e trinta e quatro, novecentos e doze metros quadrados) ou 54,63 km<sup>2</sup> ou 2.257,64 alqueires ou 5.463,49,12 hectares.

As áreas que por força desta Lei passam a integrar o perímetro urbano e que comprovadamente mantenham exploração vegetativa e produtiva, para efeitos tributários, continuarão vinculados ao Imposto Territorial Rural."

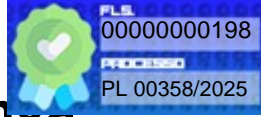
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Art. 2º Fica descaracterizada como Área de Preservação Permanente – APP a área correspondente à matrícula nº 71.724, nos termos do Parecer Técnico emitido pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB em 27 de junho de 2.025.

Art. 3º Em conformidade com as alterações desta Lei Complementar, ficam atualizados os seguintes mapas:

I - Mapa 1 – Macrozonas e Perímetro Urbano;

II - Mapa 2 – Macroáreas Urbanas e Rurais;

III - Mapa 3 - Zoneamento da Macroárea Urbana Consolidada e Macroárea Urbana de Proteção Ambiental;

IV - Mapa 4 - Zoneamento da Macroárea Urbana de Expansão e Macroárea Urbana de Proteção Ambiental;

V - Mapa 5 - Zona Especial de Refuncionalização Urbana (ZERU);

VI - Mapa 6 – Zona Especial de Interesse Social (ZEIS);

VII - Mapa 7 - Zona Especial de Proteção ao Manancial de Abastecimento (ZEPAM);

VIII - Mapa 8 - Zona Especial de Interesse Turístico (ZEIT);

IX - Mapa 9 - Zona Especial Aeroportuária (ZEA);

X - Mapa 10 - Hierarquia e Expansão do Sistema Viário;

XI - Mapa 11 - Estradas Municipais e Córregos; e

XII - Mapa 12 - Base Territorial de Planejamento e Gestão.

Art. 4º Ficam alterados os zoneamentos das quadras dos cadastros: NE-11-13-07, NE-11-13-10, NE-11-13-13, NO-11-13-10, NO-11-13-15, NO-11-13-17, SO-11-01-05, SO-11-01-10, SO-11-01-14, SO-11-01-19, SO-11-01-22, SO-11-05-03, NE-21-09-27, NE-21-09-25, NO-21-13-35, NE-21-13-35, NO-21-13-31, NE-21-09-19, NE-21-09-14, NE-21-09-11, NE-21-09-08, NE-21-09-02, NE-21-09-05, NE-21-13-03, NE-21-13-08, NE-21-13-13, NE-21-13-18, NE-21-13-34, NE-21-13-23, NE-11-01-04, NE-21-09-16, NE-21-09-29, NE-21-13-32, NE-21-13-31, NO-21-13-12, NE-21-13-29, NE-21-13-28, NE-21-13-27, NE-21-13-21, NE-11-01-02, NE-21-09-13, NE-21-09-10, NE-21-09-07, NE-21-09-01, NE-21-09-04, NE-21-13-02, NE-21-13-07, NE-21-13-12, NE-21-13-17, NE-21-13-33, NE-21-13-22 e NE-11-01-03 da Zona de Comércio e Serviços Centrais (ZCC) para Zona de Comércio e Serviços Gerais (ZCG), conforme

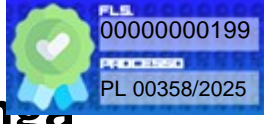
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



representação gráfica do Mapa 3 - Zoneamento da Macroárea Urbana Consolidada e Macroárea de Proteção Ambiental.

Art. 5º Ficam alterados os zoneamentos das quadras dos cadastros NE-21-01-08, NE-21-01-10, NE-21-01-12 e NE-21-01-14 da Zona de Predominância Residencial (ZPR) para Zona Residencial Mista (ZRM).

Art. 6º Fica incluído o inciso XII, no art.69, da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 69. ....  
.....

XII - análise quanto à substituição de área institucional por contrapartida social.”

Art. 7º A alínea “c” do §1º, inciso I do art. 168 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 168. ....  
§1º.....  
I - .....

c) duas calçadas no mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) para atendimento aos parâmetros mínimos exigidos à acessibilidade nos termos da NBR 9050, garantindo a declividade máxima permitida de 3% (três por cento), possuindo a seguinte composição: 0,70m (setenta centímetros) de faixa de serviço, 1,20m (um metro e vinte centímetros) de faixa livre e 0,60m (sessenta centímetros) de faixa de acesso. (NR)”

Art. 8º O §1º do art. 234 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 234. ....

§1º O interessado em incluir a área no perímetro urbano deverá apresentar as matrículas das respectivas glebas atualizadas e georreferenciadas por coordenada UTM pelo datum SIRGAS2000, acompanhado do arquivo digital do levantamento. (NR)

.....”

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

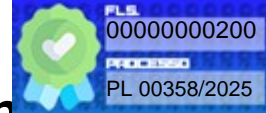
Documento enviado para assinatura ao(s): DR. LEANDRO, NATIELLE GAMA, SARGENTO MORENO. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 07/08/2025 14:57:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROT-230781-4A0Q0N-2R4G1V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Art. 9º A Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar acrescida dos artigos 304-A, 304-B e 304-C com a seguinte redação:

“Art. 304-A. Os empreendimentos promovidos pelo ente público e privado, enquadrados como interesse social direcionados para a população de baixa renda, com renda familiar de faixa urbano 1, 2 ou 3, a serem implantados em áreas urbanas demarcadas como ZEIS 1 ou 2, deverão atender as disposições estabelecidas ao parcelamento do solo urbano previstas no Plano Diretor Participativo, em consonância com as prescrições das Leis e Resoluções Federais e Estaduais e regulamentações do Ministério das Cidades e poderão usufruir dos seguintes benefícios:

I - possuir área mínima dos lotes com 160m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados) e testada mínima de 8m (oito metros).

II - as vias deverão possuir largura mínima de 12m (doze metros), com passeio público de 2m (dois metros).

a) As ruas sem saída deverão ser providas de praça de retorno com diâmetro de 16m (dezesseis metros), no mínimo.

III - no percentual mínimo de 5% (cinco por cento), disposto no art. 364 desta lei, da área total do empreendimento habitacional de interesse social, destinado às áreas institucionais, será permitido o uso de até 2% (dois por cento) para a implantação de equipamentos urbanos, devendo ser reservados, no mínimo, 3% (três por cento) para equipamentos comunitários.

IV - no que se refere às áreas permeáveis, o disposto na Resolução SIMA nº 80, de 16 de outubro de 2020 ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. O enquadramento como interesse social deverá ser comprovado no decorrer do processo de aprovação do empreendimento, por convênio ou através de apresentação de declaração à Caixa Econômica Federal - PMCMV, bem como deverá atender ao disposto no caput deste artigo.

Art. 304-B. Serão concedidas as seguintes isenções para os empreendimentos enquadrados no caput do art. 304-A.

I - isenção das outorgas onerosas definidas nesta lei.

II - isenção tributária relativa aos seguintes impostos:

a) Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso “intervivos” (ITBI),

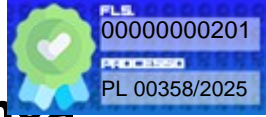
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



especificamente e exclusivamente, sobre a primeira e segunda transmissão de imóveis que vierem a integrar o Programa;

b) Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU/ITU) durante a fase de construção até a efetiva entrega das unidades habitacionais aos beneficiários que atendam aos requisitos do artigo 304-A.

c) Imposto sobre Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços de projeto e execução por administração ou empreitada, relativos à obra ou diretamente vinculados ao empreendimento.

III - isenção do pagamento das taxas, protocolos e emolumentos relativos à:

a) emissão de decretos de diretrizes e aprovação do loteamento e/ou empreendimentos;

b) estudo de Impacto de Vizinhança - EIV;

c) aprovação de projetos do loteamento;

d) aprovação do projeto de construção das unidades habitacionais;

e) expedição do Alvará de Construção;

f) expedição do “habite-se” e da certidão de conclusão das obras das unidades habitacionais, bem como aprovação de projetos na Saev Ambiental e Secretarias Municipais competentes, exclusivamente, para os empreendimentos comprovadamente integrantes do Programa.

Art. 304-C. Ocorrendo a descaracterização ou o descredenciamento do empreendimento no Programa Habitacional, todos os benefícios serão cancelados, bem como as isenções de taxas e impostos, diretrizes e aprovações, eventualmente já obtidas.

Parágrafo único. Para aprovação de novo empreendimento, o empreendedor deverá realizar novo protocolo e atender a todas as exigências contidas no capítulo do parcelamento do solo definidos nesta Lei.”

Art. 10. O art. 364, da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alterações e acréscimos:

“Art. 364. ....  
.....

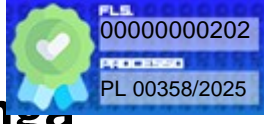
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



§3º Não estão inclusos neste percentual as áreas destinadas aos equipamentos urbanos, exceto nas situações previstas no art. 304-A desta lei. (NR)

.....  
§5º .....

.....  
III - possuirão dimensões mínimas e conformação adequada desde que possibilite a inscrição de um círculo de diâmetro igual a 45m (quarenta e cinco metros) no seu plano horizontal; (NR)

.....  
§7º A reserva de Área Institucional exigida no caput deste artigo, poderá ser compensada através de contrapartida social, conforme disposto no art. 560-A desta lei, desde que devidamente comprovados a sua viabilidade técnica e benefício social.

I - a viabilidade técnica e o benefício social, a que se refere o §7º deste artigo, deverão ser atestados, mediante Decreto de Expedição de Diretrizes, com base em pareceres técnicos de diagnóstico e demanda emitidos pelas Secretarias afins, tais como Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte e Lazer, Cultura e Turismo, ou por outro órgão competente que a Administração entender pertinente.”

Art. 11. O art. 365 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar acrescido §13, com a seguinte redação:

“Art. 365. ....

.....  
§13. Os espaços livres de uso público não poderão confrontar com lotes, sendo separados obrigatoriamente por rua, exceto os sistemas de lazer destinados à mitigação dos impactos causados pelos muros de condomínios de lotes e loteamentos de acesso controlado.”

Art. 12. O art. 408 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 408. Todos os projetos de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento, dispostos na seção anterior deverão estar georreferenciados por coordenada UTM pelo datum SIRGAS2000. (NR)

§1º .....

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

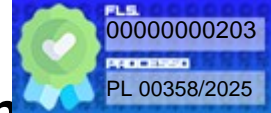


Documento enviado para assinatura ao(s): DR. LEANDRO, NATIELLE GAMA, SARGENTO MORENO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>> DATA / HORA: 07/08/2025 14:57:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-230781-4A0Q0N-2R4G1V Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



§2º As matrículas das glebas objetos de parcelamento do solo deverão estar atualizadas e georreferenciadas por coordenada UTM pelo datum SIRGAS2000. (NR)”

Art. 13. O caput do art. 409, da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 409. O Projeto de Levantamento Planialtimétrico Cadastral deverá ser apresentado georreferenciado por coordenada UTM pelo datum SIRGAS2000 e elaborado a partir de bases oficiais fornecidas pelo Município, mediante solicitação, cujos procedimentos serão regulamentados por Decreto Municipal. (NR)

.....”

Art. 14. O caput do art. 410 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 410. O Projeto Urbanístico deverá estar georreferenciado por coordenada UTM pelo datum SIRGAS2000, compatibilizado com os demais projetos complementares, atender às normas e orientações contidas no Manual GRAPROHAB vigente, cujos procedimentos serão regulamentados por Decreto Municipal. (NR)”

Art. 15. O art. 439 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 439. O Decreto de Diretrizes Municipais vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por, no máximo, mais 12 (doze) meses, mediante apresentação de justificativa e pagamento dos emolumentos. (NR)”

Art. 16. O art. 442 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 442. A Aprovação Prévia vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de aprovação do projeto de parcelamento do solo, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, sob pena de caducidade. (NR)”

Art. 17. O §1º do art. 445 Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 445. ....”

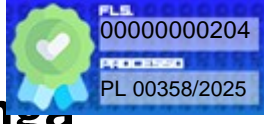
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



§1º O prazo de execução das obras de infraestrutura e validade do Decreto Municipal de Aprovação Final do Empreendimento será de 4 (quatro) anos, a contar da data de publicação do decreto, podendo ser renovado por, no máximo, mais 2 (dois) anos, mediante solicitação justificada. (NR)

.....”

Art. 18. O caput do art. 453 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 453. As obras enumeradas nos arts. 451 e 452 serão executadas sob à responsabilidade do empreendedor, em obediência ao cronograma físico-financeiro para a sua execução por ele proposto, avaliado e aprovado pelo Poder Executivo Municipal, sendo que o prazo para a execução destas obras de infraestrutura é de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, desde que o decreto de aprovação esteja vigente conforme disposto no art. 445. (NR)

.....”

Art. 19. O art. 458 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar acrescido do §5º, com a seguinte redação:

“Art. 458. ....”

§5º O projeto de **As Built** do empreendimento será analisado pelo Departamento de Geoprocessamento e se necessário, será encaminhado ao Setor de Levantamento Topográfico para manifestação.”

Art. 20. O art. 475 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar acrescido do inciso XI, com a seguinte redação:

“Art. 475. ....”

XI - análise quanto à caracterização de loteamentos como de interesse social, considerando os critérios legais e urbanísticos estabelecidos no ordenamento municipal, especialmente no que se refere à promoção do direito à moradia, à inclusão social e à função social da propriedade.

.....”

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

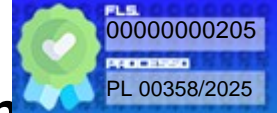


Documento enviado para assinatura ao(s): DR. LEANDRO, NATIELLE GAMA, SARGENTO MORENO. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 07/08/2025 14:57:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-230781-4A0Q0N-2R4G1V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Art. 21. O Capítulo I, a que se refere o Título V da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar acrescido da Seção XIV e dos arts. 560-A, 560-B e 560-C com a seguinte redação:

### “Seção XIV

#### Da Contrapartida Social

Art. 560-A. O Município exigirá, a título de contrapartida social, depósito em pecúnia no Fundo Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, com o objetivo de atender ao índice institucional exigido.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da contrapartida social deverão, preferencialmente, ser destinados à implantação, ampliação ou qualificação de equipamentos comunitários ou infraestrutura urbana na área de influência direta do empreendimento que lhe deu origem, respeitados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e do interesse público.

Art. 560-B. A base de cálculo para o cumprimento da contrapartida social será estabelecida conforme fórmula e modalidades de parcelamento do solo estipulada:

$$VCS = \left( \frac{VG}{AG} \right) \cdot c \cdot AI$$

Sendo:

VCS – Valor da Contrapartida Social (R\$)

VG – Valor total da Gleba (R\$)

AG – Área total da Gleba (m<sup>2</sup>)

AI – Área institucional (m<sup>2</sup>)

c – Coeficiente determinado conforme modalidade de parcelamento

c=1 (para empreendimentos de interesse social)

c=2 (para loteamentos abertos)

c=3 (loteamentos de acesso controlado)

Art. 560-C. O expediente de lançamento do valor estipulado à título de contrapartida social será efetuado antes da emissão do Decreto de Aprovação Final do empreendimento, podendo ser parcelado em até 10 (dez) vezes, desde que estas parcelas não ultrapassem o ano vigente.”

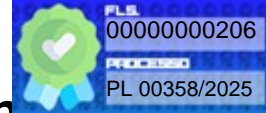
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Art. 22. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, as alíneas “a” e “b”, do §1º, inciso I, do art. 168, o art. 311 e o §1º do artigo 453 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, a Lei Municipal nº 4.664, de 16 de setembro de 2009 e suas alterações, a Lei Municipal nº 5.248, de 20 de março de 2013 e suas alterações, a Lei Municipal nº 5.614, de 10 de junho de 2015 e suas alterações e a Lei Municipal nº 6.469, de 12 de novembro de 2019 e suas alterações.

Art.23. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2025.

**NATIELLE GAMA**  
RELATORA

**DR. LEANDRO**  
PRESIDENTE

**SARGENTO MORENO**  
VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





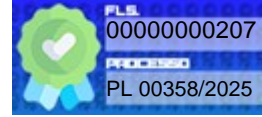
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



**RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025**

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO	DOCUMENTO ASSINADO	27/08/2025 13:27:29

**REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL**

27/08/2025 13:27:29: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). **LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO**.  
 27/08/2025 13:27:29: ASSINATURA DO(A) SR(A). **LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO** EFETIVADA.  
 07/08/2025 14:57:59: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
NATIELLE GAMA GRACIANO	DOCUMENTO ASSINADO	25/08/2025 18:37:36

**REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL**

25/08/2025 18:37:36: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). **NATIELLE GAMA GRACIANO**.  
 25/08/2025 18:37:36: ASSINATURA DO(A) SR(A). **NATIELLE GAMA GRACIANO** EFETIVADA.  
 07/08/2025 14:57:59: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO	DOCUMENTO ASSINADO	25/08/2025 14:58:48

**REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL**

25/08/2025 14:58:48: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). **MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO**.  
 25/08/2025 14:58:48: ASSINATURA DO(A) SR(A). **MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO** EFETIVADA.  
 07/08/2025 14:57:59: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, fls. 172/206 - chave de acesso: **PROTM-230781-4A0Q0N-2R4G1V**, adicionado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em 07/08/2025 às 14:57:59.

A(s) assinatura(s) eletrônica(s) deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 22/08/2025 14:58:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-246006-8P2N2P-7M8W31 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





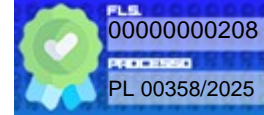
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **07/08/2025** às **14:57:59**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 22 de agosto de 2025.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

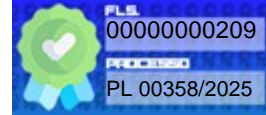
Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 22/08/2025 14:58:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-246011-7N1B0S-4G0Z5J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



**PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS**  
**PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2025**  
**RELATOR: GASPAR**

Senhor Presidente,

O presente projeto de lei complementar é de grande interesse da nossa população, uma vez que as alterações propostas em nosso Plano Diretor Participativo, auxiliará na organização do crescimento da cidade, garantindo um desenvolvimento mais sustentável, equilibrado e eficiente.

Ademais, ao ampliar as competências do Conselho Municipal da Cidade, a população se beneficia de uma gestão urbana mais planejada, além de fortalecer a participação da comunidade nas decisões.

É o parecer.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2025.

**GASPAR**  
RELATOR

### **A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS**

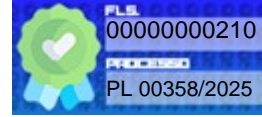
Aprova e recomenda o parecer do Sr. Relator

**SARGENTO MORENO**  
PRESIDENTE

**RICARDO BOZO**  
VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO	DOCUMENTO ASSINADO	25/08/2025 14:58:31

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

25/08/2025 14:58:31: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). **MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO**.  
 25/08/2025 14:58:31: ASSINATURA DO(A) SR(A). **MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO** EFETIVADA.  
 07/08/2025 14:58:17: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
GILMAR AURÉLIO	DOCUMENTO ASSINADO	25/08/2025 16:49:15

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

25/08/2025 16:49:15: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). **GILMAR AURÉLIO**.  
 25/08/2025 16:49:15: ASSINATURA DO(A) SR(A). **GILMAR AURÉLIO** EFETIVADA.  
 07/08/2025 14:58:17: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS	DOCUMENTO ASSINADO	01/09/2025 18:01:37

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

01/09/2025 18:01:37: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). **RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS**.  
 01/09/2025 18:01:37: ASSINATURA DO(A) SR(A). **RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS** EFETIVADA.  
 07/08/2025 14:58:17: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS** de **fls. 209** - chave de acesso: **PROTM-230796-001K8H-0T4B5Q**, adicionado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **07/08/2025** às **14:58:17**.

A(s) assinatura(s) eletrônica(s) deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 22/08/2025 13:36:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-245454-6K6D2T-502Z8A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.





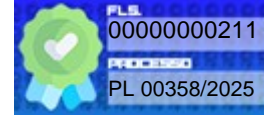
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **07/08/2025** às **14:58:17**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 22 de agosto de 2025.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 22/08/2025 13:36:26 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-245465-2G2M2Q-8Z1J3C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**PARECER DA COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E DEFESA DA VIDA ANIMAL**  
**PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2025**  
**RELATOR: CARLIM DESPACHANTE**

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei Complementar nº 25/2025 realiza diversas alterações no Plano Diretor Participativo Municipal, dentre elas, no que diz respeito a esta Comissão, há a descaracterização da Área de Preservação Permanente (APP) vinculada à Matrícula nº 71.724, integrante da Zona de Lazer e Proteção Ambiental (ZLP), em virtude de não identificar a presença de cursos d'água ou nascentes no local.

Após análise, concluímos que a proposta cumpre os requisitos para prosseguir e ser analisada por esta Edilidade, haja vista que está devidamente acompanhada do parecer favorável do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento de Votuporanga – COMDEMA, consoante à recomendação da própria Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

É o parecer.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2025.

**CARLIM DESPACHANTE**  
RELATORA

### **A COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E DEFESA DA VIDA ANIMAL**

Aprova e recomenda o parecer do Sr. Relator

**RICARDO BOZO**  
PRESIDENTE

**DÉBORA ROMANI**  
VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS	DOCUMENTO ASSINADO	01/09/2025 18:01:26

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

01/09/2025 18:01:26: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS.  
 01/09/2025 18:01:26: ASSINATURA DO(A) SR(A). RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS EFETIVADA.  
 07/08/2025 14:58:31: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
CARLOS ALBERTO DE ASSIS	DOCUMENTO ASSINADO	25/08/2025 18:55:13

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

25/08/2025 18:55:13: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). CARLOS ALBERTO DE ASSIS.  
 25/08/2025 18:55:13: ASSINATURA DO(A) SR(A). CARLOS ALBERTO DE ASSIS EFETIVADA.  
 07/08/2025 14:58:31: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DÉBORA CAMARA ROMANI	DOCUMENTO ASSINADO	25/08/2025 10:38:18

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

25/08/2025 10:38:18: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DÉBORA CAMARA ROMANI.  
 25/08/2025 10:38:18: ASSINATURA DO(A) SR(A). DÉBORA CAMARA ROMANI EFETIVADA.  
 07/08/2025 14:58:31: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento PARECER DA COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E DEFESA DA VIDA ANIMAL de fls. 212 - chave de acesso: PROTM-230804-0Y0V2B-3F3A7K, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025 em 07/08/2025 às 14:58:31.

A(s) assinatura(s) eletrônica(s) deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 22/08/2025 14:49:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-245924-4E0N8A-6K2E4V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.





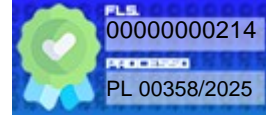
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PARECER DA COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E DEFESA DA VIDA ANIMAL**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **07/08/2025** às **14:58:31**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 22 de agosto de 2025.

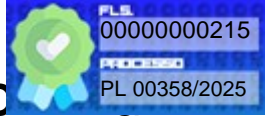
**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 22/08/2025 14:49:06 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-245938-5J4P5D-1L6U0X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



GAP/OF/Nº 758/2025

Votuporanga 25 de agosto de 2025.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste solicitar a retirada do Projeto de Lei Complementar nº 25/2025 da Pauta de ordem do dia da 29ª Sessão Ordinária, de 25 de agosto de 2025.

Na oportunidade, reitero os protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor  
**DANIEL DAVID**  
Presidente da Câmara Municipal de  
**VOTUPORANGA - SP.**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F8A-C038-386F-995A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 25/08/2025 13:52:40 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3F8A-C038-386F-995A>



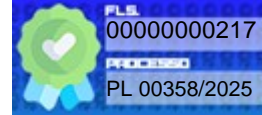
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
PODER EXECUTIVO	ASSINADO EXTERNAMENTE	25/08/2025 14:30:24

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

25/08/2025 14:30:24: ADICIONADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). THIAGO RUVIERI DELALIBERA.

25/08/2025 14:30:24: ASSINATURA DO(A) PODER EXECUTIVO EFETIVADA.

25/08/2025 14:30:24: DOCUMENTO ASSINADO EXTERNAMENTE.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento OFÍCIO Nº 758/2025 - SOLICITA A RETIRADA DO PROJETO DA PAUTA DA ORDEM DO DIA DE 25 DE AGOSTO DE 2025 de fls. 215/216 - chave de acesso: PROTМ-247487-1U7N4T-3U0E8I, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025 em 25/08/2025 às 14:30:24.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 25/08/2025 14:30:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTМ-247493-5D6S1C-1P1F21 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





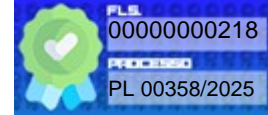
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **OFÍCIO Nº 758/2025 - SOLICITA A RETIRADA DO PROJETO DA PAUTA DA ORDEM DO DIA DE 25 DE AGOSTO DE 2025**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **25/08/2025** às **14:30:24**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de agosto de 2025.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 25/08/2025 14:30:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-247505-4U0K4U-8C4R4K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





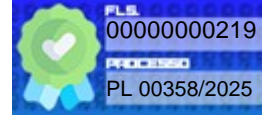
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2025

30ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 1 DE SETEMBRO DE 2025

19ª LEGISLATURA (01/01/2025 A 31/12/2028) | 1º ANO LEGISLATIVO (01/01/2025 A 31/12/2025)

### RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

ITEM VOTADO: PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VEREADOR(A)	VOTO
 CABO RENATO ABDALA	FAVORÁVEL
 CARLIM DESPACHANTE	FAVORÁVEL
 DANIEL DAVID	<u>PRESIDENTE</u> FAVORÁVEL
 DÉBORA ROMANI	FAVORÁVEL
 DR. LEANDRO	FAVORÁVEL
 EMERSON PEREIRA	FAVORÁVEL
 GASPAR	FAVORÁVEL
 MARCÃO BRAZ	FAVORÁVEL
 NATIELLE GAMA	FAVORÁVEL
 O WARTÃO	FAVORÁVEL
 OSMAIR FERRARI	FAVORÁVEL
 RICARDO BOZO	FAVORÁVEL
 SARGENTO MORENO	FAVORÁVEL
 SERGINHO DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL
 VILMAR DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL

#### ESTATÍSTICAS DE VOTAÇÃO

VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIOS
15	15	0	15	0	0	10

#### RESULTADO

# APROVADO V.U

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado no autos em 01/09/2025 às 21:27:00. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br> informe o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2025.



Documento enviado para assinatura em: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 07/08/2025 14:57:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-230781-4A0Q0N-2R4G1V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



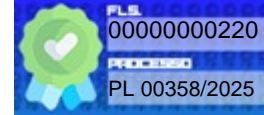
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **01/09/2025** às **21:33:43**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de setembro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 01/09/2025 21:33:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-255506-7M8T11-8X204G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





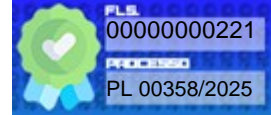
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2025

30ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 1 DE SETEMBRO DE 2025

19ª LEGISLATURA (01/01/2025 A 31/12/2028) | 1º ANO LEGISLATIVO (01/01/2025 A 31/12/2025)

### RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

ITEM VOTADO: PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

VEREADOR(A)	VOTO
 CABO RENATO ABDALA	FAVORÁVEL
 CARLIM DESPACHANTE	FAVORÁVEL
 DANIEL DAVID	<u>PRESIDENTE</u> FAVORÁVEL
 DÉBORA ROMANI	FAVORÁVEL
 DR. LEANDRO	FAVORÁVEL
 EMERSON PEREIRA	FAVORÁVEL
 GASPAR	FAVORÁVEL
 MARCÃO BRAZ	FAVORÁVEL
 NATIELLE GAMA	FAVORÁVEL
 O WARTÃO	FAVORÁVEL
 OSMAIR FERRARI	FAVORÁVEL
 RICARDO BOZO	FAVORÁVEL
 SARGENTO MORENO	FAVORÁVEL
 SERGINHO DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL
 VILMAR DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL

#### ESTATÍSTICAS DE VOTAÇÃO

VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIOS
15	15	0	15	0	0	10

#### RESULTADO

# APROVADO V.U

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado no dia 01/09/2025 às 21:33:44. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br> informe o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2025.





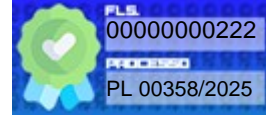
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **01/09/2025** às **21:34:15**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de setembro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 01/09/2025 21:34:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-255528-7Z3B0F-5X8B6F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





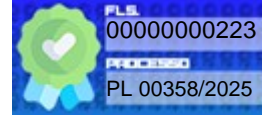
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2025

30ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 1 DE SETEMBRO DE 2025

19ª LEGISLATURA (01/01/2025 A 31/12/2028) | 1º ANO LEGISLATIVO (01/01/2025 A 31/12/2025)

### RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

ITEM VOTADO: PARECER DA COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E DEFESA DA VIDA ANIMAL

VEREADOR(A)	VOTO
 CABO RENATO ABDALA	FAVORÁVEL
 CARLIM DESPACHANTE	FAVORÁVEL
 DANIEL DAVID	<u>PRESIDENTE</u> FAVORÁVEL
 DÉBORA ROMANI	FAVORÁVEL
 DR. LEANDRO	FAVORÁVEL
 EMERSON PEREIRA	FAVORÁVEL
 GASPAR	FAVORÁVEL
 MARCÃO BRAZ	FAVORÁVEL
 NATIELLE GAMA	FAVORÁVEL
 O WARTÃO	FAVORÁVEL
 OSMAIR FERRARI	FAVORÁVEL
 RICARDO BOZO	FAVORÁVEL
 SARGENTO MORENO	FAVORÁVEL
 SERGINHO DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL
 VILMAR DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL

#### ESTATÍSTICAS DE VOTAÇÃO

VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIOS
15	15	0	15	0	0	10

#### RESULTADO

# APROVADO V.U

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado no dia 01/09/2025 às 21:34:13. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>, informe o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2025.

e-CAM | PROCESSO ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO ELETRÔNICO



Documento enviado para assinatura em: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 07/08/2025 14:58:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-230804-0Y0V2B-3F3A7K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



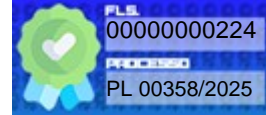
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E DEFESA DA VIDA ANIMAL**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **01/09/2025** às **21:34:37**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de setembro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<<>>>> DATA / HORA: 01/09/2025 21:34:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-255542-6M5C5Z-3L8M5Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





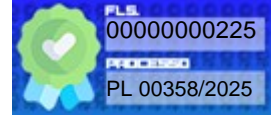
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2025

30ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 1 DE SETEMBRO DE 2025

19ª LEGISLATURA (01/01/2025 A 31/12/2028) | 1º ANO LEGISLATIVO (01/01/2025 A 31/12/2025)

### RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

ITEM VOTADO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2025

VEREADOR(A)	VOTO
 CABO RENATO ABDALA	FAVORÁVEL
 CARLIM DESPACHANTE	FAVORÁVEL
 DANIEL DAVID	<u>PRESIDENTE</u> FAVORÁVEL
 DÉBORA ROMANI	FAVORÁVEL
 DR. LEANDRO	FAVORÁVEL
 EMERSON PEREIRA	FAVORÁVEL
 GASPAR	FAVORÁVEL
 MARCÃO BRAZ	FAVORÁVEL
 NATIELLE GAMA	FAVORÁVEL
 O WARTÃO	FAVORÁVEL
 OSMAIR FERRARI	FAVORÁVEL
 RICARDO BOZO	FAVORÁVEL
 SARGENTO MORENO	FAVORÁVEL
 SERGINHO DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL
 VILMAR DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL

#### ESTATÍSTICAS DE VOTAÇÃO

VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIOS
15	15	0	15	0	0	10

#### RESULTADO

# APROVADO V.U

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado nos autos em 01/09/2025 às 21:34:38. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>, informe o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2025.





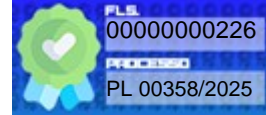
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2025**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **01/09/2025** às **21:38:37**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de setembro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

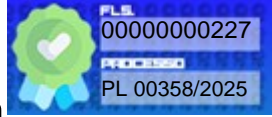
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 01/09/2025 21:38:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-255565-1V0X51-4Q2K3T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## AUTÓGRAFO Nº 89 – DE 2 DE SETEMBRO DE 2025

A Mesa da Câmara Municipal de Votuporanga faz publicar o seguinte autógrafo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA RESOLVE:

APROVAR, com outra redação, o Projeto de Lei Complementar nº 25/2025, que se refere ao Processo Legislativo nº 358/2025, a saber:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Anexo II – Roteiro do Perímetro Urbano de Votuporanga, parte integrante da Lei Complementar Municipal nº 461, de 27 de outubro de 2021- Plano Diretor Participativo de Votuporanga- PDP, passa a vigorar com a seguinte redação:

### “ANEXO II – ROTEIRO DO PERÍMETRO URBANO

A área urbana do Município fica fixada dentro dos seguintes limites:

“O marco 0 (zero) está localizado na intersecção do Córrego Boa Vista com o Córrego Marinheirinho, na margem esquerda do segundo, daí segue pela margem esquerda do Córrego Marinheirinho, sentido contrário ao curso da água, na extensão de 2.280,00 metros (dois mil, duzentos e oitenta), no rumo Sudeste (SE), até o marco 1, no eixo da ponte sobre o Córrego Marinheirinho, na Rodovia Péricles Belini (SP461); daí segue ainda pela margem esquerda do Córrego Marinheirinho, no rumo Sudeste (SE), na distância de 660,00 metros até o marco M-1A, localizado na margem direita da VTG-341 distante 7,50 metros do seu eixo; daí segue margeando a VTG-341 no azimute 28º24'49" na extensão de 383,30 metros até encontrar o marco M-1B localizado na confluência das VTG-341 com a VTG-438; daí deflete à direita e segue margeando a VTG-438 distante 7,50 metros do seu eixo, no azimute 103º49'44" na extensão de 388,74 metros até o marco M-1C; daí deflete à esquerda e segue margeando a VTG-438 no azimute 88º00'13" na extensão de 290,27 metros até o marco M-1D; daí deflete à direita e segue confrontando com Élio Antônio Beneduzzi e sua esposa (matricula 31.275), com azimute 175º53'33" na extensão de 188,45 metros até o marco M-1E; daí deflete à esquerda e segue no azimute 89º21'30" na extensão de 858,10 metros confrontando com a propriedade de Élio Antônio Beneduzzi e sua esposa (matricula 31.275) e com Osvaldo Antônio Beneduzzi (matricula 38.048) até o marco M-1F; daí deflete à direita e segue no azimute 215º38'02" na extensão de 557,20 metros confrontando com as propriedades de Osvaldo Antônio Beneduzzi (matricula 38.048), Laerte Grassato e sua esposa (matricula 37.679), Valdeci Fernandes Neves e sua esposa (matricula 37.588), Josefina Fernandes Balero (matricula 39.739), Ademir Ferrareis e sua esposa (matricula 37.678), até o marco M-1G cravado na divisa da propriedade de Gilberto Vilalva Sobrinho e sua esposa (matricula 39.275); daí deflete à esquerda e segue no azimute 112º34'00" na extensão de 776,95 metros confrontando com a propriedade de Vanusa Barbosa Pereira Ferrareis e seu marido até o marco M-1H situado na divisa de Ivanir Aparecido Beneduzzi (outrora Hélio Antônio Beneduzzi); daí deflete à direita e segue no azimute 197º01'07" na extensão de 462,88 metros confrontando com a propriedade de Ivanir Aparecido Beneduzzi, transpondo o córrego Rodeiro, no azimute até o marco M-1I, cravado na margem esquerda do córrego Rodeiro; daí deflete à esquerda e segue

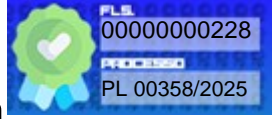
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



margeando o referido córrego na extensão de 846,83 metros até o marco M-1J; daí deflete à direita e segue confrontando com Antônio Donizete Duarte dos Santos no azimute  $132^{\circ}40'58''$  na extensão de 203,50 metros até o marco M-1K, cravado na Estrada Municipal Herberth Vinicius Mequi distante 15,00 metros do seu eixo; daí deflete à esquerda e cruza a Estrada Municipal Herberth Vinicius Mechi numa distância de 34,06 metros e azimute de  $72^{\circ}17'16''$  até o vértice M-1K1; deste deflete à direita e segue com rumo de  $80^{\circ}58'24''$  NE, com a distância de 1.268,78 metros, confrontando com terras de Donizete de Araújo Fernandes, Elpidio Soldera e Antônio Donizete Duarte dos Santos até o vértice M-1K2; daí segue confrontando com parte da matrícula 26.213 pertencente ao município de Álvares Florence nas seguintes direções, rumos e distâncias: deflete à direita e segue com rumo de  $23^{\circ}35'26''$  SE e distância de 32,31 metros até o vértice M-1K3, deflete à esquerda e segue com rumo de  $28^{\circ}20'36''$  SE e distância de 47,07 metros até o vértice M-1K4, deflete à direita e segue com rumo de  $13^{\circ}44'22''$  SE e distância de 51,45 metros até o vértice M-1K5; , deflete à direita e segue com rumo de  $7^{\circ}30'53''$  SE e distância de 47,88 metros até o vértice M-1K6; , deflete à direita e segue com rumo de  $0^{\circ}23'20''$  SE e distância de 104,06 metros até o vértice M-1K7; deste deflete-se à direita e segue com rumo de  $81^{\circ}10'20''$  SW, com a distância de 1.484,24 metros, confrontando com terras de Osmar Alves Vieira até vértice M-1K8, situado na Estrada Municipal Herberth Vinicius Mechi, distante 15,00 metros do seu eixo; daí deflete à esquerda e cruza a Estrada Municipal Herberth Vinicius Mechi, numa distância de 33,64 metros e azimute de  $259^{\circ}44'38''$  até o marco M-1L; daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de João Antônio Nucci no azimute  $261^{\circ}32'24''$  na extensão de 926,97 metros até o marco M-1M, cravado na margem direita do Córrego Marinheirinho; daí segue pela margem do referido córrego na extensão de 493,42 metros, até encontrar o marco M-1N, cravado na margem direita do referido córrego; daí deflete à esquerda e segue no azimute  $74^{\circ}34'23''$  na extensão de 1.552,43 metros transpondo a Estrada Municipal Herberth Vinicius Mequi, até o marco M-1O; daí deflete à direita e segue no azimute  $165^{\circ}52'12''$  na extensão de 169,02 metros até o marco M-1P; daí deflete à direita e segue no azimute  $252^{\circ}14'01''$  na extensão de 1.273,50 metros até o marco M-1Q, cravado na margem esquerda da Estrada Municipal Herberth Vinicius Mequi sentido Álvares Florence, distante 15,00 metros do seu eixo; daí deflete à esquerda e segue pela margem da referida Estrada Municipal, sempre distante 15,00 metros do seu eixo, na extensão de 210,10 metros até o marco M-1R; daí deflete novamente a direita e segue confrontando com Francisco Rossini no azimute  $250^{\circ}42'13''$  na extensão de 317,71 metros até o marco M-1S, cravado na margem direita do córrego marinheirinho; daí deflete à esquerda e segue pela margem do referido córrego na extensão de 1244,20 metros até o marco M-2, localizado no eixo sobre a ponte de concreto da Estrada Municipal que demanda ao Município de Álvares Florence; daí deflete à esquerda e segue pelo eixo da referida estrada, na extensão de 294,00 metros, até encontrar o marco 2A, localizado no eixo da rotatória de entroncamento das Estradas Municipais Herberth Vinicius Mequi - VTG 020, Mário Dorna - VTG 448 e Estrada Municipal Osvaldo Bertolin - VTG 353; daí deflete à esquerda e segue pelo eixo da referida Estrada Municipal Herberth Vinicius Mequi - VTG 020, na extensão 212,00 metros, até encontrar o marco 2B, também localizado no eixo da referida Estrada Municipal; daí deflete à esquerda e segue pelo azimute  $337^{\circ}09'57''$ , numa extensão de 108,26 metros, ainda na referida estrada até o marco 31; daí deflete à direita e segue pelo azimute  $69^{\circ}40'36''$ , numa extensão de 1.426,98 metros até o marco 32; daí deflete à direita e segue pelo azimute  $153^{\circ}08'39''$ , numa extensão de 106,00 metros

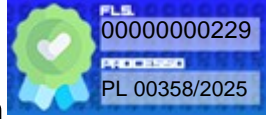
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



FLS. 00000000229

PROCESO PL 00358/2025

até o marco 33; daí deflete à esquerda e segue pelo azimute  $69^{\circ}05'13''$ , numa extensão de 409,50 metros até o marco 2C; daí deflete à direita e segue pelo azimute  $157^{\circ}06'20''$ , numa extensão de 163,58 metros até o marco 2D; daí deflete à esquerda e segue pelo azimute  $53^{\circ}54'08''$ , numa extensão de 38,63 metros pelo alinhamento do eixo da Estrada Municipal Osvaldo Bertolin - VTG 353 até o marco 34; daí deflete à direita e segue pelo azimute  $127^{\circ}23'51''$ , numa extensão de 148,68 metros até o marco 35; daí deflete à direita e segue pelo azimute  $128^{\circ}29'06''$ , numa extensão de 77,07 metros até o marco 36; daí deflete à direita e segue no azimute  $219^{\circ}39'56''$  na extensão de 361,97 metros confrontando com a propriedade de Ivani Brambilla e Outros (matricula 46.687) até o marco M- 36A; daí deflete à esquerda e segue no azimute  $219^{\circ}24'26''$  na extensão de 858,80 metros, na mesma confrontação até o marco M-36B; daí deflete novamente a esquerda e segue pelo azimute  $96^{\circ}13'50''$ , numa extensão de 337,31 metros até o marco 37; daí deflete à direita e segue pelo azimute  $220^{\circ}14'36''$ , numa extensão de 1.373,30 metros até o marco 5A; localizado no Loteamento São Cosme; daí deflete à esquerda e segue no rumo Sudeste (SE), na extensão de 420,40 metros, até encontrar o marco 6, no alinhamento lado par, da Rua Caiapós; daí deflete à direita e segue no rumo Sudoeste (SW), por este alinhamento, na extensão de 80,00 metros até encontrar o marco 7, localizado na divisa com a quadra SE.12.03.01 do Loteamento São Damião; daí deflete à direita e segue no azimute  $41^{\circ}50'07''$  na extensão de 2.587,62 metros, confrontando com a área de Julio Gregui até o marco M-7A localizado na margem direita da Estrada Municipal VTG-446, distante 7,50 metros do seu eixo; daí deflete à direita e segue, margeando a referida estrada municipal na extensão de 517,30 metros até o marco M-7B; daí deflete à direita e segue no azimute  $221^{\circ}40'14''$  na extensão de 1.322,25 metros confrontando com a propriedade de João Baldini e/ou, até o marco M-7C; daí deflete à direita e segue no azimute  $311^{\circ}26'25''$  na extensão de 145,16 metros, confrontando com a propriedade de Lizete Martinez Camolesi, até o marco M-7D; daí deflete à esquerda e segue no azimute  $221^{\circ}39'35''$  na extensão de 367,75 metros até o marco M-7E; daí deflete à direita e segue no azimute  $304^{\circ}59'00''$  na extensão de 146,37 metros confrontando com a área de Sebastião Carmona (matricula nº23.550), até o marco M-7F; daí deflete à esquerda e segue no azimute  $221^{\circ}41'44''$  na extensão de 570,98 metros confrontando com a área de Sebastião Carmona (matricula 23.550) e com a matricula nº23.551 de propriedade de Sebastião Carmona, até o marco M-7G; daí deflete à direita e segue no azimute  $224^{\circ}54'59''$ , confrontando com a matricula 23.551 de propriedade de Sebastião Carmona, na extensão de 204,34 metros até o marco M-7H; daí deflete à esquerda e segue no rumo Sudeste (SE), na extensão de 175,48 metros confrontando com a propriedade de José Carlos Aparecido Lopes (matricula 13.092) até o marco M-7I; daí deflete à direita e segue no azimute  $146^{\circ}02'06''$  na extensão de 221,24 metros, na mesma confrontação, até o marco M-7J; daí deflete à esquerda e segue no rumo  $59^{\circ}20'12''$  SW na extensão de 130,00 metros, na mesma confrontação, até o marco M-8; daí deflete à direita e segue no rumo  $33^{\circ}50'00''$  NW na extensão de 136,07 metros, confrontando com a propriedade de Francisco Verssutti Filho e outros (matricula 9.703) até o marco M-9; daí deflete à direita e segue no rumo  $56^{\circ}07'41''$  NE na extensão de 76,43 metros confrontando com a propriedade de Luiz Carlos de França (matricula 18.394), até o marco M-10, distante 7,50 metros do eixo da margem esquerda da Estrada Municipal Primo Furlani (antiga VTG371); daí deflete à esquerda e segue pela margem da referida estrada municipal, distante 7,50 metros do seu eixo, na extensão de 551,50 metros até o marco M-10A de coordenadas do plano topográfico municipal sendo este E(X) 54.208,1625 e N(Y) 49.758,0384; daí

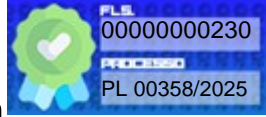
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



deflete à direita e segue no azimute 216º16'43" na extensão de 486,15 metros até o marco M-11, localizado no lado direito da Rodovia Estadual Euclides da Cunha (SP-320), sentido São José do Rio Preto, distante 200,00 metros da cerca; daí deflete à esquerda e segue em direção ao Distrito de Simonsen, margeando a referida rodovia sempre distante 200,00 metros, paralelamente a sua cerca, numa extensão de 6.930,00 metros até o marco 12, localizado na margem esquerda do Córrego sem denominação especial que deságua no córrego Lagoinha; daí deflete à direita e segue a jusante do referido Córrego, sempre na margem esquerda, transpondo perpendicularmente a Rodovia Euclides da Cunha (SP-320), numa distância de 605,30 metros até encontrar o marco 13; daí deflete à direita e segue no azimute 246º32'19" na extensão de 113,57 metros confrontando com Olivaldo Domiciano da Silva e Elfrida Freddi, até o marco 13A; daí deflete à esquerda e segue no azimute 236º29'21" na extensão de 17,27 metros na mesma confrontação até o marco 13B; daí deflete à esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute 232º10'04" na extensão de 89,94 metros até o marco 13C; daí deflete novamente a esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute 225º36'46" na extensão de 34,36 metros até o marco 13D; daí deflete à direita e segue, ainda na mesma confrontação, no azimute 247º29'48" na extensão de 482,28 metros até o marco 13E situado na divisa da referida propriedade e a VTG-040; daí deflete à direita e segue confrontando com a referida VTG no azimute 350º14'51" na extensão de 152,09 metros até o marco 13F; daí deflete à direita e segue no azimute 355º43'56" na extensão de 139,11 metros, na mesma confrontação, até o marco 13G; daí deflete à esquerda e segue no azimute 338º11'29" na extensão de 80,89 metros, na mesma confrontação, até o marco 13H; daí deflete à direita e segue, na mesma confrontação, no azimute 340º22'12" na extensão de 192,18 metros até o marco 13I; daí deflete à direita e segue na mesma confrontação, no azimute 344º19'59" na extensão de 22,43 metros até o marco 13J, situado na divisa com a propriedade de Everaldo de Oliveira Colodetti e Cleusa Cândido de Oliveira (matricula 35.908); daí deflete à direita e segue no azimute 73º42'35" na extensão de 62,26 metros confrontando com Everaldo de Oliveira Colodetti e Cleusa Cândido de Oliveira (matricula 35.908), até o marco 13K; daí deflete à esquerda e segue no azimute 8º09'29" na extensão de 188,56 metros, na mesma confrontação, até o marco 13L localizado na margem direita da VTG- 385; daí deflete à esquerda e segue pela margem da referida estrada, no Distrito de Simonsen, numa extensão de 190,00 metros (cento e noventa) até o marco 13M, localizado no eixo da rua Aparecida D'Oeste; daí deflete à esquerda e segue numa distância de 190,00 metros até o marco 13N, localizado na cerca do lado direito, da faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal, na distância 3157,00 metros, até encontrar o marco 13O, localizado sob a referida cerca, distante 200,00 metros da margem esquerda da Faixa da Rodovia Euclides da Cunha (SP-320); daí deflete à direita e segue margeando a referida Rodovia, numa extensão de 727,00 metros, sempre distante 200,00 metros paralelamente a cerca no lado esquerdo da referida Rodovia, até o marco 13P; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento do Córrego das Paineiras, a jusante, numa extensão de 2187,21 metros até o marco 13Q, situado na cerca de divisa da propriedade do Sr. Dionísio Fávaro; daí deflete à esquerda e segue no rumo 42º53'49"SW na extensão de 1.884,62 metros, confrontando com a propriedade de Juvenal Martins Domingos Lopes, até o marco 13R situado à margem esquerda da Vicinal Adriano Pedro Assi distante 15 metros do seu eixo; daí deflete à direita e segue confrontando com a margem esquerda da Vicinal Adriano Pedro Assi (sentido Sebastianópolis do Sul / Votuporanga) sempre 15 metros do seu eixo

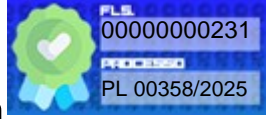
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



na extensão de 1.766,65 metros até o marco 13S; daí deflete à esquerda e segue em curva com raio de 340,02 metros e desenvolvimento de 164,44 metros até o marco 14B; daí deflete à esquerda e segue no azimute  $255^{\circ}21'57''$ , na extensão de 153,76 metros até o marco 14C, situado a 100,00 após a travessia da linha Férrea da Ferronorte; daí segue paralelamente a linha Férrea, no sentido Votuporanga-Fernandópolis, resguardando uma distância de 100,00 metros desta, por uma extensão de 197,00 metros até o marco 15, localizado 100,00 metros após a travessia da linha Férrea da Ferronorte; daí segue paralelamente a linha Férrea, no sentido Votuporanga-Fernandópolis, resguardando uma distância de 100,00 metros desta, por uma extensão de 331,70 metros no rumo Noroeste (NW), até o marco 15A, localizado da divisa com a propriedade de Armando Raphael Davóglio (matricula 10.524) e a gleba de propriedade da Fepasa; daí deflete à esquerda e segue no rumo  $55^{\circ}53'43''$  SW na extensão de 395,24 metros, confrontando com a propriedade de Armando Raphael Davóglio até o marco 15B; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Armando Raphael Davóglio no rumo  $60^{\circ}59'37''$  SE na extensão de 571,52 metros até o marco 15C; daí deflete à direita e segue no rumo  $21^{\circ}42'44''$  SW na extensão de 106,62 metros, confrontando com a propriedade de Sehel Asse e outros (matricula 21.024) até o marco 15D; daí deflete à direita e segue no rumo  $72^{\circ}21'55''$  SW na extensão de 743,19 metros, confrontando com Deoclécio Lasso Filho e outros (matricula 21.010) até o marco 15E localizado na divisa da referida propriedade com a Estrada Municipal VTG 148 distante 7,50 metros do seu eixo; daí deflete à direita e segue confrontando com a Estrada Municipal VTG148, distante 7,50 metros do seu eixo, no rumo  $1^{\circ}39'29''$  SW até o marco 15F; daí deflete à direita e segue no rumo  $2^{\circ}24'39''$  SW na extensão de 57,51 metros, ainda confrontando com a referida estrada municipal, até o marco 15G; daí deflete à esquerda e segue no rumo Noroeste (NW) na extensão de 1.021,12 metros até o marco 16, localizado na divisa com a gleba de propriedade da Fepasa; daí deflete à esquerda e segue confrontando com esta no rumo Sudeste (SE), na extensão de 200,00 metros, até encontrar o marco 17, ainda na divisa com a gleba de terras de propriedade da Fepasa; daí deflete à direita e segue confrontando ainda com esta, no rumo Sudoeste (SW) na extensão de 35,00 metros até o marco 18, ainda na divisa com a gleba de terra de propriedade da Fepasa; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a área remanescente no azimute  $332^{\circ}42'41''$  na extensão de 15,94 metros até encontrar o marco 18A; daí deflete novamente a esquerda e segue confrontando com a gleba remanescente no azimute  $298^{\circ}16'24''$  na extensão de 82,19 metros até encontrar o marco 18B; daí deflete à direita e segue ainda confrontando com a gleba remanescente no azimute  $300^{\circ}18'55''$  na extensão de 191,22 metros até encontrar o marco 18C; daí deflete novamente a direita e segue confrontando com a gleba remanescente no azimute  $31^{\circ}35'14''$  na extensão de 125,39 metros até encontrar o marco 18D; daí deflete novamente a direita e segue ainda confrontando com a gleba remanescente no azimute  $105^{\circ}09'33''$  na extensão de 208,34 metros até o marco M-18E; daí deflete à esquerda e segue, ainda confrontando com a gleba remanescente, no azimute  $15^{\circ}05'39''$  na extensão de 129,40 metros até o marco M-18F; daí deflete à direita e segue, na mesma confrontação, no azimute  $105^{\circ}05'39''$  na extensão de 40,47 metros até o marco M-18G; daí deflete à direita e segue no azimute  $150^{\circ}50'09''$  na extensão de 414,12 metros confrontando com a margem direita do córrego cachoeirinha até o marco M-18H; daí deflete à direita e segue confrontando com o referido córrego na extensão de 1.138,63 metros até o marco M-18I; daí deflete à direita e segue confrontando com Nagathoshi Sawamura no azimute  $301^{\circ}28'56''$  na extensão de 1.395,31 metros até o marco M-18J; daí deflete à esquerda e

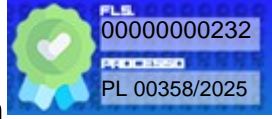
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



segue, na mesma confrontação, no azimute  $247^{\circ}01'12''$  na extensão de 332,66 metros até o marco M-18K, cravado na margem esquerda da Estrada Municipal Fábio Cavallari; daí deflete à direita e segue confrontando com a referida estrada municipal, distante 15,00 metros do seu eixo, na extensão de 183,09 metros até o marco M-18L; daí deflete à direita e segue confrontando com a Estrada Municipal Fábio Cavallari, distante 15 metros do seu eixo, na radial de 173,88 metros até encontrar o marco 23; daí deflete à esquerda, cruza a Estrada Municipal Fábio Cavallari e segue pela margem direita da estrada municipal pavimentada e sem denominação especial, no rumo Noroeste (NW), na extensão de 250,00 metros, até encontrar o marco 24, localizado na margem direita da Rodovia Péricles Belini (SP-461), sentido Nhandeara/Votuporanga; daí deflete à direita e segue pela margem direita da Rodovia Péricles Belini (SP-461), no rumo Nordeste (NE), na extensão de 1.230,00 metros (um mil, duzentos e trinta) até encontrar o marco 25, localizado no eixo da linha Férrea da Ferronorte; daí deflete à esquerda e segue pelo eixo da linha Férrea da Ferronorte em curva, no rumo Noroeste (NW), na extensão de 2.450,00 metros até encontrar o marco 26; daí deflete à direita e segue no rumo Nordeste (NE), na extensão de 20,00 metros, até encontrar o marco 27, localizado na margem esquerda da Estrada Municipal Nelson Bolotário (VTG-070); daí segue pela margem esquerda da referida estrada no rumo Nordeste (NE), na extensão de 845 metros até encontrar o marco M- 27A; daí deflete à esquerda e segue no azimute  $338^{\circ}06'21''$  transpondo a Estrada Municipal Nelson Bolotário (VTG-070) na extensão de 251,23 metros, confrontando com Antônio Roncolato (sucessor de Antônio e Jacomo de Marchi) até o marco M-27B; daí deflete à direita e segue no azimute  $59^{\circ}03'36''$  na extensão de 941,20 metros confrontando com a propriedade de Pedro Manholi até o marco M-27C; daí deflete à direita e segue no azimute  $156^{\circ}42'54''$  na extensão de 99,10 metros confrontando com José Mantovani até o marco M-27D; daí deflete à esquerda e segue confrontando com José Mantovani no azimute  $59^{\circ}00'24''$  na extensão de 580,61 metros até o marco M-27E; daí deflete à direita e segue no azimute  $149^{\circ}00'54''$  na extensão de 126,69 metros até o marco 28; daí deflete à esquerda e segue no rumo Nordeste (NE), sempre paralelo à Rodovia Péricles Belini (SP-461), mantendo a distância de 200,00 metros da cerca do DER, na extensão de 607,00 metros, até encontrar o marco 29, localizado na margem direita do Córrego Boa Vista; daí segue pela margem esquerda do referido córrego na extensão de 117,00 metros até o marco M-29A; deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Antônio Carlos Ferrarez e outros (matricula 34.810) e com José Munhoz Correa e outros (matricula 40.602) na extensão de 2.070,63 metros até o marco M-29B; daí deflete à direita e segue no rumo  $22^{\circ}40'28''$ NW na extensão de 236,00 metros confrontando com a Estrada Municipal Claudinoro Merlotti (antiga VTG 157), distante 7,50 metros do seu eixo, até o marco 29C; daí deflete à direita e segue no rumo  $58^{\circ}25'09''$ NE na extensão de 401,31 metros, confrontando com Luiz Roberto Furlaneto, Roseli Angela Valdambri Furlaneto, Claudemir Antônio Ferreira dos Santos, Marta Aparecida Furlaneto dos Santos e Adilson José Furlaneto até o marco 29D; daí deflete à esquerda e segue no rumo  $12^{\circ}23'25''$ NW na extensão de 120,54 metros, na mesma confrontação, até o marco 29E; daí deflete à direita e segue confrontando com a matricula 39.288 de propriedade de Claudemir Antônio Ferreira dos Santos, no rumo  $7^{\circ}27'52''$ NE na extensão de 16,46 metros até o marco M-29F; daí deflete à esquerda e segue, na mesma confrontação, no rumo  $12^{\circ}23'25''$ NW na extensão de 62,12 metros até o marco M-29G; daí deflete à esquerda e segue no azimute  $238^{\circ}53'56''$  na extensão de 177,00 metros até o marco 29H; daí deflete à direita e segue no azimute  $329^{\circ}00'21''$  na extensão de 121,80 metros até

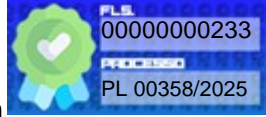
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



o marco 29I; daí deflete à esquerda e segue pelo azimute  $238^{\circ}49'49''$  na extensão de 190,12 metros até o marco M-29J, localizado na margem direita da Estrada Municipal Claudinoro Merlotti (antiga VTG 157), distante 7,50 metros do seu eixo; daí deflete à direita e segue confrontando com a referida estrada municipal, sempre distante 7,50 metros do seu eixo, no azimute  $337^{\circ}19'44''$  na extensão de 263,55 metros até o marco M-29K localizado na divisa com a propriedade de José Gobeti; daí deflete à esquerda e segue com azimute de  $232^{\circ}39'36''$  na extensão de 10,79 metros até o marco M-39; defletindo à direita segue até o vértice M-01, no azimute de  $346^{\circ}50'53''$ , na extensão de 12,75 m, confrontando com margem direita do Córrego do Barreiro; deflete à esquerda e segue até o vértice M-01A no azimute  $346^{\circ}50'53''$ , em uma distância de 13,03 m, daí, segue até o vértice M-01B no azimute  $341^{\circ}27'03''$ , em uma distância de 62,55 m, sendo que ambas as dimensões mencionadas seguem confrontando com a margem direita do referido córrego; daí segue pela margem direita do Córrego Barreiro até o vértice M-8 da seguinte maneira: deflete à direita e segue com azimute de  $347^{\circ}36'27''$  e distância de 35,93 metros até o vértice M-1K, deflete à direita e segue com azimute de  $7^{\circ}32'47''$  e distância de 18,00 metros até o vértice M-1J, deflete à esquerda e segue com azimute de  $349^{\circ}57'31''$  e distância de 77,02 metros até o M-1I, deflete à esquerda e segue com azimute de  $311^{\circ}46'49''$  e distância de 40,99 metros até o M-1H, sendo que as quatro dimensões mencionadas anteriormente, ou seja, do vértice M-1B até o vértice M-1H, confrontam com Gleba Rural Matr. Nº 6.886 de Gilberto Dalben, deflete à direita e segue com azimute de  $341^{\circ}10'06''$  e distância de 42,31 metros até o vértice M-1, confrontando do outro lado do Córrego do Barreiro com a Gleba Rural Matr. Nº 6.886 de Gilberto Dalben e a Gleba Rural Matr. Nº 780 de Gerson Luiz Bolotário, deflete à direita e segue com azimute de  $07^{\circ}47'26''$  e distância de 13,07 metros até o vértice M-3, deflete à esquerda e segue com azimute de  $309^{\circ}29'38''$  e distância de 39,42 metros até o vértice M-4, deflete à direita e segue com azimute de  $330^{\circ}29'20''$  e distância de 94,82 metros até o vértice M-11, deflete à direita e segue com azimute de  $334^{\circ}22'35''$  e distância de 40,74 metros até o vértice M-10, deflete à esquerda e segue com azimute de  $293^{\circ}50'31''$  e distância de 23,47 metros até o vértice M-9, deflete à direita e segue com azimute de  $335^{\circ}01'57''$  e distância de 16,29 metros até o vértice M-8, sendo que as seis dimensões anteriormente mencionadas, ou seja do vértice M-2 ao vértice M-8, confrontam com o Córrego Barreiro, tendo como confrontante na outra margem a Gleba Rural Matr. Nº 780 de Gerson Luiz Bolotário; deflete à direita e segue com azimute de  $46^{\circ}21'28''$  e distância de 326,53 metros até o vértice M-7; deflete à direita e segue com azimute de  $46^{\circ}47'56''$  e distância de 123,34 metros até o vértice M-6; deflete à esquerda e segue com azimute de  $46^{\circ}26'35''$  e distância de 110,07 metros até o vértice M-5C; deflete à direita e segue com azimute de  $46^{\circ}52'26''$  e distância de 163,92 metros até o vértice M-5B; sendo que as quatro dimensões anteriormente mencionadas, ou seja do vértice M-8 até o vértice M-5B, confrontam com Gleba Rural Matr. Nº 16.088 de Sérgio Henrique Negrini; deflete à esquerda e segue com azimute de  $46^{\circ}38'09''$  e distância de 189,56 metros até o vértice M-10; deflete à esquerda e segue com azimute de  $46^{\circ}30'38''$  e distância de 187,08 metros até o vértice M-9, deflete à esquerda e segue com azimute de  $46^{\circ}23'13''$  e distância de 178,87 metros até o vértice M-8, sendo que as três dimensões anteriormente mencionadas, ou seja, do vértice M-5B até o vértice M-8, confrontam com Gleba Rural Matr. Nº 16.145 de Salim Amedi; daí deflete à direita e segue confrontando com a Gleba Rural Matr. Nº 126417.2.0020616-55 de Ricardo Salvino Casado, com azimute de  $136^{\circ}19'01''$  e distância de 229,95 metros até o vértice M-7B; defletindo à esquerda segue até o

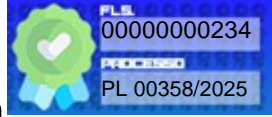
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



vértice M-07C no azimute  $46^{\circ}26'23''$ , em uma distância de 400,69 m, confrontando com Gleba Rural Matrícula 20.616 de Oleriano Veloso Casado; defletindo à direita segue até o vértice M-07D no azimute  $171^{\circ}33'04''$ , em uma distância de 224,58 m, daí, segue até o vértice M-07E no azimute  $167^{\circ}17'05''$ , em uma distância de 17,02 m, daí, segue até o vértice M-07F no azimute  $156^{\circ}50'50''$ , em uma distância de 19,34 m, daí, segue até o vértice M-07G no azimute  $143^{\circ}27'55''$ , em uma distância de 15,89 m, daí, segue até o vértice M-08 no azimute  $137^{\circ}02'26''$ , em uma distância de 12,45 m, sendo que, as cinco dimensões anteriores mencionadas, ou seja, do marco M-07C até o marco M-08, seguem confrontando com Estrada Municipal Antônio DeMarchi – VTG 441, que liga Votuporanga a Rodovia Euclides da Cunha SP-320; defletindo à esquerda, segue até o vértice M-09 no azimute  $46^{\circ}09'26''$ , em uma distância de 92,72 m, confrontando com Estrada Municipal Antônio DeMarchi – VTG 441, que liga Votuporanga a Rodovia Euclides da Cunha SP-320, e Gleba Rural Matrícula 35.640 de Edmilson Rogério Alves; daí segue até o vértice M-10 no azimute  $46^{\circ}31'19''$ , em uma distância de 64,59 m, daí, segue até o vértice M-11 no azimute  $46^{\circ}29'02''$ , em uma distância de 137,22 m, daí, segue até o vértice M-12, cravado na margem esquerda do Córrego do Boa Vista, no azimute  $46^{\circ}45'20''$ , em uma distância de 110,15 m, sendo que, as três dimensões anteriores mencionadas, ou seja, do marco M-09 até o marco M-12, seguem confrontando com Gleba Rural Matrícula 35.640 de Edmilson Rogério Alves; daí deflete à esquerda e segue pela margem esquerda do Córrego Boa Vista na extensão de 1.585,58 metros até o marco 30, localizado no eixo da Rodovia Euclides da Cunha (SP-320); daí segue ainda pela margem direita do referido córrego, no rumo Nordeste (NE) na extensão de 2.080,00 metros até o marco 0, ponto de origem desta descrição."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área com os seguintes limites:

"A referida área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição inicia-se no marco V-1, situado na margem esquerda da Estrada Municipal VTG-060 como segue:

do vértice V-1 segue pela margem esquerda da referida Estrada Municipal (sentido Votuporanga/Nhandeara) no azimute  $199^{\circ}18'24''$  na extensão de 996,95 metros até o vértice V- 2; daí deflete à esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute  $192^{\circ}55'57''$  na extensão de 64,81 metros até o vértice V-3; daí deflete à esquerda e segue no azimute  $188^{\circ}46'13''$ , na mesma confrontação, na extensão de 86,30 metros até o vértice V-4; daí deflete à direita e segue, na mesma confrontação, no azimute  $191^{\circ}51'42''$  na extensão de 94,40 metros até o vértice V-5; daí deflete à esquerda e segue, ainda na mesma confrontação, no azimute  $180^{\circ}51'20''$  na extensão de 117,81 metros até o vértice V-6, localizado no entroncamento da Estrada Municipal VTG-060 com a Estrada Municipal VTG-287 (antiga boiadeira); daí deflete à direita e segue por esse entroncamento no azimute  $226^{\circ}44'25''$  na extensão de 12,90 metros até o vértice V-7; daí deflete à direita e segue, confrontando com a Estrada Municipal VTG-287 (antiga Boiadeira), na extensão de 54,27 metros até o vértice V-8; daí segue ainda pela margem da referida estrada, transpondo a Rodovia Estadual Péricles Bellini (SP-461), na extensão de 92,05 metros até o vértice V-9, situado a margem esquerda da rodovia Péricles Bellini (SP461) distante 25,00 metros do seu eixo; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a rodovia Péricles Bellini (SP-461), sentido Nhandeara, no azimute  $190^{\circ}25'00''$  na extensão de 187,03 metros até o vértice V-10 localizado na

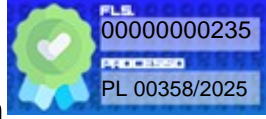
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



margem direita do córrego Carvalho ou Cachoeirinha; daí deflete à direita e segue pela margem do referido córrego nos seguintes azimutes e distâncias:

do vértice V-10 ao V-11 no azimute  $273^{\circ}37'25''$  na extensão de 39,46 metros; do vértice V-11 ao V-12 no azimute  $263^{\circ}59'05''$  na extensão de 35,44 metros; do vértice V-12 ao V-13 no azimute  $260^{\circ}16'01''$  na extensão de 124,08 metros; do vértice V-13 ao V-14 no azimute  $248^{\circ}21'43''$  na extensão de 101,90 metros; do vértice V-14 ao V-15 no azimute  $268^{\circ}41'36''$  na extensão de 43,37 metros; do vértice V-15 ao V-16 no azimute  $301^{\circ}23'19''$  na extensão de 34,69 metros; do vértice V-16 ao V-17 no azimute  $273^{\circ}25'03''$  na extensão de 22,64 metros; do vértice V-17 ao V-18 no azimute  $258^{\circ}47'30''$  na extensão de 89,87 metros; do vértice V-18 ao V-19 no azimute  $252^{\circ}12'30''$  na extensão de 59,91 metros;

do vértice V-19 ao V-20 no azimute  $260^{\circ}49'38''$  na extensão de 29,43 metros; daí deflete à direita e segue no azimute  $7^{\circ}23'43''$  na extensão de 356,96 metros até o vértice V-21 localizado na margem esquerda da VTG-283 (antiga Boiadeira); daí deflete à direita e segue confrontando com a estrada VTG-283 distante 7,50 metros do seu eixo nos seguintes azimutes e distâncias:

do vértice V-21 ao V-22 no azimute  $102^{\circ}53'17''$  na extensão de 155,92 metros; do vértice V-22 ao V-23 no azimute  $109^{\circ}38'06''$  na extensão de 25,93 metros; do vértice V-23 ao V-24 no azimute  $105^{\circ}18'22''$  na extensão de 25,99 metros; do vértice V-24 ao V-25 no azimute  $100^{\circ}29'50''$  na extensão de 26,06 metros; do vértice V-25 ao V-26 no azimute  $99^{\circ}23'43''$  na extensão de 31,87 metros; do vértice V-26 ao V-27 no azimute  $93^{\circ}36'00''$  na extensão de 55,79 metros;

do vértice V-27 ao V-28 no azimute  $93^{\circ}34'28''$  na extensão de 31,53 metros; daí deflete à esquerda e segue, confrontando com a propriedade de José florindo da Silva e outros, nos seguintes azimutes e distâncias:

do vértice V-28 ao V-29 no azimute  $355^{\circ}44'45''$  na extensão de 77,43 metros; do vértice V-29 ao V-30 no azimute  $346^{\circ}34'10''$  na extensão de 28 metros;

do vértice V-30 ao V-31 no azimute  $52^{\circ}16'05''$  na extensão de 101,74 metros; do vértice V-31 ao V-32 no azimute  $5^{\circ}01'28''$  na extensão de 36,84 metros; do vértice V-32 ao V-33 no azimute  $20^{\circ}38'07''$  na extensão de 4,26 metros; do vértice V-33 ao V-34 no azimute  $291^{\circ}08'27''$  na extensão de 4,71 metros;

do vértice V-34 ao V-35 no azimute  $5^{\circ}28'32''$  na extensão de 50,34; daí deflete à direita e segue, confrontando com a propriedade de Leocliedes Gonçalves e outros no azimute  $96,33'32''$  na extensão de 22,16 metros até o vértice V-36; daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Dorival Rodrigues e outros no azimute  $186^{\circ}42'40''$  na extensão de 51,17 metros até o vértice V-37; daí deflete à esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute  $104^{\circ}02'51''$  na extensão de 75,05 metros até o vértice V-38, daí deflete à esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute  $82^{\circ}49'38''$  na extensão de 10,10 metros até o vértice V-39; daí deflete novamente a esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute  $57^{\circ}52'23''$  na extensão de 72,55 metros até o vértice V-40; daí deflete à esquerda e segue, ainda na mesma confrontação, no azimute  $34^{\circ}22'02''$  na extensão de 7,17 metros até o vértice V-41, localizado na margem esquerda da Rodovia Péricles Bellini (SP-461 - sentido Nhandeara/Votuporanga), distante 25 metros do seu eixo; daí segue pela margem esquerda da Referida Rodovia, no azimute

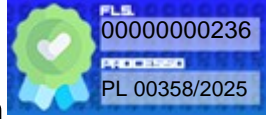
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



10°51'40" na extensão de 1.073,60 metros até o vértice V-42; daí deflete finalmente a direita e segue no azimute 95°44'03" na extensão de 275,44 metros, transpondo a referida Rodovia Estadual até o vértice V-1, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"A referida Área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice M-1, situada na margem esquerda da Rodovia Vicinal Adriano Pedro Assi - VTG - 040, assinalado em Planta Anexa, definido pelas Coordenadas do Sistema Plano Topográfico Municipal Este (X) 52.523,3543m e Norte (Y) 46.128,8169m como segue:

Do vértice M-1 segue confrontando com os imóveis de propriedade de Antônio Carlos Haddad e outros, matriculado sobre o nº 5.133, 18.420, 15.565, 15.750, 1.659, no azimute 60°13'33" na extensão de 975,55 metros até o vértice M-2; daí deflete à direita e segue confrontando com os imóveis de propriedade de Antônio Carlos Haddad e outros, matriculado sobre o nº 1.659 e imóvel de propriedade de Rubens Torres Luchi, matriculado sobre o nº 37.932, no azimute 137°37'47" na extensão de 297,07 metros até o vértice M-3, situado no alinhamento da Faixa Dominial do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), (extinta Rede Ferroviária Federal S/A); daí deflete à direita e segue confrontando pela Faixa Dominial do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), (extinta Rede Ferroviária Federal S/A) no azimute 241°43'18" na extensão de 751,06 metros até o vértice M-4; daí deflete à direita e segue confrontando ainda com a Faixa Dominial do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), (extinta Rede Ferroviária Federal S/A) por um desenvolvimento de 124,35 metros e raio de 458,30 metros até o vértice M-5; daí deflete à direita e segue confrontando com Anisse Assi Al Aas e Khalil Al Aas, matriculado sobre o nº 40.210 no azimute 304°57'54" na extensão de 112,27 metros até o vértice M-6; daí deflete à esquerda e segue confrontando com Anisse Assi Al Aas e Khalil Al Aas, matriculado sobre o nº 40.210 no azimute 280°54'51" na extensão de 126,70 metros até o vértice M-7; daí deflete à esquerda e segue confrontando com Anisse Assi Al Aas e Khalil Al Aas, matriculado sobre o nº 40.210 no azimute 270°05'12" na extensão de 13,26 até o vértice M-8; daí deflete à esquerda e segue confrontando com Anisse Assi Al Aas e Khalil Al Aas, matriculado sobre o nº 40.210 no azimute 225°31'23" na extensão de 12,17 metros até o vértice M-9; daí deflete à esquerda e segue confrontando com Anisse Assi Al Aas e Khalil Al Aas, matriculado sobre o nº 40.210 no azimute 185°59'05" na extensão de 20,46 metros até o vértice M-10; daí deflete à direita e segue confrontando com a Rodovia Vicinal Adriano Pedro Assi - VTG - 040, margem esquerdo por um desenvolvimento de 80,02 metros e raio de 161,00 metros até o vértice M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"A referida Área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice V-1, situada na margem esquerda da Rodovia Vicinal Hebert Vinicius Mechi - VTG - 020, divisa com o Município de Alvares Florence, assinalado em Planta Anexa, definido pelas Coordenadas do Sistema Plano Topográfico Municipal Este (X) 53.350,5900m e Norte (Y) 54.817,9200m como segue:

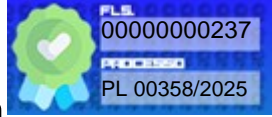
**Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.**





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



do vértice V-1 segue pela margem esquerda da referida vicinal, no rumo SW 32º43'22" NE na extensão de 230,00 metros até o Vértice V-2; daí deflete à direita e segue no rumo NW82º46'32"SE confrontando com a propriedade de Waldemar dos Santos Rodeiro, matrícula 24.394 na extensão de 436,33 metros até o vértice V-3; daí deflete à direita e segue no rumo SW17º24'11"NE na extensão de 209,26 metros até o vértice V-4; daí deflete à direita e segue no rumo NW82º46'32" confrontando com a propriedade de Irani Martins Barros S/M, matrícula 30.476 na extensão de 501,13 metros até o vértice V-1, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"Tem início no ponto denominado M-9B localizado na divisa com a Gleba Remanescente "B" de propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matrícula 51.027 e o alinhamento da Estrada Vicinal Ângelo Commar, distante 15,00 metros do seu eixo; daí segue no azimute 78º33'53" na extensão de 270,03 metros, confrontando com a Gleba Remanescente "B" de propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matrícula 51.027, até o vértice M-09C; daí deflete à esquerda e segue no azimute 69º38'17" na extensão de 267,86 metros, confrontando com a Gleba Remanescente "B" de propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matrícula 51.027, até o vértice M-04A localizado na divisa da propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matrícula 51.027 com o Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo, Rodovia Estadual Péricles Bellini - SP461, distante 25,00 metros do seu eixo; daí deflete novamente a direita e segue no azimute 191º20'43" na extensão de 470,47 metros, confrontando com Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo, Rodovia Estadual Péricles Bellini - SP461, sempre distante 25,00 metros do seu eixo, até o marco M-05; daí deflete à direita e segue em curva com raio de 2.937,50 metros e desenvolvimento de 283,34 metros, até o vértice M-05A, localizado na divisa com o Sítio Maranata, Gleba Remanescente "A" de propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matrícula 51.026; daí deflete à direita e segue no azimute 275º52'44" na extensão de 412,81 metros, confrontando com Sítio Maranata, Gleba Remanescente "A" de propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matrícula 51.026, até o marco M-09A situado a 15,00 metros do eixo da Estrada Vicinal Ângelo Commar; daí deflete finalmente a direita e segue no azimute 5º52'44" na extensão de 549,87 metros, confrontando com a Estrada Vicinal Ângelo Commar, distante 15,00 metros do seu eixo, até o marco M-09B, ponto de início desde a descrição perimétrica, perfazendo assim uma área de 289.674,00 m<sup>2</sup>."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"Tem início num ponto denominado M1 localizado na divisa da propriedade de Roberto Machado com a Estrada Municipal VTG-153, lado direito, distante 7,50 metros do seu eixo; daí segue no azimute 309º30'04" na extensão de 90,45 metros confrontando com Roberto Machado até o ponto denominado M2; daí deflete à esquerda e segue na mesma confrontação no azimute 215º49'22" na extensão de 81,31 metros até o ponto denominado M3 localizado na divisa da propriedade de Roberto Machado com a propriedade de Antônio Garcia Campos e outros; daí

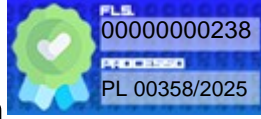
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



deflete à direita e segue confrontando com Antônio Garcia Campos e outros no azimute 309°18'45" na extensão de 679,16 metros até outro ponto denominado M4; daí deflete à direita e segue em reta confrontando com a propriedade de José Luiz Gil no azimute 71°13'40" na extensão de 101,67 metros até outro ponto denominado M5; daí deflete novamente a direita e segue confrontando com José Luiz Gil no azimute 129°49'42" na extensão de 241,30 metros até outro ponto denominado M6; daí deflete à esquerda e segue em reta, ainda confrontando com José Luiz Gil, no azimute 31°52'19" na extensão de 180,45 metros até outro ponto denominado M7; daí deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a propriedade de Luiz Carlos Grande de Campos no azimute 129°43'39" na extensão de 210,58 metros até outro ponto denominado M8; daí deflete à direita e segue e linha reta no azimute 211°50'14" na extensão de 76,04 metros até outro ponto denominado M9; daí deflete à esquerda e segue em linha reta no azimute 129°37'35" na extensão de 113,76 metros até outro ponto denominado M10; daí deflete à direita e segue em linha reta no azimute 206°15'19" na extensão de 1,03 metros até outro ponto denominado M11; daí deflete à esquerda e segue em linha reta no azimute 129°15'44" na extensão de 169,72 metros até outro ponto denominado M12 situado a margem direita da Estrada Municipal VTG-153 distante 7,50 metros do seu eixo; daí deflete finalmente a direita e segue margeando a VTG-153, sempre distante 7,50 metros do seu eixo no azimute 225°28'05" na extensão de 104,40 metros até o ponto M1, marco de início dessa descrição, perfazendo assim uma área de 120.175,24 metros quadrados."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"A referida Gleba tem início num ponto denominado V1 cravado à margem direita da Estrada Municipal VTG-153 (distante 7,50 metros do seu eixo), numa extensão de 5.398,30 metros em reta no azimute 307°28'09" do marco definido pelas coordenadas do Plano Topográfico Municipal, este E(X) 50.000,00 ; N(Y) 50.000,00; daí segue confrontando com a Estrada Municipal VTG-153, sempre distante 7,50 metros do seu eixo, no azimute 178°56'43" na extensão de 71,70 metros até outro ponto denominado V2; daí deflete à direita e segue no azimute 266°38'01" na extensão de 930,93 metros até a margem direita do córrego do Barreiro; daí deflete à direita e segue margeando o referido córrego numa distância radial de 113,00 metros até outro ponto situado na margem direita do referido córrego; daí deflete à direita e segue no azimute 86°22'02" na extensão de 828,16 metros até o ponto V3 situado na confrontação com a faixa de domínio do DER (Rodovia Euclides da Cunha SP-320); daí deflete finalmente a direita e segue no azimute 114°15'50" confrontando com a faixa de domínio do DER (Rodovia Euclides da Cunha SP-320) na extensão de 78,65 metros até o ponto inicial, perfazendo assim uma área de 10,19,05 ha ou 101,900,00 metros quadrados."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"A referida Gleba tem início num ponto denominado A1 cravado no quilômetro 131 + 945,48 metros na Rodovia Estadual Péricles Bellini (SP-461), na sua margem direita, sentido Votuporanga/Cardoso, distante 6.400,36 metros no azimute 356°11'50" do marco definido pelas coordenadas do Plano Topográfico Municipal, este E(X) 50.000,00 ; N(Y) 50.000,00; daí segue no

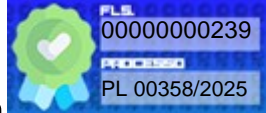
**Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.**





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



azimute 163º34'56" na extensão de 740,15 metros até outro ponto cravado na margem direita do córrego Jaraguá; daí segue pela margem do referido córrego na extensão radial de 876,60 metros até outro ponto; daí deflete à direita e segue no azimute 265º41'58" na extensão de 268,21 metros confrontando com Oswaldo Alvarez de Campos, até o ponto A2, cravado na margem direita da Rodovia Estadual Péricles Bellini (SP-461) distante 25 metros do seu eixo; daí deflete à direita e segue confrontando com a referida Rodovia Estadual na extensão de 1.572,42 metros até o ponto A1, início deste roteiro perimétrico, perfazendo assim uma área de 14,08 ha ou 140.800,00 metros quadrados."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"A referida Área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice M-2, situada na margem esquerda da Estrada Municipal Fábio Cavallari, assinalado em Planta Anexa, definido pelas Coordenadas do Sistema Plano Topográfico Municipal Este (X) 46.959,9800m e Norte (Y) 45.062,0967m como segue:

"Tem início num ponto denominado M1 localizado na divisa da propriedade de Fazenda do Estado de São Paulo (Aeroporto Municipal de Votuporanga - Transcrições 14.831, 14.832, 14.833, 14.834 e 14.835) com a Estrada Municipal Fabio Cavallari, lado esquerdo, distante 7,50 metros do seu eixo; daí segue no rumo 84º35'14"SW na extensão de 13,20 metros confrontando com Fazenda do Estado de São Paulo Aeroporto Municipal de Votuporanga até o marco M1; daí deflete à esquerda e segue confrontando com Fazenda do Estado de São Paulo - Aeroporto Municipal de Votuporanga no rumo 03º52'52"SE na extensão de 194,40 metros até o marco M12; daí deflete à direita e segue no rumo 86º09'21"SW, na mesma confrontação, na extensão de 98,17 metros até o marco M11; daí deflete à esquerda e segue no rumo 03º52'52"SE na extensão de 41,00 metros até o marco M10, localizado na divisa da propriedade de Rosalina Marques Pinheiro (matricula 11.736); daí deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Rosalina Marques Pinheiro (matricula 11.736) no rumo 86º27'06"NE na extensão de 116,05 metros até o marco M9, localizado na margem esquerda da Estrada Municipal Fábio Cavallari, distante 7,50 metros do seu eixo; daí deflete à esquerda e segue, confrontando com a referida estrada, no rumo 03º17'50"NW na extensão de 68,90 metros até o marco M8; daí segue no rumo 03º52'49"NW na extensão de 54,10 metros, na mesma confrontação, até o marco M7; daí segue no rumo 05º25'28"NW na extensão de 29,64 metros, na mesma confrontação, até o marco M6; daí, segue no rumo 05º33'17"NW na extensão de 31,13 metros, ainda na mesma confrontação, até o marco M5; daí segue no rumo 06º13'52"NW na extensão de 15,99 metros, na mesma confrontação, até o marco M4; daí segue no rumo 08º00'32"NW na extensão de 24,24 metros, na mesma confrontação, até o marco M3; daí segue no rumo 09º33'09"NW na extensão de 12,61 metros, confrontando com a Estrada Municipal Fábio Cavallari, sempre distante 7,50 metros do seu eixo, até o marco M2, situado na divisa da propriedade de Fazenda do Estado de São Paulo (Aeroporto Municipal de Votuporanga - Transcrições 14.831, 14.832, 14.833, 14.834 e 14.835) com a Estrada Municipal Fabio Cavallari, lado esquerdo; daí deflete finalmente a esquerda e segue confrontando com a propriedade de Fazenda do Estado de São Paulo - Aeroporto Municipal, até o marco M1, ponto de início deste roteiro perimétrico, perfazendo assim uma área de 8.188,00m<sup>2</sup>."

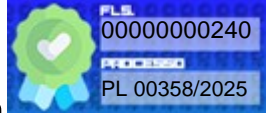
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"A referida gleba tem início num ponto denominado 1 localizado na confluência da Estrada Municipal VTG-153 com a faixa de predomínio do DER - Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo, distante 25,00 metros do seu eixo; daí, segue pela margem da Estrada Municipal no rumo 70º13'00" NE na extensão de 228,10 metros até o ponto 2; daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de José Salvino no Rumo 82º43'52" SE na extensão de 241,60 metros até o ponto 3; daí deflete novamente a direita e segue no Rumo 27º26'26" SE na extensão de 570,00 metros, confrontando com a propriedade de Antônio Catalano até o ponto 4; daí deflete à direita e segue pela margem esquerda do córrego Boa Vista na extensão radial de 157,00 metros até o ponto 0 (zero), situado na divisa com a faixa de domínio do DER- Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo; daí deflete finalmente a direita e segue pela referida faixa de domínio no rumo 49º46'20" NW na extensão de 527,80 metros até o ponto 1, marco de início deste roteiro perimétrico perfazendo assim uma área de 151.250,00 metros quadrados ou 15.12.50 ha."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"A referida gleba tem início num ponto denominado M-01, situado na Estrada Municipal VTG-153, distante 7,50 metros na perpendicular do seu eixo, definido pelas coordenadas do plano topográfico Municipal X=47.695,4741 e Y=57.129,1270, segue até o vértice M-02 no azimuth 45º25'02", em uma distância de 104,24 metros, confrontando com a Estrada Municipal – VTG 153; defletindo a esquerda segue até o vértice M-03 no azimuth 34º42'12", em uma distância de 75,35 metros, confrontando com a Estrada Municipal – VTG 153; defletindo a direita segue até o vértice M-04 no azimuth 129º37'04", em uma distância de 249,00 metros, confrontando com a propriedade de Luiz Carlos de Grande Campos (Matricula 42.097); defletindo à direita segue até o vértice M-05 no azimuth 251º30'12", em uma distância de 35,87 metros; defletindo à esquerda segue até o vértice M-06 no azimuth 236º20'57", em uma distância de 51,86 metros; defletindo à esquerda segue até o vértice M-07 no azimuth 229º19'10", em uma distância 99,66 metros; sendo que do vértice M-04 ao vértice M-07, confronta com o córrego Rico; e finalmente do vértice M-07, defletindo à direita segue até o vértice M-01 (início da descrição), no azimuth de 309º30'04", em uma distância de 202,49 metros confrontando com a propriedade de Valdemar de Souza Carneira (matricula nº41.856), perfazendo uma área total de 38.337,08 metros quadros ou 3,83,3708ha."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"O imóvel inicia junto ao marco M-01, descrito em planta anexa definido pelas coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.275,0002 m e E(X) 45.266,7340 m, cravado a 7,50 metros do eixo da Estrada Municipal Emídio Pereira de Araújo (antiga VTG 153), na divisa com a "Estância JB" (remanescente), matrícula nº 24.544, de propriedade de Belmiro dos Santos e sua mulher Maria de Fátima dos Santos; do marco M-01 segue confrontando com a Estrada Municipal Emídio Pereira de Araújo (antiga VTG153), no azimuth de 350º 17'35" e distância de 21,83 metros, até o marco M-02, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.296,5164 m e E(X) 45.263,0534

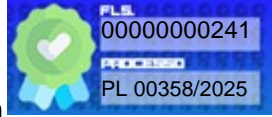
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



m, cravado também a 7,50 metros do eixo da referida Estrada Municipal; do marco M-02 deflete à direita e segue confrontando com a "Chácara JL", matrícula nº 46.128, de propriedade de José de Oliveira Filho e sua Luiza Josefa de Oliveira, com azimute de 82° 35' 32'' e distância de 198,73 metros até o marco M-03, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.322,1383 m e E(X) 45.460,1237 m; do marco M-03 deflete à esquerda e segue confrontando com a "Chácara JL", matrícula nº 46.128, de propriedade de José de Oliveira Filho e sua mulher Luiza Josefa de Oliveira, com azimute de 350° 32'41'' e distância de 120,26 metros até o marco M-04, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.440,7609 m e E(X) 45.440,3680 m; do marco M-04 deflete à direita e segue confrontando com parte da "Chácara Menino Jesus", matrícula nº 58.282, de propriedade de Florindo da Silva e sua mulher Mercedes Batista da Silva e o "Sítio VM", matrícula nº 57.551, de propriedade da Morini Empreendimentos Imobiliários LTDA, com azimute de 82° 30'45'' e distância de 371,62 metros, até o marco M-05, coordenadas do Plano Topográfico Municipal: N(Y) 54.489,1859 m e E(X) 45.808,8182 m; do marco M-05 deflete à direita e segue confrontando com o "Sítio São Paulo", matrícula nº 6.947, de propriedade de Nilson Vicente Anatriello e outros, com azimute de 170° 46'50'' e distância de 242,04 metros, até o marco M-06, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.250,2761 m e E(X) 45.847,5959 m; do marco M-06 deflete à direita e segue confrontando com o "Sítio Bom Jardim", matrícula nº 16.394, de propriedade de Hermindo Andretto e outra, com azimute de 260° 59'38'' e distância de 378,20 metros, até o marco M-07, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.191,0720 m e E(X) 45.474,0554 m; do marco M-07 deflete à direita e segue confrontando com a "Estância JB" (remanescente), matrícula nº 24.544, de propriedade de Belmiro dos Santos e sua mulher Maria de Fátima dos Santos, com azimute de 350° 32'41'' e distância de 109,95 metros até o marco M-08, coordenadas do plano municipal: N(Y) 54.299,5262 m e E(X) 45.455,9932 m, do marco M-08 deflete à esquerda e segue confrontando com a "Estância JB" (remanescente), matrícula nº 24.544, de propriedade de Belmiro dos Santos e sua mulher Maria de Fátima dos Santos, com azimute de 262° 36'58'' e distância de 190,84 metros até o marco M-01, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.275,0002 m e E(X) 45.266,7340 m; marco de início desta descrição, encerrando a área de 96.800,00 metros quadrados ou 9,68ha."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área com os seguintes limites:

"A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice M-38, situado na confrontação com a Estrada Municipal VTG-153 e propriedade de Antônio Dias Cesário e/ou, matrícula nº 38.807, definido pelas Coordenadas do Plano Topográfico Municipal - Datum SIRGAS2000, Este (X) 145.177,7618 m e Norte (Y) 254.889,4810m como segue: do vértice M-38, segue confrontando com propriedade de Antônio Dias Cesário e/ou, matrícula nº 38.807, no azimute 83°22'34" na extensão de 98,19 metros, até o vértice M38A; daí deflete a direita e segue confrontando com propriedade de Luis Carlos da Silva e/ou, matrícula nº 57.991, no azimute 172°09'46" na extensão de 204,13 metros, até o vértice M-38B; daí deflete a direita e segue confrontando com propriedade de Aredio Neto Freitas Parreira e/ou, matrícula nº 57.989, no azimute 262°19'50" na extensão de 98,42 metros, até o vértice M-38C; daí deflete a direita e segue confrontando pela Estrada Municipal VTG-153, no azimute 352°14'02" na extensão de

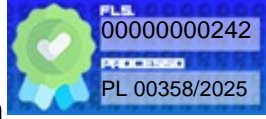
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



205,92 metros, até o vértice M-38, ponto de início desta descrição perimétrica, fechando assim uma área de 20.152,48m<sup>2</sup>.”

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área com os seguintes limites:

“Inicia-se no marco 3-A sito junto à cerca do DER (Distante 25,00 metros do eixo da Rodovia Péricles Belini SP-461), com coordenadas do Plano Topográfico Municipal, Este (X) 46.673,6138 e Norte (Y) 45.842,9521, e daí segue confrontando com a referida rodovia no sentido Votuporanga Nhandeara, nos seguintes azimutes e distancias, azimute 201°02'12" e distância de 215,60 metros até o marco 4 e azimute 199°34'20" e distância de 41,09 metros até o marco e, daí deflete à esquerda e segue no azimute 120°14'47" e distância de 289,14 metros, confrontando com Marcelo Kitada (matrícula 44.305) até o marco F, daí deflete à esquerda e segue no azimute 30°56'50" e distância de 259,72 metros, confrontando com o Aeroporto Municipal de Votuporanga até o marco 8-A, daí deflete à esquerda e segue no azimute 299°05'47" e distância de 333,49 metros confrontando Jeová Aparecido Romano (matrícula nº 35.072) até o marco 3-A junto à cerca do DER, ponto inicial, fechando uma área de 80.101,00m<sup>2</sup>.”

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área com os seguintes limites:

“A área inicia junto ao marco 11H, descrito em planta anexa, com Coordenadas do Plano Topográfico Municipal Este (X) 46.048,0092 e Norte (Y) 42.587,1601; deste, segue até o vértice 11G no azimute 82°17'41", em uma distância de 23,05m, confrontando com a “Área que permanecerá rural” da matrícula nº 21.240; defletindo à direita segue até o vértice 11F no azimute 169°46'03", em uma distância de 15,66m, na mesma confrontação; defletindo à direita segue até o vértice 11E no azimute 249°07'04", em uma distância de 8,65m, na mesma confrontação; defletindo à direita segue até o vértice 11D no azimute 254°53'07", em uma distância de 5,16m, na mesma confrontação; defletindo à direita segue até o vértice 11C no azimute 259°06'07", em uma distância de 4,96m, na mesma confrontação; defletindo à direita segue até o vértice 11B no azimute 260°57'39", em uma distância de 8,38m, na mesma confrontação; defletindo à direita segue até o vértice 11A no azimute 314°39'55", em uma distância de 2,71m, na mesma confrontação; finalmente do vértice 11A, defletindo à direita segue até o vértice 11H, (início da descrição), no azimute de 8°24'16", na extensão de 17,28m, confrontando com a Estrada Municipal Fabio Cavalari (VTG-060), totalizando assim uma área de 463,58m<sup>2</sup>.”

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área com os seguintes limites:

“Uma gleba rural com a área de 98.189,82 m<sup>2</sup>, situada na Estrada Vicinal Nelson Bolotari - VTG 070, nesta cidade, distrito, município e comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, medindo e confrontando da seguinte forma: “Inicia junto ao vértice M-01, descrito em planta anexa, situado na Estrada Vicinal Nelson Bolotari VTG-070, distante 15,00 metros na perpendicular do seu eixo, definido pelas coordenadas do plano topográfico municipal X= 144.923,3793 e Y= 249.580,7748, segue até o vértice M-02 no azimute 350°06'45”, em uma distância de 267,29 metros, confrontando com a propriedade de Ailton Scrignolli e Maria Antônia Gomes Scrignolli

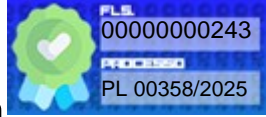
**Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.**





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



(matrícula 70.661); defletindo à direita segue até o vértice M-03 no azimute  $350^{\circ}08'42''$ , em uma distância de 488,62 metros, confrontando com a propriedade de Ailton Scrignolli e Maria Antônia Gomes Scrignolli (matrícula 70.661), Kleber Wilson Zanini (matrícula 73.036), Durvalino Bertolaia e Denilson do Carmo Bertolaia (matrícula 69.911); defletindo à esquerda segue até o vértice M-04 no azimute  $349^{\circ}55'36''$ , em uma distância de 288,36 metros; defletindo à esquerda segue até o vértice M-05 no azimute  $257^{\circ}15'48''$ , em uma distância de 123,90 metros; defletindo à esquerda segue até vértice M-06 no azimute  $255^{\circ}27'39''$ , em uma distância de 132,24 metros; sendo que do vértice M-03 ao vértice M-06 confronta com a propriedade de Willian Martins Barbosa (matrícula 64.381); do vértice M-06 defletindo à direita segue pela margem do córrego do Barreiro abaixo confrontando com Decanor Barbieri (matrícula 44.582) até o vértice M-07 no azimute  $355^{\circ}55'18''$ , em uma distância de 22,02 metros, defletindo à direita segue na mesma confrontação até o vértice M-08 no azimute  $21^{\circ}19'48''$ , em uma distância de 24,19 metros; defletindo à esquerda segue na mesma confrontação até o vértice M-09 no azimute  $12^{\circ}02'48''$ , em uma distância de 10,12 metros; defletindo à esquerda segue na mesma confrontação até o vértice M-10 no azimute  $336^{\circ}06'41''$ , em uma distância de 11,83 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-11 no azimute  $75^{\circ}42'21''$ , em uma distância de 83,24 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-12 no azimute  $76^{\circ}40'38''$ , em uma distância de 75,19 metros; defletindo à esquerda segue até o vértice M-13 no azimute  $75^{\circ}45'57''$ , em uma distância de 61,41 metros; defletindo à esquerda segue até o vértice M-14 no azimute  $74^{\circ}05'26''$ , em uma distância de 12,66 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-15 no azimute  $80^{\circ}29'13''$ , em uma distância de 81,10 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-16 no azimute  $169^{\circ}10'06''$ , em uma distância de 76,57 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-17 no azimute  $169^{\circ}54'30''$ , em uma distância de 52,48 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-18 no azimute  $170^{\circ}09'37''$ , em uma distância de 359,89 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-19, localizado a 15,00 metros do eixo central da Estrada Vicinal Nelson Bolotari – VTG 070, que liga o município de Votuporanga ao município de Valentim Gentil, no azimute  $170^{\circ}21'21''$ , em uma distância de 680,67 metros; sendo que do vértice M-10 ao vértice M-19 confronta com a propriedade de Maria Scrignoli Pereira e outros (matrícula 1.578); do vértice M-19 defletindo à direita segue até o vértice M-20 no azimute  $303^{\circ}33'57''$ , em uma distância de 30,82 metros; defletindo à esquerda segue até o vértice M-21 no azimute  $301^{\circ}51'03''$ , em uma distância de 21,71 metros; defletindo à esquerda segue até o vértice M-22 no azimute  $300^{\circ}22'21''$ , em uma distância de 25,75 metros; e finalmente defletindo à esquerda segue até o vértice M-01, vértice inicial, no azimute  $299^{\circ}07'07''$ , em uma distância de 16,04 metros, sendo que do vértice M-19 ao vértice M-01 confronta com a Estrada Vicinal Nelson Bolotari – VTG 070, distante 15,00 metros do seu eixo central.

Uma gleba rural com a área de 4.630,52 m<sup>2</sup>, situada na Estrada Vicinal Nelson Bolotari - VTG 070, nesta cidade, distrito, município e comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, medindo e confrontando da seguinte forma: “Inicia junto ao vértice M-01, descrito em planta anexa, situado na Estrada Vicinal Nelson Bolotari VTG-070, distante 15,00 metros na perpendicular do seu eixo, definido pelas coordenadas do plano topográfico municipal X= 144.929,8382 e Y= 249.542,6240, segue até o vértice M-02 no azimute  $120^{\circ}22'21''$ , em uma distância de 16,54 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-03 no azimute  $121^{\circ}51'03''$ , em uma distância de 20,87 metros; defletindo à direita segue até vértice M-04 no azimute  $123^{\circ}33'27''$ , em uma distância de 40,68 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-05 no azimute  $125^{\circ}10'20''$ , em uma distância de

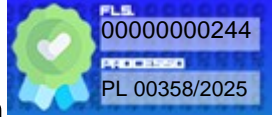
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



18,37 metros; sendo que do vértice M-01 ao vértice M-05, confronta com a Estrada Vicinal Nelson Bolotari – VTG 070, que liga o município de Votuporanga a Valentim Gentil, distante 15,00 metros do seu eixo central; do vértice M-05 defletindo à direita segue até vértice M-06 no azimute  $170^{\circ}21'21''$ , em uma distância de 33,66 metros, confrontando com a propriedade de Antônio Carlos Modesto (matrícula 1.264); defletindo à direita segue até o vértice M-07 no azimute  $262^{\circ}47'14''$ , em uma distância de 70,26 metros, confrontando ainda com Antônio Carlos Modesto (matrícula 1.264); defletindo à direita segue até o vértice M-01, vértice inicial no azimute  $349^{\circ}53'05''$ , em uma distância de 95,94 metros, confrontando com a propriedade de Vanderlei Marcos (matrícula 40.484).”

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área com os seguintes limites:

“Uma gleba com a área de 72.312,50m<sup>2</sup> localizado na fazenda “Santo Antônio do Viradouro” ou “Espreado”, dentro do seguinte roteiro: inicia no vértice M-1, situado distante 7,50 metros na perpendicular do eixo da Estrada Municipal VTG-347 e divisa com a propriedade da matrícula nº 3.548, definido pelas coordenadas Este (X) 601.698,3389 e Norte (Y) 7.736.576,9302; do vértice M-1, segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 3.548 no azimute  $101^{\circ}43'21''$  na extensão de 484,18 metros, até o vértice M-2; daí deflete à direita e segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 3.548 no azimute  $179^{\circ}01'25''$  na extensão de 241,25 metros, até o vértice M-3; daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Paulo Eduardo Goés Liévana e sua mulher Fabiana de Oliveira Vivan Liévana (matrícula nº 41.829) no azimute  $283^{\circ}38'29''$ , numa distância de 247,56 metros até o vértice M-3A; daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Isaque de Jesus Pereira e outro (matrícula nº 58.174) no azimute  $13^{\circ}38'29''$ , numa distância de 96,57 metros até o vértice M-4D; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 58.174, no azimute  $280^{\circ}05'55''$  na extensão de 82,53 metros, até o vértice M-4C; daí deflete à direita e segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 58.174, no azimute  $285^{\circ}18'30''$  na extensão de 78,76 metros, até o vértice M-2F; daí deflete à direita e segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 69.395, no azimute  $11^{\circ}43'21''$  na extensão de 121,95 metros até o vértice M-2D; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 69.395 no azimute  $281^{\circ}43'21''$  na extensão de 137,39 metros, até o vértice M-2E, situado distante 7,50 metros na perpendicular do eixo da Estrada Municipal VTG-347; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da estrada municipal VTG-347, no azimute  $54^{\circ}02'12''$  na extensão de 8,11 metros até o vértice M-1, ponto de início desta descrição.

A área da poligonal é de 54.634.912m<sup>2</sup> (cinquenta e quatro milhões, seiscentos e trinta e quatro, novecentos e doze metros quadrados) ou 54,63 km<sup>2</sup> ou 2.257,64 alqueires ou 5.463,49,12 hectares.

As áreas que por força desta Lei passam a integrar o perímetro urbano e que comprovadamente mantenham exploração vegetativa e produtiva, para efeitos tributários, continuarão vinculados ao Imposto Territorial Rural.”

Art. 2º Fica descaracterizada como Área de Preservação Permanente – APP a área correspondente à matrícula nº 71.724, nos termos do Parecer Técnico emitido pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB em 27 de junho de 2.025.

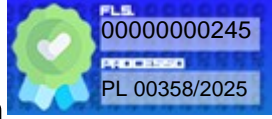
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Art. 3º Em conformidade com as alterações desta Lei Complementar, ficam atualizados os seguintes mapas:

I - Mapa 1 – Macrozonas e Perímetro Urbano;

II - Mapa 2 – Macroáreas Urbanas e Rurais;

III - Mapa 3 - Zoneamento da Macroárea Urbana Consolidada e Macroárea Urbana de Proteção Ambiental;

IV - Mapa 4 - Zoneamento da Macroárea Urbana de Expansão e Macroárea Urbana de Proteção Ambiental;

V - Mapa 5 - Zona Especial de Refuncionalização Urbana (ZERU);

VI - Mapa 6 – Zona Especial de Interesse Social (ZEIS);

VII - Mapa 7 - Zona Especial de Proteção ao Manancial de Abastecimento (ZEPAM);

VIII - Mapa 8 - Zona Especial de Interesse Turístico (ZEIT);

IX - Mapa 9 - Zona Especial Aeroportuária (ZEA);

X - Mapa 10 - Hierarquia e Expansão do Sistema Viário;

XI - Mapa 11 - Estradas Municipais e Córregos; e

XII - Mapa 12 - Base Territorial de Planejamento e Gestão.

Art. 4º Ficam alterados os zoneamentos das quadras dos cadastros: NE-11-13-07, NE-11-13-10, NE-11-13-13, NO-11-13-10, NO-11-13-15, NO-11-13-17, SO-11-01-05, SO-11-01-10, SO-11-01-14, SO-11-01-19, SO-11-01-22, SO-11-05-03, NE-21-09-27, NE-21-09-25, NO-21-13-35, NE-21-13-35, NO-21-13-31, NE-21-09-19, NE-21-09-14, NE-21-09-11, NE-21-09-08, NE-21-09-02, NE-21-09-05, NE-21-13-03, NE-21-13-08, NE-21-13-13, NE-21-13-18, NE-21-13-34, NE-21-13-23, NE-11-01-04, NE-21-09-16, NE-21-09-29, NE-21-13-32, NE-21-13-31, NO-21-13-12, NE-21-13-29, NE-21-13-28, NE-21-13-27, NE-21-13-21, NE-11-01-02, NE-21-09-13, NE-21-09-10, NE-21-09-07, NE-21-09-01, NE-21-09-04, NE-21-13-02, NE-21-13-07, NE-21-13-12, NE-21-13-17, NE-21-13-33, NE-21-13-22 e NE-11-01-03 da Zona de Comércio e Serviços Centrais (ZCC) para Zona de Comércio e Serviços Gerais (ZCG), conforme representação gráfica do Mapa 3 - Zoneamento da Macroárea Urbana Consolidada e Macroárea de Proteção Ambiental.

Art. 5º Ficam alterados os zoneamentos das quadras dos cadastros NE-21-01-08, NE-21-01-10, NE-21-01-12 e NE-21-01-14 da Zona de Predominância Residencial (ZPR) para Zona Residencial Mista (ZRM).

Art. 6º Fica incluído o inciso XII, no art.69, da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 69. ....  
.....

XII - análise quanto à substituição de área institucional por contrapartida social.”

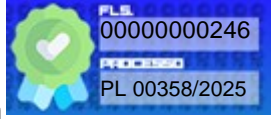
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Art. 7º A alínea “c” do §1º, inciso I do art. 168 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 168. ....

§1º.....

I - .....

c) duas calçadas no mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) para atendimento aos parâmetros mínimos exigidos à acessibilidade nos termos da NBR 9050, garantindo a declividade máxima permitida de 3% (três por cento), possuindo a seguinte composição: 0,70m (setenta centímetros) de faixa de serviço, 1,20m (um metro e vinte centímetros) de faixa livre e 0,60m (sessenta centímetros) de faixa de acesso. (NR)

.....”

Art. 8º O §1º do art. 234 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 234. ....

§1º O interessado em incluir a área no perímetro urbano deverá apresentar as matrículas das respectivas glebas atualizadas e georreferenciadas por coordenada UTM pelo datum SIRGAS2000, acompanhado do arquivo digital do levantamento. (NR)

.....”

Art. 9º A Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar acrescida dos artigos 304-A, 304-B e 304-C com a seguinte redação:

“Art. 304-A. Os empreendimentos promovidos pelo ente público e privado, enquadrados como interesse social direcionados para a população de baixa renda, com renda familiar de faixa urbana 1, 2 ou 3, a serem implantados em áreas urbanas demarcadas como ZEIS 1 ou 2, deverão atender as disposições estabelecidas ao parcelamento do solo urbano previstas no Plano Diretor Participativo, em consonância com as prescrições das Leis e Resoluções Federais e Estaduais e regulamentações do Ministério das Cidades e poderão usufruir dos seguintes benefícios:

I - possuir área mínima dos lotes com 160m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados) e testada mínima de 8m (oito metros).

II - as vias deverão possuir largura mínima de 12m (doze metros), com passeio público de 2m (dois metros).

a) As ruas sem saída deverão ser providas de praça de retorno com diâmetro de 16m (dezesesseis metros), no mínimo.

III - no percentual mínimo de 5% (cinco por cento), disposto no art. 364 desta lei, da área total do empreendimento habitacional de interesse social, destinado às áreas institucionais, será permitido o uso de até 2% (dois por cento) para a implantação de equipamentos urbanos, devendo ser reservados, no mínimo, 3% (três por cento) para equipamentos comunitários.

**Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.**

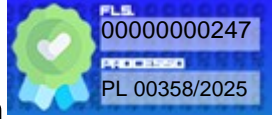


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, EMERSON PEREIRA, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>> DATA / HORA: 02/09/2025 09:46:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-255883-2J4W3S-8H2F8Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



IV - no que se refere às áreas permeáveis, o disposto na Resolução SIMA nº 80, de 16 de outubro de 2020 ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. O enquadramento como interesse social deverá ser comprovado no decorrer do processo de aprovação do empreendimento, por convênio ou através de apresentação de declaração à Caixa Econômica Federal - PMCMV, bem como deverá atender ao disposto no caput deste artigo.

Art. 304-B. Serão concedidas as seguintes isenções para os empreendimentos enquadrados no caput do art. 304-A.

I - isenção das outorgas onerosas definidas nesta lei.

II - isenção tributária relativa aos seguintes impostos:

a) Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso "intervivos" (ITBI), especificamente e exclusivamente, sobre a primeira e segunda transmissão de imóveis que vierem a integrar o Programa;

b) Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU/ITU) durante a fase de construção até a efetiva entrega das unidades habitacionais aos beneficiários que atendam aos requisitos do artigo 304-A.

c) Imposto sobre Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços de projeto e execução por administração ou empreitada, relativos à obra ou diretamente vinculados ao empreendimento.

III - isenção do pagamento das taxas, protocolos e emolumentos relativos à:

a) emissão de decretos de diretrizes e aprovação do loteamento e/ou empreendimentos;

b) estudo de Impacto de Vizinhança - EIV;

c) aprovação de projetos do loteamento;

d) aprovação do projeto de construção das unidades habitacionais;

e) expedição do Alvará de Construção;

f) expedição do "habite-se" e da certidão de conclusão das obras das unidades habitacionais, bem como aprovação de projetos na Saev Ambiental e Secretarias Municipais competentes, exclusivamente, para os empreendimentos comprovadamente integrantes do Programa.

Art. 304-C. Ocorrendo a descaracterização ou o descredenciamento do empreendimento no Programa Habitacional, todos os benefícios serão cancelados, bem como as isenções de taxas e impostos, diretrizes e aprovações, eventualmente já obtidas.

Parágrafo único. Para aprovação de novo empreendimento, o empreendedor deverá realizar novo protocolo e atender a todas as exigências contidas no capítulo do parcelamento do solo definidos nesta Lei."

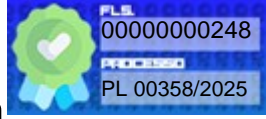
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Art. 10. O art. 364, da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alterações e acréscimos:

“Art. 364. ....  
.....

§3º Não estão inclusos neste percentual as áreas destinadas aos equipamentos urbanos, exceto nas situações previstas no art. 304-A desta lei. (NR)

§5º .....

III - possuirão dimensões mínimas e conformação adequada desde que possibilite a inscrição de um círculo de diâmetro igual a 45m (quarenta e cinco metros) no seu plano horizontal; (NR)

§7º A reserva de Área Institucional exigida no caput deste artigo, poderá ser compensada através de contrapartida social, conforme disposto no art. 560-A desta lei, desde que devidamente comprovados a sua viabilidade técnica e benefício social.

I - a viabilidade técnica e o benefício social, a que se refere o §7º deste artigo, deverão ser atestados, mediante Decreto de Expedição de Diretrizes, com base em pareceres técnicos de diagnóstico e demanda emitidos pelas Secretarias afins, tais como Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte e Lazer, Cultura e Turismo, ou por outro órgão competente que a Administração entender pertinente.”

Art. 11. O art. 365 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar acrescido do §13, com a seguinte redação:

“Art. 365. ....  
.....

§13. Os espaços livres de uso público não poderão confrontar com lotes, sendo separados obrigatoriamente por rua, exceto os sistemas de lazer destinados à mitigação dos impactos causados pelos muros de condomínios de lotes e loteamentos de acesso controlado.”

Art. 12. O art. 408 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 408. Todos os projetos de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento, dispostos na seção anterior deverão estar georreferenciados por coordenada UTM pelo datum SIRGAS2000. (NR)

§1º .....

§2º As matrículas das glebas objetos de parcelamento do solo deverão estar atualizadas e georreferenciadas por coordenada UTM pelo datum SIRGAS2000. (NR)”

**Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.**

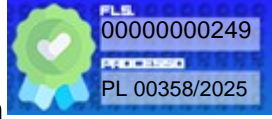
Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, EMERSON PEREIRA, MAURILO PIMENTA DE MORAIS. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>> DATA / HORA: 02/09/2025 09:46:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROT-255883-2J4W3S-8H2F8Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Art. 13. O caput do art. 409, da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 409. O Projeto de Levantamento Planialtimétrico Cadastral deverá ser apresentado georreferenciado por coordenada UTM pelo datum SIRGAS2000 e elaborado a partir de bases oficiais fornecidas pelo Município, mediante solicitação, cujos procedimentos serão regulamentados por Decreto Municipal. (NR)

.....”

Art. 14. O caput do art. 410 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 410. O Projeto Urbanístico deverá estar georreferenciado por coordenada UTM pelo datum SIRGAS2000, compatibilizado com os demais projetos complementares, atender às normas e orientações contidas no Manual GRAPROHAB vigente, cujos procedimentos serão regulamentados por Decreto Municipal. (NR)”

Art. 15. O art. 439 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 439. O Decreto de Diretrizes Municipais vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por, no máximo, mais 12 (doze) meses, mediante apresentação de justificativa e pagamento dos emolumentos. (NR)”

Art. 16. O art. 442 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 442. A Aprovação Prévia vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de aprovação do projeto de parcelamento do solo, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, sob pena de caducidade. (NR)”

Art. 17. O §1º do art. 445 Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 445. ....”

§1º O prazo de execução das obras de infraestrutura e validade do Decreto Municipal de Aprovação Final do Empreendimento será de 4 (quatro) anos, a contar da data de publicação do decreto, podendo ser renovado por, no máximo, mais 2 (dois) anos, mediante solicitação justificada. (NR)

.....”

Art. 18. O caput do art. 453 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 453. As obras enumeradas nos arts. 451 e 452 serão executadas sob à responsabilidade do empreendedor, em obediência ao cronograma físico-financeiro para a sua execução por ele proposto, avaliado e aprovado pelo Poder Executivo Municipal, sendo que o prazo para a execução destas obras de infraestrutura é de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado pelo

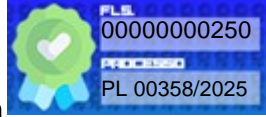
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



prazo máximo de 2 (dois) anos, desde que o decreto de aprovação esteja vigente conforme disposto no art. 445. (NR)

.....”

Art. 19. O art. 458 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar acrescido do §5º, com a seguinte redação:

“Art. 458. ....

.....

§5º O projeto de **As Built** do empreendimento será analisado pelo Departamento de Geoprocessamento e se necessário, será encaminhado ao Setor de Levantamento Topográfico para manifestação.”

Art. 20. O art. 475 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar acrescido do inciso XI, com a seguinte redação:

“Art. 475. ....

.....

XI - análise quanto à caracterização de loteamentos como de interesse social, considerando os critérios legais e urbanísticos estabelecidos no ordenamento municipal, especialmente no que se refere à promoção do direito à moradia, à inclusão social e à função social da propriedade.

.....”

Art. 21. O Capítulo I, a que se refere o Título V da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar acrescido da Seção XIV e dos arts. 560-A, 560-B e 560-C com a seguinte redação:

## “Seção XIV

### Da Contrapartida Social

Art. 560-A. O Município exigirá, a título de contrapartida social, depósito em pecúnia no Fundo Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, com o objetivo de atender ao índice institucional exigido.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da contrapartida social deverão, preferencialmente, ser destinados à implantação, ampliação ou qualificação de equipamentos comunitários ou infraestrutura urbana na área de influência direta do empreendimento que lhe deu origem, respeitados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e do interesse público.

Art. 560-B. A base de cálculo para o cumprimento da contrapartida social será estabelecida conforme fórmula e modalidades de parcelamento do solo estipulada:

$$VCS = \left( \frac{VG}{AG} \right) \cdot c \cdot AI$$

Sendo:

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

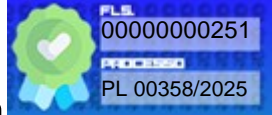


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, EMERSON PEREIRA, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>> DATA / HORA: 02/09/2025 09:46:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-255883-2J4W3S-8H2F8Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



VCS – Valor da Contrapartida Social (R\$)

VG – Valor total da Gleba (R\$)

AG – Área total da Gleba (m<sup>2</sup>)

AI – Área institucional (m<sup>2</sup>)

c – Coeficiente determinado conforme modalidade de parcelamento

c=1 (para empreendimentos de interesse social)

c=2 (para loteamentos abertos)

c=3 (loteamentos de acesso controlado)

Art. 560-C. O expediente de lançamento do valor estipulado à título de contrapartida social será efetuado antes da emissão do Decreto de Aprovação Final do empreendimento, podendo ser parcelado em até 10 (dez) vezes, desde que estas parcelas não ultrapassem o ano vigente.”

Art. 22. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, as alíneas “a” e “b”, do §1º, inciso I, do art. 168, o art. 311 e o §1º do artigo 453 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, a Lei Municipal nº 4.664, de 16 de setembro de 2009 e suas alterações, a Lei Municipal nº 5.248, de 20 de março de 2013 e suas alterações, a Lei Municipal nº 5.614, de 10 de junho de 2015 e suas alterações e a Lei Municipal nº 6.469, de 12 de novembro de 2019 e suas alterações.

Art.23. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 2 de setembro de 2025.

**DANIEL DAVID**

Presidente

**EMERSON PEREIRA**

1º Secretário

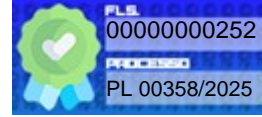
Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, em 2 de setembro de 2025.

**MAURILO PIMENTA DE MORAIS**

Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	02/09/2025 15:53:25

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

02/09/2025 15:53:25: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.  
 02/09/2025 15:53:25: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.  
 02/09/2025 09:46:35: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
EMERSON PEREIRA	DOCUMENTO ASSINADO	02/09/2025 15:31:37

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

02/09/2025 15:31:37: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). EMERSON PEREIRA.  
 02/09/2025 15:31:37: ASSINATURA DO(A) SR(A). EMERSON PEREIRA EFETIVADA.  
 02/09/2025 09:46:35: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
MAURILO PIMENTA DE MORAIS	DOCUMENTO ASSINADO	02/09/2025 11:03:23

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

02/09/2025 11:03:23: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). MAURILO PIMENTA DE MORAIS.  
 02/09/2025 11:03:23: ASSINATURA DO(A) SR(A). MAURILO PIMENTA DE MORAIS EFETIVADA.  
 02/09/2025 09:46:35: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento AUTÓGRAFO COM OUTRA REDAÇÃO Nº 89/2025 de nº 227/251 - chave de acesso: PROTM-255883-2J4W3S-8H2F8Z, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025 em 02/09/2025 às 09:46:35.

A(s) assinatura(s) eletrônica(s) deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 02/09/2025 10:12:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-255896-0U3P0J-6F8T7J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.





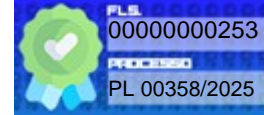
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **AUTÓGRAFO COM OUTRA REDAÇÃO Nº 89/2025**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **02/09/2025** às **09:46:35**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 2 de setembro de 2025.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 02/09/2025 10:12:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-255905-3Y4U8J-2S3D6C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

OFÍCIO DA PRESIDÊNCIA Nº 285/2025/GP/DANIEL DAVID

Votuporanga/SP, 2 de setembro de 2025

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Por intermédio deste, encaminho a Vossa Excelência os autógrafos nºs 84 a 89/2025 referentes e respectivamente, aos Projetos de Lei nºs 104, 106, 112, 115 e 119/2025, bem como ao Projeto de Lei Complementar nº 25/2025, aprovados por esta Câmara Municipal na 30ª Sessão Ordinária realizada no dia 1º de setembro de 2025.

Sem mais para o momento, registro votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**DANIEL DAVID**  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
**JORGE AUGUSTO SEBA**  
Prefeitura Municipal  
Votuporanga - SP

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 02/09/2025 11:53:10 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-256121-1Y5L8Z-7E3C0A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaraivotuporanga.sp.gov.br>.





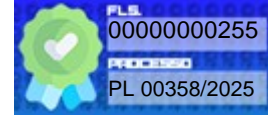
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **OFÍCIO PRESIDENTE ENCAMINHANDO AUTÓGRAFO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **03/09/2025** às **09:56:25**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 3 de setembro de 2025.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 03/09/2025 09:56:26 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-257192-4S5B81-514S6N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Re: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ENCAMINHA  
AUTÓGRAFOS REFERENTES AOS PROJETOS APROVADOS NA  
30ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025**



De <gabcivil@votuporanga.sp.gov.br>  
Para <comissoes@camaravotuporanga.sp.gov.br>  
Data 2025-09-02 16:48

Prezados,  
Acuso recebimento.  
Atenciosamente,

Natalia Amanda Polizeli Rodrigues

Em 2025-09-02 16:45, [comissoes@camaravotuporanga.sp.gov.br](mailto:comissoes@camaravotuporanga.sp.gov.br) escreveu:

Prezados colegas,

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

segue em anexo Ofício da Presidência nº 285/2025 encaminhando os autógrafos referentes aos projetos aprovados na 30ª Sessão Ordinária, realizada em 1º de setembro de 2025.

encontram-se também em anexo os pareceres aprovados da Comissão de Justiça e Redação realizando alterações/correções no Projeto de Lei nº 106/2025 e no Projeto de Lei Complementar nº 25/2025.

Sem mais, registro protestos da mais elevada estima e consideração.

Att.,  
Larissa Marta Silva Cardoso  
Secretária de Coordenação de Comissões Permanentes  
Câmara de Votuporanga/SP

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>> DATA / HORA: 03/09/2025 09:59:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-257215-3D608X-4S8V2F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





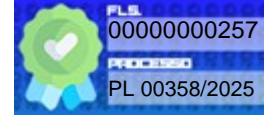
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **COMPROVANTE DE ENVIO E RECEBIMENTO DO AUTÓGRAFO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **03/09/2025** às **09:59:16**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 3 de setembro de 2025.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 03/09/2025 09:59:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-257227-7U6P3B-108K3D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





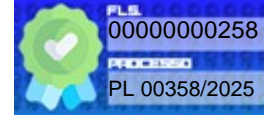
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em epígrafe foi encaminhado para o(a) **SERVIDOR(A) PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI** em **03/09/2025** às **09:58:26**.

**Motivo do encaminhamento:** DEVOLUÇÃO À SECRETARIA DE EXPEDIENTES - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2025

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 3 de setembro de 2025.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 03/09/2025 10:05:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-257234-0P1M5Y-1J8B8Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





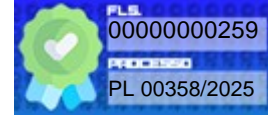
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE RECEBIMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que RECEBI o **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025**, conforme **CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO** de **fls. 258**, em **03/09/2025** às **10:31:04**, onde que, será apresentada a resposta pertinente nos autos, dentro do prazo legal.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 3 de setembro de 2025.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 03/09/2025 10:31:41 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-257263-5F8J5H-1F8A3T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**GABINETE DO PREFEITO**

**Atos Oficiais**

**Leis Complementares**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 567, de 03 de setembro de 2025**

(Altera o Anexo II, fixando novos limites para a Área Urbana, altera o zoneamento, altera os mapas de 1 a 12, altera a redação dos artigos 69, 168, 234, 364, 365, 408, 409, 410, 439, 442, 445, 453, 458 e 475, acresce os artigos 304-A, 304-B, 304-C, 560-A, 560-B e 560-C e revoga as alíneas “a” e “b”, do §1º, inciso I, do art. 168, o art. 311 e o §1º do artigo 453, da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, revoga a Lei Municipal nº 4.664, de 16 de setembro de 2009, a Lei Municipal nº 5.248, de 20 de março de 2013, a Lei Municipal nº 5.614, de 10 de junho de 2015 e a Lei Municipal nº 6.469, de 12 de novembro de 2019 e suas alterações e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Anexo II – Roteiro do Perímetro Urbano de Votuporanga, parte integrante da Lei Complementar Municipal nº 461, de 27 de outubro de 2021- Plano Diretor Participativo de Votuporanga- PDP, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO II – ROTEIRO DO PERÍMETRO URBANO**

A área urbana do Município fica fixada dentro dos seguintes limites:

“O marco 0 (zero) está localizado na intersecção do Córrego Boa Vista com o Córrego Marinheirinho, na margem esquerda do segundo, daí segue pela margem esquerda do Córrego Marinheirinho, sentido contrário ao curso da água, na extensão de 2.280,00 metros (dois mil, duzentos e oitenta), no rumo Sudeste (SE), até o marco 1, no eixo da ponte sobre o Córrego Marinheirinho, na Rodovia Péricles Belini (SP461); daí segue ainda pela margem esquerda do Córrego Marinheirinho, no rumo Sudeste (SE), na distância de 660,00 metros até o marco M-1A, localizado na margem direita da VTG-341 distante 7,50 metros do seu eixo; daí segue margeando a VTG-341 no azimute 28º24'49" na extensão de 383,30 metros até encontrar o marco M-1B localizado na confluência das VTG-341 com a VTG-438; daí deflete à direita e segue margeando a VTG-438 distante 7,50 metros do seu eixo, no azimute 103º49'44" na extensão de 388,74 metros até o marco M-1C; daí deflete à esquerda e segue margeando a VTG-438 no azimute 88º00'13" na extensão de 290,27 metros até o marco M-1D; daí deflete à direita e segue confrontando com Élio Antônio Beneduzzi e sua esposa (matricula 31.275), com azimute 175º53'33" na extensão de 188,45 metros até o marco M-1E; daí deflete à esquerda e segue no azimute 89º21'30" na extensão de 858,10 metros confrontando com a propriedade de Élio Antônio Beneduzzi e sua esposa (matricula 31.275) e com Osvaldo Antônio Beneduzzi (matricula 38.048) até o marco M-1F; daí deflete à direita e segue no azimute 215º38'02" na extensão de 557,20 metros confrontando com as propriedades de Osvaldo Antônio Beneduzzi



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

(matricula 38.048), Laerte Grassato e sua esposa (matricula 37.679), Valdeci Fernandes Neves e sua esposa (matricula 37.588), Josefina Fernandes Balero (matricula 39.739), Ademir Ferrareis e sua esposa (matricula 37.678), até o marco M-1G cravado na divisa da propriedade de Gilberto Vilalva Sobrinho e sua esposa (matricula 39.275); daí deflete à esquerda e segue no azimute 112º34'00" na extensão de 776,95 metros confrontando com a propriedade de Vanusa Barbosa Pereira Ferrareis e seu marido até o marco M-1H situado na divisa de Ivanir Aparecido Beneduzzi (outrora Hélio Antônio Beneduzzi); daí deflete à direita e segue no azimute 197º01'07" na extensão de 462,88 metros confrontando com a propriedade de Ivanir Aparecido Beneduzzi, transpondo o córrego Rodeiro, no azimute até o marco M-1I, cravado na margem esquerda do córrego Rodeiro; daí deflete à esquerda e segue margeando o referido córrego na extensão de 846,83 metros até o marco M-1J; daí deflete à direita e segue confrontando com Antônio Donizete Duarte dos Santos no azimute 132º40'58" na extensão de 203,50 metros até o marco M-1K, cravado na Estrada Municipal Herberth Vinicius Mequi distante 15,00 metros do seu eixo; daí deflete à esquerda e cruza a Estrada Municipal Herberth Vinicius Mechi numa distância de 34,06 metros e azimute de 72º17'16" até o vértice M-1K1; deste deflete à direita e segue com rumo de 80º58'24" NE, com a distância de 1.268,78 metros, confrontando com terras de Donizete de Araújo Fernandes, Elpidio Soldera e Antônio Donizete Duarte dos Santos até o vértice M-1K2; daí segue confrontando com parte da matrícula 26.213 pertencente ao município de Álvares Florence nas seguintes direções, rumos e distâncias: deflete à direita e segue com rumo de 23º35'26" SE e distância de 32,31 metros até o vértice M-1K3, deflete à esquerda e segue com rumo de 28º20'36" SE e distância de 47,07 metros até o vértice M-1K4, deflete à direita e segue com rumo de 13º44'22" SE e distância de 51,45 metros até o vértice M-1K5; , deflete à direita e segue com rumo de 7º30'53" SE e distância de 47,88 metros até o vértice M-1K6; , deflete à direita e segue com rumo de 0º23'20" SE e distância de 104,06 metros até o vértice M-1K7; deste deflete-se à direita e segue com rumo de 81º10'20" SW, com a distância de 1.484,24 metros, confrontando com terras de Osmar Alves Vieira até vértice M-1K8, situado na Estrada Municipal Herberth Vinicius Mechi, distante 15,00 metros do seu eixo; daí deflete à esquerda e cruza a Estrada Municipal Herberth Vinicius Mechi, numa distância de 33,64 metros e azimute de 259º44'38" até o marco M-1L; daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de João Antônio Nucci no azimute 261º32'24" na extensão de 926,97 metros até o marco M-1M, cravado na margem direita do Córrego Marinheirinho; daí segue pela margem do referido córrego na extensão de 493,42 metros, até encontrar o marco M-1N, cravado na margem direita do referido córrego; daí deflete à esquerda e segue no azimute 74º34'23" na extensão de 1.552,43 metros transpondo a Estrada Municipal Herberth Vinicius Mequi, até o marco M-1O; daí deflete à direita e segue no azimute 165º52'12" na extensão de 169,02 metros até o marco M-1P; daí deflete à direita e segue no azimute 252º14'01" na extensão de 1.273,50 metros até o marco M-1Q, cravado na margem esquerda da Estrada Municipal Herberth Vinicius Mequi sentido Álvares Florence, distante 15,00 metros do seu eixo; daí deflete à esquerda e segue pela margem da referida Estrada Municipal, sempre distante 15,00 metros do seu eixo, na extensão de 210,10 metros até o marco M-1R; daí deflete novamente a direita e segue confrontando com Francisco Rossini no azimute 250º42'13" na extensão de 317,71 metros até o marco M-1S, cravado na margem direita do córrego marinheirinho; daí deflete à esquerda e segue pela margem do referido córrego na extensão de 1244,20 metros até o marco M-2, localizado no eixo sobre a ponte de concreto da Estrada Municipal que demanda ao Município de Álvares Florence; daí deflete à esquerda e segue pelo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

eixo da referida estrada, na extensão de 294,00 metros, até encontrar o marco 2A, localizado no eixo da rotatória de entroncamento das Estradas Municipais Herberth Vinicius Mequi - VTG 020, Mário Dorna - VTG 448 e Estrada Municipal Osvaldo Bertolin - VTG 353; daí deflete à esquerda e segue pelo eixo da referida Estrada Municipal Herberth Vinicius Mequi - VTG 020, na extensão 212,00 metros, até encontrar o marco 2B, também localizado no eixo da referida Estrada Municipal; daí deflete à esquerda e segue pelo azimute  $337^{\circ}09'57''$ , numa extensão de 108,26 metros, ainda na referida estrada até o marco 31; daí deflete à direita e segue pelo azimute  $69^{\circ}40'36''$ , numa extensão de 1.426,98 metros até o marco 32; daí deflete à direita e segue pelo azimute  $153^{\circ}08'39''$ , numa extensão de 106,00 metros até o marco 33; daí deflete à esquerda e segue pelo azimute  $69^{\circ}05'13''$ , numa extensão de 409,50 metros até o marco 2C; daí deflete à direita e segue pelo azimute  $157^{\circ}06'20''$ , numa extensão de 163,58 metros até o marco 2D; daí deflete à esquerda e segue pelo azimute  $53^{\circ}54'08''$ , numa extensão de 38,63 metros pelo alinhamento do eixo da Estrada Municipal Osvaldo Bertolin - VTG 353 até o marco 34; daí deflete à direita e segue pelo azimute  $127^{\circ}23'51''$ , numa extensão de 148,68 metros até o marco 35; daí deflete à direita e segue pelo azimute  $128^{\circ}29'06''$ , numa extensão de 77,07 metros até o marco 36; daí deflete à direita e segue no azimute  $219^{\circ}39'56''$  na extensão de 361,97 metros confrontando com a propriedade de Ivani Brambilla e Outros (matricula 46.687) até o marco M- 36A; daí deflete à esquerda e segue no azimute  $219^{\circ}24'26''$  na extensão de 858,80 metros, na mesma confrontação até o marco M-36B; daí deflete novamente a esquerda e segue pelo azimute  $96^{\circ}13'50''$ , numa extensão de 337,31 metros até o marco 37; daí deflete à direita e segue pelo azimute  $220^{\circ}14'36''$ , numa extensão de 1.373,30 metros até o marco 5A; localizado no Loteamento São Cosme; daí deflete à esquerda e segue no rumo Sudeste (SE), na extensão de 420,40 metros, até encontrar o marco 6, no alinhamento lado par, da Rua Caiapós; daí deflete à direita e segue no rumo Sudoeste (SW), por este alinhamento, na extensão de 80,00 metros até encontrar o marco 7, localizado na divisa com a quadra SE.12.03.01 do Loteamento São Damião; daí deflete à direita e segue no azimute  $41^{\circ}50'07''$  na extensão de 2.587,62 metros, confrontando com a área de Julio Gregui até o marco M-7A localizado na margem direita da Estrada Municipal VTG-446, distante 7,50 metros do seu eixo; daí deflete à direita e segue, margeando a referida estrada municipal na extensão de 517,30 metros até o marco M-7B; daí deflete à direita e segue no azimute  $221^{\circ}40'14''$  na extensão de 1.322,25 metros confrontando com a propriedade de João Baldini e/ou, até o marco M-7C; daí deflete à direita e segue no azimute  $311^{\circ}26'25''$  na extensão de 145,16 metros, confrontando com a propriedade de Lizete Martinez Camolesi, até o marco M-7D; daí deflete à esquerda e segue no azimute  $221^{\circ}39'35''$  na extensão de 367,75 metros até o marco M-7E; daí deflete à direita e segue no azimute  $304^{\circ}59'00''$  na extensão de 146,37 metros confrontando com a área de Sebastião Carmona (matricula nº23.550), até o marco M-7F; daí deflete à esquerda e segue no azimute  $221^{\circ}41'44''$  na extensão de 570,98 metros confrontando com a área de Sebastião Carmona (matricula 23.550) e com a matricula nº23.551 de propriedade de Sebastião Carmona, até o marco M-7G; daí deflete à direita e segue no azimute  $224^{\circ}54'59''$ , confrontando com a matricula 23.551 de propriedade de Sebastião Carmona, na extensão de 204,34 metros até o marco M-7H; daí deflete à esquerda e segue no rumo Sudeste (SE), na extensão de 175,48 metros confrontando com a propriedade de José Carlos Aparecido Lopes (matricula 13.092) até o marco M-7I; daí deflete à direita e segue no azimute  $146^{\circ}02'06''$  na extensão de 221,24 metros, na mesma confrontação, até o marco M-7J; daí deflete à esquerda e segue no rumo  $59^{\circ}20'12''$  SW na extensão de 130,00 metros, na mesma confrontação, até o marco M-8; daí



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

deflete à direita e segue no rumo 33°50'00" NW na extensão de 136,07 metros, confrontando com a propriedade de Francisco Verssutti Filho e outros (matricula 9.703) até o marco M-9; daí deflete à direita e segue no rumo 56°07'41"NE na extensão de 76,43 metros confrontando com a propriedade de Luiz Carlos de França (matricula 18.394), até o marco M-10, distante 7,50 metros do eixo da margem esquerda da Estrada Municipal Primo Furlani (antiga VTG371); daí deflete à esquerda e segue pela margem da referida estrada municipal, distante 7,50 metros do seu eixo, na extensão de 551,50 metros até o marco M-10A de coordenadas do plano topográfico municipal sendo este E(X) 54.208,1625 e N(Y) 49.758,0384; daí deflete à direita e segue no azimute 216°16'43" na extensão de 486,15 metros até o marco M-11, localizado no lado direito da Rodovia Estadual Euclides da Cunha (SP-320), sentido São José do Rio Preto, distante 200,00 metros da cerca; daí deflete à esquerda e segue em direção ao Distrito de Simonsen, margeando a referida rodovia sempre distante 200,00 metros, paralelamente a sua cerca, numa extensão de 6.930,00 metros até o marco 12, localizado na margem esquerda do Córrego sem denominação especial que deságua no córrego Lagoinha; daí deflete à direita e segue a jusante do referido Córrego, sempre na margem esquerda, transpondo perpendicularmente a Rodovia Euclides da Cunha (SP-320), numa distância de 605,30 metros até encontrar o marco 13; daí deflete à direita e segue no azimute 246°32'19" na extensão de 113,57 metros confrontando com Olivaldo Domiciano da Silva e Elfrida Freddi, até o marco 13A; daí deflete à esquerda e segue no azimute 236°29'21" na extensão de 17,27 metros na mesma confrontação até o marco 13B; daí deflete à esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute 232°10'04" na extensão de 89,94 metros até o marco 13C; daí deflete novamente a esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute 225°36'46" na extensão de 34,36 metros até o marco 13D; daí deflete à direita e segue, ainda na mesma confrontação, no azimute 247°29'48" na extensão de 482,28 metros até o marco 13E situado na divisa da referida propriedade e a VTG-040; daí deflete à direita e segue confrontando com a referida VTG no azimute 350°14'51" na extensão de 152,09 metros até o marco 13F; daí deflete à direita e segue no azimute 355°43'56" na extensão de 139,11 metros, na mesma confrontação, até o marco 13G; daí deflete à esquerda e segue no azimute 338°11'29" na extensão de 80,89 metros, na mesma confrontação, até o marco 13H; daí deflete à direita e segue, na mesma confrontação, no azimute 340°22'12" na extensão de 192,18 metros até o marco 13I; daí deflete à direita e segue na mesma confrontação, no azimute 344°19'59" na extensão de 22,43 metros até o marco 13J, situado na divisa com a propriedade de Everaldo de Oliveira Colodetti e Cleusa Cândido de Oliveira (matricula 35.908); daí deflete à direita e segue no azimute 73°42'35" na extensão de 62,26 metros confrontando com Everaldo de Oliveira Colodetti e Cleusa Cândido de Oliveira (matricula 35.908), até o marco 13K; daí deflete à esquerda e segue no azimute 8°09'29" na extensão de 188,56 metros, na mesma confrontação, até o marco 13L localizado na margem direita da VTG- 385; daí deflete à esquerda e segue pela margem da referida estrada, no Distrito de Simonsen, numa extensão de 190,00 metros (cento e noventa) até o marco 13M, localizado no eixo da rua Aparecida D'Oeste; daí deflete à esquerda e segue numa distância de 190,00 metros até o marco 13N, localizado na cerca do lado direito, da faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal, na distância 3157,00 metros, até encontrar o marco 13O, localizado sob a referida cerca, distante 200,00 metros da margem esquerda da Faixa da Rodovia Euclides da Cunha (SP-320); daí deflete à direita e segue margeando a referida Rodovia, numa extensão de 727,00 metros, sempre distante 200,00 metros paralelamente a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

cerca no lado esquerdo da referida Rodovia, até o marco 13P; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento do Córrego das Paineiras, a jusante, numa extensão de 2187,21 metros até o marco 13Q, situado na cerca de divisa da propriedade do Sr. Dionísio Fávoro; daí deflete à esquerda e segue no rumo 42°53'49"SW na extensão de 1.884,62 metros, confrontando com a propriedade de Juvenal Martins Domingos Lopes, até o marco 13R situado à margem esquerda da Vicinal Adriano Pedro Assi distante 15 metros do seu eixo; daí deflete à direita e segue confrontando com a margem esquerda da Vicinal Adriano Pedro Assi (sentido Sebastianópolis do Sul / Votuporanga) sempre 15 metros do seu eixo na extensão de 1.766,65 metros até o marco 13S; daí deflete à esquerda e segue em curva com raio de 340,02 metros e desenvolvimento de 164,44 metros até o marco 14B; daí deflete à esquerda e segue no azimute 255°21'57", na extensão de 153,76 metros até o marco 14C, situado a 100,00 após a travessia da linha Férrea da Ferronorte; daí segue paralelamente a linha Férrea, no sentido Votuporanga-Fernandópolis, resguardando uma distância de 100,00 metros desta, por uma extensão de 197,00 metros até o marco 15, localizado 100,00 metros após a travessia da linha Férrea da Ferronorte; daí segue paralelamente a linha Férrea, no sentido Votuporanga-Fernandópolis, resguardando uma distância de 100,00 metros desta, por uma extensão de 331,70 metros no rumo Noroeste (NW), até o marco 15A, localizado da divisa com a propriedade de Armando Raphael Davóglia (matricula 10.524) e a gleba de propriedade da Fepasa; daí deflete à esquerda e segue no rumo 55°53'43" SW na extensão de 395,24 metros, confrontando com a propriedade de Armando Raphael Davóglia até o marco 15B; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Armando Raphael Davóglia no rumo 60°59'37"SE na extensão de 571,52 metros até o marco 15C; daí deflete à direita e segue no rumo 21°42'44" SW na extensão de 106,62 metros, confrontando com a propriedade de SehelASSE e outros (matricula 21.024) até o marco 15D; daí deflete à direita e segue no rumo 72°21'55"SW na extensão de 743,19 metros, confrontando com Deoclécio Lasso Filho e outros (matricula 21.010) até o marco 15E localizado na divisa da referida propriedade com a Estrada Municipal VTG 148 distante 7,50 metros do seu eixo; daí deflete à direita e segue confrontando com a Estrada Municipal VTG148, distante 7,50 metros do seu eixo, no rumo 1°39'29"SW até o marco 15F; daí deflete à direita e segue no rumo 2°24'39"SW na extensão de 57,51 metros, ainda confrontando com a referida estrada municipal, até o marco 15G; daí deflete à esquerda e segue no rumo Noroeste (NW) na extensão de 1.021,12 metros até o marco 16, localizado na divisa com a gleba de propriedade da Fepasa; daí deflete à esquerda e segue confrontando com esta no rumo Sudeste (SE), na extensão de 200,00 metros, até encontrar o marco 17, ainda na divisa com a gleba de terras de propriedade da Fepasa; daí deflete à direita e segue confrontando ainda com esta, no rumo Sudoeste (SW) na extensão de 35,00 metros até o marco 18, ainda na divisa com a gleba de terra de propriedade da Fepasa; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a área remanescente no azimute 332°42'41" na extensão de 15,94 metros até encontrar o marco 18A; daí deflete novamente a esquerda e segue confrontando com a gleba remanescente no azimute 298°16'24" na extensão de 82,19 metros até encontrar o marco 18B; daí deflete à direita e segue ainda confrontando com a gleba remanescente no azimute 300°18'55" na extensão de 191,22 metros até encontrar o marco 18C; daí deflete novamente a direita e segue confrontando com a gleba remanescente no azimute 31°35'14" na extensão de 125,39 metros até encontrar o marco 18D; daí deflete novamente a direita e segue ainda confrontando com a gleba remanescente no azimute 105°09'33" na extensão de 208,34 metros até o marco M-18E; daí deflete à esquerda e segue,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

ainda confrontando com a gleba remanescente, no azimute  $15^{\circ}05'39''$  na extensão de 129,40 metros até o marco M-18F; daí deflete à direita e segue, na mesma confrontação, no azimute  $105^{\circ}05'39''$  na extensão de 40,47 metros até o marco M-18G; daí deflete à direita e segue no azimute  $150^{\circ}50'09''$  na extensão de 414,12 metros confrontando com a margem direita do córrego cachoeirinha até o marco M-18H; daí deflete à direita e segue confrontando com o referido córrego na extensão de 1.138,63 metros até o marco M-18I; daí deflete à direita e segue confrontando com Nagathoshi Sawamura no azimute  $301^{\circ}28'56''$  na extensão de 1.395,31 metros até o marco M-18J; daí deflete à esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute  $247^{\circ}01'12''$  na extensão de 332,66 metros até o marco M-18K, cravado na margem esquerda da Estrada Municipal Fábio Cavallari; daí deflete à direita e segue confrontando com a referida estrada municipal, distante 15,00 metros do seu eixo, na extensão de 183,09 metros até o marco M-18L; daí deflete à direita e segue confrontando com a Estrada Municipal Fábio Cavallari, distante 15 metros do seu eixo, na radial de 173,88 metros até encontrar o marco 23; daí deflete à esquerda, cruza a Estrada Municipal Fábio Cavallari e segue pela margem direita da estrada municipal pavimentada e sem denominação especial, no rumo Noroeste (NW), na extensão de 250,00 metros, até encontrar o marco 24, localizado na margem direita da Rodovia Péricles Belini (SP-461), sentido Nhandeara/Votuporanga; daí deflete à direita e segue pela margem direita da Rodovia Péricles Belini (SP-461), no rumo Nordeste (NE), na extensão de 1.230,00 metros (um mil, duzentos e trinta) até encontrar o marco 25, localizado no eixo da linha Férrea da Ferronorte; daí deflete à esquerda e segue pelo eixo da linha Férrea da Ferronorte em curva, no rumo Noroeste (NW), na extensão de 2.450,00 metros até encontrar o marco 26; daí deflete à direita e segue no rumo Nordeste (NE), na extensão de 20,00 metros, até encontrar o marco 27, localizado na margem esquerda da Estrada Municipal Nelson Bolotário (VTG-070); daí segue pela margem esquerda da referida estrada no rumo Nordeste (NE), na extensão de 845 metros até encontrar o marco M- 27A; daí deflete à esquerda e segue no azimute  $338^{\circ}06'21''$  transpondo a Estrada Municipal Nelson Bolotário (VTG-070) na extensão de 251,23 metros, confrontando com Antônio Roncolato (sucessor de Antônio e Jacomo de Marchi) até o marco M-27B; daí deflete à direita e segue no azimute  $59^{\circ}03'36''$  na extensão de 941,20 metros confrontando com a propriedade de Pedro Manholi até o marco M-27C; daí deflete à direita e segue no azimute  $156^{\circ}42'54''$  na extensão de 99,10 metros confrontando com José Mantovani até o marco M-27D; daí deflete à esquerda e segue confrontando com José Mantovani no azimute  $59^{\circ}00'24''$  na extensão de 580,61 metros até o marco M-27E; daí deflete à direita e segue no azimute  $149^{\circ}00'54''$  na extensão de 126,69 metros até o marco 28; daí deflete à esquerda e segue no rumo Nordeste (NE), sempre paralelo à Rodovia Péricles Belini (SP-461), mantendo a distância de 200,00 metros da cerca do DER, na extensão de 607,00 metros, até encontrar o marco 29, localizado na margem direita do Córrego Boa Vista; daí segue pela margem esquerda do referido córrego na extensão de 117,00 metros até o marco M-29A; deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Antônio Carlos Ferrarez e outros (matricula 34.810) e com José Munhoz Correa e outros (matricula 40.602) na extensão de 2.070,63 metros até o marco M-29B; daí deflete à direita e segue no rumo  $22^{\circ}40'28''$ NW na extensão de 236,00 metros confrontando com a Estrada Municipal Claudinoro Merlotti (antiga VTG 157), distante 7,50 metros do seu eixo, até o marco 29C; daí deflete à direita e segue no rumo  $58^{\circ}25'09''$ NE na extensão de 401,31 metros, confrontando com Luiz Roberto Furlaneto, Roseli Angela Valdambri Furlaneto, Claudemir Antônio Ferreira dos Santos, Marta Aparecida Furlaneto dos Santos e Adilson José Furlaneto até o marco 29D;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

daí deflete à esquerda e segue no rumo  $12^{\circ}23'25''$ NW na extensão de 120,54 metros, na mesma confrontação, até o marco 29E; daí deflete à direita e segue confrontando com a matrícula 39.288 de propriedade de Claudemir Antônio Ferreira dos Santos, no rumo  $7^{\circ}27'52''$ NE na extensão de 16,46 metros até o marco M-29F; daí deflete à esquerda e segue, na mesma confrontação, no rumo  $12^{\circ}23'25''$ NW na extensão de 62,12 metros até o marco M-29G; daí deflete à esquerda e segue no azimute  $238^{\circ}53'56''$  na extensão de 177,00 metros até o marco 29H; daí deflete à direita e segue no azimute  $329^{\circ}00'21''$  na extensão de 121,80 metros até o marco 29I; daí deflete à esquerda e segue pelo azimute  $238^{\circ}49'49''$  na extensão de 190,12 metros até o marco M-29J, localizado na margem direita da Estrada Municipal Claudinoro Merlotti (antiga VTG 157), distante 7,50 metros do seu eixo; daí deflete à direita e segue confrontando com a referida estrada municipal, sempre distante 7,50 metros do seu eixo, no azimute  $337^{\circ}19'44''$  na extensão de 263,55 metros até o marco M-29K localizado na divisa com a propriedade de José Gobeti; daí deflete à esquerda e segue com azimute de  $232^{\circ}39'36''$  na extensão de 10,79 metros até o marco M-39; defletindo à direita segue até o vértice M-01, no azimute de  $346^{\circ}50'53''$ , na extensão de 12,75 m, confrontando com margem direita do Córrego do Barreiro; deflete à esquerda e segue até o vértice M-01A no azimute  $346^{\circ}50'53''$ , em uma distância de 13,03 m, daí, segue até o vértice M-01B no azimute  $341^{\circ}27'03''$ , em uma distância de 62,55 m, sendo que ambas as dimensões mencionadas seguem confrontando com a margem direita do referido córrego; daí segue pela margem direita do Córrego Barreiro até o vértice M-8 da seguinte maneira: deflete à direita e segue com azimute de  $347^{\circ}36'27''$  e distância de 35,93 metros até o vértice M-1K, deflete à direita e segue com azimute de  $7^{\circ}32'47''$  e distância de 18,00 metros até o vértice M-1J, deflete à esquerda e segue com azimute de  $349^{\circ}57'31''$  e distância de 77,02 metros até o M-1I, deflete à esquerda e segue com azimute de  $311^{\circ}46'49''$  e distância de 40,99 metros até o M-1H, sendo que as quatro dimensões mencionadas anteriormente, ou seja, do vértice M-1B até o vértice M-1H, confrontam com Gleba Rural Matr. Nº 6.886 de Gilberto Dalben, deflete à direita e segue com azimute de  $341^{\circ}10'06''$  e distância de 42,31 metros até o vértice M-1, confrontando do outro lado do Córrego do Barreiro com a Gleba Rural Matr. Nº 6.886 de Gilberto Dalben e a Gleba Rural Matr. Nº 780 de Gerson Luiz Bolotário, deflete à direita e segue com azimute de  $07^{\circ}47'26''$  e distância de 13,07 metros até o vértice M-3, deflete à esquerda e segue com azimute de  $309^{\circ}29'38''$  e distância de 39,42 metros até o vértice M-4, deflete à direita e segue com azimute de  $330^{\circ}29'20''$  e distância de 94,82 metros até o vértice M-11, deflete à direita e segue com azimute de  $334^{\circ}22'35''$  e distância de 40,74 metros até o vértice M-10, deflete à esquerda e segue com azimute de  $293^{\circ}50'31''$  e distância de 23,47 metros até o vértice M-9, deflete à direita e segue com azimute de  $335^{\circ}01'57''$  e distância de 16,29 metros até o vértice M-8, sendo que as seis dimensões anteriormente mencionadas, ou seja do vértice M-2 ao vértice M-8, confrontam com o Córrego Barreiro, tendo como confrontante na outra margem a Gleba Rural Matr. Nº 780 de Gerson Luiz Bolotário; deflete à direita e segue com azimute de  $46^{\circ}21'28''$  e distância de 326,53 metros até o vértice M-7; deflete à direita e segue com azimute de  $46^{\circ}47'56''$  e distância de 123,34 metros até o vértice M-6; deflete à esquerda e segue com azimute de  $46^{\circ}26'35''$  e distância de 110,07 metros até o vértice M-5C; deflete à direita e segue com azimute de  $46^{\circ}52'26''$  e distância de 163,92 metros até o vértice M-5B; sendo que as quatro dimensões anteriormente mencionadas, ou seja do vértice M-8 até o vértice M-5B, confrontam com Gleba Rural Matr. Nº 16.088 de Sérgio Henrique Negrini; deflete à esquerda e segue com azimute de  $46^{\circ}38'09''$  e distância de 189,56 metros até o vértice M-10;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

deflete à esquerda e segue com azimute de 46°30'38" e distância de 187,08 metros até o vértice M-9, deflete à esquerda e segue com azimute de 46°23'13" e distância de 178,87 metros até o vértice M-8, sendo que as três dimensões anteriormente mencionadas, ou seja, do vértice M-5B até o vértice M-8, confrontam com Gleba Rural Matr. Nº 16.145 de Salim Amedi; daí deflete à direita e segue confrontando com a Gleba Rural Matr. Nº 126417.2.0020616-55 de Ricardo Salvino Casado, com azimute de 136°19'01" e distância de 229,95 metros até o vértice M-7B; defletindo à esquerda segue até o vértice M-07C no azimute 46°26'23", em uma distância de 400,69 m, confrontando com Gleba Rural Matrícula 20.616 de Oleriano Veloso Casado; defletindo à direita segue até o vértice M-07D no azimute 171°33'04", em uma distância de 224,58 m, daí, segue até o vértice M-07E no azimute 167°17'05", em uma distância de 17,02 m, daí, segue até o vértice M-07F no azimute 156°50'50", em uma distância de 19,34 m, daí, segue até o vértice M-07G no azimute 143°27'55", em uma distância de 15,89 m, daí, segue até o vértice M-08 no azimute 137°02'26", em uma distância de 12,45 m, sendo que, as cinco dimensões anteriores mencionadas, ou seja, do marco M-07C até o marco M-08, seguem confrontando com Estrada Municipal Antônio DeMarchi – VTG 441, que liga Votuporanga a Rodovia Euclides da Cunha SP-320; defletindo à esquerda, segue até o vértice M-09 no azimute 46°09'26", em uma distância de 92,72 m, confrontando com Estrada Municipal Antônio DeMarchi – VTG 441, que liga Votuporanga a Rodovia Euclides da Cunha SP-320, e Gleba Rural Matrícula 35.640 de Edmilson Rogério Alves; daí segue até o vértice M-10 no azimute 46°31'19", em uma distância de 64,59 m, daí, segue até o vértice M-11 no azimute 46°29'02", em uma distância de 137,22 m, daí, segue até o vértice M-12, cravado na margem esquerda do Córrego do Boa Vista, no azimute 46°45'20", em uma distância de 110,15 m, sendo que, as três dimensões anteriores mencionadas, ou seja, do marco M-09 até o marco M-12, seguem confrontando com Gleba Rural Matrícula 35.640 de Edmilson Rogério Alves; daí deflete à esquerda e segue pela margem esquerda do Córrego Boa Vista na extensão de 1.585,58 metros até o marco 30, localizado no eixo da Rodovia Euclides da Cunha (SP-320); daí segue ainda pela margem direita do referido córrego, no rumo Nordeste (NE) na extensão de 2.080,00 metros até o marco 0, ponto de origem desta descrição."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área com os seguintes limites:

"A referida área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição inicia-se no marco V-1, situado na margem esquerda da Estrada Municipal VTG-060 como segue:

do vértice V-1 segue pela margem esquerda da referida Estrada Municipal (sentido Votuporanga/Nhandeara) no azimute 199°18'24" na extensão de 996,95 metros até o vértice V-2; daí deflete à esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute 192°55'57" na extensão de 64,81 metros até o vértice V-3; daí deflete à esquerda e segue no azimute 188°46'13", na mesma confrontação, na extensão de 86,30 metros até o vértice V-4; daí deflete à direita e segue, na mesma confrontação, no azimute 191°51'42" na extensão de 94,40 metros até o vértice V-5; daí deflete à esquerda e segue, ainda na mesma confrontação, no azimute 180°51'20" na extensão de 117,81 metros até o vértice V-6, localizado no entroncamento da Estrada Municipal VTG-060 com a Estrada Municipal VTG-287 (antiga boiadeira); daí deflete à direita e segue por esse entroncamento no azimute 226°44'25" na extensão de 12,90 metros até o vértice V-7; daí deflete à direita e segue, confrontando com a Estrada Municipal VTG-287 (antiga Boiadeira), na extensão de 54,27 metros até o vértice V-8; daí segue ainda pela margem



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

da referida estrada, transpondo a Rodovia Estadual Péricles Bellini (SP-461), na extensão de 92,05 metros até o vértice V-9, situado a margem esquerda da rodovia Péricles Bellini (SP461) distante 25,00 metros do seu eixo; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a rodovia Péricles Bellini (SP-461), sentido Nhandeara, no azimute  $190^{\circ}25'00''$  na extensão de 187,03 metros até o vértice V-10 localizado na margem direita do córrego Carvalho ou Cachoeirinha; daí deflete à direita e segue pela margem do referido córrego nos seguintes azimutes e distâncias:

do vértice V-10 ao V-11 no azimute  $273^{\circ}37'25''$  na extensão de 39,46 metros; do vértice V-11 ao V-12 no azimute  $263^{\circ}59'05''$  na extensão de 35,44 metros; do vértice V-12 ao V-13 no azimute  $260^{\circ}16'01''$  na extensão de 124,08 metros; do vértice V-13 ao V-14 no azimute  $248^{\circ}21'43''$  na extensão de 101,90 metros; do vértice V-14 ao V-15 no azimute  $268^{\circ}41'36''$  na extensão de 43,37 metros; do vértice V-15 ao V-16 no azimute  $301^{\circ}23'19''$  na extensão de 34,69 metros; do vértice V-16 ao V-17 no azimute  $273^{\circ}25'03''$  na extensão de 22,64 metros; do vértice V-17 ao V-18 no azimute  $258^{\circ}47'30''$  na extensão de 89,87 metros; do vértice V-18 ao V-19 no azimute  $252^{\circ}12'30''$  na extensão de 59,91 metros;

do vértice V-19 ao V-20 no azimute  $260^{\circ}49'38''$  na extensão de 29,43 metros; daí deflete à direita e segue no azimute  $7^{\circ}23'43''$  na extensão de 356,96 metros até o vértice V-21 localizado na margem esquerda da VTG-283 (antiga Boiadeira); daí deflete à direita e segue confrontando com a estrada VTG-283 distante 7,50 metros do seu eixo nos seguintes azimutes e distâncias:

do vértice V-21 ao V-22 no azimute  $102^{\circ}53'17''$  na extensão de 155,92 metros; do vértice V-22 ao V-23 no azimute  $109^{\circ}38'06''$  na extensão de 25,93 metros; do vértice V-23 ao V-24 no azimute  $105^{\circ}18'22''$  na extensão de 25,99 metros; do vértice V-24 ao V-25 no azimute  $100^{\circ}29'50''$  na extensão de 26,06 metros; do vértice V-25 ao V-26 no azimute  $99^{\circ}23'43''$  na extensão de 31,87 metros; do vértice V-26 ao V-27 no azimute  $93^{\circ}36'00''$  na extensão de 55,79 metros;

do vértice V-27 ao V-28 no azimute  $93^{\circ}34'28''$  na extensão de 31,53 metros; daí deflete à esquerda e segue, confrontando com a propriedade de José Florindo da Silva e outros, nos seguintes azimutes e distâncias:

do vértice V-28 ao V-29 no azimute  $355^{\circ}44'45''$  na extensão de 77,43 metros; do vértice V-29 ao V-30 no azimute  $346^{\circ}34'10''$  na extensão de 28 metros;

do vértice V-30 ao V-31 no azimute  $52^{\circ}16'05''$  na extensão de 101,74 metros; do vértice V-31 ao V-32 no azimute  $5^{\circ}01'28''$  na extensão de 36,84 metros; do vértice V-32 ao V-33 no azimute  $20^{\circ}38'07''$  na extensão de 4,26 metros; do vértice V-33 ao V-34 no azimute  $291^{\circ}08'27''$  na extensão de 4,71 metros;

do vértice V-34 ao V-35 no azimute  $5^{\circ}28'32''$  na extensão de 50,34; daí deflete à direita e segue, confrontando com a propriedade de Leocides Gonçalves e outros no azimute  $96,33'32''$  na extensão de 22,16 metros até o vértice V-36; daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Dorival Rodrigues e outros no azimute  $186^{\circ}42'40''$  na extensão de 51,17 metros até o vértice V-37; daí deflete à esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute  $104^{\circ}02'51''$  na extensão de 75,05 metros até o vértice V-38, daí deflete à esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute  $82^{\circ}49'38''$  na extensão de 10,10 metros até o vértice V-39; daí deflete novamente a esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

57°52'23" na extensão de 72,55 metros até o vértice V-40; daí deflete à esquerda e segue, ainda na mesma confrontação, no azimute 34°22'02" na extensão de 7,17 metros até o vértice V-41, localizado na margem esquerda da Rodovia Péricles Bellini (SP-461 - sentido Nhandeara/Votuporanga), distante 25 metros do seu eixo; daí segue pela margem esquerda da Referida Rodovia, no azimute 10°51'40" na extensão de 1.073,60 metros até o vértice V-42; daí deflete finalmente a direita e segue no azimute 95°44'03" na extensão de 275,44 metros, transpondo a referida Rodovia Estadual até o vértice V-1, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"A referida Área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice M-1, situada na margem esquerda da Rodovia Vicinal Adriano Pedro Assi - VTG - 040, assinalado em Planta Anexa, definido pelas Coordenadas do Sistema Plano Topográfico Municipal Este (X) 52.523,3543m e Norte (Y) 46.128,8169m como segue:

Do vértice M-1 segue confrontando com os imóveis de propriedade de Antônio Carlos Haddad e outros, matriculado sobre o nº 5.133, 18.420, 15.565, 15.750, 1.659, no azimute 60°13'33" na extensão de 975,55 metros até o vértice M-2; daí deflete à direita e segue confrontando com os imóveis de propriedade de Antônio Carlos Haddad e outros, matriculado sobre o nº 1.659 e imóvel de propriedade de Rubens Torres Luchi, matriculado sobre o nº 37.932, no azimute 137°37'47" na extensão de 297,07 metros até o vértice M-3, situado no alinhamento da Faixa Dominial do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), (extinta Rede Ferroviária Federal S/A); daí deflete à direita e segue confrontando pela Faixa Dominial do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), (extinta Rede Ferroviária Federal S/A) no azimute 241°43'18" na extensão de 751,06 metros até o vértice M-4; daí deflete à direita e segue confrontando ainda com a Faixa Dominial do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), (extinta Rede Ferroviária Federal S/A) por um desenvolvimento de 124,35 metros e raio de 458,30 metros até o vértice M-5; daí deflete à direita e segue confrontando com Anisse Assi Al Aas e Khalil Al Aas, matriculado sobre o nº 40.210 no azimute 304°57'54" na extensão de 112,27 metros até o vértice M-6; daí deflete à esquerda e segue confrontando com Anisse Assi Al Aas e Khalil Al Aas, matriculado sobre o nº 40.210 no azimute 280°54'51" na extensão de 126,70 metros até o vértice M-7; daí deflete à esquerda e segue confrontando com Anisse Assi Al Aas e Khalil Al Aas, matriculado sobre o nº 40.210 no azimute 270°05'12" na extensão de 13,26 até o vértice M-8; daí deflete à esquerda e segue confrontando com Anisse Assi Al Aas e Khalil Al Aas, matriculado sobre o nº 40.210 no azimute 225°31'23" na extensão de 12,17 metros até o vértice M-9; daí deflete à esquerda e segue confrontando com Anisse Assi Al Aas e Khalil Al Aas, matriculado sobre o nº 40.210 no azimute 185°59'05" na extensão de 20,46 metros até o vértice M-10; daí deflete à direita e segue confrontando com a Rodovia Vicinal Adriano Pedro Assi - VTG - 040, margem esquerdo por um desenvolvimento de 80,02 metros e raio de 161,00 metros até o vértice M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

“A referida Área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice V-1, situada na margem esquerda da Rodovia Vicinal Hebert Vinicius Mechi - VTG - 020, divisa com o Município de Alvares Florence, assinalado em Planta Anexa, definido pelas Coordenadas do Sistema Plano Topográfico Municipal Este (X) 53.350,5900m e Norte (Y) 54.817,9200m como segue:

do vértice V-1 segue pela margem esquerda da referida vicinal, no rumo SW 32°43'22" NE na extensão de 230,00 metros até o Vértice V-2; daí deflete à direita e segue no rumo NW82° 46'32"SE confrontando com a propriedade de Waldemar dos Santos Rodeiro, matrícula 24.394 na extensão de 436,33 metros até o vértice V-3; daí deflete à direita e segue no rumo SW17°24'11"NE na extensão de 209,26 metros até o vértice V-4; daí deflete à direita e segue no rumo NW82°46'32" confrontando com a propriedade de Irani Martins Barros S/M, matrícula 30.476 na extensão de 501,13 metros até o vértice V-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

“Tem início no ponto denominado M-9B localizado na divisa com a Gleba Remanescente "B" de propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matrícula 51.027 e o alinhamento da Estrada Vicinal Ângelo Commar, distante 15,00 metros do seu eixo; daí segue no azimute 78°33'53" na extensão de 270,03 metros, confrontando com a Gleba Remanescente "B" de propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matrícula 51.027, até o vértice M-09C; daí deflete à esquerda e segue no azimute 69°38'17" na extensão de 267,86 metros, confrontando com a Gleba Remanescente "B" de propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matrícula 51.027, até o vértice M-04A localizado na divisa da propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matrícula 51.027 com o Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo, Rodovia Estadual Péricles Bellini - SP461, distante 25,00 metros do seu eixo; daí deflete novamente a direita e segue no azimute 191°20'43" na extensão de 470,47 metros, confrontando com Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo, Rodovia Estadual Péricles Bellini - SP461, sempre distante 25,00 metros do seu eixo, até o marco M-05; daí deflete à direita e segue em curva com raio de 2.937,50 metros e desenvolvimento de 283,34 metros, até o vértice M-05A, localizado na divisa com o Sítio Maranata, Gleba Remanescente "A" de propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matrícula 51.026; daí deflete à direita e segue no azimute 275°52'44" na extensão de 412,81 metros, confrontando com Sítio Maranata, Gleba Remanescente "A" de propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matrícula 51.026, até o marco M-09A situado a 15,00 metros do eixo da Estrada Vicinal Ângelo Commar; daí deflete finalmente a direita e segue no azimute 5°52'44" na extensão de 549,87 metros, confrontando com a Estrada Vicinal Ângelo Commar, distante 15,00 metros do seu eixo, até o marco M-09B, ponto de início desde a descrição perimétrica, perfazendo assim uma área de 289.674,00 m<sup>2</sup>.”

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

“Tem início num ponto denominado M1 localizado na divisa da propriedade de Roberto Machado com a Estrada Municipal VTG-153, lado direito, distante 7,50 metros do seu eixo; daí segue no azimute 309°30'04" na extensão de 90,45 metros confrontando com Roberto



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Machado até o ponto denominado M2; daí deflete à esquerda e segue na mesma confrontação no azimute  $215^{\circ}49'22''$  na extensão de 81,31 metros até o ponto denominado M3 localizado na divisa da propriedade de Roberto Machado com a propriedade de Antônio Garcia Campos e outros; daí deflete à direita e segue confrontando com Antônio Garcia Campos e outros no azimute  $309^{\circ}18'45''$  na extensão de 679,16 metros até outro ponto denominado M4; daí deflete à direita e segue em reta confrontando com a propriedade de José Luiz Gil no azimute  $71^{\circ}13'40''$  na extensão de 101,67 metros até outro ponto denominado M5; daí deflete novamente a direita e segue confrontando com José Luiz Gil no azimute  $129^{\circ}49'42''$  na extensão de 241,30 metros até outro ponto denominado M6; daí deflete à esquerda e segue em reta, ainda confrontando com José Luiz Gil, no azimute  $31^{\circ}52'19''$  na extensão de 180,45 metros até outro ponto denominado M7; daí deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a propriedade de Luiz Carlos Grande de Campos no azimute  $129^{\circ}43'39''$  na extensão de 210,58 metros até outro ponto denominado M8; daí deflete à direita e segue em linha reta no azimute  $211^{\circ}50'14''$  na extensão de 76,04 metros até outro ponto denominado M9; daí deflete à esquerda e segue em linha reta no azimute  $129^{\circ}37'35''$  na extensão de 113,76 metros até outro ponto denominado M10; daí deflete à direita e segue em linha reta no azimute  $206^{\circ}15'19''$  na extensão de 1,03 metros até outro ponto denominado M11; daí deflete à esquerda e segue em linha reta no azimute  $129^{\circ}15'44''$  na extensão de 169,72 metros até outro ponto denominado M12 situado a margem direita da Estrada Municipal VTG-153 distante 7,50 metros do seu eixo; daí deflete finalmente a direita e segue margeando a VTG-153, sempre distante 7,50 metros do seu eixo no azimute  $225^{\circ}28'05''$  na extensão de 104,40 metros até o ponto M1, marco de início dessa descrição, perfazendo assim uma área de 120.175,24 metros quadrados."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"A referida Gleba tem início num ponto denominado V1 cravado à margem direita da Estrada Municipal VTG-153 (distante 7,50 metros do seu eixo), numa extensão de 5.398,30 metros em reta no azimute  $307^{\circ}28'09''$  do marco definido pelas coordenadas do Plano Topográfico Municipal, este E(X) 50.000,00 ; N(Y) 50.000,00; daí segue confrontando com a Estrada Municipal VTG-153, sempre distante 7,50 metros do seu eixo, no azimute  $178^{\circ}56'43''$  na extensão de 71,70 metros até outro ponto denominado V2; daí deflete à direita e segue no azimute  $266^{\circ}38'01''$  na extensão de 930,93 metros até a margem direita do córrego do Barreiro; daí deflete à direita e segue margeando o referido córrego numa distância radial de 113,00 metros até outro ponto situado na margem direita do referido córrego; daí deflete à direita e segue no azimute  $86^{\circ}22'02''$  na extensão de 828,16 metros até o ponto V3 situado na confrontação com a faixa de domínio do DER (Rodovia Euclides da Cunha SP-320); daí deflete finalmente a direita e segue no azimute  $114^{\circ}15'50''$  confrontando com a faixa de domínio do DER (Rodovia Euclides da Cunha SP-320) na extensão de 78,65 metros até o ponto inicial, perfazendo assim uma área de 10,19,05 ha ou 101,900,00 metros quadrados."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"A referida Gleba tem início num ponto denominado A1 cravado no quilômetro 131 + 945,48 metros na Rodovia Estadual Péricles Bellini (SP-461), na sua margem direita, sentido Votuporanga/Cardoso, distante 6.400,36 metros no azimute  $356^{\circ}11'50''$  do marco definido



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

pelas coordenadas do Plano Topográfico Municipal, este E(X) 50.000,00 ; N(Y) 50.000,00; daí segue no azimute 163º34'56" na extensão de 740,15 metros até outro ponto cravado na margem direita do córrego Jaraguá; daí segue pela margem do referido córrego na extensão radial de 876,60 metros até outro ponto; daí deflete à direita e segue no azimute 265º41'58" na extensão de 268,21 metros confrontando com Oswaldo Alvarez de Campos, até o ponto A2, cravado na margem direita da Rodovia Estadual Péricles Bellini (SP-461) distante 25 metros do seu eixo; daí deflete à direita e segue confrontando com a referida Rodovia Estadual na extensão de 1.572,42 metros até o ponto A1, início deste roteiro perimétrico, perfazendo assim uma área de 14,08 ha ou 140.800,00 metros quadrados."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"A referida Área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice M-2, situada na margem esquerda da Estrada Municipal Fábio Cavallari, assinalado em Planta Anexa, definido pelas Coordenadas do Sistema Plano Topográfico Municipal Este (X) 46.959,9800m e Norte (Y) 45.062,0967m como segue:

"Tem início num ponto denominado M1 localizado na divisa da propriedade de Fazenda do Estado de São Paulo (Aeroporto Municipal de Votuporanga - Transcrições 14.831, 14.832, 14.833, 14.834 e 14.835) com a Estrada Municipal Fábio Cavallari, lado esquerdo, distante 7,50 metros do seu eixo; daí segue no rumo 84º35'14"SW na extensão de 13,20 metros confrontando com Fazenda do Estado de São Paulo Aeroporto Municipal de Votuporanga até o marco M1; daí deflete à esquerda e segue confrontando com Fazenda do Estado de São Paulo - Aeroporto Municipal de Votuporanga no rumo 03º52'52"SE na extensão de 194,40 metros até o marco M12; daí deflete à direita e segue no rumo 86º09'21"SW, na mesma confrontação, na extensão de 98,17 metros até o marco M11; daí deflete à esquerda e segue no rumo 03º52'52"SE na extensão de 41,00 metros até o marco M10, localizado na divisa da propriedade de Rosalina Marques Pinheiro (matricula 11.736); daí deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Rosalina Marques Pinheiro (matricula 11.736) no rumo 86º27'06"NE na extensão de 116,05 metros até o marco M9, localizado na margem esquerda da Estrada Municipal Fábio Cavallari, distante 7,50 metros do seu eixo; daí deflete à esquerda e segue, confrontando com a referida estrada, no rumo 03º17'50"NW na extensão de 68,90 metros até o marco M8; daí segue no rumo 03º52'49"NW na extensão de 54,10 metros, na mesma confrontação, até o marco M7; daí segue no rumo 05º25'28"NW na extensão de 29,64 metros, na mesma confrontação, até o marco M6; daí, segue no rumo 05º33'17"NW na extensão de 31,13 metros, ainda na mesma confrontação, até o marco M5; daí segue no rumo 06º13'52"NW na extensão de 15,99 metros, na mesma confrontação, até o marco M4; daí segue no rumo 08º00'32"NW na extensão de 24,24 metros, na mesma confrontação, até o marco M3; daí segue no rumo 09º33'09"NW na extensão de 12,61 metros, confrontando com a Estrada Municipal Fábio Cavallari, sempre distante 7,50 metros do seu eixo, até o marco M2, situado na divisa da propriedade de Fazenda do Estado de São Paulo (Aeroporto Municipal de Votuporanga - Transcrições 14.831, 14.832, 14.833, 14.834 e 14.835) com a Estrada Municipal Fábio Cavallari, lado esquerdo; daí deflete finalmente a esquerda e segue confrontando com a propriedade de Fazenda do Estado de São Paulo - Aeroporto Municipal, até o marco M1, ponto de início deste roteiro perimétrico, perfazendo assim uma área de 8.188,00m²."



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"A referida gleba tem início num ponto denominado 1 localizado na confluência da Estrada Municipal VTG-153 com a faixa de predomínio do DER - Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo, distante 25,00 metros do seu eixo; daí, segue pela margem da Estrada Municipal no rumo 70°13'00" NE na extensão de 228,10 metros até o ponto 2; daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de José Salvino no Rumo 82°43'52" SE na extensão de 241,60 metros até o ponto 3; daí deflete novamente a direita e segue no Rumo 27°26'26" SE na extensão de 570,00 metros, confrontando com a propriedade de Antônio Catalano até o ponto 4; daí deflete à direita e segue pela margem esquerda do córrego Boa Vista na extensão radial de 157,00 metros até o ponto 0 (zero), situado na divisa com a faixa de domínio do DER- Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo; daí deflete finalmente a direita e segue pela referida faixa de domínio no rumo 49°46'20" NW na extensão de 527,80 metros até o ponto 1, marco de início deste roteiro perimétrico perfazendo assim uma área de 151.250,00 metros quadrados ou 15.12.50 ha."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"A referida gleba tem início num ponto denominado M-01, situado na Estrada Municipal VTG-153, distante 7,50 metros na perpendicular do seu eixo, definido pelas coordenadas do plano topográfico Municipal X=47.695,4741 e Y=57.129,1270, segue até o vértice M-02 no azimute 45°25'02", em uma distância de 104,24 metros, confrontando com a Estrada Municipal – VTG 153; defletindo a esquerda segue até o vértice M-03 no azimute 34°42'12", em uma distância de 75,35 metros, confrontando com a Estrada Municipal – VTG 153; defletindo a direita segue até o vértice M-04 no azimute 129°37'04", em uma distância de 249,00 metros, confrontando com a propriedade de Luiz Carlos de Grande Campos (Matricula 42.097); defletindo à direita segue até o vértice M-05 no azimute 251°30'12", em uma distância de 35,87 metros; defletindo à esquerda segue até o vértice M-06 no azimute 236°20'57", em uma distância de 51,86 metros; defletindo à esquerda segue até o vértice M-07 no azimute 229°19'10", em uma distância 99,66 metros; sendo que do vértice M-04 ao vértice M-07, confronta com o córrego Rico; e finalmente do vértice M-07, defletindo à direita segue até o vértice M-01 (início da descrição), no azimute de 309°30'04", em uma distância de 202,49 metros confrontando com a propriedade de Valdemar de Souza Carneira (matricula nº41.856), perfazendo uma área total de 38.337,08 metros quadros ou 3,83,3708ha."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"O imóvel inicia junto ao marco M-01, descrito em planta anexa definido pelas coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.275,0002 m e E(X) 45.266,7340 m, cravado a 7,50 metros do eixo da Estrada Municipal Emídio Pereira de Araújo (antiga VTG 153), na divisa com a "Estância JB" (remanescente), matrícula nº 24.544, de propriedade de Belmiro dos Santos e sua mulher Maria de Fátima dos Santos; do marco M-01 segue confrontando com a Estrada Municipal Emídio Pereira de Araújo (antiga VTG153), no azimute de 350° 17'35" e distância de 21,83 metros, até o marco M-02, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.296,5164 m e E(X) 45.263,0534 m, cravado também a 7,50 metros do eixo da referida



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Estrada Municipal; do marco M-02 deflete à direita e segue confrontando com a “Chácara JL”, matrícula nº 46.128, de propriedade de José de Oliveira Filho e sua Luiza Josefa de Oliveira, com azimute de 82° 35’ 32’’ e distância de 198,73 metros até o marco M-03, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.322,1383 m e E(X) 45.460,1237 m; do marco M-03 deflete à esquerda e segue confrontando com a “Chácara JL”, matrícula nº 46.128, de propriedade de José de Oliveira Filho e sua mulher Luiza Josefa de Oliveira, com azimute de 350° 32’41’’ e distância de 120,26 metros até o marco M-04, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.440,7609 m e E(X) 45.440,3680 m; do marco M-04 deflete à direita e segue confrontando com parte da “Chácara Menino Jesus”, matrícula nº 58.282, de propriedade de Florindo da Silva e sua mulher Mercedes Batista da Silva e o “Sítio VM”, matrícula nº 57.551, de propriedade da Morini Empreendimentos Imobiliários LTDA, com azimute de 82° 30’45’’ e distância de 371,62 metros, até o marco M-05, coordenadas do Plano Topográfico Municipal: N(Y) 54.489,1859 m e E(X) 45.808,8182 m; do marco M-05 deflete à direita e segue confrontando com o “Sítio São Paulo”, matrícula nº 6.947, de propriedade de Nilson Vicente Anatriello e outros, com azimute de 170° 46’50’’ e distância de 242,04 metros, até o marco M-06, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.250,2761 m e E(X) 45.847,5959 m; do marco M-06 deflete à direita e segue confrontando com o “Sítio Bom Jardim”, matrícula nº 16.394, de propriedade de Hermindo Andretto e outra, com azimute de 260° 59’38’’ e distância de 378,20 metros, até o marco M-07, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.191,0720 m e E(X) 45.474,0554 m; do marco M-07 deflete à direita e segue confrontando com a “Estância JB” (remanescente), matrícula nº 24.544, de propriedade de Belmiro dos Santos e sua mulher Maria de Fátima dos Santos, com azimute de 350° 32’41’’ e distância de 109,95 metros até o marco M-08, coordenadas do plano municipal: N(Y) 54.299,5262 m e E(X) 45.455,9932 m, do marco M-08 deflete à esquerda e segue confrontando com a “Estância JB” (remanescente), matrícula nº 24.544, de propriedade de Belmiro dos Santos e sua mulher Maria de Fátima dos Santos, com azimute de 262° 36’58’’ e distância de 190,84 metros até o marco M-01, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.275,0002 m e E(X) 45.266,7340 m; marco de início desta descrição, encerrando a área de 96.800,00 metros quadrados ou 9,68ha.”

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área com os seguintes limites:

“A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice M-38, situado na confrontação com a Estrada Municipal VTG-153 e propriedade de Antônio Dias Cesário e/ou, matrícula nº 38.807, definido pelas Coordenadas do Plano Topográfico Municipal - Datum SIRGAS2000, Este (X) 145.177,7618 m e Norte (Y) 254.889,4810m como segue: do vértice M-38, segue confrontando com propriedade de Antônio Dias Cesário e/ou, matrícula nº 38.807, no azimute 83°22’34” na extensão de 98,19 metros, até o vértice M38A; daí deflete a direita e segue confrontando com propriedade de Luis Carlos da Silva e/ou, matrícula nº 57.991, no azimute 172°09’46” na extensão de 204,13 metros, até o vértice M-38B; daí deflete a direita e segue confrontando com propriedade de Aredio Neto Freitas Parreira e/ou, matrícula nº 57.989, no azimute 262°19’50” na extensão de 98,42 metros, até o vértice M-38C; daí deflete a direita e segue confrontando pela Estrada Municipal VTG-153, no azimute 352°14’02” na extensão de 205,92 metros, até o vértice M-38, ponto de início desta descrição perimétrica, fechando assim uma área de 20.152,48m².”



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área com os seguintes limites:

“Inicia-se no marco 3-A sito junto à cerca do DER (Distante 25,00 metros do eixo da Rodovia Péricles Belini SP-461), com coordenadas do Plano Topográfico Municipal, Este (X) 46.673,6138 e Norte (Y) 45.842,9521, e daí segue confrontando com a referida rodovia no sentido Votuporanga Nhandeara, nos seguintes azimutes e distâncias, azimute 201°02'12" e distância de 215,60 metros até o marco 4 e azimute 199°34'20" e distância de 41,09 metros até o marco e, daí deflete à esquerda e segue no azimute 120°14'47" e distância de 289,14 metros, confrontando com Marcelo Kitada (matrícula 44.305) até o marco F, daí deflete à esquerda e segue no azimute 30°56'50" e distância de 259,72 metros, confrontando com o Aeroporto Municipal de Votuporanga até o marco 8-A, daí deflete à esquerda e segue no azimute 299°05'47" e distância de 333,49 metros confrontando Jeová Aparecido Romano (matrícula nº 35.072) até o marco 3-A junto à cerca do DER, ponto inicial, fechando uma área de 80.101,00m<sup>2</sup>.”

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área com os seguintes limites:

“A área inicia junto ao marco 11H, descrito em planta anexa, com Coordenadas do Plano Topográfico Municipal Este (X) 46.048,0092 e Norte (Y) 42.587,1601; deste, segue até o vértice 11G no azimute 82°17'41", em uma distância de 23,05m, confrontando com a “Área que permanecerá rural” da matrícula nº 21.240; defletindo à direita segue até o vértice 11F no azimute 169°46'03", em uma distância de 15,66m, na mesma confrontação; defletindo à direita segue até o vértice 11E no azimute 249°07'04", em uma distância de 8,65m, na mesma confrontação; defletindo à direita segue até o vértice 11D no azimute 254°53'07", em uma distância de 5,16m, na mesma confrontação; defletindo à direita segue até o vértice 11C no azimute 259°06'07", em uma distância de 4,96m, na mesma confrontação; defletindo à direita segue até o vértice 11B no azimute 260°57'39", em uma distância de 8,38m, na mesma confrontação; defletindo à direita segue até o vértice 11A no azimute 314°39'55", em uma distância de 2,71m, na mesma confrontação; finalmente do vértice 11A, defletindo à direita segue até o vértice 11H, (início da descrição), no azimute de 8°24'16", na extensão de 17,28m, confrontando com a Estrada Municipal Fabio Cavalari (VTG-060), totalizando assim uma área de 463,58m<sup>2</sup>.”

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área com os seguintes limites:

“Uma gleba rural com a área de 98.189,82 m<sup>2</sup>, situada na Estrada Vicinal Nelson Bolotari - VTG 070, nesta cidade, distrito, município e comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, medindo e confrontando da seguinte forma: “Inicia junto ao vértice M-01, descrito em planta anexa, situado na Estrada Vicinal Nelson Bolotari VTG-070, distante 15,00 metros na perpendicular do seu eixo, definido pelas coordenadas do plano topográfico municipal X= 144.923,3793 e Y= 249.580,7748, segue até o vértice M-02 no azimute 350°06'45", em uma distância de 267,29 metros, confrontando com a propriedade de Ailton Scrignolli e Maria Antônia Gomes Scrignolli (matrícula 70.661); defletindo à direita segue até o vértice M-03 no azimute 350°08'42", em uma distância de 488,62 metros, confrontando com a propriedade de Ailton Scrignolli e Maria Antônia Gomes Scrignolli (matrícula 70.661), Kleber Wilson Zanini



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

(matrícula 73.036), Durvalino Bertolaia e Denilson do Carmo Bertolaia (matrícula 69.911); defletindo à esquerda segue até o vértice M-04 no azimute  $349^{\circ}55'36''$ , em uma distância de 288,36 metros; defletindo à esquerda segue até o vértice M-05 no azimute  $257^{\circ}15'48''$ , em uma distância de 123,90 metros; defletindo à esquerda segue até vértice M-06 no azimute  $255^{\circ}27'39''$ , em uma distância de 132,24 metros; sendo que do vértice M-03 ao vértice M-06 confronta com a propriedade de Willian Martins Barbosa (matrícula 64.381); do vértice M-06 defletindo à direita segue pela margem do córrego do Barreiro abaixo confrontando com Decanor Barbieri (matrícula 44.582) até o vértice M-07 no azimute  $355^{\circ}55'18''$ , em uma distância de 22,02 metros, defletindo à direita segue na mesma confrontação até o vértice M-08 no azimute  $21^{\circ}19'48''$ , em uma distância de 24,19 metros; defletindo à esquerda segue na mesma confrontação até o vértice M-09 no azimute  $12^{\circ}02'48''$ , em uma distância de 10,12 metros; defletindo à esquerda segue na mesma confrontação até o vértice M-10 no azimute  $336^{\circ}06'41''$ , em uma distância de 11,83 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-11 no azimute  $75^{\circ}42'21''$ , em uma distância de 83,24 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-12 no azimute  $76^{\circ}40'38''$ , em uma distância de 75,19 metros; defletindo à esquerda segue até o vértice M-13 no azimute  $75^{\circ}45'57''$ , em uma distância de 61,41 metros; defletindo à esquerda segue até o vértice M-14 no azimute  $74^{\circ}05'26''$ , em uma distância de 12,66 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-15 no azimute  $80^{\circ}29'13''$ , em uma distância de 81,10 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-16 no azimute  $169^{\circ}10'06''$ , em uma distância de 76,57 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-17 no azimute  $169^{\circ}54'30''$ , em uma distância de 52,48 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-18 no azimute  $170^{\circ}09'37''$ , em uma distância de 359,89 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-19, localizado a 15,00 metros do eixo central da Estrada Vicinal Nelson Bolotari – VTG 070, que liga o município de Votuporanga ao município de Valentim Gentil, no azimute  $170^{\circ}21'21''$ , em uma distância de 680,67 metros; sendo que do vértice M-10 ao vértice M-19 confronta com a propriedade de Maria Scignoli Pereira e outros (matrícula 1.578); do vértice M-19 defletindo à direita segue até o vértice M-20 no azimute  $303^{\circ}33'57''$ , em uma distância de 30,82 metros; defletindo à esquerda segue até o vértice M-21 no azimute  $301^{\circ}51'03''$ , em uma distância de 21,71 metros; defletindo à esquerda segue até o vértice M-22 no azimute  $300^{\circ}22'21''$ , em uma distância de 25,75 metros; e finalmente defletindo à esquerda segue até o vértice M-01, vértice inicial, no azimute  $299^{\circ}07'07''$ , em uma distância de 16,04 metros, sendo que do vértice M-19 ao vértice M-01 confronta com a Estrada Vicinal Nelson Bolotari – VTG 070, distante 15,00 metros do seu eixo central.

Uma gleba rural com a área de 4.630,52 m<sup>2</sup>, situada na Estrada Vicinal Nelson Bolotari - VTG 070, nesta cidade, distrito, município e comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, medindo e confrontando da seguinte forma: "Inicia junto ao vértice M-01, descrito em planta anexa, situado na Estrada Vicinal Nelson Bolotari VTG-070, distante 15,00 metros na perpendicular do seu eixo, definido pelas coordenadas do plano topográfico municipal X= 144.929,8382 e Y= 249.542,6240, segue até o vértice M-02 no azimute  $120^{\circ}22'21''$ , em uma distância de 16,54 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-03 no azimute  $121^{\circ}51'03''$ , em uma distância de 20,87 metros; defletindo à direita segue até vértice M-04 no azimute  $123^{\circ}33'27''$ , em uma distância de 40,68 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-05 no azimute  $125^{\circ}10'20''$ , em uma distância de 18,37 metros; sendo que do vértice M-01 ao vértice M-05, confronta com a Estrada Vicinal Nelson Bolotari – VTG 070, que liga o município de Votuporanga a Valentim Gentil, distante 15,00 metros do seu eixo central; do vértice M-05



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

defletindo à direita segue até vértice M-06 no azimute  $170^{\circ}21'21''$ , em uma distância de 33,66 metros, confrontando com a propriedade de Antônio Carlos Modesto (matrícula 1.264); defletindo à direita segue até o vértice M-07 no azimute  $262^{\circ}47'14''$ , em uma distância de 70,26 metros, confrontando ainda com Antônio Carlos Modesto (matrícula 1.264); defletindo à direita segue até o vértice M-01, vértice inicial no azimute  $349^{\circ}53'05''$ , em uma distância de 95,94 metros, confrontando com a propriedade de Vanderlei Marcos (matrícula 40.484).”

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área com os seguintes limites:

“Uma gleba com a área de  $72.312,50m^2$  localizado na fazenda “Santo Antônio do Viradouro” ou “Espreado”, dentro do seguinte roteiro: inicia no vértice M-1, situado distante 7,50 metros na perpendicular do eixo da Estrada Municipal VTG-347 e divisa com a propriedade da matrícula nº 3.548, definido pelas coordenadas Este (X) 601.698,3389 e Norte (Y) 7.736.576,9302; do vértice M-1, segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 3.548 no azimute  $101^{\circ}43'21''$  na extensão de 484,18 metros, até o vértice M-2; daí deflete à direita e segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 3.548 no azimute  $179^{\circ}01'25''$  na extensão de 241,25 metros, até o vértice M-3; daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Paulo Eduardo Goés Liévana e sua mulher Fabiana de Oliveira Vivan Liévana (matrícula nº 41.829) no azimute  $283^{\circ}38'29''$ , numa distância de 247,56 metros até o vértice M-3A; daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Isaque de Jesus Pereira e outro (matrícula nº 58.174) no azimute  $13^{\circ}38'29''$ , numa distância de 96,57 metros até o vértice M-4D; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 58.174, no azimute  $280^{\circ}05'55''$  na extensão de 82,53 metros, até o vértice M-4C; daí deflete à direita e segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 58.174, no azimute  $285^{\circ}18'30''$  na extensão de 78,76 metros, até o vértice M-2F; daí deflete à direita e segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 69.395, no azimute  $11^{\circ}43'21''$  na extensão de 121,95 metros até o vértice M-2D; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 69.395 no azimute  $281^{\circ}43'21''$  na extensão de 137,39 metros, até o vértice M-2E, situado distante 7,50 metros na perpendicular do eixo da Estrada Municipal VTG-347; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da estrada municipal VTG-347, no azimute  $54^{\circ}02'12''$  na extensão de 8,11 metros até o vértice M-1, ponto de início desta descrição.

A área da poligonal é de  $54.634.912m^2$  (cinquenta e quatro milhões, seiscentos e trinta e quatro, novecentos e doze metros quadrados) ou  $54,63 km^2$  ou 2.257,64 alqueires ou 5.463,49,12 hectares.

As áreas que por força desta Lei passam a integrar o perímetro urbano e que comprovadamente mantenham exploração vegetativa e produtiva, para efeitos tributários, continuarão vinculados ao Imposto Territorial Rural.”

Art. 2º Fica descaracterizada como Área de Preservação Permanente – APP a área correspondente à matrícula nº 71.724, nos termos do Parecer Técnico emitido pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB em 27 de junho de 2025.

Art. 3º Em conformidade com as alterações desta Lei Complementar, ficam atualizados os seguintes mapas:

I - Mapa 1 – Macrozonas e Perímetro Urbano;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

II - Mapa 2 – Macroáreas Urbanas e Rurais;

III - Mapa 3 - Zoneamento da Macroárea Urbana Consolidada e Macroárea Urbana de Proteção Ambiental;

IV - Mapa 4 - Zoneamento da Macroárea Urbana de Expansão e Macroárea Urbana de Proteção Ambiental;

V - Mapa 5 - Zona Especial de Refuncionalização Urbana (ZERU);

VI - Mapa 6 – Zona Especial de Interesse Social (ZEIS);

VII - Mapa 7 - Zona Especial de Proteção ao Manancial de Abastecimento (ZEPAM);

VIII - Mapa 8 - Zona Especial de Interesse Turístico (ZEIT);

IX - Mapa 9 - Zona Especial Aeroportuária (ZEA);

X - Mapa 10 - Hierarquia e Expansão do Sistema Viário;

XI - Mapa 11 - Estradas Municipais e Córregos; e

XII - Mapa 12 - Base Territorial de Planejamento e Gestão.

Art. 4º Ficam alterados os zoneamentos das quadras dos cadastros: NE-11-13-07, NE-11-13-10, NE-11-13-13, NO-11-13-10, NO-11-13-15, NO-11-13-17, SO-11-01-05, SO-11-01-10, SO-11-01-14, SO-11-01-19, SO-11-01-22, SO-11-05-03, NE-21-09-27, NE-21-09-25, NO-21-13-35, NE-21-13-35, NO-21-13-31, NE-21-09-19, NE-21-09-14, NE-21-09-11, NE-21-09-08, NE-21-09-02, NE-21-09-05, NE-21-13-03, NE-21-13-08, NE-21-13-13, NE-21-13-18, NE-21-13-34, NE-21-13-23, NE-11-01-04, NE-21-09-16, NE-21-09-29, NE-21-13-32, NE-21-13-31, NO-21-13-12, NE-21-13-29, NE-21-13-28, NE-21-13-27, NE-21-13-21, NE-11-01-02, NE-21-09-13, NE-21-09-10, NE-21-09-07, NE-21-09-01, NE-21-09-04, NE-21-13-02, NE-21-13-07, NE-21-13-12, NE-21-13-17, NE-21-13-33, NE-21-13-22 e NE-11-01-03 da Zona de Comércio e Serviços Centrais (ZCC) para Zona de Comércio e Serviços Gerais (ZCG), conforme representação gráfica do Mapa 3 - Zoneamento da Macroárea Urbana Consolidada e Macroárea de Proteção Ambiental.

Art. 5º Ficam alterados os zoneamentos das quadras dos cadastros NE-21-01-08, NE-21-01-10, NE-21-01-12 e NE-21-01-14 da Zona de Predominância Residencial (ZPR) para Zona Residencial Mista (ZRM).

Art. 6º Fica incluído o inciso XII, no art.69, da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 69. ....  
.....

XII - análise quanto à substituição de área institucional por contrapartida social.”

Art. 7º A alínea “c” do §1º, inciso I do art. 168 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 168. ....  
§1º.....

I - .....



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

c) duas calçadas no mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) para atendimento aos parâmetros mínimos exigidos à acessibilidade nos termos da NBR 9050, garantindo a declividade máxima permitida de 3% (três por cento), possuindo a seguinte composição: 0,70m (setenta centímetros) de faixa de serviço, 1,20m (um metro e vinte centímetros) de faixa livre e 0,60m (sessenta centímetros) de faixa de acesso. (NR)

.....”

Art. 8º O §1º do art. 234 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 234. ....

§1º O interessado em incluir a área no perímetro urbano deverá apresentar as matrículas das respectivas glebas atualizadas e georreferenciadas por coordenada UTM pelo datum SIRGAS2000, acompanhado do arquivo digital do levantamento. (NR)

.....”

Art. 9º A Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar acrescida dos artigos 304-A, 304-B e 304-C com a seguinte redação:

“Art. 304-A. Os empreendimentos promovidos pelo ente público e privado, enquadrados como interesse social direcionados para a população de baixa renda, com renda familiar de faixa urbano 1, 2 ou 3, a serem implantados em áreas urbanas demarcadas como ZEIS 1 ou 2, deverão atender as disposições estabelecidas ao parcelamento do solo urbano previstas no Plano Diretor Participativo, em consonância com as prescrições das Leis e Resoluções Federais e Estaduais e regulamentações do Ministério das Cidades e poderão usufruir dos seguintes benefícios:

I - possuir área mínima dos lotes com 160m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados) e testada mínima de 8m (oito metros).

II - as vias deverão possuir largura mínima de 12m (doze metros), com passeio público de 2m (dois metros).

a) As ruas sem saída deverão ser providas de praça de retorno com diâmetro de 16m (dezesesseis metros), no mínimo.

III - no percentual mínimo de 5% (cinco por cento), disposto no art. 364 desta lei, da área total do empreendimento habitacional de interesse social, destinado às áreas institucionais, será permitido o uso de até 2% (dois por cento) para a implantação de equipamentos urbanos, devendo ser reservados, no mínimo, 3% (três por cento) para equipamentos comunitários.

IV - no que se refere às áreas permeáveis, o disposto na Resolução SIMA nº 80, de 16 de outubro de 2020 ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. O enquadramento como interesse social deverá ser comprovado no decorrer do processo de aprovação do empreendimento, por convênio ou através de apresentação de declaração à Caixa Econômica Federal - PMCMV, bem como deverá atender ao disposto no caput deste artigo.

Art. 304-B. Serão concedidas as seguintes isenções para os empreendimentos enquadrados no caput do art. 304-A.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

I - isenção das outorgas onerosas definidas nesta lei.

II - isenção tributária relativa aos seguintes impostos:

a) Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso “intervivos” (ITBI), especificamente e exclusivamente, sobre a primeira e segunda transmissão de imóveis que vierem a integrar o Programa;

b) Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU/ITU) durante a fase de construção até a efetiva entrega das unidades habitacionais aos beneficiários que atendam aos requisitos do artigo 304-A.

c) Imposto sobre Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços de projeto e execução por administração ou empreitada, relativos à obra ou diretamente vinculados ao empreendimento.

III - isenção do pagamento das taxas, protocolos e emolumentos relativos à:

a) emissão de decretos de diretrizes e aprovação do loteamento e/ou empreendimentos;

b) estudo de Impacto de Vizinhança - EIV;

c) aprovação de projetos do loteamento;

d) aprovação do projeto de construção das unidades habitacionais;

e) expedição do Alvará de Construção;

f) expedição do “habite-se” e da certidão de conclusão das obras das unidades habitacionais, bem como aprovação de projetos na Saev Ambiental e Secretarias Municipais competentes, exclusivamente, para os empreendimentos comprovadamente integrantes do Programa.

Art. 304-C. Ocorrendo a descaracterização ou o descredenciamento do empreendimento no Programa Habitacional, todos os benefícios serão cancelados, bem como as isenções de taxas e impostos, diretrizes e aprovações, eventualmente já obtidas.

Parágrafo único. Para aprovação de novo empreendimento, o empreendedor deverá realizar novo protocolo e atender a todas as exigências contidas no capítulo do parcelamento do solo definidos nesta Lei.”

Art. 10. O art. 364, da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alterações e acréscimos:

“Art. 364. ....

.....

§3º Não estão inclusos neste percentual as áreas destinadas aos equipamentos urbanos, exceto nas situações previstas no art. 304-A desta lei. (NR)

.....

§5º .....

.....



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

III - possuirão dimensões mínimas e conformação adequada desde que possibilite a inscrição de um círculo de diâmetro igual a 45m (quarenta e cinco metros) no seu plano horizontal; (NR)

.....  
.....

§7º A reserva de Área Institucional exigida no caput deste artigo, poderá ser compensada através de contrapartida social, conforme disposto no art. 560-A desta lei, desde que devidamente comprovados a sua viabilidade técnica e benefício social.

I - a viabilidade técnica e o benefício social, a que se refere o §7º deste artigo, deverão ser atestados, mediante Decreto de Expedição de Diretrizes, com base em pareceres técnicos de diagnóstico e demanda emitidos pelas Secretarias afins, tais como Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte e Lazer, Cultura e Turismo, ou por outro órgão competente que a Administração entender pertinente.”

Art. 11. O art. 365 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar acrescido do §13, com a seguinte redação:

“Art. 365. ....  
.....

§13. Os espaços livres de uso público não poderão confrontar com lotes, sendo separados obrigatoriamente por rua, exceto os sistemas de lazer destinados à mitigação dos impactos causados pelos muros de condomínios de lotes e loteamentos de acesso controlado.”

Art. 12. O art. 408 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 408. Todos os projetos de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento, dispostos na seção anterior deverão estar georreferenciados por coordenada UTM pelo datum SIRGAS2000. (NR)

§1º .....

§2º As matrículas das glebas objetos de parcelamento do solo deverão estar atualizadas e georreferenciadas por coordenada UTM pelo datum SIRGAS2000. (NR)”

Art. 13. O caput do art. 409, da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 409. O Projeto de Levantamento Planialtimétrico Cadastral deverá ser apresentado georreferenciado por coordenada UTM pelo datum SIRGAS2000 e elaborado a partir de bases oficiais fornecidas pelo Município, mediante solicitação, cujos procedimentos serão regulamentados por Decreto Municipal. (NR)

.....”

Art. 14. O caput do art. 410 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 410. O Projeto Urbanístico deverá estar georreferenciado por coordenada UTM pelo datum SIRGAS2000, compatibilizado com os demais projetos complementares, atender às



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

normas e orientações contidas no Manual GRAPROHAB vigente, cujos procedimentos serão regulamentados por Decreto Municipal. (NR)”

Art. 15. O art. 439 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 439. O Decreto de Diretrizes Municipais vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por, no máximo, mais 12 (doze) meses, mediante apresentação de justificativa e pagamento dos emolumentos. (NR)”

Art. 16. O art. 442 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 442. A Aprovação Prévia vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de aprovação do projeto de parcelamento do solo, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, sob pena de caducidade. (NR)”

Art. 17. O §1º do art. 445 Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 445. ....”

§1º O prazo de execução das obras de infraestrutura e validade do Decreto Municipal de Aprovação Final do Empreendimento será de 4 (quatro) anos, a contar da data de publicação do decreto, podendo ser renovado por, no máximo, mais 2 (dois) anos, mediante solicitação justificada. (NR)

.....”

Art. 18. O caput do art. 453 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 453. As obras enumeradas nos arts. 451 e 452 serão executadas sob à responsabilidade do empreendedor, em obediência ao cronograma físico-financeiro para a sua execução por ele proposto, avaliado e aprovado pelo Poder Executivo Municipal, sendo que o prazo para a execução destas obras de infraestrutura é de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, desde que o decreto de aprovação esteja vigente conforme disposto no art. 445. (NR)

.....”

Art. 19. O art. 458 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar acrescido do §5º, com a seguinte redação:

“Art. 458. ....”

.....”

§5º O projeto de **As Built** do empreendimento será analisado pelo Departamento de Geoprocessamento e se necessário, será encaminhado ao Setor de Levantamento Topográfico para manifestação.”

Art. 20. O art. 475 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar acrescido do inciso XI, com a seguinte redação:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

“Art. 475. ....

XI - análise quanto à caracterização de loteamentos como de interesse social, considerando os critérios legais e urbanísticos estabelecidos no ordenamento municipal, especialmente no que se refere à promoção do direito à moradia, à inclusão social e à função social da propriedade.

.....”

Art. 21. O Capítulo I, a que se refere o Título V da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar acrescido da Seção XIV e dos arts. 560-A, 560-B e 560-C com a seguinte redação:

**“Seção XIV**

**Da Contrapartida Social**

Art. 560-A. O Município exigirá, a título de contrapartida social, depósito em pecúnia no Fundo Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, com o objetivo de atender ao índice institucional exigido.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da contrapartida social deverão, preferencialmente, ser destinados à implantação, ampliação ou qualificação de equipamentos comunitários ou infraestrutura urbana na área de influência direta do empreendimento que lhe deu origem, respeitados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e do interesse público.

Art. 560-B. A base de cálculo para o cumprimento da contrapartida social será estabelecida conforme fórmula e modalidades de parcelamento do solo estipulada:

$$VCS = \left( \frac{VG}{AG} \right) \cdot c \cdot AI$$

Sendo:

VCS – Valor da Contrapartida Social (R\$)

VG – Valor total da Gleba (R\$)

AG – Área total da Gleba (m<sup>2</sup>)

AI – Área institucional (m<sup>2</sup>)

c – Coeficiente determinado conforme modalidade de parcelamento

c=1 (para empreendimentos de interesse social)

c=2 (para loteamentos abertos)

c=3 (loteamentos de acesso controlado)

Art. 560-C. O expediente de lançamento do valor estipulado à título de contrapartida social será efetuado antes da emissão do Decreto de Aprovação Final do empreendimento, podendo ser parcelado em até 10 (dez) vezes, desde que estas parcelas não ultrapassem o ano vigente.”



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 22. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, as alíneas “a” e “b”, do §1º, inciso I, do art. 168, o art. 311 e o §1º do artigo 453 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, a Lei Municipal nº 4.664, de 16 de setembro de 2009 e suas alterações, a Lei Municipal nº 5.248, de 20 de março de 2013 e suas alterações, a Lei Municipal nº 5.614, de 10 de junho de 2015 e suas alterações e a Lei Municipal nº 6.469, de 12 de novembro de 2019 e suas alterações.

Art.23. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 03 de setembro de 2025.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**

**Tássia Gélio Coleta**  
**Secretária Municipal de Planejamento Urbano**

**Edison Marco Caporalin**  
**Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil**

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

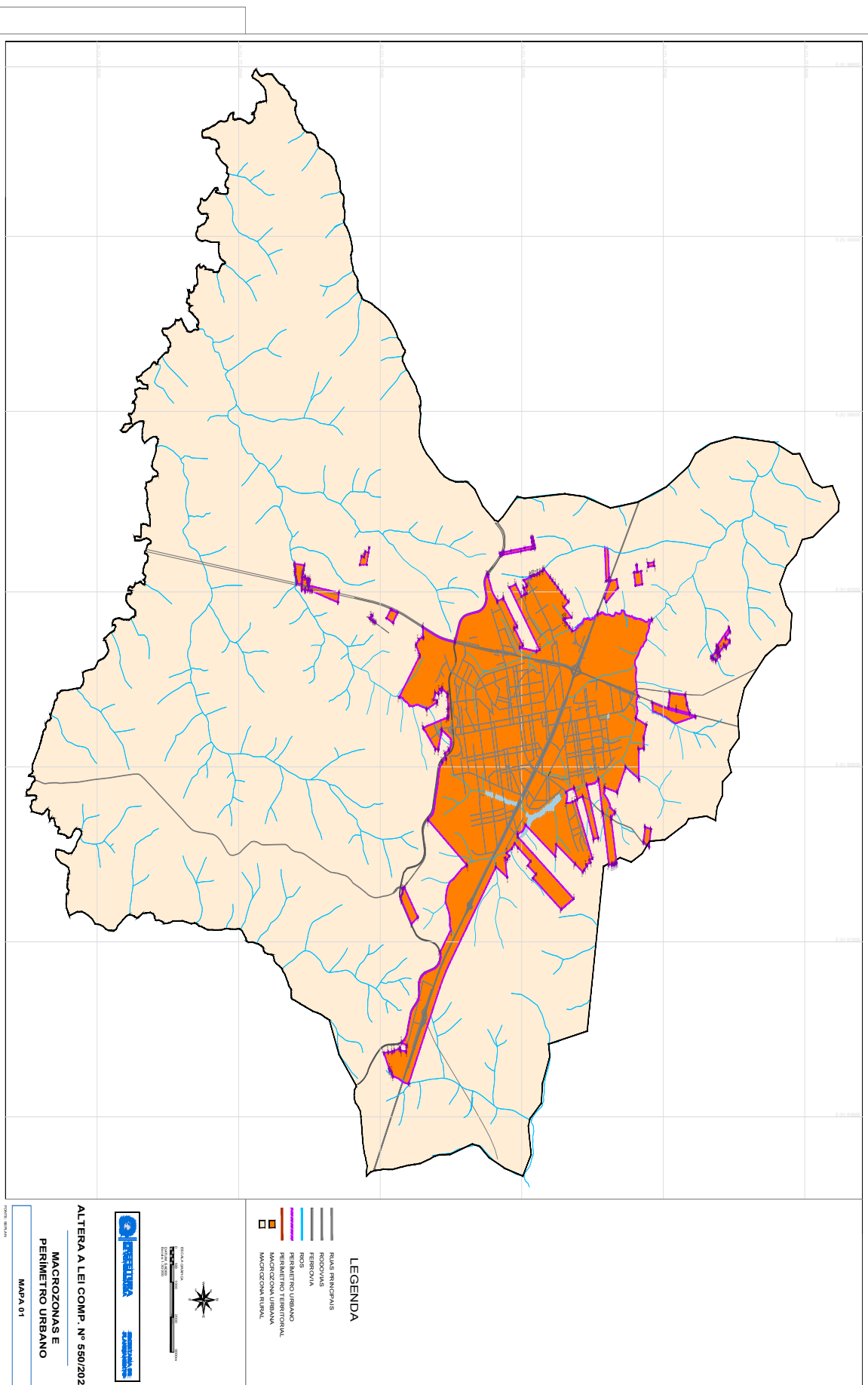
**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**  
**Chefe de Departamento**

Esta Lei Complementar sofreu Emenda da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE  
**VOTUPORANGA**  
Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Quarta-feira, 03 de setembro de 2025  
Ano X | Edição nº 2446B

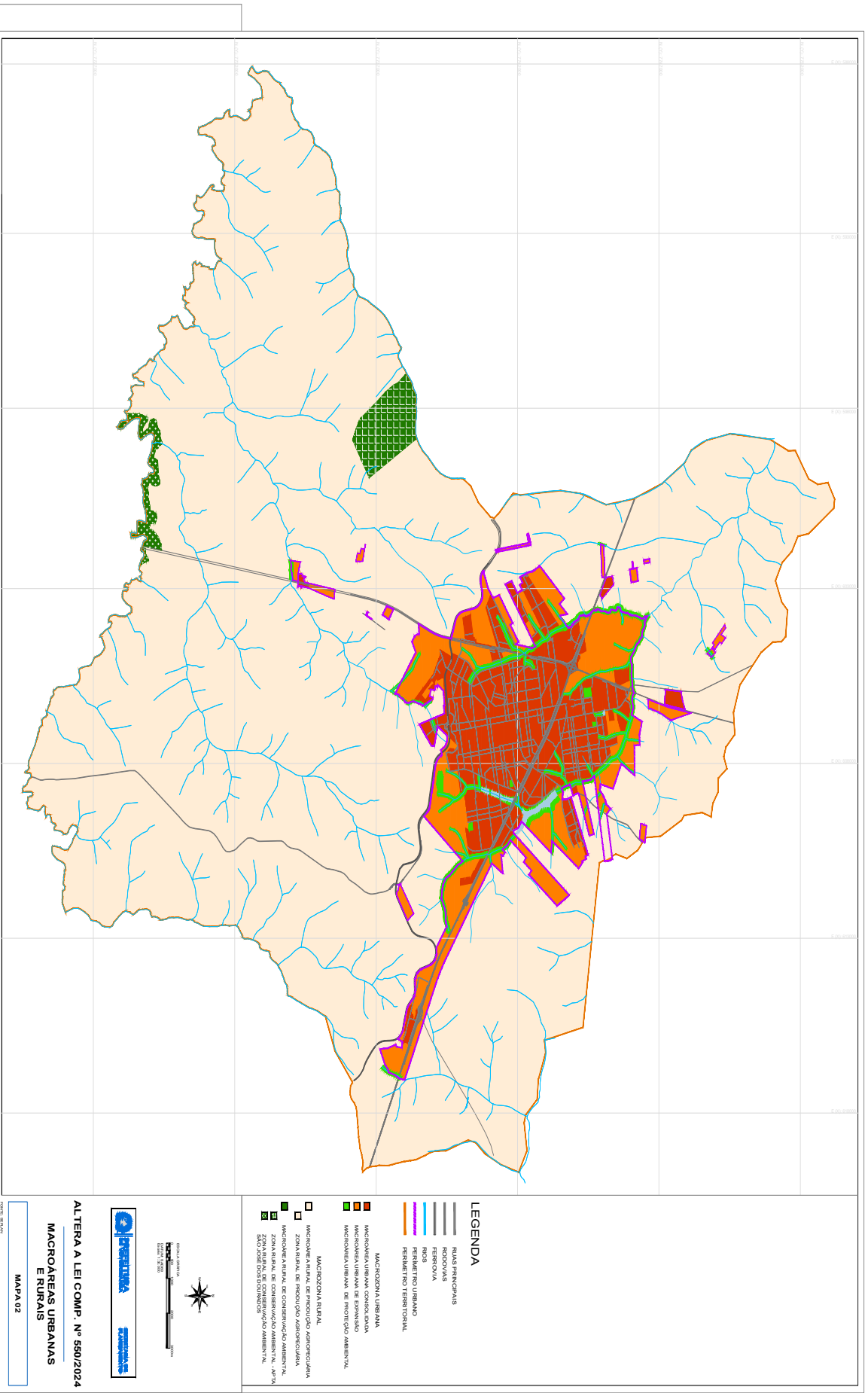




# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

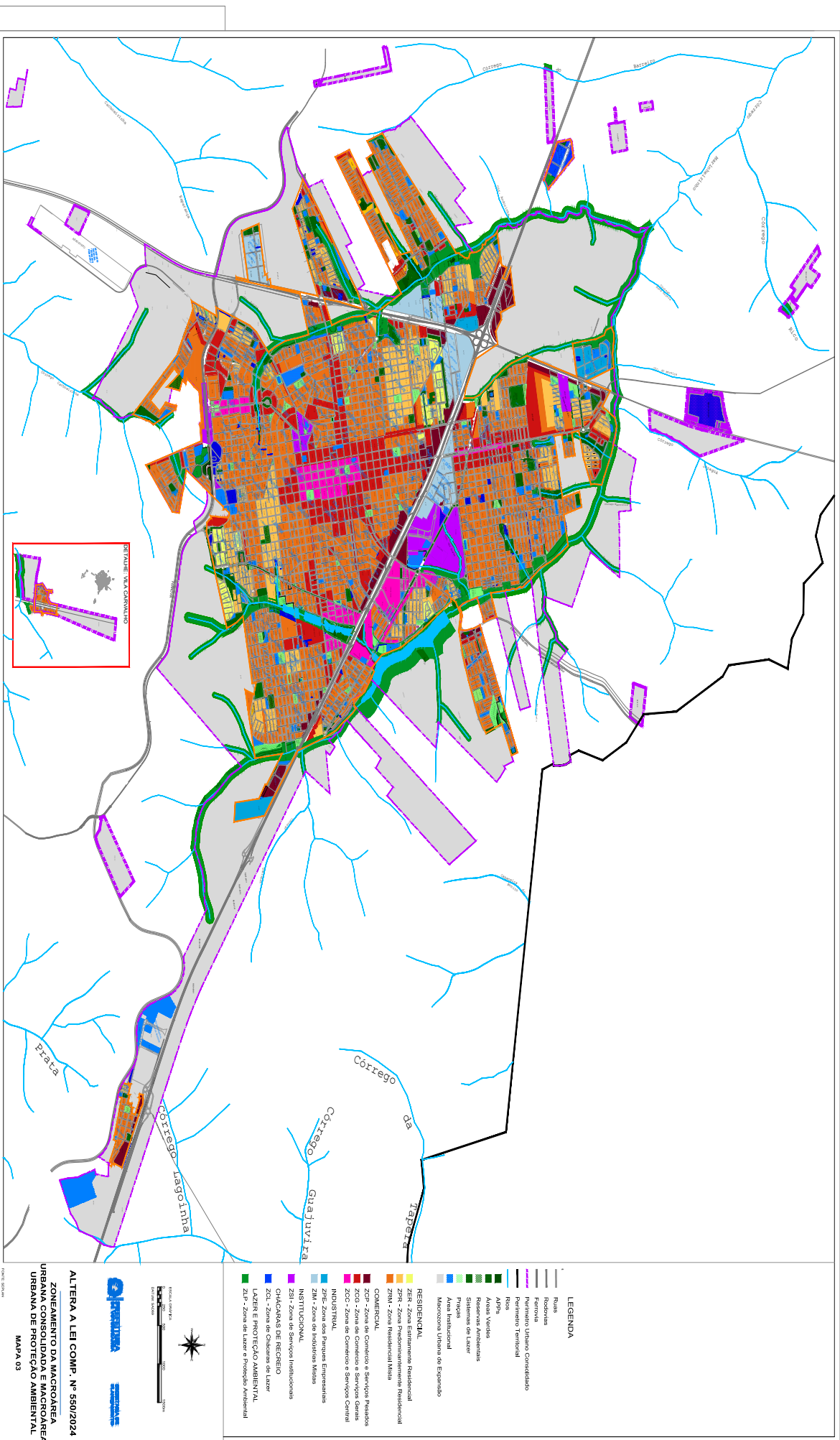
Quarta-feira, 03 de setembro de 2025  
Ano X | Edição nº 2446B





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE  
**VOTUPORANGA**  
Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

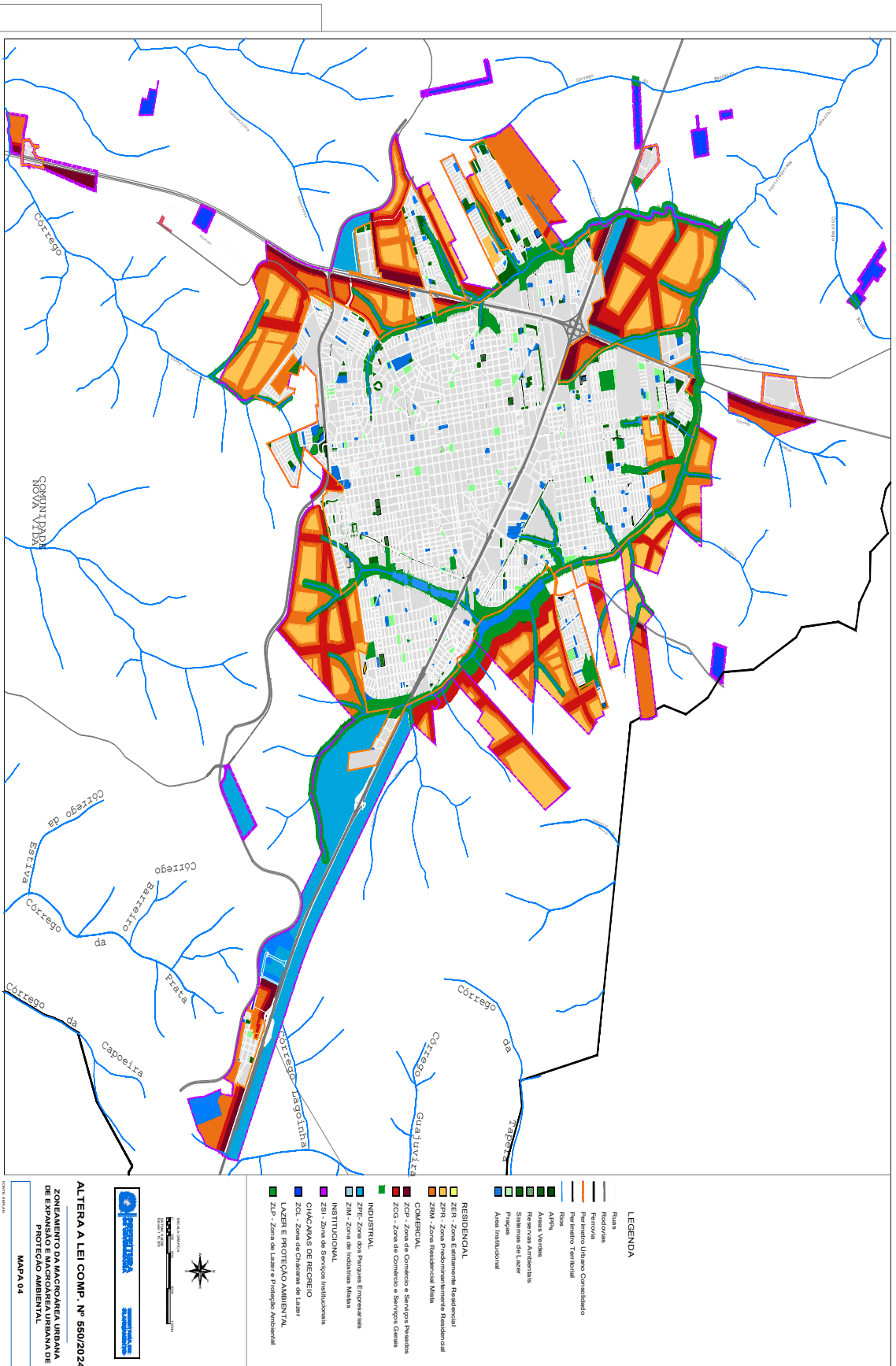
Quarta-feira, 03 de setembro de 2025  
Ano X | Edição nº 2446B





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE  
**VOTUPORANGA**  
Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

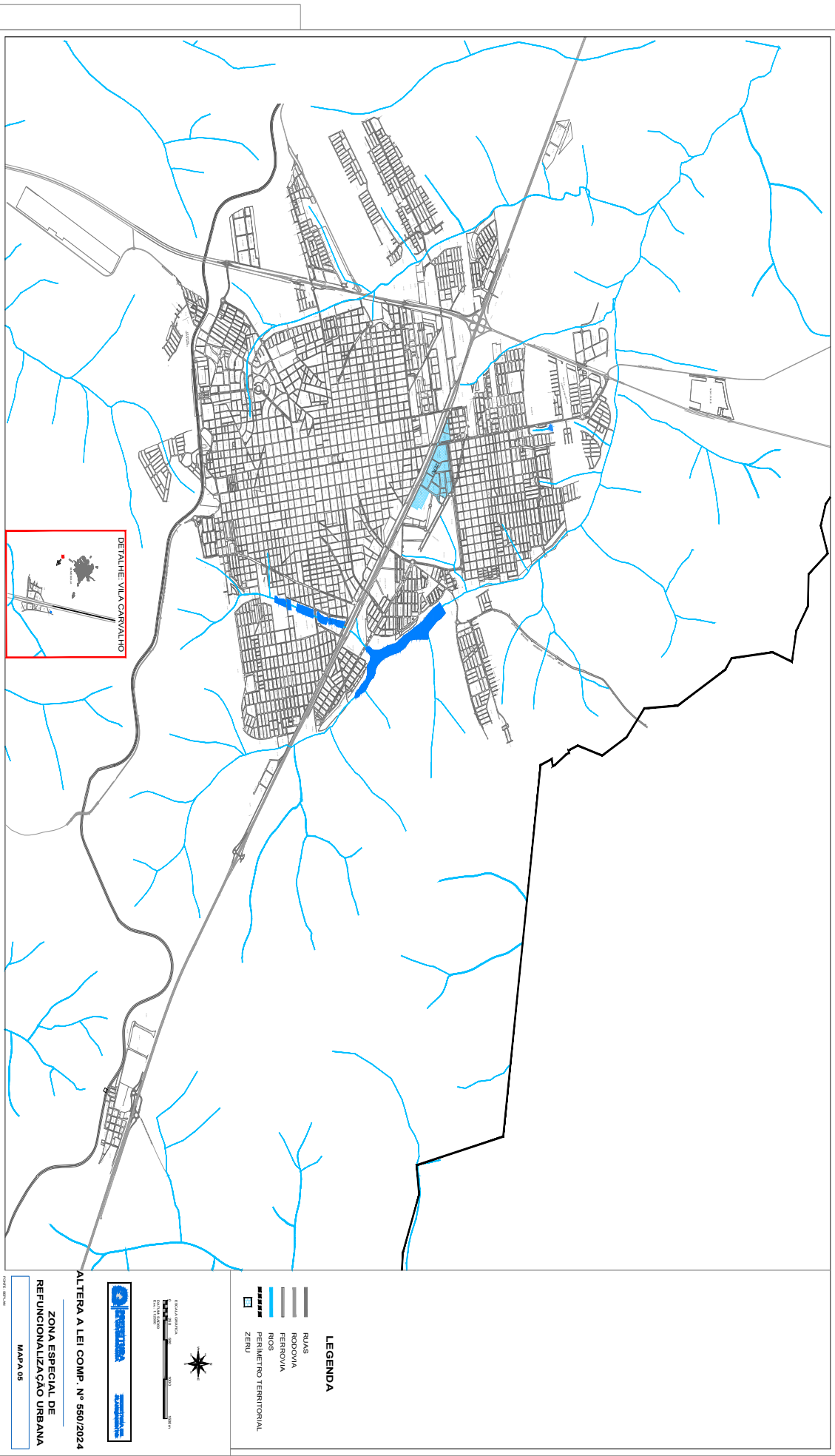
Quarta-feira, 03 de setembro de 2025  
Ano X | Edição nº 2446B





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE  
**VOTUPORANGA**  
Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

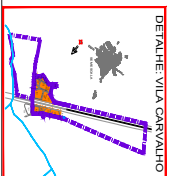
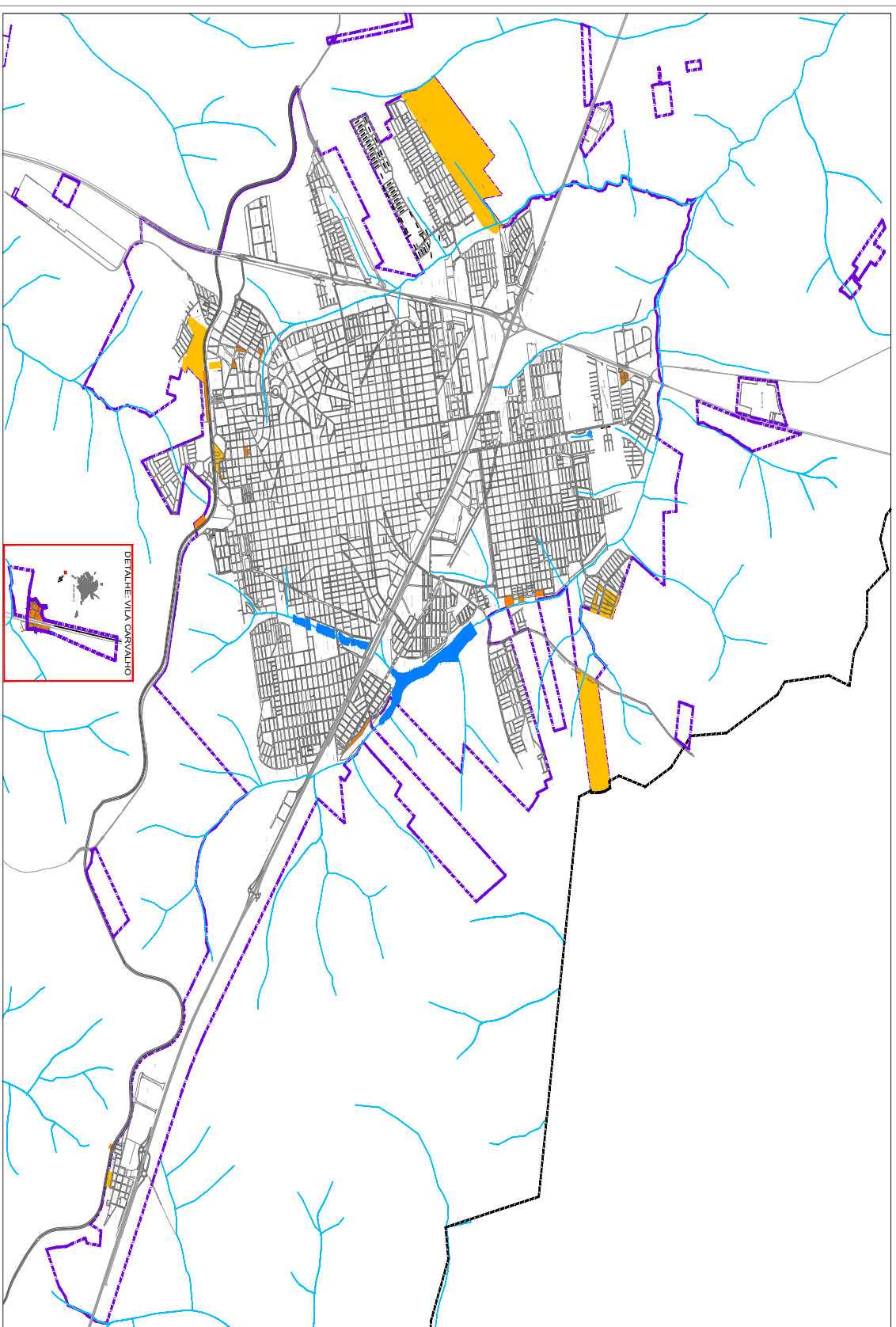
Quarta-feira, 03 de setembro de 2025  
Ano X | Edição nº 2446B



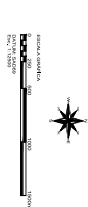


DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE  
**VOTUPORANGA**  
Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Quarta-feira, 03 de setembro de 2025  
Ano X | Edição nº 2446B



- LEGENDA**
- RUA
  - RODOVIA
  - FERROVIA
  - RIO
  - PERMÍTIPO URBANO
  - PERMÍTIPO TERRITORIAL
  - ZELIS 1
  - ZELIS 2



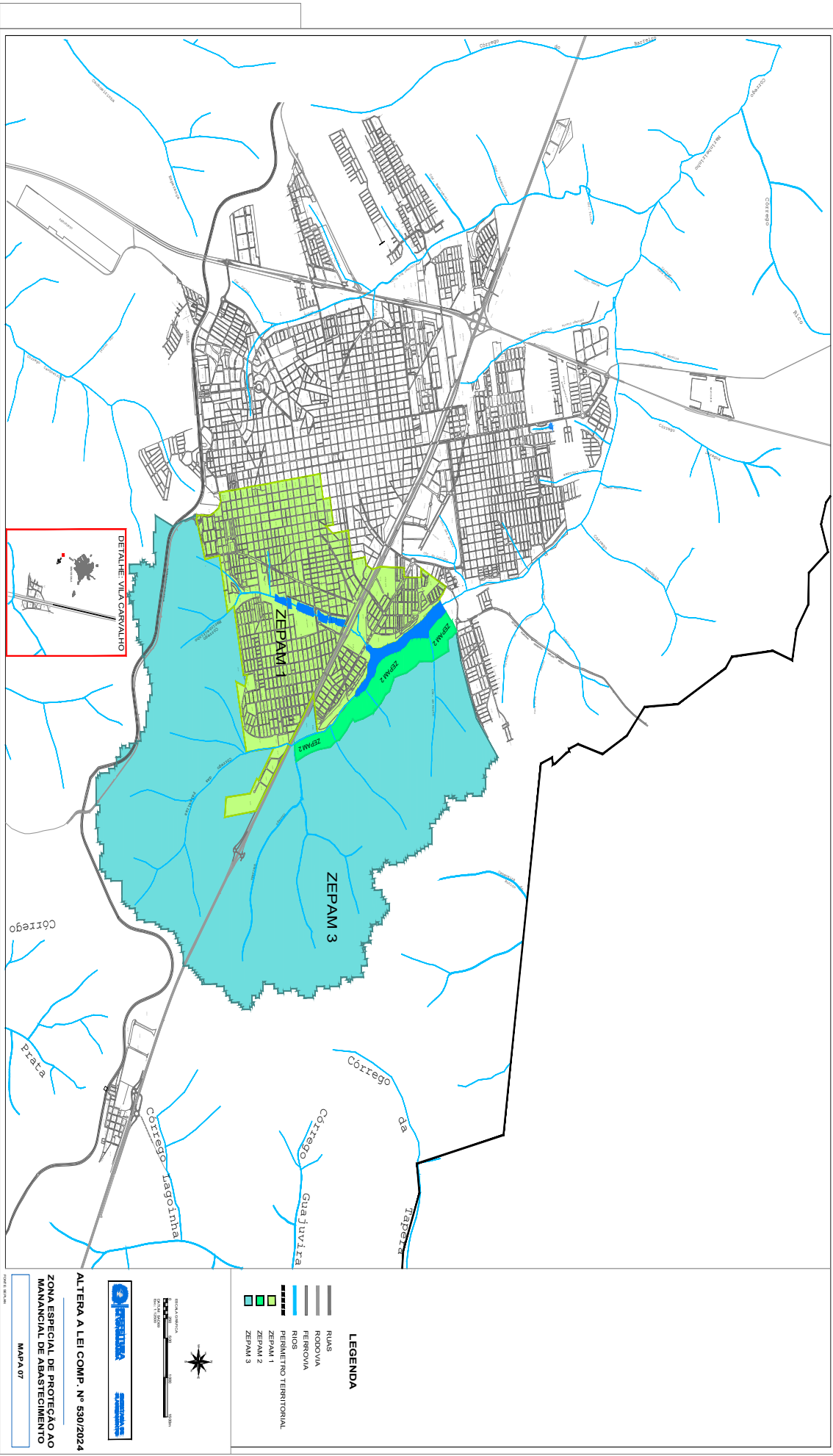
ALTERA A LEI COM. Nº 550/2024  
ZONA ESPECIAL DE  
INTERESSE SOCIAL  
MAPA 06

1.119 RNN



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE  
**VOTUPORANGA**  
Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Quarta-feira, 03 de setembro de 2025  
Ano X | Edição nº 2446B



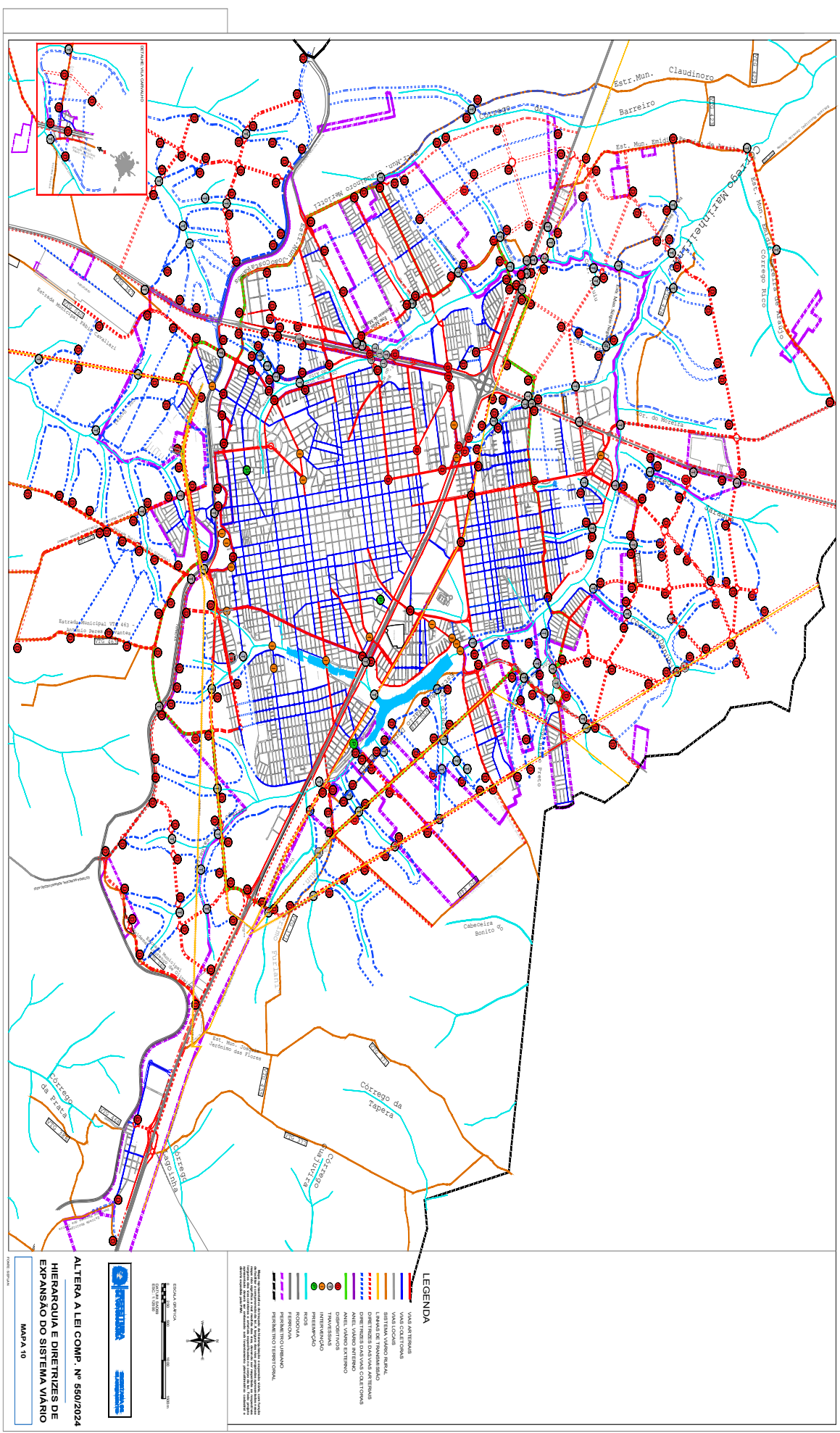






DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE  
**VOTUPORANGA**  
Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Quarta-feira, 03 de setembro de 2025  
Ano X | Edição nº 2446B

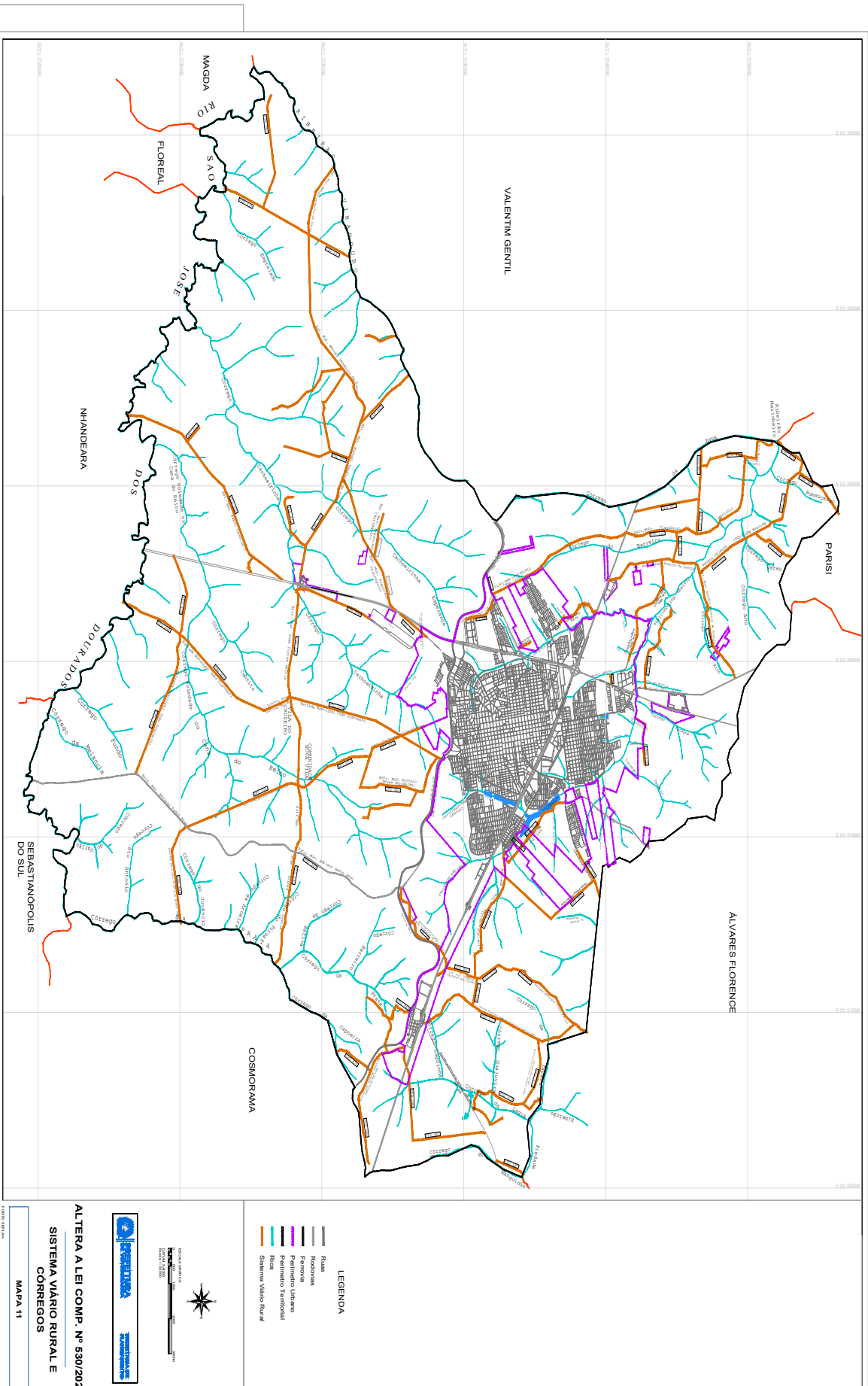




# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE **VOTUPORANGA**

Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Quarta-feira, 03 de setembro de 2025  
Ano X | Edição nº 2446B

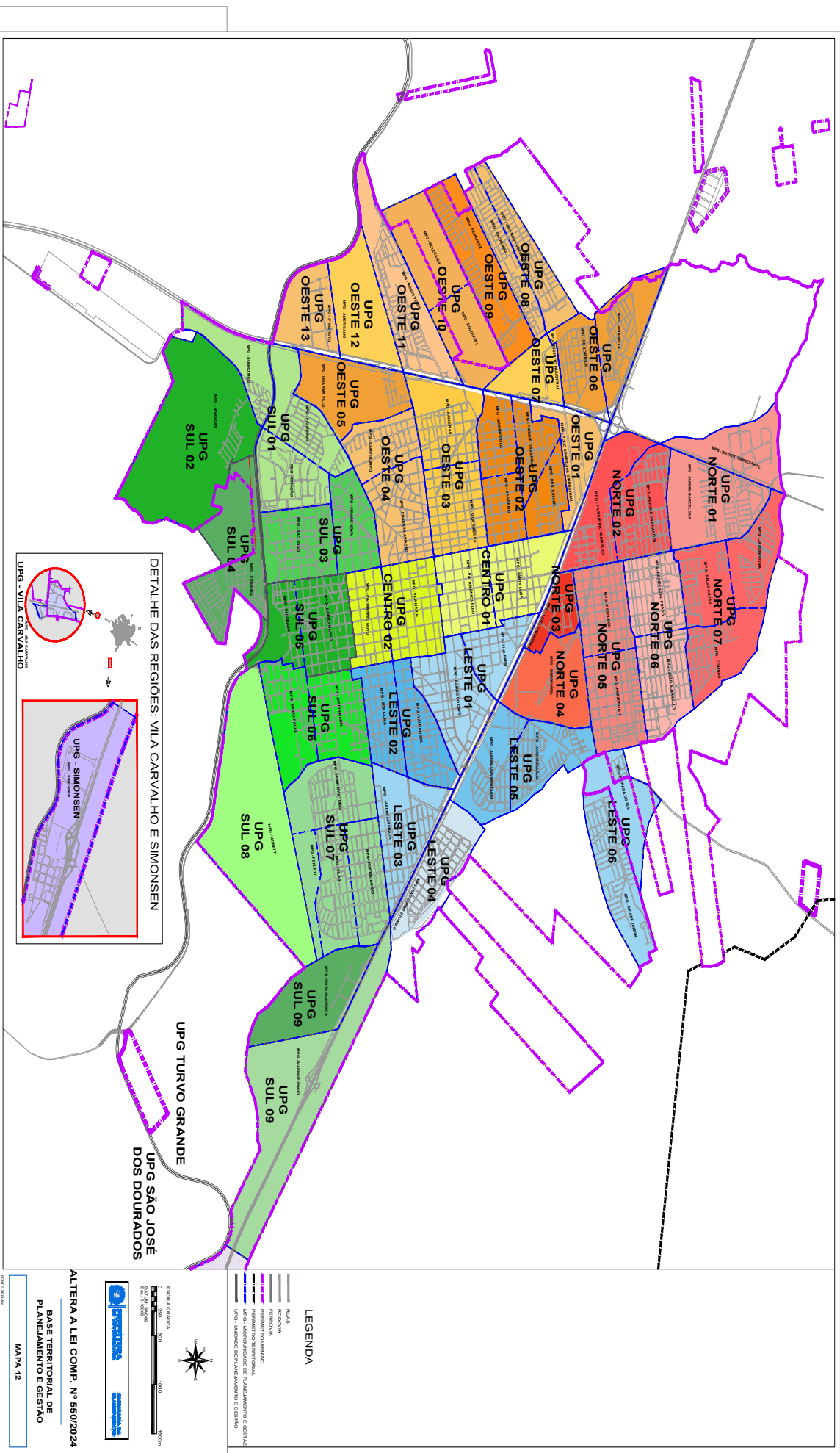




# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Quarta-feira, 03 de setembro de 2025  
Ano X | Edição nº 2446B





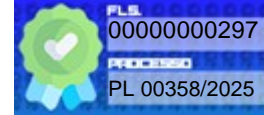
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PUBLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 567, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **08/09/2025** às **12:16:53**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 8 de setembro de 2025.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

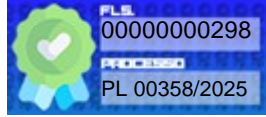
Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 08/09/2025 12:17:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-261724-3V5C1S-8B3K4J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO



GAP/OF/Nº 796/2025

Votuporanga, 10 de setembro de 2025.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me deste para encaminhar a Vossa Excelência cópia das Leis nº 7.278 a 7.286, bem como Leis Complementares nº 566 e 567, devidamente sancionadas e publicadas pelo Poder Executivo.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço pessoal.

Atenciosamente

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor  
**DANIEL DAVID**  
Presidente da Câmara Municipal  
**VOTUPORANGA-SP.**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CCD5-0E8A-1ACE-85F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 10/09/2025 16:28:13 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/CCD5-0E8A-1ACE-85F3>



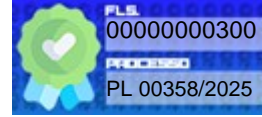
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



**RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025**

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
PODER EXECUTIVO	ASSINADO EXTERNAMENTE	11/09/2025 08:25:45

**REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL**

11/09/2025 08:25:45: ADICIONADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). **THIAGO RUVIERI DELALIBERA.**

11/09/2025 08:25:45: ASSINATURA DO(A) **PODER EXECUTIVO** EFETIVADA.

11/09/2025 08:25:45: DOCUMENTO ASSINADO EXTERNAMENTE.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **OFÍCIO 796/2025 ENCAMINHA LEIS** de fls. **298/299** - chave de acesso: **PROTM-264681-3F0L0Q-6E2G4P**, adicionado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **11/09/2025** às **08:25:45**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 11/09/2025 08:25:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-264690-1H5X6J-1G6G8E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





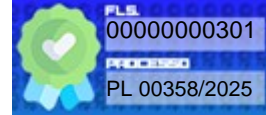
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **OFÍCIO 796/2025 ENCAMINHA LEIS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **11/09/2025** às **08:25:45**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 11 de setembro de 2025.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

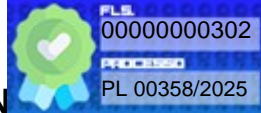
Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 11/09/2025 08:25:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-264708-7H6P8M-7K0P1A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO



### LEI COMPLEMENTAR Nº 567, de 03 de setembro de 2025

(Altera o Anexo II, fixando novos limites para a Área Urbana, altera o zoneamento, altera os mapas de 1 a 12, altera a redação dos artigos 69, 168, 234, 364, 365, 408, 409, 410, 439, 442, 445, 453, 458 e 475, acresce os artigos 304-A, 304-B, 304-C, 560-A, 560-B e 560-C e revoga as alíneas “a” e “b”, do §1º, inciso I, do art. 168, o art. 311 e o §1º do artigo 453, da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, revoga a Lei Municipal nº 4.664, de 16 de setembro de 2009, a Lei Municipal nº 5.248, de 20 de março de 2013, a Lei Municipal nº 5.614, de 10 de junho de 2015 e a Lei Municipal nº 6.469, de 12 de novembro de 2019 e suas alterações e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Anexo II – Roteiro do Perímetro Urbano de Votuporanga, parte integrante da Lei Complementar Municipal nº 461, de 27 de outubro de 2021- Plano Diretor Participativo de Votuporanga- PDP, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### “ANEXO II – ROTEIRO DO PERÍMETRO URBANO

A área urbana do Município fica fixada dentro dos seguintes limites:

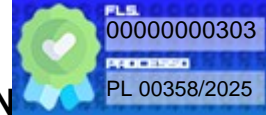
“O marco 0 (zero) está localizado na intersecção do Córrego Boa Vista com o Córrego Marinheirinho, na margem esquerda do segundo, daí segue pela margem esquerda do Córrego Marinheirinho, sentido contrário ao curso da água, na extensão de 2.280,00 metros (dois mil, duzentos e oitenta), no rumo Sudeste (SE), até o marco 1, no eixo da ponte sobre o Córrego Marinheirinho, na Rodovia Péricles Belini (SP461); daí segue ainda pela margem esquerda do Córrego Marinheirinho, no rumo Sudeste (SE), na distância de 660,00 metros até o marco M-1A, localizado na margem direita da VTG-341 distante 7,50 metros do seu eixo; daí segue margeando a VTG-341 no azimute 28º24'49" na extensão de 383,30 metros até encontrar o marco M-1B localizado na confluência das VTG-341 com a VTG-438; daí deflete à direita e segue margeando a VTG-438 distante 7,50 metros do seu eixo, no azimute 103º49'44" na extensão de 388,74 metros até o marco M-1C; daí deflete à esquerda e segue margeando a VTG-438 no azimute 88º00'13" na extensão de 290,27 metros até o marco M-1D; daí deflete à direita e segue confrontando com Élio Antônio Beneduzzi e sua esposa (matricula 31.275), com azimute 175º53'33" na extensão de 188,45 metros até o marco M-1E; daí deflete à esquerda e segue no azimute 89º21'30" na extensão de 858,10 metros confrontando com a propriedade de Élio Antônio Beneduzzi e sua esposa (matricula 31.275) e com Osvaldo Antônio Beneduzzi (matricula 38.048) até o marco M-1F; daí deflete à direita e segue no azimute 215º38'02" na extensão de 557,20 metros confrontando com as propriedades de Osvaldo Antônio Beneduzzi

Assinado por 4 pessoas: JORGE AUGUSTO SEBA, TASSIA GELIO COLETA, EDISON MARCO CAPORALIN e NATALIA AMANDA POLIZELI RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/AD9C-726A-5AF8-5E32> e informe o código AD9C-726A-5AF8-5E32





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO



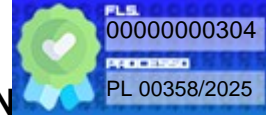
(matricula 38.048), Laerte Grassato e sua esposa (matricula 37.679), Valdeci Fernandes Neves e sua esposa (matricula 37.588), Josefina Fernandes Balero (matricula 39.739), Ademir Ferrareis e sua esposa (matricula 37.678), até o marco M-1G cravado na divisa da propriedade de Gilberto Vilalva Sobrinho e sua esposa (matricula 39.275); daí deflete à esquerda e segue no azimute  $112^{\circ}34'00''$  na extensão de 776,95 metros confrontando com a propriedade de Vanusa Barbosa Pereira Ferrareis e seu marido até o marco M-1H situado na divisa de Ivanir Aparecido Beneduzzi (outrora Hélio Antônio Beneduzzi); daí deflete à direita e segue no azimute  $197^{\circ}01'07''$  na extensão de 462,88 metros confrontando com a propriedade de Ivanir Aparecido Beneduzzi, transpondo o córrego Rodeiro, no azimute até o marco M-1I, cravado na margem esquerda do córrego Rodeiro; daí deflete à esquerda e segue margeando o referido córrego na extensão de 846,83 metros até o marco M-1J; daí deflete à direita e segue confrontando com Antônio Donizete Duarte dos Santos no azimute  $132^{\circ}40'58''$  na extensão de 203,50 metros até o marco M-1K, cravado na Estrada Municipal Herberth Vinicius Mequi distante 15,00 metros do seu eixo; daí deflete à esquerda e cruza a Estrada Municipal Herberth Vinicius Mechi numa distância de 34,06 metros e azimute de  $72^{\circ}17'16''$  até o vértice M-1K1; deste deflete à direita e segue com rumo de  $80^{\circ}58'24''$  NE, com a distância de 1.268,78 metros, confrontando com terras de Donizete de Araújo Fernandes, Elpidio Soldera e Antônio Donizete Duarte dos Santos até o vértice M-1K2; daí segue confrontando com parte da matrícula 26.213 pertencente ao município de Álvares Florence nas seguintes direções, rumos e distâncias: deflete à direita e segue com rumo de  $23^{\circ}35'26''$  SE e distância de 32,31 metros até o vértice M-1K3, deflete à esquerda e segue com rumo de  $28^{\circ}20'36''$  SE e distância de 47,07 metros até o vértice M-1K4, deflete à direita e segue com rumo de  $13^{\circ}44'22''$  SE e distância de 51,45 metros até o vértice M-1K5; , deflete à direita e segue com rumo de  $7^{\circ}30'53''$  SE e distância de 47,88 metros até o vértice M-1K6; , deflete à direita e segue com rumo de  $0^{\circ}23'20''$  SE e distância de 104,06 metros até o vértice M-1K7; deste deflete-se à direita e segue com rumo de  $81^{\circ}10'20''$  SW, com a distância de 1.484,24 metros, confrontando com terras de Osmar Alves Vieira até vértice M-1K8, situado na Estrada Municipal Herberth Vinicius Mechi, distante 15,00 metros do seu eixo; daí deflete à esquerda e cruza a Estrada Municipal Herberth Vinicius Mechi, numa distância de 33,64 metros e azimute de  $259^{\circ}44'38''$  até o marco M-1L; daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de João Antônio Nucci no azimute  $261^{\circ}32'24''$  na extensão de 926,97 metros até o marco M-1M, cravado na margem direita do Córrego Marinheirinho; daí segue pela margem do referido córrego na extensão de 493,42 metros, até encontrar o marco M-1N, cravado na margem direita do referido córrego; daí deflete à esquerda e segue no azimute  $74^{\circ}34'23''$  na extensão de 1.552,43 metros transpondo a Estrada Municipal Herberth Vinicius Mequi, até o marco M-1O; daí deflete à direita e segue no azimute  $165^{\circ}52'12''$  na extensão de 169,02 metros até o marco M-1P; daí deflete à direita e segue no azimute  $252^{\circ}14'01''$  na extensão de 1.273,50 metros até o marco M-1Q, cravado na margem esquerda da Estrada Municipal Herberth Vinicius Mequi sentido Álvares Florence, distante 15,00 metros do seu eixo; daí deflete à esquerda e segue pela margem da referida Estrada Municipal, sempre distante 15,00 metros do seu eixo, na extensão de 210,10 metros até o marco M-1R; daí deflete novamente a direita e segue confrontando com Francisco Rossini no azimute  $250^{\circ}42'13''$  na extensão de 317,71 metros até o marco M-1S, cravado na margem direita do córrego marinheirinho; daí deflete à esquerda e segue pela margem do referido córrego na extensão de 1244,20 metros até o marco M-2, localizado no eixo sobre a ponte de concreto da Estrada Municipal que demanda ao Município de Álvares Florence; daí deflete à esquerda e segue pelo

Assinado por 4 pessoas: JORGE AUGUSTO SEBA, TASSIA GELIO COLETA, EDISON MARCO CAPORALIN e NATÁLIA AMANDA POLIZELI RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/AD9C-726A-5AF-8-5E32> e informe o código AD9C-726A-5AF-8-5E32





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO



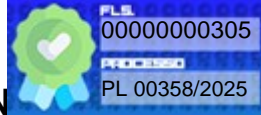
eixo da referida estrada, na extensão de 294,00 metros, até encontrar o marco 2A, localizado no eixo da rotatória de entroncamento das Estradas Municipais Herberth Vinicius Mequi - VTG 020, Mário Dorna - VTG 448 e Estrada Municipal Osvaldo Bertolin - VTG 353; daí deflete à esquerda e segue pelo eixo da referida Estrada Municipal Herberth Vinicius Mequi - VTG 020, na extensão 212,00 metros, até encontrar o marco 2B, também localizado no eixo da referida Estrada Municipal; daí deflete à esquerda e segue pelo azimute  $337^{\circ}09'57''$ , numa extensão de 108,26 metros, ainda na referida estrada até o marco 31; daí deflete à direita e segue pelo azimute  $69^{\circ}40'36''$ , numa extensão de 1.426,98 metros até o marco 32; daí deflete à direita e segue pelo azimute  $153^{\circ}08'39''$ , numa extensão de 106,00 metros até o marco 33; daí deflete à esquerda e segue pelo azimute  $69^{\circ}05'13''$ , numa extensão de 409,50 metros até o marco 2C; daí deflete à direita e segue pelo azimute  $157^{\circ}06'20''$ , numa extensão de 163,58 metros até o marco 2D; daí deflete à esquerda e segue pelo azimute  $53^{\circ}54'08''$ , numa extensão de 38,63 metros pelo alinhamento do eixo da Estrada Municipal Osvaldo Bertolin - VTG 353 até o marco 34; daí deflete à direita e segue pelo azimute  $127^{\circ}23'51''$ , numa extensão de 148,68 metros até o marco 35; daí deflete à direita e segue pelo azimute  $128^{\circ}29'06''$ , numa extensão de 77,07 metros até o marco 36; daí deflete à direita e segue no azimute  $219^{\circ}39'56''$  na extensão de 361,97 metros confrontando com a propriedade de Ivani Brambilla e Outros (matricula 46.687) até o marco M-36A; daí deflete à esquerda e segue no azimute  $219^{\circ}24'26''$  na extensão de 858,80 metros, na mesma confrontação até o marco M-36B; daí deflete novamente a esquerda e segue pelo azimute  $96^{\circ}13'50''$ , numa extensão de 337,31 metros até o marco 37; daí deflete à direita e segue pelo azimute  $220^{\circ}14'36''$ , numa extensão de 1.373,30 metros até o marco 5A; localizado no Loteamento São Cosme; daí deflete à esquerda e segue no rumo Sudeste (SE), na extensão de 420,40 metros, até encontrar o marco 6, no alinhamento lado par, da Rua Caiapós; daí deflete à direita e segue no rumo Sudoeste (SW), por este alinhamento, na extensão de 80,00 metros até encontrar o marco 7, localizado na divisa com a quadra SE.12.03.01 do Loteamento São Damião; daí deflete à direita e segue no azimute  $41^{\circ}50'07''$  na extensão de 2.587,62 metros, confrontando com a área de Julio Gregui até o marco M-7A localizado na margem direita da Estrada Municipal VTG-446, distante 7,50 metros do seu eixo; daí deflete à direita e segue, margeando a referida estrada municipal na extensão de 517,30 metros até o marco M-7B; daí deflete à direita e segue no azimute  $221^{\circ}40'14''$  na extensão de 1.322,25 metros confrontando com a propriedade de João Baldini e/ou, até o marco M-7C; daí deflete à direita e segue no azimute  $311^{\circ}26'25''$  na extensão de 145,16 metros, confrontando com a propriedade de Lizete Martinez Camolesi, até o marco M-7D; daí deflete à esquerda e segue no azimute  $221^{\circ}39'35''$  na extensão de 367,75 metros até o marco M-7E; daí deflete à direita e segue no azimute  $304^{\circ}59'00''$  na extensão de 146,37 metros confrontando com a área de Sebastião Carmona (matricula nº23.550), até o marco M-7F; daí deflete à esquerda e segue no azimute  $221^{\circ}41'44''$  na extensão de 570,98 metros confrontando com a área de Sebastião Carmona (matricula 23.550) e com a matricula nº23.551 de propriedade de Sebastião Carmona, até o marco M-7G; daí deflete à direita e segue no azimute  $224^{\circ}54'59''$ , confrontando com a matricula 23.551 de propriedade de Sebastião Carmona, na extensão de 204,34 metros até o marco M-7H; daí deflete à esquerda e segue no rumo Sudeste (SE), na extensão de 175,48 metros confrontando com a propriedade de José Carlos Aparecido Lopes (matricula 13.092) até o marco M-7I; daí deflete à direita e segue no azimute  $146^{\circ}02'06''$  na extensão de 221,24 metros, na mesma confrontação, até o marco M-7J; daí deflete à esquerda e segue no rumo  $59^{\circ}20'12''$  SW na extensão de 130,00 metros, na mesma confrontação, até o marco M-8; daí

Assinado por 4 pessoas: JORGE AUGUSTO SEBA, TASSIA GELIO COLETA, EDISON MARCO CAPORALIN e NATÁLIA AMANDA POLIZELI RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/AD9C-726A-5AF8-5E32> e informe o código AD9C-726A-5AF8-5E32





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO



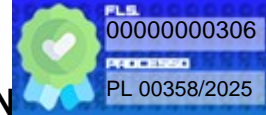
deflete à direita e segue no rumo  $33^{\circ}50'00''$  NW na extensão de 136,07 metros, confrontando com a propriedade de Francisco Versutti Filho e outros (matricula 9.703) até o marco M-9; daí deflete à direita e segue no rumo  $56^{\circ}07'41''$  NE na extensão de 76,43 metros confrontando com a propriedade de Luiz Carlos de França (matricula 18.394), até o marco M-10, distante 7,50 metros do eixo da margem esquerda da Estrada Municipal Primo Furlani (antiga VTG371); daí deflete à esquerda e segue pela margem da referida estrada municipal, distante 7,50 metros do seu eixo, na extensão de 551,50 metros até o marco M-10A de coordenadas do plano topográfico municipal sendo este E(X) 54.208,1625 e N(Y) 49.758,0384; daí deflete à direita e segue no azimute  $216^{\circ}16'43''$  na extensão de 486,15 metros até o marco M-11, localizado no lado direito da Rodovia Estadual Euclides da Cunha (SP-320), sentido São José do Rio Preto, distante 200,00 metros da cerca; daí deflete à esquerda e segue em direção ao Distrito de Simonsen, margeando a referida rodovia sempre distante 200,00 metros, paralelamente a sua cerca, numa extensão de 6.930,00 metros até o marco 12, localizado na margem esquerda do Córrego sem denominação especial que deságua no córrego Lagoinha; daí deflete à direita e segue a jusante do referido Córrego, sempre na margem esquerda, transpondo perpendicularmente a Rodovia Euclides da Cunha (SP-320), numa distância de 605,30 metros até encontrar o marco 13; daí deflete à direita e segue no azimute  $246^{\circ}32'19''$  na extensão de 113,57 metros confrontando com Olivaldo Domiciano da Silva e Elfrida Freddi, até o marco 13A; daí deflete à esquerda e segue no azimute  $236^{\circ}29'21''$  na extensão de 17,27 metros na mesma confrontação até o marco 13B; daí deflete à esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute  $232^{\circ}10'04''$  na extensão de 89,94 metros até o marco 13C; daí deflete novamente a esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute  $225^{\circ}36'46''$  na extensão de 34,36 metros até o marco 13D; daí deflete à direita e segue, ainda na mesma confrontação, no azimute  $247^{\circ}29'48''$  na extensão de 482,28 metros até o marco 13E situado na divisa da referida propriedade e a VTG-040; daí deflete à direita e segue confrontando com a referida VTG no azimute  $350^{\circ}14'51''$  na extensão de 152,09 metros até o marco 13F; daí deflete à direita e segue no azimute  $355^{\circ}43'56''$  na extensão de 139,11 metros, na mesma confrontação, até o marco 13G; daí deflete à esquerda e segue no azimute  $338^{\circ}11'29''$  na extensão de 80,89 metros, na mesma confrontação, até o marco 13H; daí deflete à direita e segue, na mesma confrontação, no azimute  $340^{\circ}22'12''$  na extensão de 192,18 metros até o marco 13I; daí deflete à direita e segue na mesma confrontação, no azimute  $344^{\circ}19'59''$  na extensão de 22,43 metros até o marco 13J, situado na divisa com a propriedade de Everaldo de Oliveira Colodetti e Cleusa Cândido de Oliveira (matricula 35.908); daí deflete à direita e segue no azimute  $73^{\circ}42'35''$  na extensão de 62,26 metros confrontando com Everaldo de Oliveira Colodetti e Cleusa Cândido de Oliveira (matricula 35.908), até o marco 13K; daí deflete à esquerda e segue no azimute  $8^{\circ}09'29''$  na extensão de 188,56 metros, na mesma confrontação, até o marco 13L localizado na margem direita da VTG- 385; daí deflete à esquerda e segue pela margem da referida estrada, no Distrito de Simonsen, numa extensão de 190,00 metros (cento e noventa) até o marco 13M, localizado no eixo da rua Aparecida D'Oeste; daí deflete à esquerda e segue numa distância de 190,00 metros até o marco 13N, localizado na cerca do lado direito, da faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal, na distância 3157,00 metros, até encontrar o marco 13O, localizado sob a referida cerca, distante 200,00 metros da margem esquerda da Faixa da Rodovia Euclides da Cunha (SP-320); daí deflete à direita e segue margeando a referida Rodovia, numa extensão de 727,00 metros, sempre distante 200,00 metros paralelamente a

Assinado por 4 pessoas: JORGE AUGUSTO SEBA, TASSIA GELIO COLETA, EDISON MARCO CAPORALIN e NATALIA AMANDA POLIZELI RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/AD9C-726A-5AF8-5E32> e informe o código AD9C-726A-5AF8-5E32





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO



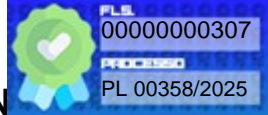
cerca no lado esquerdo da referida Rodovia, até o marco 13P; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento do Córrego das Paineiras, a jusante, numa extensão de 2187,21 metros até o marco 13Q, situado na cerca de divisa da propriedade do Sr. Dionísio Fávoro; daí deflete à esquerda e segue no rumo  $42^{\circ}53'49''$ SW na extensão de 1.884,62 metros, confrontando com a propriedade de Juvenal Martins Domingos Lopes, até o marco 13R situado à margem esquerda da Vicinal Adriano Pedro Assi distante 15 metros do seu eixo; daí deflete à direita e segue confrontando com a margem esquerda da Vicinal Adriano Pedro Assi (sentido Sebastianópolis do Sul / Votuporanga) sempre 15 metros do seu eixo na extensão de 1.766,65 metros até o marco 13S; daí deflete à esquerda e segue em curva com raio de 340,02 metros e desenvolvimento de 164,44 metros até o marco 14B; daí deflete à esquerda e segue no azimute  $255^{\circ}21'57''$ , na extensão de 153,76 metros até o marco 14C, situado a 100,00 após a travessia da linha Férrea da Ferronorte; daí segue paralelamente a linha Férrea, no sentido Votuporanga-Fernandópolis, resguardando uma distância de 100,00 metros desta, por uma extensão de 197,00 metros até o marco 15, localizado 100,00 metros após a travessia da linha Férrea da Ferronorte; daí segue paralelamente a linha Férrea, no sentido Votuporanga-Fernandópolis, resguardando uma distância de 100,00 metros desta, por uma extensão de 331,70 metros no rumo Noroeste (NW), até o marco 15A, localizado da divisa com a propriedade de Armando Raphael Davóglia (matricula 10.524) e a gleba de propriedade da Fepasa; daí deflete à esquerda e segue no rumo  $55^{\circ}53'43''$  SW na extensão de 395,24 metros, confrontando com a propriedade de Armando Raphael Davóglia até o marco 15B; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Armando Raphael Davóglia no rumo  $60^{\circ}59'37''$ SE na extensão de 571,52 metros até o marco 15C; daí deflete à direita e segue no rumo  $21^{\circ}42'44''$  SW na extensão de 106,62 metros, confrontando com a propriedade de Sehel Asse e outros (matricula 21.024) até o marco 15D; daí deflete à direita e segue no rumo  $72^{\circ}21'55''$ SW na extensão de 743,19 metros, confrontando com Deoclécio Lasso Filho e outros (matricula 21.010) até o marco 15E localizado na divisa da referida propriedade com a Estrada Municipal VTG 148 distante 7,50 metros do seu eixo; daí deflete à direita e segue confrontando com a Estrada Municipal VTG148, distante 7,50 metros do seu eixo, no rumo  $1^{\circ}39'29''$ SW até o marco 15F; daí deflete à direita e segue no rumo  $2^{\circ}24'39''$ SW na extensão de 57,51 metros, ainda confrontando com a referida estrada municipal, até o marco 15G; daí deflete à esquerda e segue no rumo Noroeste (NW) na extensão de 1.021,12 metros até o marco 16, localizado na divisa com a gleba de propriedade da Fepasa; daí deflete à esquerda e segue confrontando com esta no rumo Sudeste (SE), na extensão de 200,00 metros, até encontrar o marco 17, ainda na divisa com a gleba de terras de propriedade da Fepasa; daí deflete à direita e segue confrontando ainda com esta, no rumo Sudoeste (SW) na extensão de 35,00 metros até o marco 18, ainda na divisa com a gleba de terra de propriedade da Fepasa; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a área remanescente no azimute  $332^{\circ}42'41''$  na extensão de 15,94 metros até encontrar o marco 18A; daí deflete novamente a esquerda e segue confrontando com a gleba remanescente no azimute  $298^{\circ}16'24''$  na extensão de 82,19 metros até encontrar o marco 18B; daí deflete à direita e segue ainda confrontando com a gleba remanescente no azimute  $300^{\circ}18'55''$  na extensão de 191,22 metros até encontrar o marco 18C; daí deflete novamente a direita e segue confrontando com a gleba remanescente no azimute  $31^{\circ}35'14''$  na extensão de 125,39 metros até encontrar o marco 18D; daí deflete novamente a direita e segue ainda confrontando com a gleba remanescente no azimute  $105^{\circ}09'33''$  na extensão de 208,34 metros até o marco M-18E; daí deflete à esquerda e segue,

Assinado por 4 pessoas: JORGE AUGUSTO SEBA, TASSIA GELIO COLETA, EDISON MARCO CAPORALIN e NATALIA AMANDA POLIZELI RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/AD9C-726A-5AF8-5E32> e informe o código AD9C-726A-5AF8-5E32





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO



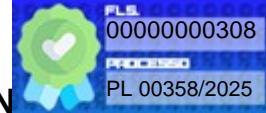
ainda confrontando com a gleba remanescente, no azimute  $15^{\circ}05'39''$  na extensão de 129,40 metros até o marco M-18F; daí deflete à direita e segue, na mesma confrontação, no azimute  $105^{\circ}05'39''$  na extensão de 40,47 metros até o marco M-18G; daí deflete à direita e segue no azimute  $150^{\circ}50'09''$  na extensão de 414,12 metros confrontando com a margem direita do córrego cachoeirinha até o marco M-18H; daí deflete à direita e segue confrontando com o referido córrego na extensão de 1.138,63 metros até o marco M-18I; daí deflete à direita e segue confrontando com Nagathoshi Sawamura no azimute  $301^{\circ}28'56''$  na extensão de 1.395,31 metros até o marco M-18J; daí deflete à esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute  $247^{\circ}01'12''$  na extensão de 332,66 metros até o marco M-18K, cravado na margem esquerda da Estrada Municipal Fábio Cavallari; daí deflete à direita e segue confrontando com a referida estrada municipal, distante 15,00 metros do seu eixo, na extensão de 183,09 metros até o marco M-18L; daí deflete à direita e segue confrontando com a Estrada Municipal Fábio Cavallari, distante 15 metros do seu eixo, na radial de 173,88 metros até encontrar o marco 23; daí deflete à esquerda, cruza a Estrada Municipal Fábio Cavallari e segue pela margem direita da estrada municipal pavimentada e sem denominação especial, no rumo Noroeste (NW), na extensão de 250,00 metros, até encontrar o marco 24, localizado na margem direita da Rodovia Péricles Belini (SP-461), sentido Nhandeara/Votuporanga; daí deflete à direita e segue pela margem direita da Rodovia Péricles Belini (SP-461), no rumo Nordeste (NE), na extensão de 1.230,00 metros (um mil, duzentos e trinta) até encontrar o marco 25, localizado no eixo da linha Férrea da Ferronorte; daí deflete à esquerda e segue pelo eixo da linha Férrea da Ferronorte em curva, no rumo Noroeste (NW), na extensão de 2.450,00 metros até encontrar o marco 26; daí deflete à direita e segue no rumo Nordeste (NE), na extensão de 20,00 metros, até encontrar o marco 27, localizado na margem esquerda da Estrada Municipal Nelson Bolotário (VTG-070); daí segue pela margem esquerda da referida estrada no rumo Nordeste (NE), na extensão de 845 metros até encontrar o marco M-27A; daí deflete à esquerda e segue no azimute  $338^{\circ}06'21''$  transpondo a Estrada Municipal Nelson Bolotário (VTG-070) na extensão de 251,23 metros, confrontando com Antônio Roncolato (sucessor de Antônio e Jacomo de Marchi) até o marco M-27B; daí deflete à direita e segue no azimute  $59^{\circ}03'36''$  na extensão de 941,20 metros confrontando com a propriedade de Pedro Manholi até o marco M-27C; daí deflete à direita e segue no azimute  $156^{\circ}42'54''$  na extensão de 99,10 metros confrontando com José Mantovani até o marco M-27D; daí deflete à esquerda e segue confrontando com José Mantovani no azimute  $59^{\circ}00'24''$  na extensão de 580,61 metros até o marco M-27E; daí deflete à direita e segue no azimute  $149^{\circ}00'54''$  na extensão de 126,69 metros até o marco 28; daí deflete à esquerda e segue no rumo Nordeste (NE), sempre paralelo à Rodovia Péricles Belini (SP-461), mantendo a distância de 200,00 metros da cerca do DER, na extensão de 607,00 metros, até encontrar o marco 29, localizado na margem direita do Córrego Boa Vista; daí segue pela margem esquerda do referido córrego na extensão de 117,00 metros até o marco M-29A; deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Antônio Carlos Ferrarez e outros (matricula 34.810) e com José Munhoz Correa e outros (matricula 40.602) na extensão de 2.070,63 metros até o marco M-29B; daí deflete à direita e segue no rumo  $22^{\circ}40'28''$ NW na extensão de 236,00 metros confrontando com a Estrada Municipal Claudinoro Merlotti (antiga VTG 157), distante 7,50 metros do seu eixo, até o marco 29C; daí deflete à direita e segue no rumo  $58^{\circ}25'09''$ NE na extensão de 401,31 metros, confrontando com Luiz Roberto Furlaneto, Roseli Angela Valdambri Furlaneto, Claudemir Antônio Ferreira dos Santos, Marta Aparecida Furlaneto dos Santos e Adilson José Furlaneto até o marco 29D;

Assinado por 4 pessoas: JORGE AUGUSTO SEBA, TASSIA GELIO COLETA, EDISON MARCO CAPORALIN e NATALIA AMANDA POLIZELI RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/AD9C-726A-5AF8-5E32> e informe o código AD9C-726A-5AF8-5E32





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO



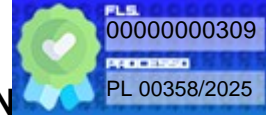
daí deflete à esquerda e segue no rumo  $12^{\circ}23'25''$ NW na extensão de 120,54 metros, na mesma confrontação, até o marco 29E; daí deflete à direita e segue confrontando com a matrícula 39.288 de propriedade de Claudemir Antônio Ferreira dos Santos, no rumo  $7^{\circ}27'52''$ NE na extensão de 16,46 metros até o marco M-29F; daí deflete à esquerda e segue, na mesma confrontação, no rumo  $12^{\circ}23'25''$ NW na extensão de 62,12 metros até o marco M-29G; daí deflete à esquerda e segue no azimute  $238^{\circ}53'56''$  na extensão de 177,00 metros até o marco 29H; daí deflete à direita e segue no azimute  $329^{\circ}00'21''$  na extensão de 121,80 metros até o marco 29I; daí deflete à esquerda e segue pelo azimute  $238^{\circ}49'49''$  na extensão de 190,12 metros até o marco M-29J, localizado na margem direita da Estrada Municipal Claudinoro Merlotti (antiga VTG 157), distante 7,50 metros do seu eixo; daí deflete à direita e segue confrontando com a referida estrada municipal, sempre distante 7,50 metros do seu eixo, no azimute  $337^{\circ}19'44''$  na extensão de 263,55 metros até o marco M-29K localizado na divisa com a propriedade de José Gobeti; daí deflete à esquerda e segue com azimute de  $232^{\circ}39'36''$  na extensão de 10,79 metros até o marco M-39; defletindo à direita segue até o vértice M-01, no azimute de  $346^{\circ}50'53''$ , na extensão de 12,75 m, confrontando com margem direita do Córrego do Barreiro; deflete à esquerda e segue até o vértice M-01A no azimute  $346^{\circ}50'53''$ , em uma distância de 13,03 m, daí, segue até o vértice M-01B no azimute  $341^{\circ}27'03''$ , em uma distância de 62,55 m, sendo que ambas as dimensões mencionadas seguem confrontando com a margem direita do referido córrego; daí segue pela margem direita do Córrego Barreiro até o vértice M-8 da seguinte maneira: deflete à direita e segue com azimute de  $347^{\circ}36'27''$  e distância de 35,93 metros até o vértice M-1K, deflete à direita e segue com azimute de  $7^{\circ}32'47''$  e distância de 18,00 metros até o vértice M-1J, deflete à esquerda e segue com azimute de  $349^{\circ}57'31''$  e distância de 77,02 metros até o M-1I, deflete à esquerda e segue com azimute de  $311^{\circ}46'49''$  e distância de 40,99 metros até o M-1H, sendo que as quatro dimensões mencionadas anteriormente, ou seja, do vértice M-1B até o vértice M-1H, confrontam com Gleba Rural Matr. Nº 6.886 de Gilberto Dalben, deflete à direita e segue com azimute de  $341^{\circ}10'06''$  e distância de 42,31 metros até o vértice M-1, confrontando do outro lado do Córrego do Barreiro com a Gleba Rural Matr. Nº 6.886 de Gilberto Dalben e a Gleba Rural Matr. Nº 780 de Gerson Luiz Bolotário, deflete à direita e segue com azimute de  $07^{\circ}47'26''$  e distância de 13,07 metros até o vértice M-3, deflete à esquerda e segue com azimute de  $309^{\circ}29'38''$  e distância de 39,42 metros até o vértice M-4, deflete à direita e segue com azimute de  $330^{\circ}29'20''$  e distância de 94,82 metros até o vértice M-11, deflete à direita e segue com azimute de  $334^{\circ}22'35''$  e distância de 40,74 metros até o vértice M-10, deflete à esquerda e segue com azimute de  $293^{\circ}50'31''$  e distância de 23,47 metros até o vértice M-9, deflete à direita e segue com azimute de  $335^{\circ}01'57''$  e distância de 16,29 metros até o vértice M-8, sendo que as seis dimensões anteriormente mencionadas, ou seja do vértice M-2 ao vértice M-8, confrontam com o Córrego Barreiro, tendo como confrontante na outra margem a Gleba Rural Matr. Nº 780 de Gerson Luiz Bolotário; deflete à direita e segue com azimute de  $46^{\circ}21'28''$  e distância de 326,53 metros até o vértice M-7; deflete à direita e segue com azimute de  $46^{\circ}47'56''$  e distância de 123,34 metros até o vértice M-6; deflete à esquerda e segue com azimute de  $46^{\circ}26'35''$  e distância de 110,07 metros até o vértice M-5C; deflete à direita e segue com azimute de  $46^{\circ}52'26''$  e distância de 163,92 metros até o vértice M-5B; sendo que as quatro dimensões anteriormente mencionadas, ou seja do vértice M-8 até o vértice M-5B, confrontam com Gleba Rural Matr. Nº 16.088 de Sérgio Henrique Negrini; deflete à esquerda e segue com azimute de  $46^{\circ}38'09''$  e distância de 189,56 metros até o vértice M-10;

Assinado por 4 pessoas: JORGE AUGUSTO SEBA, TASSIA GELIO COLETA, EDISON MARCO CAPORALIN e NATALIA AMANDA POLIZELI RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/AD9C-726A-5AF8-5E32> e informe o código AD9C-726A-5AF8-5E32





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO



deflete à esquerda e segue com azimute de  $46^{\circ}30'38''$  e distância de 187,08 metros até o vértice M-9, deflete à esquerda e segue com azimute de  $46^{\circ}23'13''$  e distância de 178,87 metros até o vértice M-8, sendo que as três dimensões anteriormente mencionadas, ou seja, do vértice M-5B até o vértice M-8, confrontam com Gleba Rural Matr. Nº 16.145 de Salim Amedi; daí deflete à direita e segue confrontando com a Gleba Rural Matr. Nº 126417.2.0020616-55 de Ricardo Salvino Casado, com azimute de  $136^{\circ}19'01''$  e distância de 229,95 metros até o vértice M-7B; defletindo à esquerda segue até o vértice M-07C no azimute  $46^{\circ}26'23''$ , em uma distância de 400,69 m, confrontando com Gleba Rural Matrícula 20.616 de Oleriano Veloso Casado; defletindo à direita segue até o vértice M-07D no azimute  $171^{\circ}33'04''$ , em uma distância de 224,58 m, daí, segue até o vértice M-07E no azimute  $167^{\circ}17'05''$ , em uma distância de 17,02 m, daí, segue até o vértice M-07F no azimute  $156^{\circ}50'50''$ , em uma distância de 19,34 m, daí, segue até o vértice M-07G no azimute  $143^{\circ}27'55''$ , em uma distância de 15,89 m, daí, segue até o vértice M-08 no azimute  $137^{\circ}02'26''$ , em uma distância de 12,45 m, sendo que, as cinco dimensões anteriores mencionadas, ou seja, do marco M-07C até o marco M-08, seguem confrontando com Estrada Municipal Antônio DeMarchi – VTG 441, que liga Votuporanga a Rodovia Euclides da Cunha SP-320; defletindo à esquerda, segue até o vértice M-09 no azimute  $46^{\circ}09'26''$ , em uma distância de 92,72 m, confrontando com Estrada Municipal Antônio DeMarchi – VTG 441, que liga Votuporanga a Rodovia Euclides da Cunha SP-320, e Gleba Rural Matrícula 35.640 de Edmilson Rogério Alves; daí segue até o vértice M-10 no azimute  $46^{\circ}31'19''$ , em uma distância de 64,59 m, daí, segue até o vértice M-11 no azimute  $46^{\circ}29'02''$ , em uma distância de 137,22 m, daí, segue até o vértice M-12, cravado na margem esquerda do Córrego do Boa Vista, no azimute  $46^{\circ}45'20''$ , em uma distância de 110,15 m, sendo que, as três dimensões anteriores mencionadas, ou seja, do marco M-09 até o marco M-12, seguem confrontando com Gleba Rural Matrícula 35.640 de Edmilson Rogério Alves; daí deflete à esquerda e segue pela margem esquerda do Córrego Boa Vista na extensão de 1.585,58 metros até o marco 30, localizado no eixo da Rodovia Euclides da Cunha (SP-320); daí segue ainda pela margem direita do referido córrego, no rumo Nordeste (NE) na extensão de 2.080,00 metros até o marco 0, ponto de origem desta descrição."

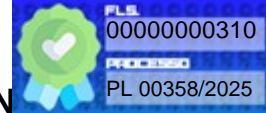
Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área com os seguintes limites:

"A referida área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição inicia-se no marco V-1, situado na margem esquerda da Estrada Municipal VTG-060 como segue:

do vértice V-1 segue pela margem esquerda da referida Estrada Municipal (sentido Votuporanga/Nhandeara) no azimute  $199^{\circ}18'24''$  na extensão de 996,95 metros até o vértice V-2; daí deflete à esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute  $192^{\circ}55'57''$  na extensão de 64,81 metros até o vértice V-3; daí deflete à esquerda e segue no azimute  $188^{\circ}46'13''$ , na mesma confrontação, na extensão de 86,30 metros até o vértice V-4; daí deflete à direita e segue, na mesma confrontação, no azimute  $191^{\circ}51'42''$  na extensão de 94,40 metros até o vértice V-5; daí deflete à esquerda e segue, ainda na mesma confrontação, no azimute  $180^{\circ}51'20''$  na extensão de 117,81 metros até o vértice V-6, localizado no entroncamento da Estrada Municipal VTG-060 com a Estrada Municipal VTG-287 (antiga boiadeira); daí deflete à direita e segue por esse entroncamento no azimute  $226^{\circ}44'25''$  na extensão de 12,90 metros até o vértice V-7; daí deflete à direita e segue, confrontando com a Estrada Municipal VTG-287 (antiga Boiadeira), na extensão de 54,27 metros até o vértice V-8; daí segue ainda pela margem



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO



da referida estrada, transpondo a Rodovia Estadual Péricles Bellini (SP-461), na extensão de 92,05 metros até o vértice V-9, situado a margem esquerda da rodovia Péricles Bellini (SP461) distante 25,00 metros do seu eixo; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a rodovia Péricles Bellini (SP-461), sentido Nhandeara, no azimute  $190^{\circ}25'00''$  na extensão de 187,03 metros até o vértice V-10 localizado na margem direita do córrego Carvalho ou Cachoeirinha; daí deflete à direita e segue pela margem do referido córrego nos seguintes azimutes e distâncias:

do vértice V-10 ao V-11 no azimute  $273^{\circ}37'25''$  na extensão de 39,46 metros; do vértice V-11 ao V-12 no azimute  $263^{\circ}59'05''$  na extensão de 35,44 metros; do vértice V-12 ao V-13 no azimute  $260^{\circ}16'01''$  na extensão de 124,08 metros; do vértice V-13 ao V-14 no azimute  $248^{\circ}21'43''$  na extensão de 101,90 metros; do vértice V-14 ao V-15 no azimute  $268^{\circ}41'36''$  na extensão de 43,37 metros; do vértice V-15 ao V-16 no azimute  $301^{\circ}23'19''$  na extensão de 34,69 metros; do vértice V-16 ao V-17 no azimute  $273^{\circ}25'03''$  na extensão de 22,64 metros; do vértice V-17 ao V-18 no azimute  $258^{\circ}47'30''$  na extensão de 89,87 metros; do vértice V-18 ao V-19 no azimute  $252^{\circ}12'30''$  na extensão de 59,91 metros;

do vértice V-19 ao V-20 no azimute  $260^{\circ}49'38''$  na extensão de 29,43 metros; daí deflete à direita e segue no azimute  $7^{\circ}23'43''$  na extensão de 356,96 metros até o vértice V-21 localizado na margem esquerda da VTG-283 (antiga Boiadeira); daí deflete à direita e segue confrontando com a estrada VTG-283 distante 7,50 metros do seu eixo nos seguintes azimutes e distâncias:

do vértice V-21 ao V-22 no azimute  $102^{\circ}53'17''$  na extensão de 155,92 metros; do vértice V-22 ao V-23 no azimute  $109^{\circ}38'06''$  na extensão de 25,93 metros; do vértice V-23 ao V-24 no azimute  $105^{\circ}18'22''$  na extensão de 25,99 metros; do vértice V-24 ao V-25 no azimute  $100^{\circ}29'50''$  na extensão de 26,06 metros; do vértice V-25 ao V-26 no azimute  $99^{\circ}23'43''$  na extensão de 31,87 metros; do vértice V-26 ao V-27 no azimute  $93^{\circ}36'00''$  na extensão de 55,79 metros;

do vértice V-27 ao V-28 no azimute  $93^{\circ}34'28''$  na extensão de 31,53 metros; daí deflete à esquerda e segue, confrontando com a propriedade de José florindo da Silva e outros, nos seguintes azimutes e distâncias:

do vértice V-28 ao V-29 no azimute  $355^{\circ}44'45''$  na extensão de 77,43 metros; do vértice V-29 ao V-30 no azimute  $346^{\circ}34'10''$  na extensão de 28 metros;

do vértice V-30 ao V-31 no azimute  $52^{\circ}16'05''$  na extensão de 101,74 metros; do vértice V-31 ao V-32 no azimute  $5^{\circ}01'28''$  na extensão de 36,84 metros; do vértice V-32 ao V-33 no azimute  $20^{\circ}38'07''$  na extensão de 4,26 metros; do vértice V-33 ao V-34 no azimute  $291^{\circ}08'27''$  na extensão de 4,71 metros;

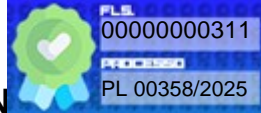
do vértice V-34 ao V-35 no azimute  $5^{\circ}28'32''$  na extensão de 50,34; daí deflete à direita e segue, confrontando com a propriedade de Leoclides Gonçalves e outros no azimute  $96,33'32''$  na extensão de 22,16 metros até o vértice V-36; daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Dorival Rodrigues e outros no azimute  $186^{\circ}42'40''$  na extensão de 51,17 metros até o vértice V-37; daí deflete à esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute  $104^{\circ}02'51''$  na extensão de 75,05 metros até o vértice V-38, daí deflete à esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute  $82^{\circ}49'38''$  na extensão de 10,10 metros até o vértice V-39; daí deflete novamente a esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute

Assinado por 4 pessoas: JORGE AUGUSTO SEBA, TASSIA GELIO COLETA, EDISON MARCO CAPORALIN e NATALIA AMANDA POLIZELI RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/AD9C-726A-5AF8-5E32> e informe o código AD9C-726A-5AF8-5E32





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO



57°52'23" na extensão de 72,55 metros até o vértice V-40; daí deflete à esquerda e segue, ainda na mesma confrontação, no azimute 34°22'02" na extensão de 7,17 metros até o vértice V-41, localizado na margem esquerda da Rodovia Péricles Bellini (SP-461 - sentido Nhandeara/Votuporanga), distante 25 metros do seu eixo; daí segue pela margem esquerda da Referida Rodovia, no azimute 10°51'40" na extensão de 1.073,60 metros até o vértice V-42; daí deflete finalmente a direita e segue no azimute 95°44'03" na extensão de 275,44 metros, transpondo a referida Rodovia Estadual até o vértice V-1, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

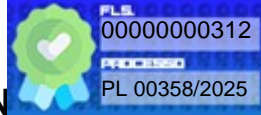
"A referida Área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice M-1, situada na margem esquerda da Rodovia Vicinal Adriano Pedro Assi - VTG - 040, assinalado em Planta Anexa, definido pelas Coordenadas do Sistema Plano Topográfico Municipal Este (X) 52.523,3543m e Norte (Y) 46.128,8169m como segue:

Do vértice M-1 segue confrontando com os imóveis de propriedade de Antônio Carlos Haddad e outros, matriculado sobre o nº 5.133, 18.420, 15.565, 15.750, 1.659, no azimute 60°13'33" na extensão de 975,55 metros até o vértice M-2; daí deflete à direita e segue confrontando com os imóveis de propriedade de Antônio Carlos Haddad e outros, matriculado sobre o nº 1.659 e imóvel de propriedade de Rubens Torres Luchi, matriculado sobre o nº 37.932, no azimute 137°37'47" na extensão de 297,07 metros até o vértice M-3, situado no alinhamento da Faixa Dominial do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), (extinta Rede Ferroviária Federal S/A); daí deflete à direita e segue confrontando pela Faixa Dominial do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), (extinta Rede Ferroviária Federal S/A) no azimute 241°43'18" na extensão de 751,06 metros até o vértice M-4; daí deflete à direita e segue confrontando ainda com a Faixa Dominial do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), (extinta Rede Ferroviária Federal S/A) por um desenvolvimento de 124,35 metros e raio de 458,30 metros até o vértice M-5; daí deflete à direita e segue confrontando com Anisse Assi Al Aas e Khalil Al Aas, matriculado sobre o nº 40.210 no azimute 304°57'54" na extensão de 112,27 metros até o vértice M-6; daí deflete à esquerda e segue confrontando com Anisse Assi Al Aas e Khalil Al Aas, matriculado sobre o nº 40.210 no azimute 280°54'51" na extensão de 126,70 metros até o vértice M-7; daí deflete à esquerda e segue confrontando com Anisse Assi Al Aas e Khalil Al Aas, matriculado sobre o nº 40.210 no azimute 270°05'12" na extensão de 13,26 até o vértice M-8; daí deflete à esquerda e segue confrontando com Anisse Assi Al Aas e Khalil Al Aas, matriculado sobre o nº 40.210 no azimute 225°31'23" na extensão de 12,17 metros até o vértice M-9; daí deflete à esquerda e segue confrontando com Anisse Assi Al Aas e Khalil Al Aas, matriculado sobre o nº 40.210 no azimute 185°59'05" na extensão de 20,46 metros até o vértice M-10; daí deflete à direita e segue confrontando com a Rodovia Vicinal Adriano Pedro Assi - VTG - 040, margem esquerdo por um desenvolvimento de 80,02 metros e raio de 161,00 metros até o vértice M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORAN GABINETE DO PREFEITO



“A referida Área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice V-1, situada na margem esquerda da Rodovia Vicinal Hebert Vinicius Mechi - VTG - 020, divisa com o Município de Alvares Florence, assinalado em Planta Anexa, definido pelas Coordenadas do Sistema Plano Topográfico Municipal Este (X) 53.350,5900m e Norte (Y) 54.817,9200m como segue:

do vértice V-1 segue pela margem esquerda da referida vicinal, no rumo SW 32º43'22" NE na extensão de 230,00 metros até o Vértice V-2; daí deflete à direita e segue no rumo NW82º 46'32"SE confrontando com a propriedade de Waldemar dos Santos Rodeiro, matrícula 24.394 na extensão de 436,33 metros até o vértice V-3; daí deflete à direita e segue no rumo SW17º24'11"NE na extensão de 209,26 metros até o vértice V-4; daí deflete à direita e segue no rumo NW82º46'32" confrontando com a propriedade de Irani Martins Barros S/M, matrícula 30.476 na extensão de 501,13 metros até o vértice V-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

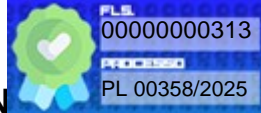
“Tem início no ponto denominado M-9B localizado na divisa com a Gleba Remanescente "B" de propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matrícula 51.027 e o alinhamento da Estrada Vicinal Ângelo Commar, distante 15,00 metros do seu eixo; daí segue no azimute 78º33'53" na extensão de 270,03 metros, confrontando com a Gleba Remanescente "B" de propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matrícula 51.027, até o vértice M-09C; daí deflete à esquerda e segue no azimute 69º38'17" na extensão de 267,86 metros, confrontando com a Gleba Remanescente "B" de propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matrícula 51.027, até o vértice M-04A localizado na divisa da propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matrícula 51.027 com o Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo, Rodovia Estadual Péricles Bellini - SP461, distante 25,00 metros do seu eixo; daí deflete novamente a direita e segue no azimute 191º20'43" na extensão de 470,47 metros, confrontando com Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo, Rodovia Estadual Péricles Bellini - SP461, sempre distante 25,00 metros do seu eixo, até o marco M-05; daí deflete à direita e segue em curva com raio de 2.937,50 metros e desenvolvimento de 283,34 metros, até o vértice M-05A, localizado na divisa com o Sítio Maranata, Gleba Remanescente "A" de propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matrícula 51.026; daí deflete à direita e segue no azimute 275º52'44" na extensão de 412,81 metros, confrontando com Sítio Maranata, Gleba Remanescente "A" de propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matrícula 51.026, até o marco M-09A situado a 15,00 metros do eixo da Estrada Vicinal Ângelo Commar; daí deflete finalmente a direita e segue no azimute 5º52'44" na extensão de 549,87 metros, confrontando com a Estrada Vicinal Ângelo Commar, distante 15,00 metros do seu eixo, até o marco M-09B, ponto de início desde a descrição perimétrica, perfazendo assim uma área de 289.674,00 m<sup>2</sup>.”

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

“Tem início num ponto denominado M1 localizado na divisa da propriedade de Roberto Machado com a Estrada Municipal VTG-153, lado direito, distante 7,50 metros do seu eixo; daí segue no azimute 309º30'04" na extensão de 90,45 metros confrontando com Roberto



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO



Machado até o ponto denominado M2; daí deflete à esquerda e segue na mesma confrontação no azimute  $215^{\circ}49'22''$  na extensão de 81,31 metros até o ponto denominado M3 localizado na divisa da propriedade de Roberto Machado com a propriedade de Antônio Garcia Campos e outros; daí deflete à direita e segue confrontando com Antônio Garcia Campos e outros no azimute  $309^{\circ}18'45''$  na extensão de 679,16 metros até outro ponto denominado M4; daí deflete à direita e segue em reta confrontando com a propriedade de José Luiz Gil no azimute  $71^{\circ}13'40''$  na extensão de 101,67 metros até outro ponto denominado M5; daí deflete novamente a direita e segue confrontando com José Luiz Gil no azimute  $129^{\circ}49'42''$  na extensão de 241,30 metros até outro ponto denominado M6; daí deflete à esquerda e segue em reta, ainda confrontando com José Luiz Gil, no azimute  $31^{\circ}52'19''$  na extensão de 180,45 metros até outro ponto denominado M7; daí deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a propriedade de Luiz Carlos Grande de Campos no azimute  $129^{\circ}43'39''$  na extensão de 210,58 metros até outro ponto denominado M8; daí deflete à direita e segue em linha reta no azimute  $211^{\circ}50'14''$  na extensão de 76,04 metros até outro ponto denominado M9; daí deflete à esquerda e segue em linha reta no azimute  $129^{\circ}37'35''$  na extensão de 113,76 metros até outro ponto denominado M10; daí deflete à direita e segue em linha reta no azimute  $206^{\circ}15'19''$  na extensão de 1,03 metros até outro ponto denominado M11; daí deflete à esquerda e segue em linha reta no azimute  $129^{\circ}15'44''$  na extensão de 169,72 metros até outro ponto denominado M12 situado a margem direita da Estrada Municipal VTG-153 distante 7,50 metros do seu eixo; daí deflete finalmente a direita e segue margeando a VTG-153, sempre distante 7,50 metros do seu eixo no azimute  $225^{\circ}28'05''$  na extensão de 104,40 metros até o ponto M1, marco de início dessa descrição, perfazendo assim uma área de 120.175,24 metros quadrados.”

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

“A referida Gleba tem início num ponto denominado V1 cravado à margem direita da Estrada Municipal VTG-153 (distante 7,50 metros do seu eixo), numa extensão de 5.398,30 metros em reta no azimute  $307^{\circ}28'09''$  do marco definido pelas coordenadas do Plano Topográfico Municipal, este E(X) 50.000,00 ; N(Y) 50.000,00; daí segue confrontando com a Estrada Municipal VTG-153, sempre distante 7,50 metros do seu eixo, no azimute  $178^{\circ}56'43''$  na extensão de 71,70 metros até outro ponto denominado V2; daí deflete à direita e segue no azimute  $266^{\circ}38'01''$  na extensão de 930,93 metros até a margem direita do córrego do Barreiro; daí deflete à direita e segue margeando o referido córrego numa distância radial de 113,00 metros até outro ponto situado na margem direita do referido córrego; daí deflete à direita e segue no azimute  $86^{\circ}22'02''$  na extensão de 828,16 metros até o ponto V3 situado na confrontação com a faixa de domínio do DER (Rodovia Euclides da Cunha SP-320); daí deflete finalmente a direita e segue no azimute  $114^{\circ}15'50''$  confrontando com a faixa de domínio do DER (Rodovia Euclides da Cunha SP-320) na extensão de 78,65 metros até o ponto inicial, perfazendo assim uma área de 10,19,05 ha ou 101,900,00 metros quadrados.”

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

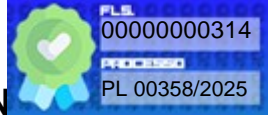
“A referida Gleba tem início num ponto denominado A1 cravado no quilômetro 131 + 945,48 metros na Rodovia Estadual Péricles Bellini (SP-461), na sua margem direita, sentido Votuporanga/Cardoso, distante 6.400,36 metros no azimute  $356^{\circ}11'50''$  do marco definido

Assinado por 4 pessoas: JORGE AUGUSTO SEBA, TASSIA GELIO COLETA, EDISON MARCO CAPORALIN e NATÁLIA AMANDA POLIZELI RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/AD9C-726A-5AF8-5E32> e informe o código AD9C-726A-5AF8-5E32





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO



pelas coordenadas do Plano Topográfico Municipal, este E(X) 50.000,00 ; N(Y) 50.000,00; daí segue no azimute 163°34'56" na extensão de 740,15 metros até outro ponto cravado na margem direita do córrego Jaraguá; daí segue pela margem do referido córrego na extensão radial de 876,60 metros até outro ponto; daí deflete à direita e segue no azimute 265°41'58" na extensão de 268,21 metros confrontando com Oswaldo Alvarez de Campos, até o ponto A2, cravado na margem direita da Rodovia Estadual Péricles Bellini (SP-461) distante 25 metros do seu eixo; daí deflete à direita e segue confrontando com a referida Rodovia Estadual na extensão de 1.572,42 metros até o ponto A1, início deste roteiro perimétrico, perfazendo assim uma área de 14,08 ha ou 140.800,00 metros quadrados."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"A referida Área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice M-2, situada na margem esquerda da Estrada Municipal Fábio Cavallari, assinalado em Planta Anexa, definido pelas Coordenadas do Sistema Plano Topográfico Municipal Este (X) 46.959,9800m e Norte (Y) 45.062,0967m como segue:

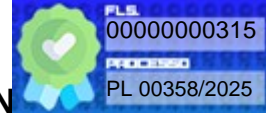
"Tem início num ponto denominado M1 localizado na divisa da propriedade de Fazenda do Estado de São Paulo (Aeroporto Municipal de Votuporanga - Transcrições 14.831, 14.832, 14.833, 14.834 e 14.835) com a Estrada Municipal Fábio Cavallari, lado esquerdo, distante 7,50 metros do seu eixo; daí segue no rumo 84°35'14"SW na extensão de 13,20 metros confrontando com Fazenda do Estado de São Paulo Aeroporto Municipal de Votuporanga até o marco M1; daí deflete à esquerda e segue confrontando com Fazenda do Estado de São Paulo - Aeroporto Municipal de Votuporanga no rumo 03°52'52"SE na extensão de 194,40 metros até o marco M12; daí deflete à direita e segue no rumo 86°09'21"SW, na mesma confrontação, na extensão de 98,17 metros até o marco M11; daí deflete à esquerda e segue no rumo 03°52'52"SE na extensão de 41,00 metros até o marco M10, localizado na divisa da propriedade de Rosalina Marques Pinheiro (matricula 11.736); daí deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Rosalina Marques Pinheiro (matricula 11.736) no rumo 86°27'06"NE na extensão de 116,05 metros até o marco M9, localizado na margem esquerda da Estrada Municipal Fábio Cavallari, distante 7,50 metros do seu eixo; daí deflete à esquerda e segue, confrontando com a referida estrada, no rumo 03°17'50"NW na extensão de 68,90 metros até o marco M8; daí segue no rumo 03°52'49"NW na extensão de 54,10 metros, na mesma confrontação, até o marco M7; daí segue no rumo 05°25'28"NW na extensão de 29,64 metros, na mesma confrontação, até o marco M6; daí, segue no rumo 05°33'17"NW na extensão de 31,13 metros, ainda na mesma confrontação, até o marco M5; daí segue no rumo 06°13'52"NW na extensão de 15,99 metros, na mesma confrontação, até o marco M4; daí segue no rumo 08°00'32"NW na extensão de 24,24 metros, na mesma confrontação, até o marco M3; daí segue no rumo 09°33'09"NW na extensão de 12,61 metros, confrontando com a Estrada Municipal Fábio Cavallari, sempre distante 7,50 metros do seu eixo, até o marco M2, situado na divisa da propriedade de Fazenda do Estado de São Paulo (Aeroporto Municipal de Votuporanga - Transcrições 14.831, 14.832, 14.833, 14.834 e 14.835) com a Estrada Municipal Fábio Cavallari, lado esquerdo; daí deflete finalmente a esquerda e segue confrontando com a propriedade de Fazenda do Estado de São Paulo - Aeroporto Municipal, até o marco M1, ponto de início deste roteiro perimétrico, perfazendo assim uma área de 8.188,00m<sup>2</sup>."

Assinado por 4 pessoas: JORGE AUGUSTO SEBA, TASSIA GELIO COLETA, EDISON MARCO CAPORALIN e NATALIA AMANDA POLIZELI RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/AD9C-726A-5AF-8-5E32> e informe o código AD9C-726A-5AF-8-5E32





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORAN GABINETE DO PREFEITO



Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"A referida gleba tem início num ponto denominado 1 localizado na confluência da Estrada Municipal VTG-153 com a faixa de predomínio do DER - Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo, distante 25,00 metros do seu eixo; daí, segue pela margem da Estrada Municipal no rumo  $70^{\circ}13'00''$  NE na extensão de 228,10 metros até o ponto 2; daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de José Salvino no Rumo  $82^{\circ}43'52''$  SE na extensão de 241,60 metros até o ponto 3; daí deflete novamente a direita e segue no Rumo  $27^{\circ}26'26''$  SE na extensão de 570,00 metros, confrontando com a propriedade de Antônio Catalano até o ponto 4; daí deflete à direita e segue pela margem esquerda do córrego Boa Vista na extensão radial de 157,00 metros até o ponto 0 (zero), situado na divisa com a faixa de domínio do DER- Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo; daí deflete finalmente a direita e segue pela referida faixa de domínio no rumo  $49^{\circ}46'20''$  NW na extensão de 527,80 metros até o ponto 1, marco de início deste roteiro perimétrico perfazendo assim uma área de 151.250,00 metros quadrados ou 15.12.50 ha."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

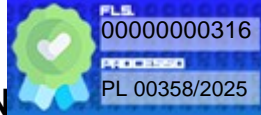
"A referida gleba tem início num ponto denominado M-01, situado na Estrada Municipal VTG-153, distante 7,50 metros na perpendicular do seu eixo, definido pelas coordenadas do plano topográfico Municipal  $X=47.695,4741$  e  $Y=57.129,1270$ , segue até o vértice M-02 no azimute  $45^{\circ}25'02''$ , em uma distância de 104,24 metros, confrontando com a Estrada Municipal – VTG 153; defletindo a esquerda segue até o vértice M-03 no azimute  $34^{\circ}42'12''$ , em uma distância de 75,35 metros, confrontando com a Estrada Municipal – VTG 153; defletindo a direita segue até o vértice M-04 no azimute  $129^{\circ}37'04''$ , em uma distância de 249,00 metros, confrontando com a propriedade de Luiz Carlos de Grande Campos (Matricula 42.097); defletindo à direita segue até o vértice M-05 no azimute  $251^{\circ}30'12''$ , em uma distância de 35,87 metros; defletindo à esquerda segue até o vértice M-06 no azimute  $236^{\circ}20'57''$ , em uma distância de 51,86 metros; defletindo à esquerda segue até o vértice M-07 no azimute  $229^{\circ}19'10''$ , em uma distância 99,66 metros; sendo que do vértice M-04 ao vértice M-07, confronta com o córrego Rico; e finalmente do vértice M-07, defletindo à direita segue até o vértice M-01 (início da descrição), no azimute de  $309^{\circ}30'04''$ , em uma distância de 202,49 metros confrontando com a propriedade de Valdemar de Souza Carneira (matricula nº41.856), perfazendo uma área total de 38.337,08 metros quadros ou 3,83,3708ha."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"O imóvel inicia junto ao marco M-01, descrito em planta anexa definido pelas coordenadas do plano topográfico municipal:  $N(Y) 54.275,0002$  m e  $E(X) 45.266,7340$  m, cravado a 7,50 metros do eixo da Estrada Municipal Emídio Pereira de Araújo (antiga VTG 153), na divisa com a "Estância JB" (remanescente), matrícula nº 24.544, de propriedade de Belmiro dos Santos e sua mulher Maria de Fátima dos Santos; do marco M-01 segue confrontando com a Estrada Municipal Emídio Pereira de Araújo (antiga VTG153), no azimute de  $350^{\circ} 17'35''$  e distância de 21,83 metros, até o marco M-02, coordenadas do plano topográfico municipal:  $N(Y) 54.296,5164$  m e  $E(X) 45.263,0534$  m, cravado também a 7,50 metros do eixo da referida



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORÃ GABINETE DO PREFEITO



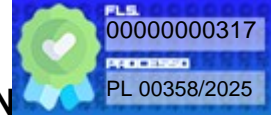
Estrada Municipal; do marco M-02 deflete à direita e segue confrontando com a “Chácara JL”, matrícula nº 46.128, de propriedade de José de Oliveira Filho e sua Luiza Josefa de Oliveira, com azimute de  $82^{\circ} 35' 32''$  e distância de 198,73 metros até o marco M-03, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.322,1383 m e E(X) 45.460,1237 m; do marco M-03 deflete à esquerda e segue confrontando com a “Chácara JL”, matrícula nº 46.128, de propriedade de José de Oliveira Filho e sua mulher Luiza Josefa de Oliveira, com azimute de  $350^{\circ} 32' 41''$  e distância de 120,26 metros até o marco M-04, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.440,7609 m e E(X) 45.440,3680 m; do marco M-04 deflete à direita e segue confrontando com parte da “Chácara Menino Jesus”, matrícula nº 58.282, de propriedade de Florindo da Silva e sua mulher Mercedes Batista da Silva e o “Sítio VM”, matrícula nº 57.551, de propriedade da Morini Empreendimentos Imobiliários LTDA, com azimute de  $82^{\circ} 30' 45''$  e distância de 371,62 metros, até o marco M-05, coordenadas do Plano Topográfico Municipal: N(Y) 54.489,1859 m e E(X) 45.808,8182 m; do marco M-05 deflete à direita e segue confrontando com o “Sítio São Paulo”, matrícula nº 6.947, de propriedade de Nilson Vicente Anatriello e outros, com azimute de  $170^{\circ} 46' 50''$  e distância de 242,04 metros, até o marco M-06, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.250,2761 m e E(X) 45.847,5959 m; do marco M-06 deflete à direita e segue confrontando com o “Sítio Bom Jardim”, matrícula nº 16.394, de propriedade de Hermindo Andretto e outra, com azimute de  $260^{\circ} 59' 38''$  e distância de 378,20 metros, até o marco M-07, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.191,0720 m e E(X) 45.474,0554 m; do marco M-07 deflete à direita e segue confrontando com a “Estância JB” (remanescente), matrícula nº 24.544, de propriedade de Belmiro dos Santos e sua mulher Maria de Fátima dos Santos, com azimute de  $350^{\circ} 32' 41''$  e distância de 109,95 metros até o marco M-08, coordenadas do plano municipal: N(Y) 54.299,5262 m e E(X) 45.455,9932 m, do marco M-08 deflete à esquerda e segue confrontando com a “Estância JB” (remanescente), matrícula nº 24.544, de propriedade de Belmiro dos Santos e sua mulher Maria de Fátima dos Santos, com azimute de  $262^{\circ} 36' 58''$  e distância de 190,84 metros até o marco M-01, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.275,0002 m e E(X) 45.266,7340 m; marco de início desta descrição, encerrando a área de 96.800,00 metros quadrados ou 9,68ha.”

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área com os seguintes limites:

“A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice M-38, situado na confrontação com a Estrada Municipal VTG-153 e propriedade de Antônio Dias Cesário e/ou, matrícula nº 38.807, definido pelas Coordenadas do Plano Topográfico Municipal - Datum SIRGAS2000, Este (X) 145.177,7618 m e Norte (Y) 254.889,4810m como segue: do vértice M-38, segue confrontando com propriedade de Antônio Dias Cesário e/ou, matrícula nº 38.807, no azimute  $83^{\circ} 22' 34''$  na extensão de 98,19 metros, até o vértice M38A; daí deflete a direita e segue confrontando com propriedade de Luis Carlos da Silva e/ou, matrícula nº 57.991, no azimute  $172^{\circ} 09' 46''$  na extensão de 204,13 metros, até o vértice M-38B; daí deflete a direita e segue confrontando com propriedade de Aredio Neto Freitas Parreira e/ou, matrícula nº 57.989, no azimute  $262^{\circ} 19' 50''$  na extensão de 98,42 metros, até o vértice M-38C; daí deflete a direita e segue confrontando pela Estrada Municipal VTG-153, no azimute  $352^{\circ} 14' 02''$  na extensão de 205,92 metros, até o vértice M-38, ponto de início desta descrição perimétrica, fechando assim uma área de 20.152,48m<sup>2</sup>.”



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO



Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área com os seguintes limites:

“Inicia-se no marco 3-A sito junto à cerca do DER (Distante 25,00 metros do eixo da Rodovia Péricles Belini SP-461), com coordenadas do Plano Topográfico Municipal, Este (X) 46.673,6138 e Norte (Y) 45.842,9521, e daí segue confrontando com a referida rodovia no sentido Votuporanga Nhandeara, nos seguintes azimutes e distancias, azimute 201°02'12" e distância de 215,60 metros até o marco 4 e azimute 199°34'20" e distância de 41,09 metros até o marco e, daí deflete à esquerda e segue no azimute 120°14'47" e distância de 289,14 metros, confrontando com Marcelo Kitada (matrícula 44.305) até o marco F, daí deflete à esquerda e segue no azimute 30°56'50" e distância de 259,72 metros, confrontando com o Aeroporto Municipal de Votuporanga até o marco 8-A, daí deflete à esquerda e segue no azimute 299°05'47" e distância de 333,49 metros confrontando Jeová Aparecido Romano (matrícula nº 35.072) até o marco 3-A junto à cerca do DER, ponto inicial, fechando uma área de 80.101,00m<sup>2</sup>.”

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área com os seguintes limites:

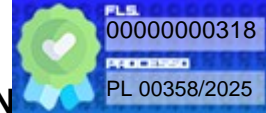
“A área inicia junto ao marco 11H, descrito em planta anexa, com Coordenadas do Plano Topográfico Municipal Este (X) 46.048,0092 e Norte (Y) 42.587,1601; deste, segue até o vértice 11G no azimute 82°17'41", em uma distância de 23,05m, confrontando com a “Área que permanecerá rural” da matrícula nº 21.240; defletindo à direita segue até o vértice 11F no azimute 169°46'03", em uma distância de 15,66m, na mesma confrontação; defletindo à direita segue até o vértice 11E no azimute 249°07'04", em uma distância de 8,65m, na mesma confrontação; defletindo à direita segue até o vértice 11D no azimute 254°53'07", em uma distância de 5,16m, na mesma confrontação; defletindo à direita segue até o vértice 11C no azimute 259°06'07", em uma distância de 4,96m, na mesma confrontação; defletindo à direita segue até o vértice 11B no azimute 260°57'39", em uma distância de 8,38m, na mesma confrontação; defletindo à direita segue até o vértice 11A no azimute 314°39'55", em uma distância de 2,71m, na mesma confrontação; finalmente do vértice 11A, defletindo à direita segue até o vértice 11H, (início da descrição), no azimute de 8°24'16", na extensão de 17,28m, confrontando com a Estrada Municipal Fabio Cavalari (VTG-060), totalizando assim uma área de 463,58m<sup>2</sup>.”

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área com os seguintes limites:

“Uma gleba rural com a área de 98.189,82 m<sup>2</sup>, situada na Estrada Vicinal Nelson Bolotari - VTG 070, nesta cidade, distrito, município e comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, medindo e confrontando da seguinte forma: “Inicia junto ao vértice M-01, descrito em planta anexa, situado na Estrada Vicinal Nelson Bolotari VTG-070, distante 15,00 metros na perpendicular do seu eixo, definido pelas coordenadas do plano topográfico municipal X= 144.923,3793 e Y= 249.580,7748, segue até o vértice M-02 no azimute 350°06'45", em uma distância de 267,29 metros, confrontando com a propriedade de Ailton Scignolli e Maria Antônia Gomes Scignolli (matrícula 70.661); defletindo à direita segue até o vértice M-03 no azimute 350°08'42", em uma distância de 488,62 metros, confrontando com a propriedade de Ailton Scignolli e Maria Antônia Gomes Scignolli (matrícula 70.661), Kleber Wilson Zanini



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO

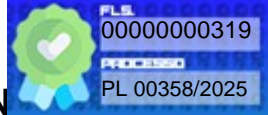


(matrícula 73.036), Durvalino Bertolaia e Denilson do Carmo Bertolaia (matrícula 69.911); defletindo à esquerda segue até o vértice M-04 no azimute  $349^{\circ}55'36''$ , em uma distância de 288,36 metros; defletindo à esquerda segue até o vértice M-05 no azimute  $257^{\circ}15'48''$ , em uma distância de 123,90 metros; defletindo à esquerda segue até vértice M-06 no azimute  $255^{\circ}27'39''$ , em uma distância de 132,24 metros; sendo que do vértice M-03 ao vértice M-06 confronta com a propriedade de Willian Martins Barbosa (matrícula 64.381); do vértice M-06 defletindo à direita segue pela margem do córrego do Barreiro abaixo confrontando com Decanor Barbieri (matrícula 44.582) até o vértice M-07 no azimute  $355^{\circ}55'18''$ , em uma distância de 22,02 metros, defletindo à direita segue na mesma confrontação até o vértice M-08 no azimute  $21^{\circ}19'48''$ , em uma distância de 24,19 metros; defletindo à esquerda segue na mesma confrontação até o vértice M-09 no azimute  $12^{\circ}02'48''$ , em uma distância de 10,12 metros; defletindo à esquerda segue na mesma confrontação até o vértice M-10 no azimute  $336^{\circ}06'41''$ , em uma distância de 11,83 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-11 no azimute  $75^{\circ}42'21''$ , em uma distância de 83,24 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-12 no azimute  $76^{\circ}40'38''$ , em uma distância de 75,19 metros; defletindo à esquerda segue até o vértice M-13 no azimute  $75^{\circ}45'57''$ , em uma distância de 61,41 metros; defletindo à esquerda segue até o vértice M-14 no azimute  $74^{\circ}05'26''$ , em uma distância de 12,66 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-15 no azimute  $80^{\circ}29'13''$ , em uma distância de 81,10 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-16 no azimute  $169^{\circ}10'06''$ , em uma distância de 76,57 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-17 no azimute  $169^{\circ}54'30''$ , em uma distância de 52,48 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-18 no azimute  $170^{\circ}09'37''$ , em uma distância de 359,89 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-19, localizado a 15,00 metros do eixo central da Estrada Vicinal Nelson Bolotari – VTG 070, que liga o município de Votuporanga ao município de Valentim Gentil, no azimute  $170^{\circ}21'21''$ , em uma distância de 680,67 metros; sendo que do vértice M-10 ao vértice M-19 confronta com a propriedade de Maria Scignoli Pereira e outros (matrícula 1.578); do vértice M-19 defletindo à direita segue até o vértice M-20 no azimute  $303^{\circ}33'57''$ , em uma distância de 30,82 metros; defletindo à esquerda segue até o vértice M-21 no azimute  $301^{\circ}51'03''$ , em uma distância de 21,71 metros; defletindo à esquerda segue até o vértice M-22 no azimute  $300^{\circ}22'21''$ , em uma distância de 25,75 metros; e finalmente defletindo à esquerda segue até o vértice M-01, vértice inicial, no azimute  $299^{\circ}07'07''$ , em uma distância de 16,04 metros, sendo que do vértice M-19 ao vértice M-01 confronta com a Estrada Vicinal Nelson Bolotari – VTG 070, distante 15,00 metros do seu eixo central.

Uma gleba rural com a área de 4.630,52 m<sup>2</sup>, situada na Estrada Vicinal Nelson Bolotari - VTG 070, nesta cidade, distrito, município e comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, medindo e confrontando da seguinte forma: “Inicia junto ao vértice M-01, descrito em planta anexa, situado na Estrada Vicinal Nelson Bolotari VTG-070, distante 15,00 metros na perpendicular do seu eixo, definido pelas coordenadas do plano topográfico municipal X= 144.929,8382 e Y= 249.542,6240, segue até o vértice M-02 no azimute  $120^{\circ}22'21''$ , em uma distância de 16,54 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-03 no azimute  $121^{\circ}51'03''$ , em uma distância de 20,87 metros; defletindo à direita segue até vértice M-04 no azimute  $123^{\circ}33'27''$ , em uma distância de 40,68 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-05 no azimute  $125^{\circ}10'20''$ , em uma distância de 18,37 metros; sendo que do vértice M-01 ao vértice M-05, confronta com a Estrada Vicinal Nelson Bolotari – VTG 070, que liga o município de Votuporanga a Valentim Gentil, distante 15,00 metros do seu eixo central; do vértice M-05



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORAN GABINETE DO PREFEITO



defletindo à direita segue até vértice M-06 no azimute  $170^{\circ}21'21''$ , em uma distância de 33,66 metros, confrontando com a propriedade de Antônio Carlos Modesto (matrícula 1.264); defletindo à direita segue até o vértice M-07 no azimute  $262^{\circ}47'14''$ , em uma distância de 70,26 metros, confrontando ainda com Antônio Carlos Modesto (matrícula 1.264); defletindo à direita segue até o vértice M-01, vértice inicial no azimute  $349^{\circ}53'05''$ , em uma distância de 95,94 metros, confrontando com a propriedade de Vanderlei Marcos (matrícula 40.484).”

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área com os seguintes limites:

“Uma gleba com a área de  $72.312,50m^2$  localizado na fazenda “Santo Antônio do Viradouro” ou “Espreado”, dentro do seguinte roteiro: inicia no vértice M-1, situado distante 7,50 metros na perpendicular do eixo da Estrada Municipal VTG-347 e divisa com a propriedade da matrícula nº 3.548, definido pelas coordenadas Este (X) 601.698,3389 e Norte (Y) 7.736.576,9302; do vértice M-1, segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 3.548 no azimute  $101^{\circ}43'21''$  na extensão de 484,18 metros, até o vértice M-2; daí deflete à direita e segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 3.548 no azimute  $179^{\circ}01'25''$  na extensão de 241,25 metros, até o vértice M-3; daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Paulo Eduardo Goés Liévana e sua mulher Fabiana de Oliveira Vivan Liévana (matrícula nº 41.829) no azimute  $283^{\circ}38'29''$ , numa distância de 247,56 metros até o vértice M-3A; daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Isaque de Jesus Pereira e outro (matrícula nº 58.174) no azimute  $13^{\circ}38'29''$ , numa distância de 96,57 metros até o vértice M-4D; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 58.174, no azimute  $280^{\circ}05'55''$  na extensão de 82,53 metros, até o vértice M-4C; daí deflete à direita e segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 58.174, no azimute  $285^{\circ}18'30''$  na extensão de 78,76 metros, até o vértice M-2F; daí deflete à direita e segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 69.395, no azimute  $11^{\circ}43'21''$  na extensão de 121,95 metros até o vértice M-2D; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 69.395 no azimute  $281^{\circ}43'21''$  na extensão de 137,39 metros, até o vértice M-2E, situado distante 7,50 metros na perpendicular do eixo da Estrada Municipal VTG-347; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da estrada municipal VTG-347, no azimute  $54^{\circ}02'12''$  na extensão de 8,11 metros até o vértice M-1, ponto de início desta descrição.

A área da poligonal é de  $54.634.912m^2$  (cinquenta e quatro milhões, seiscentos e trinta e quatro, novecentos e doze metros quadrados) ou  $54,63 km^2$  ou 2.257,64 alqueires ou 5.463,49,12 hectares.

As áreas que por força desta Lei passam a integrar o perímetro urbano e que comprovadamente mantenham exploração vegetativa e produtiva, para efeitos tributários, continuarão vinculados ao Imposto Territorial Rural.”

Art. 2º Fica descaracterizada como Área de Preservação Permanente – APP a área correspondente à matrícula nº 71.724, nos termos do Parecer Técnico emitido pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB em 27 de junho de 2.025.

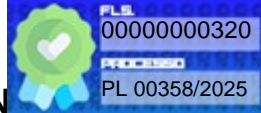
Art. 3º Em conformidade com as alterações desta Lei Complementar, ficam atualizados os seguintes mapas:

I - Mapa 1 – Macrozonas e Perímetro Urbano;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO



II - Mapa 2 – Macroáreas Urbanas e Rurais;

III - Mapa 3 - Zoneamento da Macroárea Urbana Consolidada e Macroárea Urbana de Proteção Ambiental;

IV - Mapa 4 - Zoneamento da Macroárea Urbana de Expansão e Macroárea Urbana de Proteção Ambiental;

V - Mapa 5 - Zona Especial de Refuncionalização Urbana (ZERU);

VI - Mapa 6 – Zona Especial de Interesse Social (ZEIS);

VII - Mapa 7 - Zona Especial de Proteção ao Manancial de Abastecimento (ZEPAM);

VIII - Mapa 8 - Zona Especial de Interesse Turístico (ZEIT);

IX - Mapa 9 - Zona Especial Aeroportuária (ZEA);

X - Mapa 10 - Hierarquia e Expansão do Sistema Viário;

XI - Mapa 11 - Estradas Municipais e Córregos; e

XII - Mapa 12 - Base Territorial de Planejamento e Gestão.

Art. 4º Ficam alterados os zoneamentos das quadras dos cadastros: NE-11-13-07, NE-11-13-10, NE-11-13-13, NO-11-13-10, NO-11-13-15, NO-11-13-17, SO-11-01-05, SO-11-01-10, SO-11-01-14, SO-11-01-19, SO-11-01-22, SO-11-05-03, NE-21-09-27, NE-21-09-25, NO-21-13-35, NE-21-13-35, NO-21-13-31, NE-21-09-19, NE-21-09-14, NE-21-09-11, NE-21-09-08, NE-21-09-02, NE-21-09-05, NE-21-13-03, NE-21-13-08, NE-21-13-13, NE-21-13-18, NE-21-13-34, NE-21-13-23, NE-11-01-04, NE-21-09-16, NE-21-09-29, NE-21-13-32, NE-21-13-31, NO-21-13-12, NE-21-13-29, NE-21-13-28, NE-21-13-27, NE-21-13-21, NE-11-01-02, NE-21-09-13, NE-21-09-10, NE-21-09-07, NE-21-09-01, NE-21-09-04, NE-21-13-02, NE-21-13-07, NE-21-13-12, NE-21-13-17, NE-21-13-33, NE-21-13-22 e NE-11-01-03 da Zona de Comércio e Serviços Centrais (ZCC) para Zona de Comércio e Serviços Gerais (ZCG), conforme representação gráfica do Mapa 3 - Zoneamento da Macroárea Urbana Consolidada e Macroárea de Proteção Ambiental.

Art. 5º Ficam alterados os zoneamentos das quadras dos cadastros NE-21-01-08, NE-21-01-10, NE-21-01-12 e NE-21-01-14 da Zona de Predominância Residencial (ZPR) para Zona Residencial Mista (ZRM).

Art. 6º Fica incluído o inciso XII, no art.69, da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 69. ....  
.....

XII - análise quanto à substituição de área institucional por contrapartida social.”

Art. 7º A alínea “c” do §1º, inciso I do art. 168 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 168. ....  
§1º.....

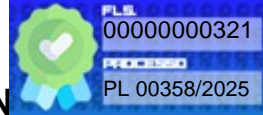
I - .....

Assinado por 4 pessoas: JORGE AUGUSTO SEBA, TASSIA GELIO COLETA, EDISON MARCO CAPORALIN e NATÁLIA AMANDA POLIZELI RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/AD9C-726A-5AF-8-5E32> e informe o código AD9C-726A-5AF-8-5E32





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORAN GABINETE DO PREFEITO



c) duas calçadas no mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) para atendimento aos parâmetros mínimos exigidos à acessibilidade nos termos da NBR 9050, garantindo a declividade máxima permitida de 3% (três por cento), possuindo a seguinte composição: 0,70m (setenta centímetros) de faixa de serviço, 1,20m (um metro e vinte centímetros) de faixa livre e 0,60m (sessenta centímetros) de faixa de acesso. (NR)

.....”

Art. 8º O §1º do art. 234 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 234. ....

§1º O interessado em incluir a área no perímetro urbano deverá apresentar as matrículas das respectivas glebas atualizadas e georreferenciadas por coordenada UTM pelo datum SIRGAS2000, acompanhado do arquivo digital do levantamento. (NR)

.....”

Art. 9º A Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar acrescida dos artigos 304-A, 304-B e 304-C com a seguinte redação:

“Art. 304-A. Os empreendimentos promovidos pelo ente público e privado, enquadrados como interesse social direcionados para a população de baixa renda, com renda familiar de faixa urbano 1, 2 ou 3, a serem implantados em áreas urbanas demarcadas como ZEIS 1 ou 2, deverão atender as disposições estabelecidas ao parcelamento do solo urbano previstas no Plano Diretor Participativo, em consonância com as prescrições das Leis e Resoluções Federais e Estaduais e regulamentações do Ministério das Cidades e poderão usufruir dos seguintes benefícios:

I - possuir área mínima dos lotes com 160m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados) e testada mínima de 8m (oito metros).

II - as vias deverão possuir largura mínima de 12m (doze metros), com passeio público de 2m (dois metros).

a) As ruas sem saída deverão ser providas de praça de retorno com diâmetro de 16m (dezesesseis metros), no mínimo.

III - no percentual mínimo de 5% (cinco por cento), disposto no art. 364 desta lei, da área total do empreendimento habitacional de interesse social, destinado às áreas institucionais, será permitido o uso de até 2% (dois por cento) para a implantação de equipamentos urbanos, devendo ser reservados, no mínimo, 3% (três por cento) para equipamentos comunitários.

IV - no que se refere às áreas permeáveis, o disposto na Resolução SIMA nº 80, de 16 de outubro de 2020 ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. O enquadramento como interesse social deverá ser comprovado no decorrer do processo de aprovação do empreendimento, por convênio ou através de apresentação de declaração à Caixa Econômica Federal - PMCMV, bem como deverá atender ao disposto no caput deste artigo.

Art. 304-B. Serão concedidas as seguintes isenções para os empreendimentos enquadrados no caput do art. 304-A.

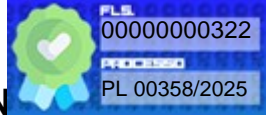
Assinado por 4 pessoas: JORGE AUGUSTO SEBA, TASSIA GELIO COLETA, EDISON MARCO CAPORALIN e NATÁLIA AMANDA POLIZELI RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/AD9C-726A-5AF8-5E32> e informe o código AD9C-726A-5AF8-5E32





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO



I - isenção das outorgas onerosas definidas nesta lei.

II - isenção tributária relativa aos seguintes impostos:

a) Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso “intervivos” (ITBI), especificamente e exclusivamente, sobre a primeira e segunda transmissão de imóveis que vierem a integrar o Programa;

b) Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU/ITU) durante a fase de construção até a efetiva entrega das unidades habitacionais aos beneficiários que atendam aos requisitos do artigo 304-A.

c) Imposto sobre Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços de projeto e execução por administração ou empreitada, relativos à obra ou diretamente vinculados ao empreendimento.

III - isenção do pagamento das taxas, protocolos e emolumentos relativos à:

a) emissão de decretos de diretrizes e aprovação do loteamento e/ou empreendimentos;

b) estudo de Impacto de Vizinhança - EIV;

c) aprovação de projetos do loteamento;

d) aprovação do projeto de construção das unidades habitacionais;

e) expedição do Alvará de Construção;

f) expedição do “habite-se” e da certidão de conclusão das obras das unidades habitacionais, bem como aprovação de projetos na Saev Ambiental e Secretarias Municipais competentes, exclusivamente, para os empreendimentos comprovadamente integrantes do Programa.

Art. 304-C. Ocorrendo a descaracterização ou o descredenciamento do empreendimento no Programa Habitacional, todos os benefícios serão cancelados, bem como as isenções de taxas e impostos, diretrizes e aprovações, eventualmente já obtidas.

Parágrafo único. Para aprovação de novo empreendimento, o empreendedor deverá realizar novo protocolo e atender a todas as exigências contidas no capítulo do parcelamento do solo definidos nesta Lei.”

Art. 10. O art. 364, da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alterações e acréscimos:

“Art. 364. ....

.....

§3º Não estão inclusos neste percentual as áreas destinadas aos equipamentos urbanos, exceto nas situações previstas no art. 304-A desta lei. (NR)

.....

§5º .....

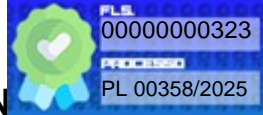
.....

Assinado por 4 pessoas: JORGE AUGUSTO SEBA, TASSIA GELIO COLETA, EDISON MARCO CAPORALIN e NATALIA AMANDA POLIZELI RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/AD9C-726A-5AF-8-5E32> e informe o código AD9C-726A-5AF-8-5E32





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORAN**  
**GABINETE DO PREFEITO**



III - possuirão dimensões mínimas e conformação adequada desde que possibilite a inscrição de um círculo de diâmetro igual a 45m (quarenta e cinco metros) no seu plano horizontal; (NR)

.....  
.....

§7º A reserva de Área Institucional exigida no caput deste artigo, poderá ser compensada através de contrapartida social, conforme disposto no art. 560-A desta lei, desde que devidamente comprovados a sua viabilidade técnica e benefício social.

I - a viabilidade técnica e o benefício social, a que se refere o §7º deste artigo, deverão ser atestados, mediante Decreto de Expedição de Diretrizes, com base em pareceres técnicos de diagnóstico e demanda emitidos pelas Secretarias afins, tais como Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte e Lazer, Cultura e Turismo, ou por outro órgão competente que a Administração entender pertinente.”

Art. 11. O art. 365 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar acrescido do §13, com a seguinte redação:

“Art. 365. ....  
.....

§13. Os espaços livres de uso público não poderão confrontar com lotes, sendo separados obrigatoriamente por rua, exceto os sistemas de lazer destinados à mitigação dos impactos causados pelos muros de condomínios de lotes e loteamentos de acesso controlado.”

Art. 12. O art. 408 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 408. Todos os projetos de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento, dispostos na seção anterior deverão estar georreferenciados por coordenada UTM pelo datum SIRGAS2000. (NR)

§1º .....

§2º As matrículas das glebas objetos de parcelamento do solo deverão estar atualizadas e georreferenciadas por coordenada UTM pelo datum SIRGAS2000. (NR)”

Art. 13. O caput do art. 409, da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 409. O Projeto de Levantamento Planialtimétrico Cadastral deverá ser apresentado georreferenciado por coordenada UTM pelo datum SIRGAS2000 e elaborado a partir de bases oficiais fornecidas pelo Município, mediante solicitação, cujos procedimentos serão regulamentados por Decreto Municipal. (NR)

.....”

Art. 14. O caput do art. 410 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 410. O Projeto Urbanístico deverá estar georreferenciado por coordenada UTM pelo datum SIRGAS2000, compatibilizado com os demais projetos complementares, atender às

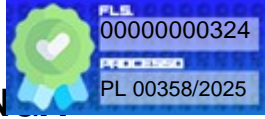
Assinado por 4 pessoas: JORGE AUGUSTO SEBA, TASSIA GELIO COLETA, EDISON MARCO CAPORALIN e NATALIA AMANDA POLIZELI RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/AD9C-726A-5AF8-5E32> e informe o código AD9C-726A-5AF8-5E32





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO



normas e orientações contidas no Manual GRAPROHAB vigente, cujos procedimentos serão regulamentados por Decreto Municipal. (NR)”

Art. 15. O art. 439 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 439. O Decreto de Diretrizes Municipais vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por, no máximo, mais 12 (doze) meses, mediante apresentação de justificativa e pagamento dos emolumentos. (NR)”

Art. 16. O art. 442 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 442. A Aprovação Prévia vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de aprovação do projeto de parcelamento do solo, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, sob pena de caducidade. (NR)”

Art. 17. O §1º do art. 445 Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 445. ....”

§1º O prazo de execução das obras de infraestrutura e validade do Decreto Municipal de Aprovação Final do Empreendimento será de 4 (quatro) anos, a contar da data de publicação do decreto, podendo ser renovado por, no máximo, mais 2 (dois) anos, mediante solicitação justificada. (NR)

.....”

Art. 18. O caput do art. 453 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 453. As obras enumeradas nos arts. 451 e 452 serão executadas sob à responsabilidade do empreendedor, em obediência ao cronograma físico-financeiro para a sua execução por ele proposto, avaliado e aprovado pelo Poder Executivo Municipal, sendo que o prazo para a execução destas obras de infraestrutura é de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, desde que o decreto de aprovação esteja vigente conforme disposto no art. 445. (NR)

.....”

Art. 19. O art. 458 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar acrescido do §5º, com a seguinte redação:

“Art. 458. ....”

.....”

§5º O projeto de **As Built** do empreendimento será analisado pelo Departamento de Geoprocessamento e se necessário, será encaminhado ao Setor de Levantamento Topográfico para manifestação.”

Art. 20. O art. 475 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar acrescido do inciso XI, com a seguinte redação:

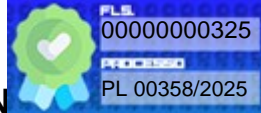
Assinado por 4 pessoas: JORGE AUGUSTO SEBA, TASSIA GELIO COLETA, EDISON MARCO CAPORALIN e NATALIA AMANDA POLIZELI RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/AD9C-726A-5AF-8-5E32> e informe o código AD9C-726A-5AF8-5E32





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORAN

## GABINETE DO PREFEITO



“Art. 475. ....

XI - análise quanto à caracterização de loteamentos como de interesse social, considerando os critérios legais e urbanísticos estabelecidos no ordenamento municipal, especialmente no que se refere à promoção do direito à moradia, à inclusão social e à função social da propriedade.

.....”

Art. 21. O Capítulo I, a que se refere o Título V da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar acrescido da Seção XIV e dos arts. 560-A, 560-B e 560-C com a seguinte redação:

### “Seção XIV

#### Da Contrapartida Social

Art. 560-A. O Município exigirá, a título de contrapartida social, depósito em pecúnia no Fundo Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, com o objetivo de atender ao índice institucional exigido.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da contrapartida social deverão, preferencialmente, ser destinados à implantação, ampliação ou qualificação de equipamentos comunitários ou infraestrutura urbana na área de influência direta do empreendimento que lhe deu origem, respeitados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e do interesse público.

Art. 560-B. A base de cálculo para o cumprimento da contrapartida social será estabelecida conforme fórmula e modalidades de parcelamento do solo estipulada:

$$VCS = \left( \frac{VG}{AG} \right) \cdot c \cdot AI$$

Sendo:

VCS – Valor da Contrapartida Social (R\$)

VG – Valor total da Gleba (R\$)

AG – Área total da Gleba (m<sup>2</sup>)

AI – Área institucional (m<sup>2</sup>)

c – Coeficiente determinado conforme modalidade de parcelamento

c=1 (para empreendimentos de interesse social)

c=2 (para loteamentos abertos)

c=3 (loteamentos de acesso controlado)

Art. 560-C. O expediente de lançamento do valor estipulado à título de contrapartida social será efetuado antes da emissão do Decreto de Aprovação Final do empreendimento, podendo ser parcelado em até 10 (dez) vezes, desde que estas parcelas não ultrapassem o ano vigente.”

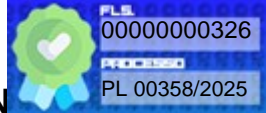
Assinado por 4 pessoas: JORGE AUGUSTO SEBA, TASSIA GELIO COLETA, EDISON MARCO CAPORALIN e NATALIA AMANDA POLIZELI RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/AD9C-726A-5AF8-5E32> e informe o código AD9C-726A-5AF8-5E32





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO



Art. 22. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, as alíneas “a” e “b”, do §1º, inciso I, do art. 168, o art. 311 e o §1º do artigo 453 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, a Lei Municipal nº 4.664, de 16 de setembro de 2009 e suas alterações, a Lei Municipal nº 5.248, de 20 de março de 2013 e suas alterações, a Lei Municipal nº 5.614, de 10 de junho de 2015 e suas alterações e a Lei Municipal nº 6.469, de 12 de novembro de 2019 e suas alterações.

Art.23. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 03 de setembro de 2025.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**

**Tássia Gélio Coleta**  
**Secretária Municipal de Planejamento Urbano**

**Edison Marco Caporalin**  
**Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil**

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**  
**Chefe de Departamento**

Esta Lei Complementar sofreu Emenda da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD9C-726A-5AF8-5E32

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 03/09/2025 16:26:49 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ TASSIA GELIO COLETA (CPF 339.XXX.XXX-48) em 03/09/2025 16:45:25 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDISON MARCO CAPORALIN (CPF 213.XXX.XXX-07) em 04/09/2025 07:57:41 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NATALIA AMANDA POLIZELI RODRIGUES (CPF 370.XXX.XXX-00) em 04/09/2025 08:19:37  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/AD9C-726A-5AF8-5E32>



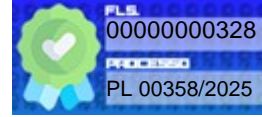
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
PODER EXECUTIVO	ASSINADO EXTERNAMENTE	11/09/2025 08:27:07

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

11/09/2025 08:27:07: ADICIONADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). **THIAGO RUVIERI DELALIBERA.**

11/09/2025 08:27:07: ASSINATURA DO(A) **PODER EXECUTIVO** EFETIVADA.

11/09/2025 08:27:07: DOCUMENTO ASSINADO EXTERNAMENTE.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **LEI COMPLEMENTAR Nº 567, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025** de **fls. 302/327** - chave de acesso: **PROTM-264711-8G8H3F-0E6U7B**, adicionado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **11/09/2025** às **08:27:07**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 11/09/2025 08:27:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-264722-0Q4N2N-3X5Y1E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





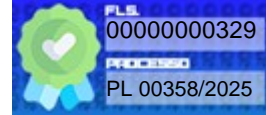
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **LEI COMPLEMENTAR Nº 567, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **11/09/2025** às **08:27:07**.

Nada mais.

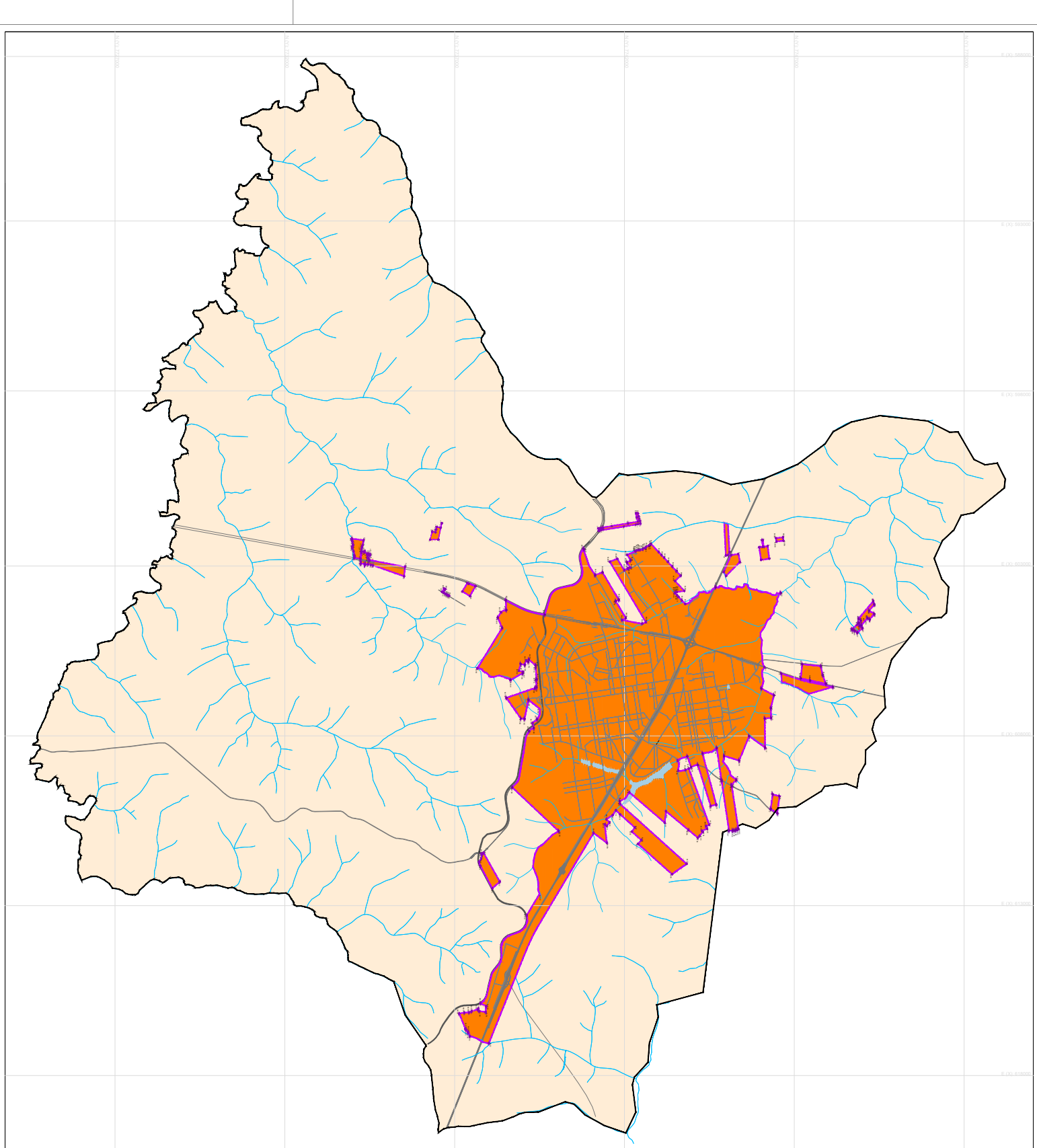
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 11 de setembro de 2025.

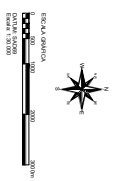
**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 11/09/2025 08:27:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-264736-7Y3L8V-315R61 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



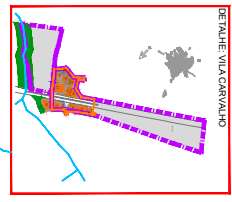
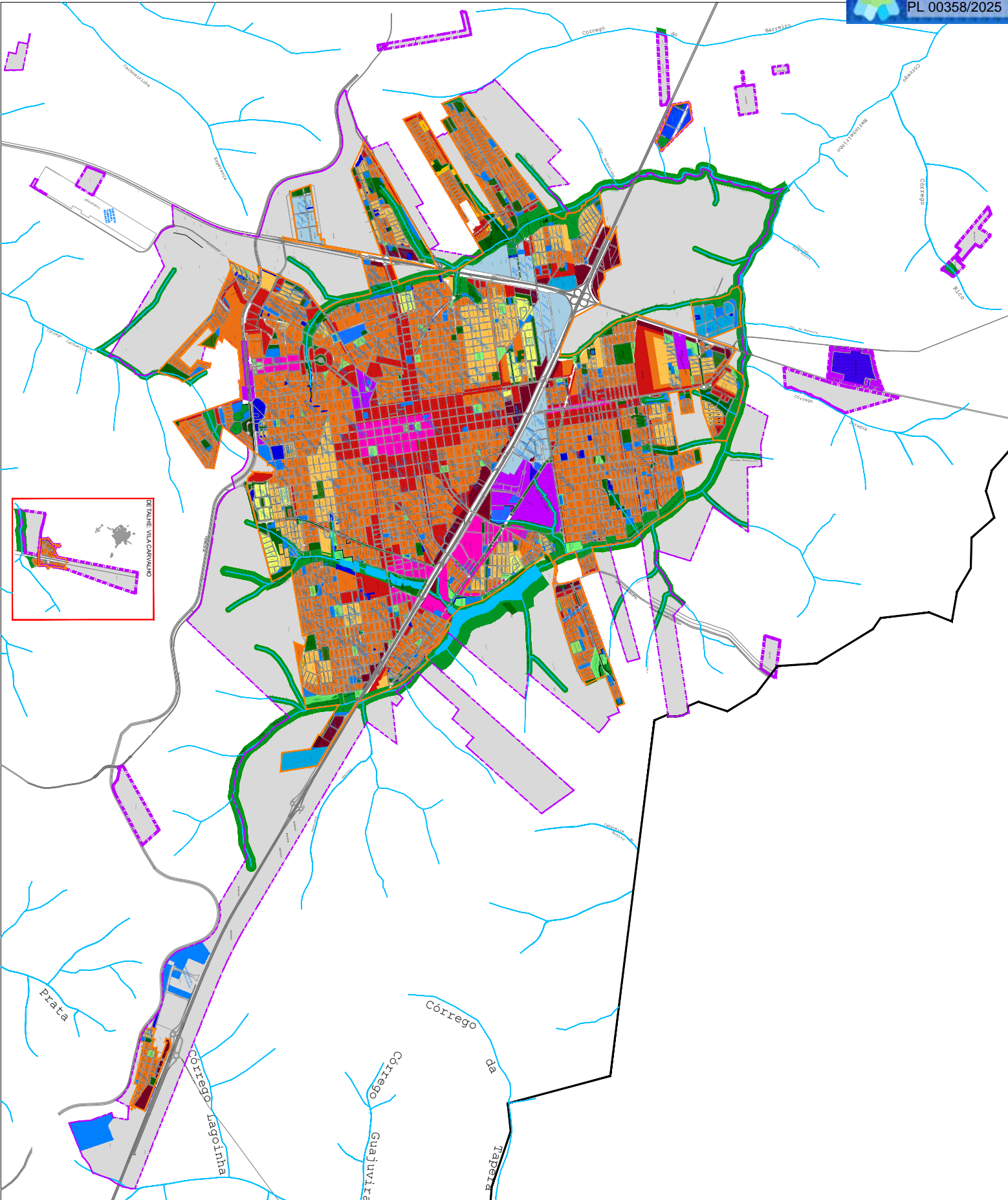


- LEGENDA**
- RUAS PRINCIPALIS
  - RODOVIAS
  - FERROVIA
  - RIOS
  - PERIMETRO URBANO
  - PERIMETRO TERRITORIAL
  - MACROZONA URBANA
  - MACROZONA RURAL



ALTERA A LEI COMP. Nº 560/2024  
MACROZONAS E  
PERIMETRO URBANO  
MAPA 01





**ALTERA A LEI COMP. Nº 550/2024**  
**ZONEAMENTO DA MACROÁREA**  
**URBANA CONSOLIDADA E MACROÁREA**  
**URBANA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**  
 MAPA 03

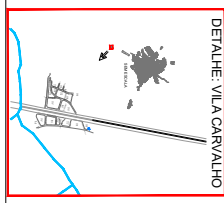
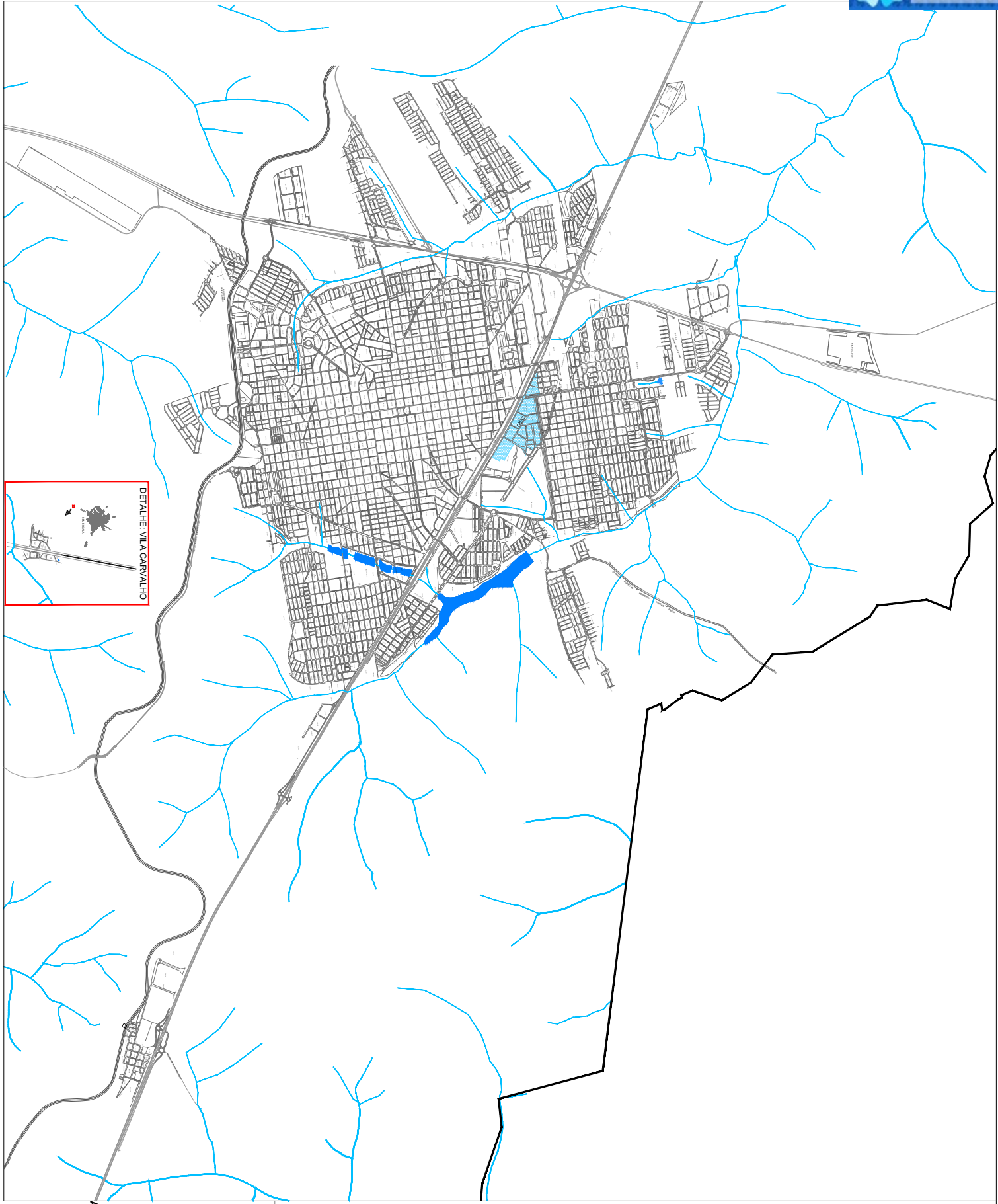
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO DO SUL

ESTALA GRÁFICA  
 1:5000  
 0 200 400 600 800 1000  
 METROS

Fonte: IBGE

- LEGENDA**
- Ruas
  - Rodovias
  - Ferrovias
  - Perímetro Urbano Consolidado
  - Perímetro Territorial
  - Ruas
  - Áreas Verdes
  - APPs
  - Reservas Ambientais
  - Sistemas de Lazer
  - Praças
  - Área Institucional
  - Macrozona Urbana de Expansão
- RESIDENCIAL**
- ZER - Zona Estreitamente Residencial
  - ZFR - Zona Predominantemente Residencial
  - ZRM - Zona Residencial Mista
- COMERCIAL**
- ZCP - Zona de Comércio e Serviços Pesados
  - ZCG - Zona de Comércio e Serviços Gerais
  - ZCC - Zona de Comércio e Serviços Centrais
- INDUSTRIAL**
- ZPE - Zona dos Parques Empresariais
  - ZIM - Zona de Indústrias Mistas
- INSTITUCIONAL**
- ZSI - Zona de Serviços Institucionais
  - ZCA - Zonas de Cidades de Lazer
- LAZER E PROTEÇÃO AMBIENTAL**
- ZIP - Zona de Lazer e Proteção Ambiental





**LEGENDA**

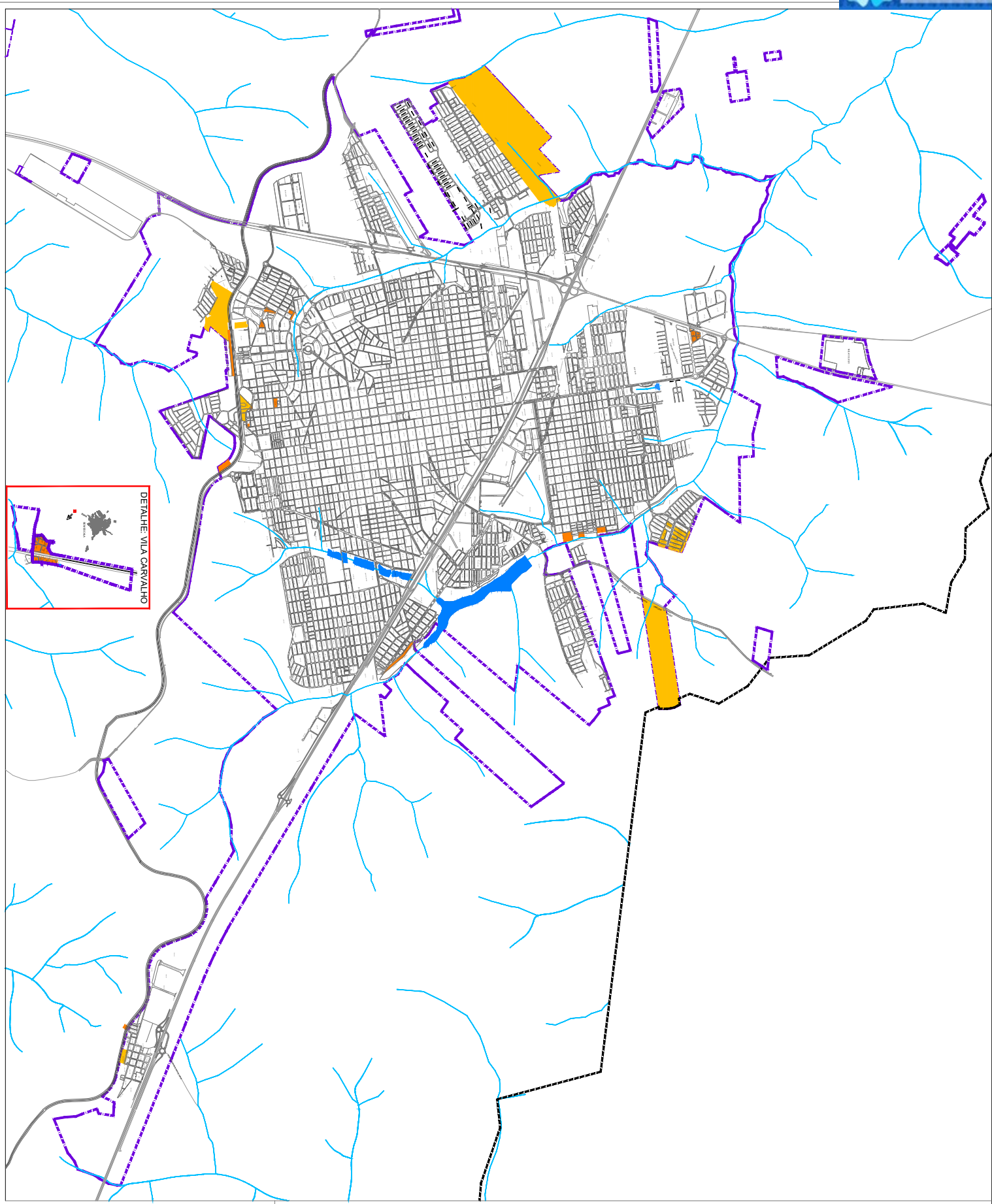
- RUAS
- RODOVIA
- FERROVIA
- RIOS
- PERIMETRO TERRITORIAL
- ZERU

ESCALA GRÁFICA  
0 200 400 600 800 1000 METROS

ESCALA NUMÉRICA  
1:10.000

**ALTEIRA A LEI COMP. N.º 550/2024**  
**ZONA ESPECIAL DE**  
**REFUNCIÓNALIZAÇÃO URBANA**  
**MAPA 05**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA

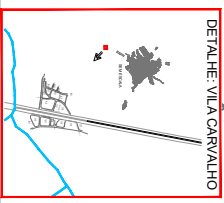
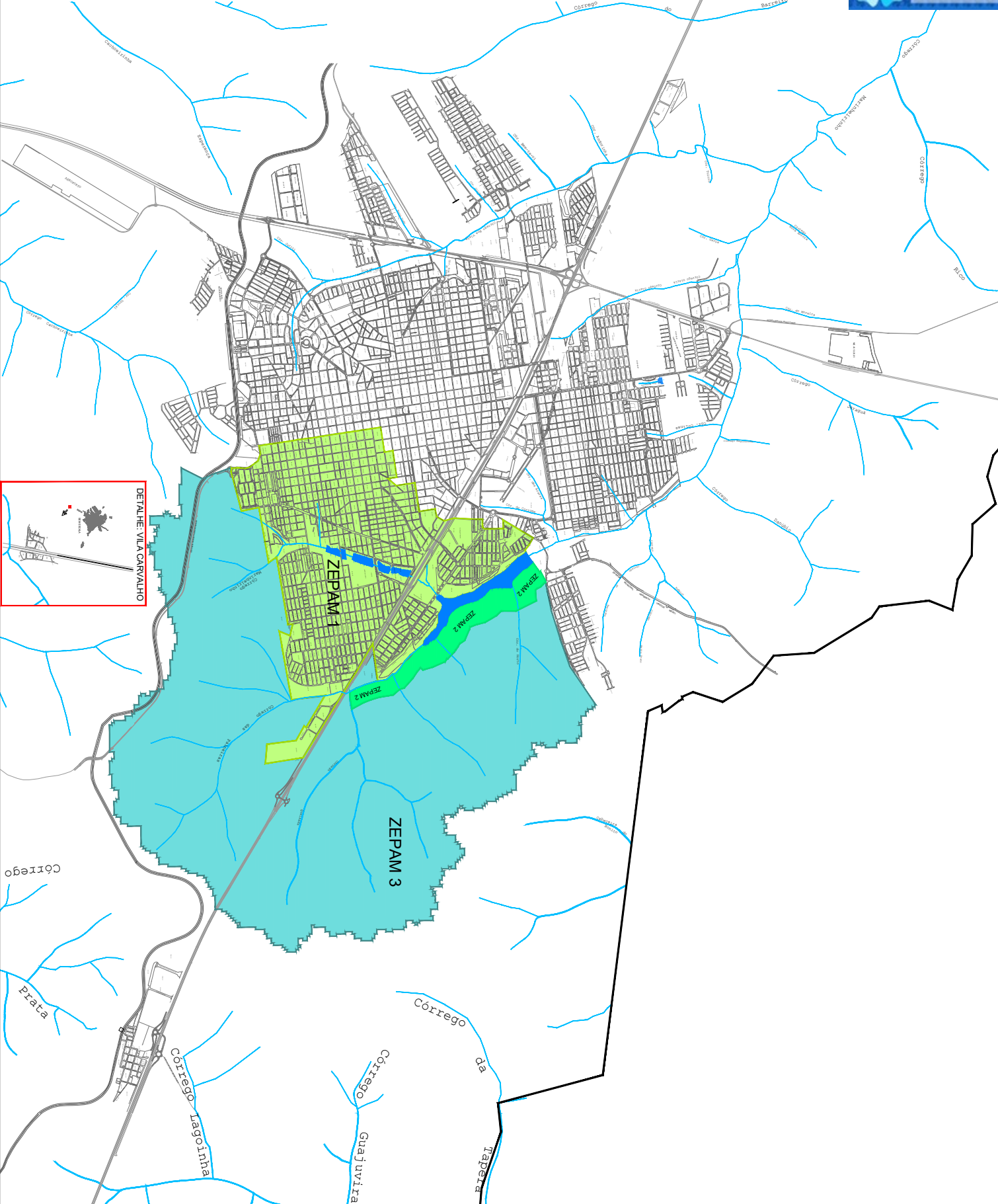


- LEGENDA**
- RUA
  - RODOVIA
  - FERROVIA
  - RIOS
  - PERIMETRO URBANO
  - PERIMETRO TERRITORIAL
  - ZIS 1
  - ZIS 2

ESCALA GRÁFICA  
0 50 100 200 metros

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ALTERA A LEI COMP. Nº 560/2024  
ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL  
MAPA 06



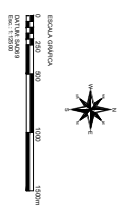
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ENERGIA E SANEAMENTO  
 DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

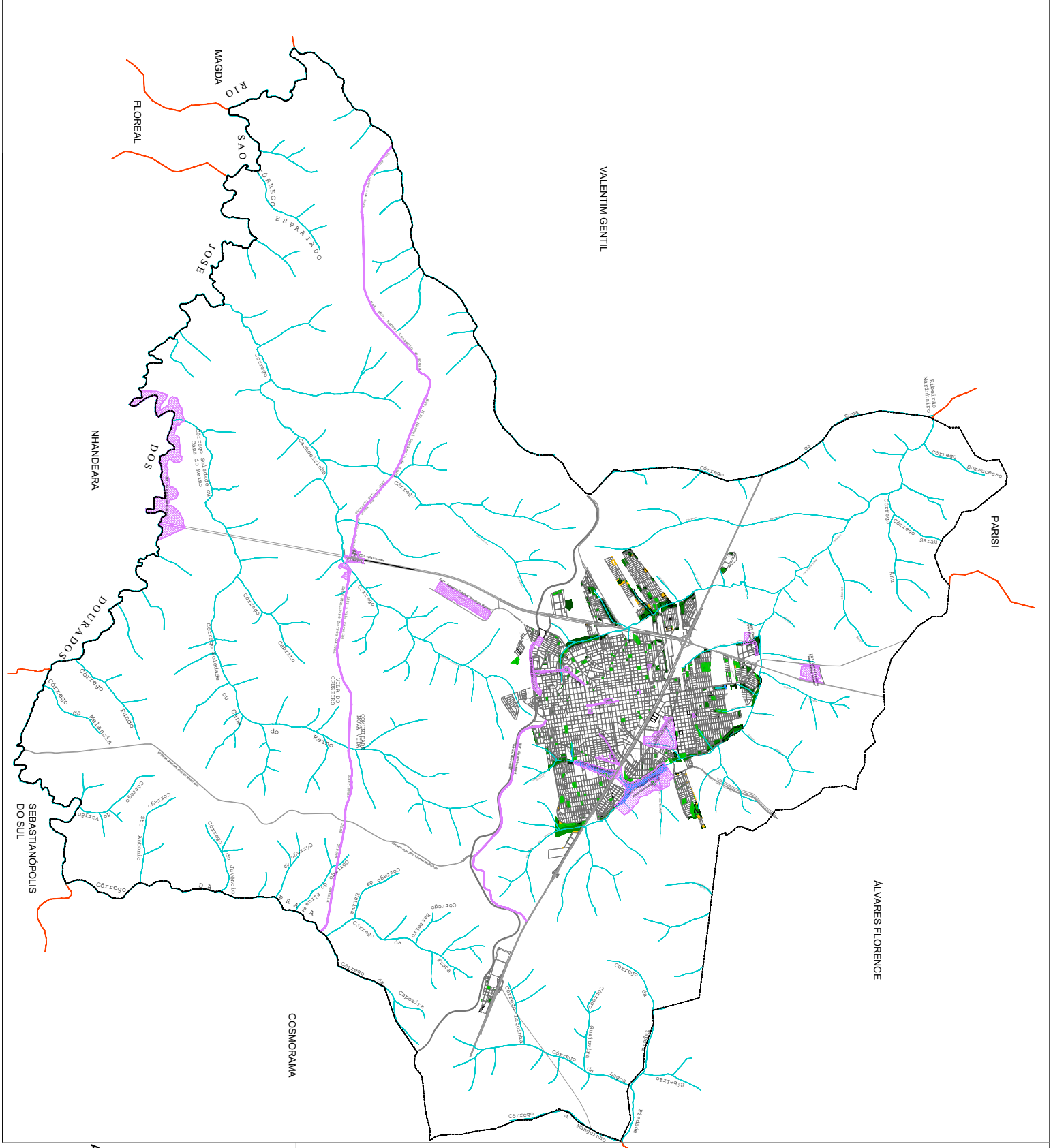
**ALTERA A LEI COMP. Nº 530/2024**  
**ZONA ESPECIAL DE PROTEÇÃO AO**  
**MANANCIAL DE ABASTECIMENTO**

MAPA 07


PROJETO: SIA/2024/0000000336

- LEGENDA**
- RUAS
  - RODOVIA
  - FERROVIA
  - RIOS
  - PERÍMETRO TERRITORIAL
  - ZEPAM 1
  - ZEPAM 2
  - ZEPAM 3








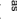








**ALTERA A LEI COMP. Nº 580/2024**  
**ZONA ESPECIAL DE INTERESSE TURÍSTICO**  
**MAPA 08**



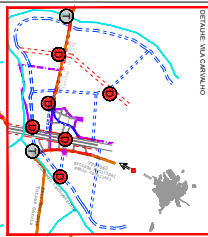
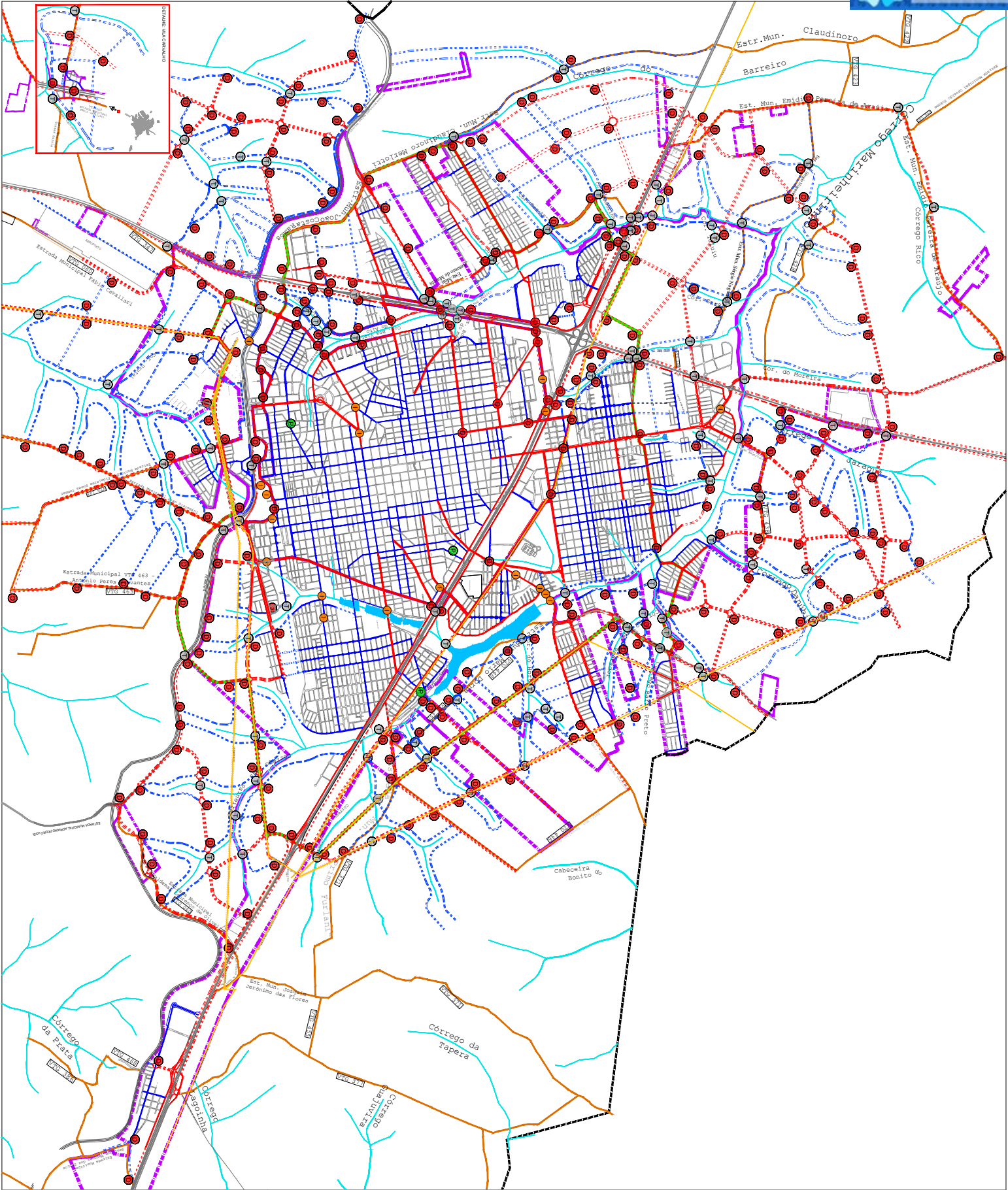
ESCALA GRÁFICA  
 0 1000 2000 3000  
 METROS



**LEGENDA**

-  Ruas
-  Rodovias
-  Ferrovias
-  Perímetro Territorial
-  Rios
-  ZET
-  APFs
-  Áreas Verdes
-  Reservas Ambientais
-  Sistemas de Lazer
-  Praças





ALTERA A LEI COMP. Nº 550/2024  
 HIERARQUIA E DIRETRIZES DE  
 EXPANSÃO DO SISTEMA VIÁRIO

MAPA 10

BRUNO B. SILVA

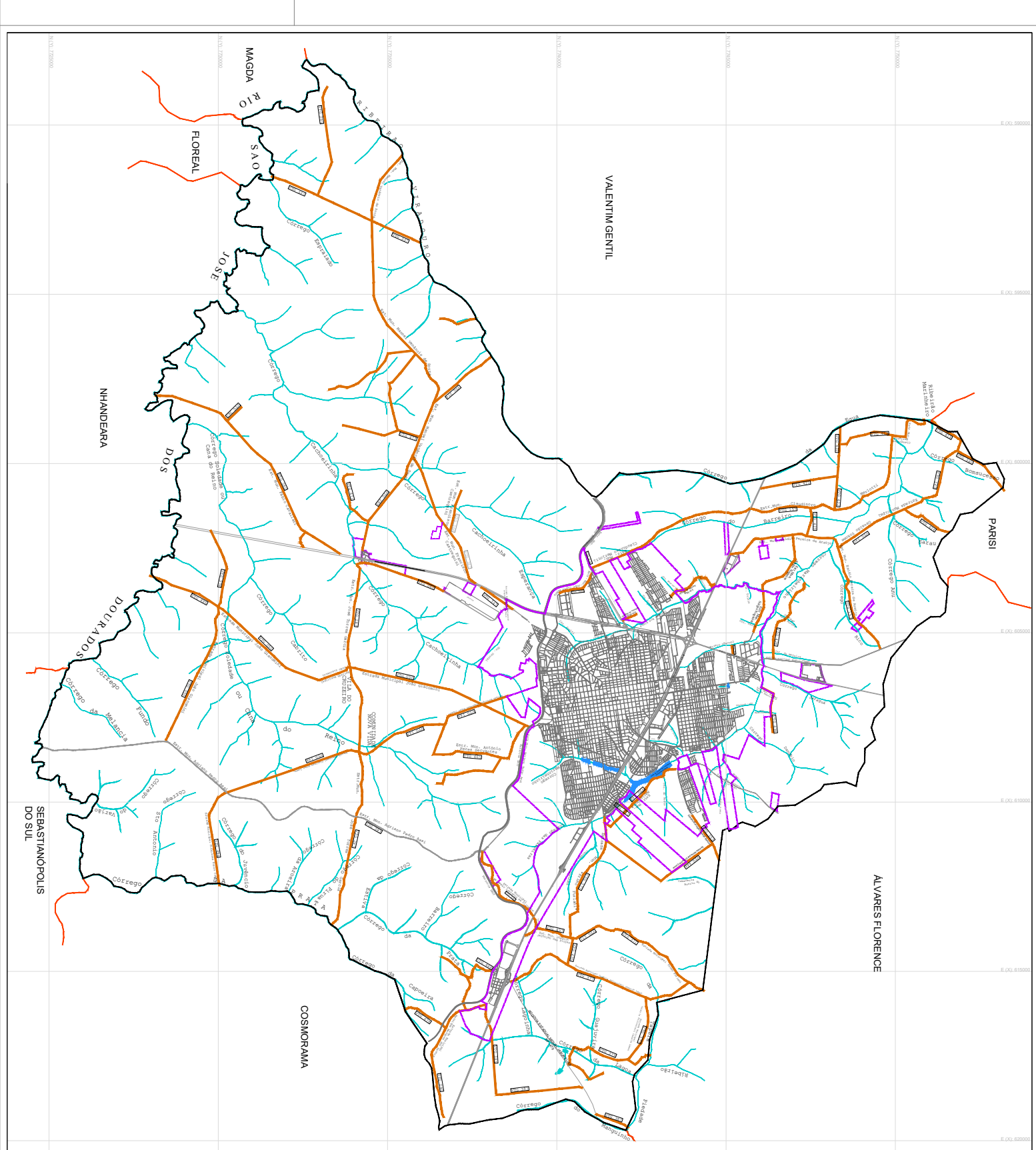
**LEGENDA**








- VIAS ARTERIAIS
- VIAS COLETORAS
- VIAS LOCAIS
- SISTEMA VIÁRIO RURAL
- LINHAS DE TRANSMISSÃO
- DIRETRIZES DAS VIAS ARTERIAIS
- AREL VINCULADO
- DISPOSITIVO DE TRANSVERSAL
- TRANSVERSAL
- INTERSEÇÃO
- PREVENÇÃO
- RIOS
- RODOVIA
- FERROVIA
- PERÍMETRO URBANO



ESCALA GRÁFICA  
 0 200 400 600 800 1000  
 0 200 400 600 800 1000

BRUNO B. SILVA

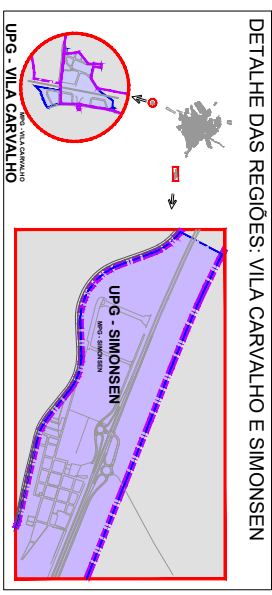
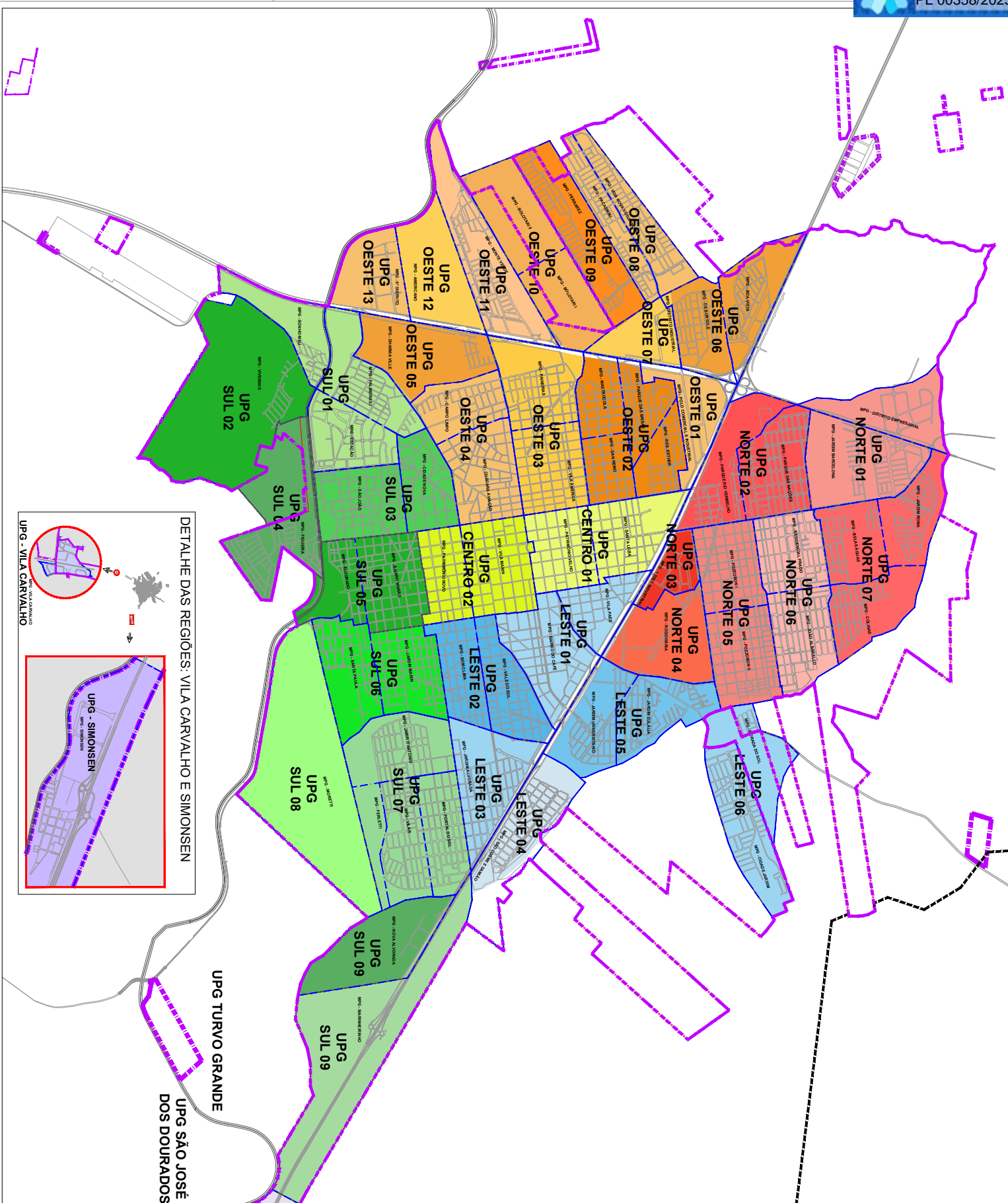
Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original assinado eletronicamente. A validade jurídica deste documento depende da autenticidade da assinatura eletrônica. Para mais informações, consulte o site do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS) ou o site do Poder Judiciário do Brasil.



- LEGENDA**
-  Ruas
  -  Rodovias
  -  Ferrovia
  -  Perímetro Urbano
  -  Perímetro Territorial
  -  Rios
  -  Sistema Viário Rural


  

  
 ESCALA GRÁFICA  
 1:50.000  
 DATA: 10/2024

ALTERA A LEI COMP. Nº 530/2024  
 SISTEMA VIÁRIO RURAL E  
 CÔRREGOS  
 MAPA 11



- LEGENDA**
- RUA
  - RODOVIA
  - FERROVIA
  - PRESENTIBO URBANO
  - PRESENTIBO TERRESTRAL
  - UPG - MICROREGIONE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
  - UPG - UNIDADE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESCALA GRÁFICA

0 200 500 1000 1500m

DATA: 05/09/2024

1:5000

ALTERA A LEI COMP. Nº 550/2024

BASE TERRITORIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MAPA 12



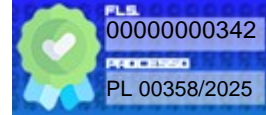
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **MAPAS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **11/09/2025** às **08:27:43**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 11 de setembro de 2025.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

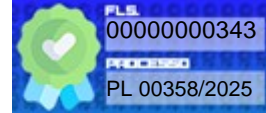
Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 11/09/2025 08:28:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-264752-0U0W5C-6X1U3D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## DESPACHO

O Presidente da Câmara de Votuporanga/SP, no uso de suas atribuições legais, considerando o cumprimento do contido nestes autos, determino o seu **ARQUIVAMENTO**.

Remeta-se ao setor competente para as demais providências.

Votuporanga/SP, 11 de setembro de 2025.

**DANIEL DAVID**  
PRESIDENTE





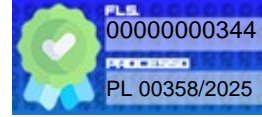
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



**RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025**

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	11/09/2025 10:01:59

**REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL**

11/09/2025 10:01:59: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.

11/09/2025 10:01:59: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.

11/09/2025 08:29:00: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **DESPACHO - ARQUIVAMENTO DO PROCESSO** de fls. **343** - chave de acesso: **PROTM-264766-5C807E-4N7G4X**, adicionado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **11/09/2025** às **08:29:00**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 11/09/2025 08:29:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-264773-5K7V3F-2B5D0D | Para validar: acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





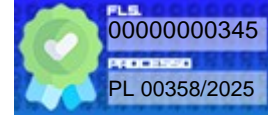
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **DESPACHO - ARQUIVAMENTO DO PROCESSO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025** em **11/09/2025** às **08:29:00**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 11 de setembro de 2025.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 11/09/2025 08:29:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-264783-4F6Q7W-0H1 V8M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





## ÍNDICE REVERSO

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2025

DESCRIÇÃO	PÁG.
<b>1. CAPA DIGITAL</b> <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 15:54:52	1
<b>2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2025</b> <b>AUTOR(A):</b> PODER EXECUTIVO. <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 15:56:21	2
<b>3. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b> <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 15:56:23	41
<b>4. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> <b>AUTOR(A):</b> PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 15:56:26	42
<b>5. ANEXO I</b> <b>AUTOR(A):</b> PODER EXECUTIVO. <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 16:00:35	43
<b>6. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b> <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 16:00:35	49
<b>7. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> <b>AUTOR(A):</b> PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 16:00:38	50
<b>8. ANEXO II</b> <b>AUTOR(A):</b> PODER EXECUTIVO. <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 16:00:39	51
<b>9. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b> <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 16:00:39	54
<b>10. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> <b>AUTOR(A):</b> PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 16:00:42	55
<b>11. ANEXO III</b> <b>AUTOR(A):</b> PODER EXECUTIVO. <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 16:00:43	56
<b>12. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b> <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 16:00:44	57
<b>13. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> <b>AUTOR(A):</b> PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 16:00:47	58
<b>14. ANEXO IV</b> <b>AUTOR(A):</b> PODER EXECUTIVO. <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 16:00:48	59
<b>15. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b> <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 16:00:48	60
<b>16. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> <b>AUTOR(A):</b> PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 16:00:51	61
<b>17. ANEXO V</b> <b>AUTOR(A):</b> PODER EXECUTIVO. <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 16:00:52	62

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 11/09/2025 08:34:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-264803-5N4U5P-401L3V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





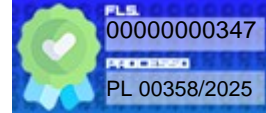
# CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



<b>18. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b> <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 16:00:54	66
<b>19. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 16:00:56	67
<b>20. ANEXO VI</b> AUTOR(A): PODER EXECUTIVO. <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 16:00:57	68
<b>21. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b> <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 16:00:58	71
<b>22. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 16:01:01	72
<b>23. ANEXO VII</b> AUTOR(A): PODER EXECUTIVO. <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 16:01:02	73
<b>24. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b> <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 16:01:03	77
<b>25. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 16:01:06	78
<b>26. ANEXO VIII</b> AUTOR(A): PODER EXECUTIVO. <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 16:01:07	79
<b>27. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b> <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 16:01:08	80
<b>28. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 16:01:11	81
<b>29. ANEXO IX</b> AUTOR(A): PODER EXECUTIVO. <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 16:01:12	82
<b>30. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b> <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 16:01:13	83
<b>31. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 16:01:16	84
<b>32. ANEXO X</b> AUTOR(A): PODER EXECUTIVO. <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 16:01:17	85
<b>33. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b> <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 16:01:25	86
<b>34. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 16:01:28	87
<b>35. ANEXO XI</b> AUTOR(A): PODER EXECUTIVO. <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 16:01:29	88

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 11/09/2025 08:34:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-264803-5N4U5P-4O1L3V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

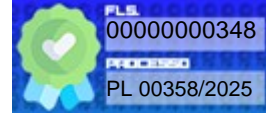


**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>

<b>36. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b> <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 16:01:32	89
<b>37. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 16:01:35	90
<b>38. ANEXO XII</b> AUTOR(A): PODER EXECUTIVO. <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 16:01:36	91
<b>39. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b> <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 16:01:39	92
<b>40. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 16:01:42	93
<b>41. ANEXO XIII</b> AUTOR(A): PODER EXECUTIVO. <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 16:01:43	94
<b>42. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b> <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 16:01:46	95
<b>43. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 16:01:48	96
<b>44. ANEXO XIV</b> AUTOR(A): PODER EXECUTIVO. <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 16:01:50	97
<b>45. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b> <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 16:01:52	98
<b>46. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 16:01:55	99
<b>47. ANEXO XV</b> AUTOR(A): PODER EXECUTIVO. <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 16:01:56	100
<b>48. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b> <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 16:01:59	101
<b>49. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 16:02:02	102
<b>50. ANEXO XVI</b> AUTOR(A): PODER EXECUTIVO. <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 16:02:03	103
<b>51. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b> <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 16:02:05	104
<b>52. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 16:02:08	105
<b>53. ANEXO XVII</b> AUTOR(A): PODER EXECUTIVO. <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 16:02:09	106

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 11/09/2025 08:34:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-264803-5N4U5P-4O1L3V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





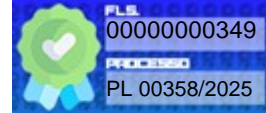
## CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



<b>54. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b> <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 16:02:12	107
<b>55. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 16:02:15	108
<b>56. ANEXO XVIII</b> AUTOR(A): PODER EXECUTIVO. <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 16:02:16	109
<b>57. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b> <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 16:02:18	110
<b>58. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 16:02:21	111
<b>59. ANEXO XIX</b> AUTOR(A): PODER EXECUTIVO. <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 16:02:22	112
<b>60. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b> <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 16:02:24	113
<b>61. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 16:02:28	114
<b>62. CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO</b> AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 16:37:49	115
<b>63. CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO DE VISIBILIDADE</b> AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. <b>DATA / HORA:</b> 28/07/2025 21:27:25	116
<b>64. CERTIDÃO DE RECEBIMENTO</b> AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. <b>DATA / HORA:</b> 30/07/2025 09:09:12	117
<b>65. ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA LEGISLATIVA</b> AUTOR(A): DANIEL DAVID, ROSELAINÉ CORREIA. <b>DATA / HORA:</b> 30/07/2025 09:10:36	118
<b>66. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b> <b>DATA / HORA:</b> 30/07/2025 09:11:11	119
<b>67. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. <b>DATA / HORA:</b> 30/07/2025 09:11:22	120
<b>68. ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO</b> AUTOR(A): DANIEL DAVID, DR. LEANDRO. <b>DATA / HORA:</b> 30/07/2025 09:11:39	121
<b>69. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b> <b>DATA / HORA:</b> 30/07/2025 09:12:13	122
<b>70. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. <b>DATA / HORA:</b> 30/07/2025 09:12:24	123
<b>71. ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS</b> AUTOR(A): DANIEL DAVID, SARGENTO MORENO. <b>DATA / HORA:</b> 30/07/2025 09:12:43	124

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 11/09/2025 08:34:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-264803-5N4U5P-4O1L3V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

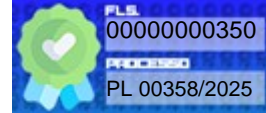


**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>

<b>72. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b>	
<b>DATA / HORA:</b> 30/07/2025 09:13:17	125
<b>73. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.	
<b>DATA / HORA:</b> 30/07/2025 09:13:28	126
<b>74. ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E DEFESA DA VIDA ANIMAL</b> AUTOR(A): DANIEL DAVID, CHANDELLY PROTETOR.	
<b>DATA / HORA:</b> 31/07/2025 09:41:33	127
<b>75. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b>	
<b>DATA / HORA:</b> 31/07/2025 09:42:07	128
<b>76. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.	
<b>DATA / HORA:</b> 31/07/2025 09:42:18	129
<b>77. CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA</b>	
<b>DATA / HORA:</b> 01/08/2025 10:03:45	130
<b>78. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.	
<b>DATA / HORA:</b> 01/08/2025 10:03:45	131
<b>79. CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DOV - 4 DE AGOSTO</b>	
<b>DATA / HORA:</b> 04/08/2025 15:50:46	132
<b>80. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.	
<b>DATA / HORA:</b> 04/08/2025 15:50:47	133
<b>81. CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DOV - 5 DE AGOSTO</b>	
<b>DATA / HORA:</b> 06/08/2025 09:11:17	134
<b>82. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.	
<b>DATA / HORA:</b> 06/08/2025 09:11:18	135
<b>83. CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DOV - 6 DE AGOSTO</b>	
<b>DATA / HORA:</b> 06/08/2025 09:20:49	136
<b>84. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.	
<b>DATA / HORA:</b> 06/08/2025 09:20:50	137
<b>85. CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICAS EM PORTAL DE NOTÍCIAS LOCAL</b>	
<b>DATA / HORA:</b> 06/08/2025 14:31:15	138
<b>86. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.	
<b>DATA / HORA:</b> 06/08/2025 14:31:16	139
<b>87. CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA EM JORNAL LOCAL</b>	
<b>DATA / HORA:</b> 06/08/2025 14:33:30	140
<b>88. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.	
<b>DATA / HORA:</b> 06/08/2025 14:33:33	142
<b>97. PARECER TÉCNICO COMDEMA</b>	
<b>DATA / HORA:</b> 07/08/2025 09:16:58	154
<b>98. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.	
<b>DATA / HORA:</b> 07/08/2025 09:16:58	155

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 11/09/2025 08:34:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-264803-5N4U5P-4O1L3V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

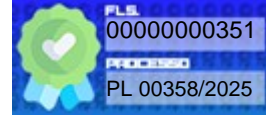


**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>

<b>102.</b> PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AUTOR(A): COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO. <b>DATA / HORA:</b> 07/08/2025 14:57:59	172
<b>105.</b> PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS AUTOR(A): COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS. <b>DATA / HORA:</b> 07/08/2025 14:58:17	209
<b>108.</b> PARECER DA COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E DEFESA DA VIDA ANIMAL AUTOR(A): COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E DEFESA DA VIDA ANIMAL. <b>DATA / HORA:</b> 07/08/2025 14:58:31	212
<b>89.</b> ANEXO XX <b>DATA / HORA:</b> 12/08/2025 09:39:46	143
<b>91.</b> ANEXO XXI <b>DATA / HORA:</b> 12/08/2025 09:39:48	145
<b>93.</b> ANEXO XXII <b>DATA / HORA:</b> 12/08/2025 09:39:54	147
<b>95.</b> ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PLC 25/2025 - 6 DE AGOSTO DE 2025 <b>DATA / HORA:</b> 18/08/2025 08:50:24	149
<b>96.</b> CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. <b>DATA / HORA:</b> 18/08/2025 08:50:25	153
<b>106.</b> RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS <b>DATA / HORA:</b> 22/08/2025 13:36:23	210
<b>107.</b> CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. <b>DATA / HORA:</b> 22/08/2025 13:36:26	211
<b>109.</b> RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS <b>DATA / HORA:</b> 22/08/2025 14:49:03	213
<b>110.</b> CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. <b>DATA / HORA:</b> 22/08/2025 14:49:06	214
<b>103.</b> RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS <b>DATA / HORA:</b> 22/08/2025 14:58:44	207
<b>104.</b> CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. <b>DATA / HORA:</b> 22/08/2025 14:58:47	208
<b>99.</b> PARECER JURÍDICO AUTOR(A): ROSELAINE CORREIA. <b>DATA / HORA:</b> 25/08/2025 10:02:15	156
<b>100.</b> RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS <b>DATA / HORA:</b> 25/08/2025 10:02:16	170
<b>101.</b> CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): ROSELAINE CORREIA. <b>DATA / HORA:</b> 25/08/2025 10:02:19	171
<b>90.</b> CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): THIAGO RUVIERI DELALIBERA. <b>DATA / HORA:</b> 25/08/2025 13:49:36	144
<b>92.</b> CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): THIAGO RUVIERI DELALIBERA. <b>DATA / HORA:</b> 25/08/2025 13:49:38	146

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 11/09/2025 08:34:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-264803-5N4U5P-4O1L3V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

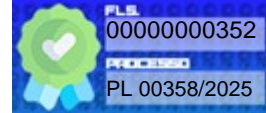


**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>

<b>94. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): THIAGO RUVIERI DELALIBERA. <b>DATA / HORA:</b> 25/08/2025 13:49:40	148
<b>111. OFÍCIO Nº 758/2025 - SOLICITA A RETIRADA DO PROJETO DA PAUTA DA ORDEM DO DIA DE 25 DE AGOSTO DE 2025</b> AUTOR(A): PODER EXECUTIVO. <b>DATA / HORA:</b> 25/08/2025 14:30:24	215
<b>112. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b> <b>DATA / HORA:</b> 25/08/2025 14:30:24	217
<b>113. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. <b>DATA / HORA:</b> 25/08/2025 14:30:28	218
<b>114. RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO</b> AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. <b>DATA / HORA:</b> 01/09/2025 21:33:43	219
<b>115. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. <b>DATA / HORA:</b> 01/09/2025 21:33:43	220
<b>116. RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS</b> AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. <b>DATA / HORA:</b> 01/09/2025 21:34:15	221
<b>117. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. <b>DATA / HORA:</b> 01/09/2025 21:34:15	222
<b>118. RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E DEFESA DA VIDA ANIMAL</b> AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. <b>DATA / HORA:</b> 01/09/2025 21:34:37	223
<b>119. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. <b>DATA / HORA:</b> 01/09/2025 21:34:37	224
<b>120. RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2025</b> AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. <b>DATA / HORA:</b> 01/09/2025 21:38:37	225
<b>121. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. <b>DATA / HORA:</b> 01/09/2025 21:38:37	226
<b>122. AUTÓGRAFO COM OUTRA REDAÇÃO Nº 89/2025</b> AUTOR(A): DANIEL DAVID, EMERSON PEREIRA, MAURILO PIMENTA DE MORAIS. <b>DATA / HORA:</b> 02/09/2025 09:46:35	227
<b>123. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b> <b>DATA / HORA:</b> 02/09/2025 10:12:45	252
<b>124. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. <b>DATA / HORA:</b> 02/09/2025 10:12:49	253
<b>125. OFÍCIO PRESIDENTE ENCAMINHANDO AUTÓGRAFO</b> <b>DATA / HORA:</b> 03/09/2025 09:56:25	254
<b>126. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. <b>DATA / HORA:</b> 03/09/2025 09:56:26	255
<b>127. COMPROVANTE DE ENVIO E RECEBIMENTO DO AUTÓGRAFO</b> <b>DATA / HORA:</b> 03/09/2025 09:59:16	256

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 11/09/2025 08:34:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-264803-5N4U5P-4O1L3V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

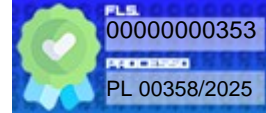


**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>

<b>128.</b> CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. <b>DATA / HORA:</b> 03/09/2025 09:59:16	257
<b>129.</b> CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. <b>DATA / HORA:</b> 03/09/2025 10:05:14	258
<b>130.</b> CERTIDÃO DE RECEBIMENTO AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. <b>DATA / HORA:</b> 03/09/2025 10:31:41	259
<b>131.</b> PUBLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 567, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 <b>DATA / HORA:</b> 08/09/2025 12:16:53	260
<b>132.</b> CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. <b>DATA / HORA:</b> 08/09/2025 12:17:25	297
<b>133.</b> OFÍCIO 796/2025 ENCAMINHA LEIS AUTOR(A): PODER EXECUTIVO. <b>DATA / HORA:</b> 11/09/2025 08:25:45	298
<b>134.</b> RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS <b>DATA / HORA:</b> 11/09/2025 08:25:45	300
<b>135.</b> CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. <b>DATA / HORA:</b> 11/09/2025 08:25:50	301
<b>136.</b> LEI COMPLEMENTAR Nº 567, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 AUTOR(A): PODER EXECUTIVO. <b>DATA / HORA:</b> 11/09/2025 08:27:07	302
<b>137.</b> RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS <b>DATA / HORA:</b> 11/09/2025 08:27:08	328
<b>138.</b> CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. <b>DATA / HORA:</b> 11/09/2025 08:27:12	329
<b>139.</b> MAPAS <b>DATA / HORA:</b> 11/09/2025 08:27:43	330
<b>140.</b> CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. <b>DATA / HORA:</b> 11/09/2025 08:28:42	342
<b>141.</b> DESPACHO - ARQUIVAMENTO DO PROCESSO AUTOR(A): DANIEL DAVID. <b>DATA / HORA:</b> 11/09/2025 08:29:00	343
<b>142.</b> RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS <b>DATA / HORA:</b> 11/09/2025 08:29:25	344
<b>143.</b> CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. <b>DATA / HORA:</b> 11/09/2025 08:29:29	345
<b>144.</b> ÍNDICE REVERSO <b>DATA / HORA:</b> 11/09/2025 08:34:25	346

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 11/09/2025 08:34:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-264803-5N4U5P-4O1L3V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

